JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 9
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 10
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 40
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 72
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 78
Prefeitura Municipal de Brasnorte 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 81
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 113
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Castanheira 120
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 121
Prefeitura Municipal de Cláudia 122
Prefeitura Municipal de Colíder 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 130
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 138
Prefeitura Municipal de Cuiabá 147
Prefeitura Municipal de Curvelândia 149
Prefeitura Municipal de Diamantino 150
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 152
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 153
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 170
Prefeitura Municipal de General Carneiro 172
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 172
Prefeitura Municipal de Indiavaí 172
Prefeitura Municipal de Itiquira 177

Prefeitura Municipal de Jaciara 179
Prefeitura Municipal de Jauru 179
Prefeitura Municipal de Juara 181
Prefeitura Municipal de Juína 186
Prefeitura Municipal de Juruena 192
Prefeitura Municipal de Juscimeira 194
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 195
Prefeitura Municipal de Marcelândia 196
Prefeitura Municipal de Matupá 200
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 209
Prefeitura Municipal de Nobres 212
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 212
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 213
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 216
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 218
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 218
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 222
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 231
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 236
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 239
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 240
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 243
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 248
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 255
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 256
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 256
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 259
Prefeitura Municipal de Paranatinga 275
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 278
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 286
Prefeitura Municipal de Poconé 286
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 289
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 290
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 290
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 292
Prefeitura Municipal de Poxoréu 293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 294
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 295
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 296
Prefeitura Municipal de Rio Branco 299
Prefeitura Municipal de Rondolândia 303
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 358
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 358
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 359
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 364
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 366
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 367
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 373
Prefeitura Municipal de São José do Povo 376
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 377
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 377
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 378
Prefeitura Municipal de Tabaporã 379
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 391
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 392
Prefeitura Municipal de Torixoréu 394
Prefeitura Municipal de União do Sul 394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 395
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 406
Prefeitura Municipal de Vila Rica 410

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 013/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico constante do processo de compra nº 107/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: JOSÉ F. DA SILVA EPP;

CNPJ: 33.666.256/0001-91;

Objeto: Aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios, para atender necessidades da câmara municipal de Água Boa-MT;

Valor Global: R$ 3.535,66 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 013/2022.

Água Boa, em 01 de junho de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 325_ DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 325_ DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR Srª. **BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E

I – Exonerar a Srª. **BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARÃES, que exercia o cargo em comissão de "ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**", lotada junto ao Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 290 de 05 de janeiro de 2021.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis-MT, 18 de Maio de 2022.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 326_ DE 01 DE JUNNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 326_ DE 01 DE JUNNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.32, Inciso II, Alinea "e", considerando a Lei Complementar nº 55 de 14 de Novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "**Assessor de Gabinete da Presidência**", lotada junto ao Gabinete da Câmara Municipal a Srª. **OLGA MARIANA MORAIS COSTA**, residente e domiciliada neste Município.

Art. 2º - Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 01 de Junho de 2022.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO 04/2022

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data: 01/06/2022

Vigência: 31/05/2023

Contratado: Adilene Pereira da Silva – Jornal Folha do Araguaia

CNPJ: 24.347.307/0001-21

Objeto: Prestação de serviços em publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana-MT.

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE **SERVIÇOS GERAIS**, NA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGENCIA: 30/11/2022

CONTRATADO(A): RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.480,15 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de junho 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO E ABRIL 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	342,85	342,85
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	5.573,53	5.573,53
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	8.322,22	8.322,22
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	8.555,71	8.555,71
Pensão Alimentícia	0,00	551,96	551,96
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	22.712,68	22.712,68
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	3.131,48	3.131,48
IRRF - EMPRESAS	0,00	45,12	45,12
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	454,85	454,85
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	3.563,13	3.563,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	0,00	232.715,00	232.715,00
SOMA. . . :	**0,00**	**285.968,53**	**285.968,53**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**371.942,00**	**371.942,00**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	0,00	237.799,14	237.799,14
SOMA. . . :	**0,00**	**237.799,14**	**237.799,14**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	0,00	7.962,17	7.962,17
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	5.573,53	5.573,53
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	8.322,22	8.322,22
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	8.555,71	8.555,71
Pensão Alimentícia	0,00	551,96	551,96
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	22.712,68	22.712,68
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	3.131,48	3.131,48
IRRF - EMPRESAS	0,00	45,12	45,12
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	454,85	454,85
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	3.563,13	3.563,13
SOMA. . . :	**0,00**	**60.872,85**	**60.872,85**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	73.270,01	73.270,01
SOMA. . . :	**0,00**	**73.270,01**	**73.270,01**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**371.942,00**	**371.942,00**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	342,85	6.729,98	7.072,83
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	5.573,53	4.937,67	10.511,20
INSS Inst,Nac,Seg,Social	8.322,22	8.320,99	16.643,21
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	8.555,71	9.553,92	18.109,63
Pensão Alimentícia	551,96	551,96	1.103,92
CONSIGNACAO BRADESCO	22.712,68	22.712,68	45.425,36
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	3.131,48	3.440,24	6.571,72
IRRF - EMPRESAS	45,12	45,12	90,24
INSS -SERVICOS TERCEIROS	454,85	454,85	909,70
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	3.563,13	3.563,13	7.126,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	232.715,00	232.715,00	465.430,00
SOMA. . . :	**285.968,53**	**293.025,54**	**578.994,07**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**285.968,53**	**378.999,01**	**664.967,54**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	237.799,14	209.775,34	447.574,48
SOMA. . . :	**237.799,14**	**209.775,34**	**447.574,48**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	7.962,17	29.686,64	37.648,81
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	5.573,53	0,00	5.573,53
INSS Inst,Nac,Seg,Social	8.322,22	8.320,99	16.643,21
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	8.555,71	0,00	8.555,71
Pensão Alimentícia	551,96	551,96	1.103,92
CONSIGNACAO BRADESCO	22.712,68	22.712,68	45.425,36
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	3.131,48	3.440,24	6.571,72
IRRF - EMPRESAS	45,12	0,00	45,12
INSS -SERVICOS TERCEIROS	454,85	454,85	909,70
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	3.563,13	3.563,13	7.126,26
SOMA. . . :	**60.872,85**	**68.730,49**	**129.603,34**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	87.789,72	87.789,72
SOMA. . . :	**0,00**	**87.789,72**	**87.789,72**
TOTAL . . . . :	**298.671,99**	**366.295,55**	**664.967,54**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MARçO DE 2022.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	7,072,83	(2,133,91)	4,938,92
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	10,511,20	5,225,19	15,736,39
INSS Inst,Nac,Seg,Social	16,643,21	8,391,27	25,034,48
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	18.109,63	10.621,41	28.731,04
Pensão Alimentícia	1,103,92	551,96	1,655,88
CONSIGNACAO BRADESCO	45,425,36	24,970,78	70,396,14
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	6,571,72	3,431,53	10,003,25
IRRF - EMPRESAS	90,24	45,12	135,36
INSS -SERVICOS TERCEIROS	909,70	658,90	1,568,60
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	7,126,26	3,563,13	10,689,39
CARTAO DE TODOS	0,00	682,50	682,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	465,430,00	232,715,00	698,145,00
SOMA. . . :	**578.994,07**	**288.722,88**	**867.716,95**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**578.994,07**	**374.696,35**	**953.690,42**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	447,574,48	235,616,50	683,190,98
SOMA. . . :	**447.574,48**	**235.616,50**	**683.190,98**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	37,648,81	14,170,73	51,819,54
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	5,573,53	10,102,02	15,675,55
INSS Inst,Nac,Seg,Social	16,643,21	8,391,27	25,034,48
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	8,555,71	0,00	8,555,71
Pensão Alimentícia	1,103,92	551,96	1,655,88
CONSIGNACAO BRADESCO	45,425,36	24,970,78	70,396,14
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	6,571,72	3,431,53	10,003,25
IRRF - EMPRESAS	45,12	0,00	45,12
INSS -SERVICOS TERCEIROS	909,70	658,90	1,568,60
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	7,126,26	3,563,13	10,689,39
CARTAO DE TODOS	0,00	682,50	682,50
SOMA. . . :	**129.603,34**	**66.522,82**	**196.126,16**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	74.373,28	74.373,28
SOMA. . . :	**0,00**	**74.373,28**	**74.373,28**
TOTAL . . . . :	**577.177,82**	**376.512,60**	**953.690,42**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE ABRIL DE 2022.

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	4,938,92	(1,440,48)	3,498,44
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	15,736,39	5,164,35	20,900,74
INSS Inst,Nac,Seg,Social	25,034,48	8,412,43	33,446,91
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	28.731,04	10.582,42	39,313,46
Pensão Alimentícia	1,655,88	551,96	2,207,84
CONSIGNACAO BRADESCO	70,396,14	25,632,98	96,029,12
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	10,003,25	3,633,66	13,636,91
IRRF - EMPRESAS	135,36	45,12	180,48
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1,568,60	396,00	1,964,60
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	10,689,39	4,286,61	14,976,00
CARTAO DE TODOS	682,50	357,50	1.040,00
ACAO JUDICIAL 2022	0,00	508,33	508,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	698.145,00	232.715,00	930.860,00
SOMA. . . :	**867.716,95**	**290.845,88**	**1.158.562,83**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85,973,47	85,973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**867.716,95**	**376.819,35**	**1.244.536,30**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	683,190,98	211,032,86	894,223,84
SOMA. . . :	**683.190,98**	**211.032,86**	**894.223,84**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	51,819,54	8,278,33	60,097,87
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	15,675,55	5,225,18	20,900,73
INSS Inst,Nac,Seg,Social	25,034,48	8,412,43	33,446,91
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	8,555,71	20.175,33	28.731,04
Pensão Alimentícia	1,655,88	551,96	2,207,84
CONSIGNACAO BRADESCO	70,396,14	25,632,98	96,029,12
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	10,003,25	3,633,66	13,636,91
IRRF - EMPRESAS	45,12	90,24	135,36
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1,568,60	396,00	1,964,60
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	10,689,39	4,286,61	14,976,00
CARTAO DE TODOS	682,50	357,50	1,040,00
SOMA. . . :	**196.126,16**	**77.040,22**	**273.166,38**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	77.146,08	77.146,08
SOMA. . . :	**0,00**	**77.146,08**	**77.146,08**
TOTAL . . . . :	**879.317,14**	**365.219,16**	**1.244.536,30**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022.

Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

RGF - ANEXO 1 (LRF Art 55 inciso I alinea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DEEPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADEE SOCIAL - 2022.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022.	Despesas Executadas (ultimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	1.745.832,55	0,00
Pessoal Ativo	1.745.832,55	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	1.745.832,55	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	1.745.832,55	0,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	62.848.320,72	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	1.745.832,55	2,78
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	3.770.899,24	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	3.582.354,28	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	3.393.809,32	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsavel: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2021 - MT — Emissão 31/05/2022

Edson Noel da Silva
Presidente da Câmara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 4/2022

PORTARIA N. 4, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Contador do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Junho de 2022, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2020 a 10 de Julho de 2021.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Maio de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2019 PRAZO E VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada a **empresa PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA sob** CNPJ 19.697.300/0001-08, situada na Rua das Primaveras, nº 129, Segundo Andar, Sala 04, Centro, Nova Mutum/MT, neste ato representado por seu sócio **PAULO HENRIQUE JUCHEM,** brasileiro, portador do RG nº 19358725 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 030.517.771-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quinta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **003/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 03 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgao...: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Funcao: 01 LEGISLATIVA

Subfuncao: 031 ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Caracterizacao do Projeto: MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Red.15 Natureza da Despesa: 3390.40.00.00.00 SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFOR

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Fica atualizado o preço ajustado no Contrato 03/2019, considerando para a atualização, o percentual de correção do índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, reajustando o valor global para **R$ 9.176,40** (nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), sendo dividido em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 764,70 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes na forma da lei, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas ora avençadas e as demais do contrato original avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de junho de 2022.

Câmara Vereadores Mun. de Santa Rita do Trivelato **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	_____- PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA **PAULO HENRIQUE JUCHEM** CNPJ 19.697.300/0001-08 CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **FABIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **Classe C-13**, para **Classe C-15** conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuêniode **24/05/2021 a 24/05/2022**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de junho de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 02/06/2022, o Sr. **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 315887170 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias 13/06/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor na data de 13/06/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
LICENÇA VEREADOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE

PORTARIA Nº 12/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno .

RESOLVE

Art. 1º - Registrar a Licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Vereador CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE, em razão da aprovação do Requerimento nº 07/2022, no período compreendido entre 01 de junho a 30 de junho de 2022

Art. 2º - Assume a vereança, em consequência , durante o período de afastamento, a 1ª suplente do DEM, Tania Maria Deocleciano.

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CONVOCAÇÃO TANIA MARIA DEOCLECIANO

ATO N.º 04/2022

CONVOCAÇÃO

TANIA MARIA DEOCLECIANO

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 20 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de acordo com a licença do VEREADOR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE, no periodo de 01 de junho a 30 de junho de 2022, Resolve:

CONVOCAR a 1ª Suplente do DEM Sra TANIA MARIA DEOCLECIANO, para tomar posse, de acordo com o que determina o Regimento Interno.

Gabinete da Presidencia, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 155/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º - NOMEAR o senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF: 884.900.921-68, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

XTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 076/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 108/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 108/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA AZEVEDO LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

25º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

25º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06** no valor de **R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) DESUMIDIFICADOR INDUSTRIAL DE AMBIENTE PARA UMA SALA DE 64 METROS QUADRADOS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA - MATRÍCULA N° 512 - COORDENADORA DE ENFERMAGEM para atuar como fiscal, e VIVIAN LUCAS CASSIANO- ATO NORMATIVO N° 395**

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021- ACESSOR TECNICO DE FATURAMENTO para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**, referente à contratação da empresa **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.252. 670/0001-06 com sede na Rua C-159, nº 873, Quadra 314 Lt. 08, Jardim América - Goiânia - GO, CEP: 74255-140, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) DESUMIDIFICADOR INDUSTRIAL DE AMBIENTE PARA UMA SALA DE 64 METROS QUADRADOS,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de Junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 105/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 105/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 102/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 102/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES GOMES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 070/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 070/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANIA SOUZA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 100/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 100/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 085/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 085/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARLI DOS SANTOS ANASTACIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE Guarda.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: "016"

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/ 2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 057/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 053/ 2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 053/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 086/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 086/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUCIA PINTO SOUSA

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Em Caráter Temporário De Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 052/ 2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 052/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 103/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 103/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Motorista HRPA.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 10.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 081/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 081/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 087/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 087/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELSIRA LANGUE

OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Em Caráter Temporário De Técnica De Enfermagem

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 106/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 106/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 054/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 054/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUELIA OLIVEIRA CORREIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 097/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 097/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VONY CLEMENTINO DE ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/06/2022.

VALOR: R$ 9.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 037/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME**CNPJ:** 27.180.154/0001-69

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços **de** Cirurgias, a serem realizadas no Município de Alto Taquari /MT, pelo período de 8 (oito) meses.

DO VALOR: R$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 038/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LAZARO IVO CAJANGO GOMES**CNPJ:** 28.872.680/0001-52

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços **de Anestesias**, a serem realizadas no Município de Alto Taquari /MT, pelo período de 8 (oito) meses.

DO VALOR: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 039/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**CNPJ:** 44.416.085/0001-69

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços **de** Exames de Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Jaciara/MT, pelo período de 8 (oito) meses.

DO VALOR: R$ 103.952,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 040/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT **CNPJ:** 03.347.101/0001-21

OBJETO: Contratação de laboratório de baixa complexidade para análise, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos, da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA.

DO VALOR: R$ 97.648,80 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 041/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 00.784.470/0001-93

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de uma caminhonete, tipo pick-up, para o transporte de médicos e equipamentos para realização de consultas e exames nos municípios consorciados, em conformidade com o Termo de Convênio nº 1686-2021/SES, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 042/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 13.898.047/0001-66

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Exames de Ecocardiograma, a serem realizados no município de Rondonópolis /MT, pelo período de 7 (sete) meses.

DO VALOR: R$ 126.000,00 (Cento vinte e seis mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 043/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA ARAOZ SERVIÇOS **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Exames de Ultrassonografias, a serem realizados nos municípios de Poxoréu/MT, pelo período de 7 (sete) meses.

DO VALOR: R$ 187.274,50 (Cento oitenta e sete mil duzentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13:30 min., do dia 21 de Junho de 2022**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa , nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, pelo período de 7 (sete) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 02 de junho de 2022.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.730, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.706, de 20 de maio de 2022, do Executivo).

"Dispõe sobre a premiação e incentivos para equipes que participarem em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e/ou outros eventos representando o Município de Água Boa-MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Água Boa/MT a lei que premia e incentiva equipes esportivas que participarem dos eventos promovidos pela **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer** e/ou outros eventos representando o Município de Água Boa desde que:

I. Estejam devidamente inscritos conforme regulamento determinante do evento, cumprindo todas as etapas exigidas;

II. Os inscritos sempre apresentarão um Responsável que irá dirimir dúvidas junto à comissão de Organização do evento;

III. Com relação ao **incentivo,** os grupos deverão prestar contas à **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, com nota fiscal que comprove que o recurso fora utilizado para fins da participação no determinado evento para qual se inscreveu, e se tratando de **premiação**,o grupo será isento à prestação de contas;

IV. Os valores serão definidos conforme o evento, já que cada qual tem seu formato, cabendo num o incentivo e noutro a premiação, atendendo assim as especificidades de cada evento;

V. Denomina-se **incentivo** o valor repassado às equipes e/ou atleta antes ou durante o evento para que seja utilizado de modo favorável, auxiliando o participante na compra de demais materiais e serviços que serão utilizados pela equipe e/ou atleta no determinado evento;

VI. Denomina-se **premiação** a recompensa dada a equipe e/ou atleta após o evento, por seu encorajamento em participar, cumprindo todas as exigências e objetivos do regulamento;

VII. As Equipes e/ou atleta e seus respectivos responsáveis que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem conta quando agraciados de **incentivo**, serão punidos, ficam impossibilitados de receber recursos de **premiação e/ou incentivo** enquanto não regularizarem suas respectivas prestações de contas, e ficam impossibilitados de participar por dois anos de qualquer evento promovido pela **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**,mesmo tendo regularizado suas devidas prestações de contas;

Art. 2º - Os valores serão baseados em salários mínimos, devendo ser observado a amplitude do evento e seu impacto cultural para a comunidade aguaboense. Os campeonatos serão realizados na categoria **Masculina** e **Feminina,** no caso exclusivo do **Campeonato Municipal de Futebol Society** será premiado a categoria **Masculina Veterano** e **Feminina Veterano**. Cada categoria terá que atingir o mínimo de quatro equipes inscritas para a realização do campeonato, e será classificada a premiação de acordo com cada campeonato e números mínimos de inscrições por equipe para atingir a tabela **"A"** ou **"B"**, no caso do **Masculino Veterano** e **Feminino Veterano,** será a tabela **"C"** ou **"D"** de premiações:

I. Para a **Gincana Esportiva Municipal,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **cinco** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número míni-

mo de **cinco** equipes participantes na Gincana Esportiva, a premiação ficará nos valores da tabela **"B",** sendo a premiação de primeira a terceira colocação:

TABELA "A" a) 1º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1(um) salário mínimo; c) 3º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo. **TABELA "B"** d) 1º lugar será de 1(um) salário mínimo; e) 2º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo; f) 3º lugar será de ¼ (um quarto) de salário mínimo.

II. Para o **Campeonato Municipal de Futsal,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"**, sendo a premiação de primeira à quarta colocação:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5(cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3(três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2(dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2(dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1(um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo.

III. Para o **Campeonato Municipal de Futebol Society,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"**. Na categoria **veteranos**, para os valores da tabela **"C". A** categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **seis** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **seis** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"D"**,sendo a premiação de primeira à quarta colocação para categorias **livres** e de primeira à terceira colocação para categoria **veterano**:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5(cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3(três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2(dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2(dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1(um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo.

TABELA "C"

a) 1º lugar será de 3(três) salários mínimos; b) 2º lugar será de 2(dois) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "D"

a) 1º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1(um) salários mínimos; c) 3º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo.

IV. Para o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"**, sendo a premiação de primeira à quarta colocação:

TABELA "A" a) 1º lugar será de 8(oito) salários mínimos; b) 2º lugar será de 5(cinco) salários mínimos; c) 3º lugar será de 3(três) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo. **TABELA "B"** a) 1º lugar será de 2(dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1(um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo.

V. Para o **Campeonato de Basquete,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"** sendo a premiação de primeira à quarta colocação:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5(cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3(três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2(dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2(dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1(um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo.

VI. Para o **Campeonato de Handebol,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"** sendo a premiação de primeira à quarta colocação:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5(cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3(três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2(dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2 (dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5 (um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1 (um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5 (meio) salário mínimo.

VII. Para o **Campeonato de Vôlei,** evento realizado no primeiro ou segundo semestre de cada ano, para a premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"**, sendo a premiação de primeira à quarta colocação:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5(cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3(três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2(dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2(dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5(um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1(um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5(meio) salário mínimo.

VIII. Para o **Campeonato Municipal Interbairros de Futebol Society,** a realização doevento não será obrigatória dentro do ano, dependendo dos eventos esportivos da secretária de Esporte, Cultura e Lazer. Sendo realizado o campeonato, para premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"**. Na categoria **veteranos**, para os valores da tabela **"C",** a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **seis** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **seis** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"D"**,sendo a premiação de primeira à quarta colocação para categorias **livres** e de primeira à terceira colocação para categoria **veterano**:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5 (cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3 (três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2 (dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1(um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2 (dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5 (um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1 (um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5 (meio) salário mínimo.

TABELA "C"

a) 1º lugar será de 3 (três) salários mínimos; b) 2º lugar será de 2 (dois) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1 (um) salário mínimo.

TABELA "D"

a) 1º lugar será de 1,5 (um e meio) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1 (um) salários mínimos; c) 3º lugar será de 0,5 (meio) salário mínimo.

IX. Para o **Campeonato Municipal InterFirmas de Futsal,** a realização doevento não será obrigatória dentro do ano, dependendo dos eventos esportivos da secretária de Esporte, Cultura e Lazer. Sendo realizado o campeonato, para premiação nos valores da tabela **"A"**, a categoria terá que atingir a quantidade de no mínimo **dez** equipes participantes no campeonato, caso a categoria não atinja o número mínimo de **dez** equipes participantes no campeonato, a premiação ficará nos valores da tabela **"B"**, sendo a premiação de primeira à quarta colocação:

TABELA "A"

a) 1º lugar será de 5 (cinco) salários mínimos; b) 2º lugar será de 3 (três) salários mínimos; c) 3º lugar será de 2 (dois) salários mínimos; d) 4º lugar será de 1 (um) salário mínimo.

TABELA "B"

a) 1º lugar será de 2 (dois) salários mínimos; b) 2º lugar será de 1,5 (um e meio) salários mínimos; c) 3º lugar será de 1 (um) salário mínimo; d) 4º lugar será de 0,5 (meio) salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revoga-se na integra a Lei Municipal Nº 1193, 06 de junho de 2013 e suas Emendas.

Art. 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 068/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 02 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 543.750,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 02 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 069/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA - ACAMARA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 02 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 156.000,0 (cento e cinquenta e seis mil reais) .

Água Boa-MT, 02 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 010 AO CONTRATO Nº. 089/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 010 ao Contrato n°. 089/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Vigência do Contrato

NOVA VIGÊNCIA DA OBRA: 06/09/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/12/2022

DATA: 09/05/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA APRESENTAÇÃO LDO 2023.

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal de Agua Boa-MT, para apresentação das Minutas dos Projetos de Leis referentes:

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Plano Plurianual (PPA 2023 a 2025) "Adequação"	10 de Junho 2022	10:00
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2023)	10 de Junho 2022	10:00

Ressaltando que a realização da Audiência Pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada de forma presencial e com transmissão online pelo Youtube da Câmara Municipal de Agua Boa-MT.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Social Participativa.

Sua presença é de suma importância.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1° QUADRIMESTRE 2022

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a partir das 10:00 horas (horário local), no Plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial e transmitido ao vivo, no Youtube da Câmara Municipal, atendendo o Art. 9°, parágrafo 4ª, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 18 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao Portal de Transparência do Município. Realizou a abertura da Audiência pública o Secretário de Finanças "Vanderlei Aparecido Borges da Silva", que agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância da participação social, logo em seguida repassou para a Contadora do Município, "Rayça Alves de Carvalho Peres" que prosseguiu com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de comprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4° do art.9° Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado a Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2022 equivalente a R$ 134.920.000,00, a Receita Arrecadada R$ 59.526.647,23 equivalente a 44,12% do previsto, totalizando em Receitas Correntes R$ 56.835.010,66 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), juntamente a Receita de Capital R$ 2.691.636,57 que foi referente apenas a transferências de capital. Posteriormente iniciou a demonstração da Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R$ 130.050.000,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R$169.905. 398,86, Despesa Empenhada de R$80.199.967,61 e a Despesa Orçamentária Liquidada de R$ 52.344.356,79, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital, juntamente em gráficos, para melhor exposição e clareza.

Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta e os pagamentos efetuados dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, referente ao exercício de 2021, esclarecendo a diferença entre ambos. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Logo, consecutivo passou para os indicadores, Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou 36,43% no 1° Quadrimestre, Aplicação em ASPS – Saúde equivalente a 17,66%. Foi explanado sobre a Receita Corrente Líquida, que, com base nesse cálculo é possível, verificar se os índices que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são atingidos e cumpridos. Foi demonstrado o valor pago equivalente a Dívida Fundada do Município referente ao 1° Quadrimestre de 2022 em R$ 99.360,72, enfatizado que 01 (um) dos parcelamentos da Dívida Fundada, o com o Fundo Municipal de Previdência foi quitado. E por fim os índices consolidados com despesas com pessoal em 38,08%, executando em despesa R$ 64.410.894,59 e Receita Corrente Liquida RCL R$ 169.162.661,84.

Foi encerrado agradecendo a presença de todos e demonstrado da forma mais transparente possível, logo em seguida lavrado a ata.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 007/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa para a construção do espaço para o som automotivo no Município de Água Boa-MT, conforme convênio da SECEL nº 0462/2021, e condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 21/06/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 083/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NATALYA TOMBINI VELOZO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção musical do Hino de Água Boa, para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965650	PRODUÇÃO MUSICAL DO HINO DE ÁGUA BOA	HOMEM/MÊS	1,00	11.600,00	11.600,00

Valor Total R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

DATA: 01 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.731, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1709, de 23 de maio de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 4.153.175,55 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 4.153. 175,55 (quatro milhões cento e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 10143 - Construção do centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.312.500,00
TOTAL		R$	1.312.500,00

Fonte de Recurso: 15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10144 – Infraestrutura da área Marmet para “Programa Habitacional”

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	166.119,53
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.357.353,08
TOTAL		R$	1.523.472,61

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 1.711.0000901 – Transferência União Cessão Onerosa – Pré-Sal (LEI 13885/2019)

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 10146 – Aquisição de Veículo Terrestre Adaptado “Emenda Nininho”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL		R$	200.000,00

Fonte de Recurso: 16590000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 003 – Demae

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0127 – Frota Municipal

Projeto/Atividade: 10147 – Aquisição Caminhão Basculante “Emenda Dr. Eugênio”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	300.000,00
TOTAL		R$	300.000,00

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios - Estado

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação – Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 239 – Transporte Escolar

Programa: 0143 – Gerenciamento do Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 10148 – Aquisição de Ônibus Escolar “Emenda Parlamentar”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL		R$	200.000,00

Fonte de Recurso: 15690000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação - FNDE

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação – Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0144 – Infraestrutura e Aprimoramento nas Escolas Municipais

Projeto/Atividade: 10149 – Construção de Quadra Poliesportiva, Escolas Municipais “Educação Infantil”

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	617.202,94
TOTAL		R$	617.202,94

Fonte de Recurso: 15710000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recuso:15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário, Fonte de Recurso: 1.711.0000901 – Transferência União Cessão Onerosa – Pré-Sal (LEI 13885/2019), Fonte de Recurso: 16590000000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – Estado, 15690000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação

– FNDE e Fonte de Recurso: 15710000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 02 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO 084/2022

EXTRATO CONTRATO 084/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOAO CARLOS FRANCA SANTANA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de instalações de prevenção e combate a incêndio e de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) para reforma e ampliação da feira municipal, localizada na rua onze, 1483 - Água Boa – MT.

TOTAL: R$ 7.591,03 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2022

DATA: 02/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2022.**

Agua Boa/MT, 02 de Junho de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Público 001/2022

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.705, de 18 de maio de 2022).

Dá nova redação aos Art. 4º e 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *O CMMA será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei com seus respectivos suplentes.*

I. São representantes do Poder Público

a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;* ***b)*** *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;* ***c)*** *01 (um) representante da Unidade Local da EMPAER;* ***d)*** *01 (um) representante do CODEMA;* ***e)*** *01 (um) representante do Legislativo.*

II. São representantes das Sociedade Civil Organizada:

a) *01 (um) representante da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;* ***b)*** *01 (um) representante da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;* ***c)*** *01 (um) representante da AEAAB - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;* ***d)*** *01 (um) representante da ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;* ***e)*** *01 (um) representante do Sindicato Rural de Água Boa/MT;*

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - *O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.*

Art. 3° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Revoga-se na integra a Lei nº 1369, de 21 de setembro de 2017, Lei nº 1420, de 23 de agosto de 2018 e a Lei nº 1641, de 19 de outubro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.728, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.699, de 11 de maio de 2022, do executivo).

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Termo de Cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, com finalidade de implantação de um Campus no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - Para a implantação do Campus do IFMT, compete ao Município de Água Boa, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Ofertar prédio com infraestrutura para salas de aula e laboratórios de acordo com a quantidade de vagas de ensino pactuadas em programas e projetos; inclusive com serviços de limpeza, energia, água, internet e vigilância no período de vigência do Termo de Cooperação. Assegurando a ampliação da estrutura física em caso de novas vagas aumento de vagas ofertadas **II.** Realizar a aquisição de equipamentos de laboratórios necessários para a oferta dos cursos, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação; **III.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades da IFMT, promovendo o bom entendimento entre seus servidores, bem como, o fornecimento de informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados; **IV.** Garantir livre acesso da equipe da IFMT nas dependências das unidades da Prefeitura durante o trabalho in loco, promover o acesso a outros estabelecimentos públicos municipais ou intermediar acesso às instituições privadas quando couber; **V.** Ceder a documentação, informações, infraestrutura necessária ou eventualmente recursos financeiros, quando solicitado conforme cada plano de trabalho e disponibilidade, desde que voltado ao alcance dos objetivos e do objeto do presente Termo de Cooperação; **VI.** Garantir que o IFMT acompanhe e supervisione o desenvolvimento dos trabalhos; **VII.** Cooperar, no que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento dos Projetos e atividades de interesse comum; **VIII.** Assegurar o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento; **IX.** Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento; **X.** Disponibilizar um veículo, durante a vigência do termo, para as atividades da equipe do IFMT; **XI.** Realizar a construção de duas salas de aula no espaço destinado ao IFMT.

Art. 3º - Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, compete o cumprimento das seguintes obrigações para a implantação do Campus em Água Boa:

I. Executar os objetos pactuados conforme cada Plano de Trabalho aprovado em ambas as instâncias; **II.** Disponibilizar professores e técnicos capacitados para desenvolverem os trabalhos pertinentes à execução dos Projetos, os relatórios e demais atividades previstas; **III.** Quando couber, utilizar alunos na condição de bolsistas e/ou estagiários no desenvolvimento e execução dos Projetos, com a finalidade de dar maior celeridade, observando a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Resolução do CONSUP nº 046, de 18 de setembro de 2018; **IV.** Empregar seus melhores esforços, técnicas e métodos disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução dos objetos pactuados; **V.** Realizar chamada pública por meio de edital para recebimento de terreno para construção de sede própria; **VI.** Assegurar o fiel cumprimento dos objetos do instrumento (Termo de Cooperação); **VII.** Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução do instrumento (Termo de Cooperação).

Art. 4º - Em razão do interesse mútuo na execução do objeto do Termo de Cooperação, o mesmo não constará com transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 5º - O prazo de vigência do "*Termo de Cooperação*" será de 5 (cinco) anos, com início a partir da publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União (D.O.U.), podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Profª. NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.727, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.698, de 10 de maio de 2022, do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Autorização de Escritura diretamente à terceiros".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 02 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento e da Secretaria de Administração e Planejamento, autorizado a expedir Autorização de Escritura diretamente à terceiros, com relação aos imóveis residenciais objetos de parcelamento urbano pelo Município, cujos contratos sejam anteriores ao ano de 2016.

Art. 2º *- A autorização somente poderá ser feita a terceiros, se o comprador originário comprovar o cumprimento integral do contrato com o Município e tenha a justa posse e propriedade*.

Parágrafo Único:Considera-se como Justa Posse e Propriedade a advindo de Cessão, Transferência, Compra, de outra forma de aquisição do beneficiário originário.

Art. 3° - Para que a Autorização de Escritura seja concedida nos moldes previstos nesta Lei, o requerente deverá, além de observar o previsto no Art. 4º e 5º, apresentar junto a Secretaria de Desenvolvimento, a seguinte documentação:

I. Cópia do Contrato de Licitação original; **II.** Cópia dos Documentos Pessoais do Comprador originário; **III.** Cópia do Comprovante de Residência do Comprador originário; **IV.** Comprovante de Quitação do Lote; **V.** Certidão Negativa de Débitos do Imóvel; **VI.** Cópia dos Documentos Pessoais do Terceiro; **VII.** Cópia do Comprovante de Residência do Terceiro; **VIII.** Comprovantes da Justa Posse (contrato de compra e venda, cessão, transferência ou outras formas de aquisição); **IX.** Declaração (modelo fornecido pela Secretaria) com firma reconhecida do Comprador Originário, anuindo com a Justa Posse do terceiro.

Art. 4º - A documentação apresentada estará sujeita a análise da Secretaria de Desenvolvimento e da Secretaria de Administração e Planejamento, que no caso de necessidade, poderão solicitar tantos documentos quantos bastem para a avaliação do Requerimento.

Art. 5º - O Requerimento estará sujeito ainda, a constatação *in loco* do imóvel, a fim de que seja comprovada a posse do atual possuidor/último comprador.

Parágrafo Único: A vistoria *in loco* será realizada por servidor público, devendo ser ao final, assinada pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento ou da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 6º - A simples entrega da documentação, não obrigará o Poder Executivo Municipal a expedir Autorização de Escritura à terceiro, se os elementos do Requerimento não forem suficientes a garantir a veracidade das informações.

Art. 7º - Os casos omissos e específicos, poderão ser avaliados segundo critérios de avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a documentação entregue e vistorias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa especializada em plataforma de monitoramento de segurança e videomonitoramento para a Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	CAMERITE SISTEMAS S/A, CNPJ: 05.818.541/0001-45.
Vigência	12 meses.
Valor Global	R$ 242.191,28 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso I, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 02 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT - PROCESSO SELETIVO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000770	LAÍS SANTANA SANTOS	12,00	18,00	42,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0001570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	10,00	20,00	42,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002050	LAURENICE INACIO FAGUNDES	12,00	8,00	42,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000110	GISELE SOUZA OLIVEIRA	14,00	12,00	36,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000030	MARTA DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0001490	AMANDA ALVES SILVA	6,00	12,00	42,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0002580	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	12,00	4,00	42,00	58,00	7º	Classificado	Excedente
0001200	IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA	12,00	14,00	30,00	56,00	8º	Classificado	Excedente
0003330	VALERIA SOUZA CAVALCANTE	8,00	4,00	42,00	54,00	9º	Classificado	Excedente
0003430	ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE	6,00	6,00	42,00	54,00	10º	Classificado	Excedente
0000420	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	6,00	36,00	54,00	11º	Classificado	Excedente
0003280	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	8,00	8,00	36,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0001830	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA CRUZ	12,00	2,00	36,00	50,00	13º	Classificado	Excedente
0002060	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	36,00	50,00	14º	Classificado	Excedente
0003310	MARIA VANUZIA DE SOUZA CAVALCANTE	4,00	10,00	36,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0000200	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	16º	Classificado	Excedente
0003050	KAMILA ROSA OLIVEIRA	8,00	10,00	30,00	48,00	17º	Classificado	Excedente
0002180	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	4,00	6,00	36,00	46,00	18º	Classificado	Excedente
0000050	NATÁLIA DA SILVA PEDRO	10,00	6,00	30,00	46,00	19º	Classificado	Excedente
0002190	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	30,00	46,00	20º	Classificado	Excedente
0002450	MILENA SILVA DE SOUZA	6,00	10,00	30,00	46,00	21º	Classificado	Excedente
0000250	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	14,00	8,00	24,00	46,00	22º	Classificado	Excedente
0000630	ODILAINE PEREIRA GOMES	10,00	12,00	24,00	46,00	23º	Classificado	Excedente
0000460	SARA OLIVEIRA GOMES	12,00	2,00	30,00	44,00	24º	Classificado	Excedente
0001970	REGINA PEREIRA DA COSTA	10,00	4,00	30,00	44,00	25º	Classificado	Excedente
0000080	CLEIDIMARA TEIXEIRA FIALHO MESQUITA	6,00	8,00	30,00	44,00	26º	Classificado	Excedente
0001870	MILENE BARBOSA DE SOUZA	4,00	10,00	30,00	44,00	27º	Classificado	Excedente
0001680	BENEDITA ALVES DA SILVA	6,00	6,00	30,00	42,00	28º	Classificado	Excedente
0001310	ALDEANE DE ANDRADE ALVES	8,00	8,00	24,00	40,00	29º	Classificado	Excedente
0003040	NARA MATOS DE MELO	8,00	8,00	24,00	40,00	30º	Classificado	Excedente
0001380	FRANCILENE LOPES GONÇALVES	8,00	6,00	24,00	38,00	31º	Classificado	Excedente
0003420	ADENICIA RUFINA ROSA	6,00	8,00	24,00	38,00	32º	Classificado	Excedente
0001260	TAINARA BERNARDES CARMO	6,00	8,00	24,00	38,00	33º	Classificado	Excedente
0002700	FRANCIELE TEODORO DA SILVA	4,00	2,00	30,00	36,00	34º	Classificado	Excedente
0002480	LUCIANA SENA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	35º	Classificado	Excedente
0001900	MARCIA MARIA DOS SANTOS	8,00	10,00	18,00	36,00	36º	Classificado	Excedente
0002460	JOELMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	6,00	4,00	24,00	34,00	37º	Classificado	Excedente
0002910	SANDRA MARIA LOPES ALVES BARBOSA	4,00	6,00	24,00	34,00	38º	Classificado	Excedente
0002320	GABRIELA MARQUES DE MORAES	6,00	2,00	24,00	32,00	39º	Classificado	Excedente
0002470	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	18,00	32,00	40º	Classificado	Excedente
0002650	ALINE DOS SANTOS PEREIRA.	10,00	10,00	12,00	32,00	41º	Classificado	Excedente
0000440	LEANDRA RIBEIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,00	4,00	18,00	30,00	42º	Classificado	Excedente
0000170	GENILDA JATOBA DA SILVA	4,00	6,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	PÂMELA GOMES DA SILVA	4,00	6,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001300	RAYANE PACHECO SOARES	6,00	6,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000390	NILDANÊS PEREIRA GOMES	2,00	4,00	12,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002100	NEUZELIA DE SOUZA MORAES	4,00	6,00	6,00	16,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000120	ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA	8,00	0,00	6,00	14,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003370	VALDINEIA ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000720	WÂNIA OLIVEIRA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002510	ELISSANDRA RODRIGUES XAVIER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002560	ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000840	KATIANE SORAYA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000310	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001610	FRANCINE ROMUALDO DE MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001270	SARA CRISTINA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002210	FERNANDA ISONIA FREIRE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000060	CAMILA DE CÁSSIA CARDOSO FRAZÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000920	CRISTINA DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002960	THAÍSA DA COSTA VIANNA CARLOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000370	MATHEUS VIEIRA CARLOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000740	JACIELE BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000570	CARINE DA SILVA MENDONÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001600	SUZANE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000750	JOELMA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002330	ANA GABRIELA ALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002030	SANDRA LUCIA NUNES DA SILVA	12,00	12,00	42,00	66,00	1º	Classificado	Excedente
0002070	KEILA MORAES BARRETO	10,00	8,00	42,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0001710	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	10,00	8,00	30,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0003140	DAIS DOS PASSAROS SANTOS	12,00	12,00	24,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0003410	JULIA GOMES RIBEIRO	10,00	12,00	24,00	46,00	5º	Classificado	Excedente
0002790	SUELY SOUZA E SILVA	12,00	16,00	18,00	46,00	6º	Classificado	Excedente
0003230	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE S	6,00	8,00	30,00	44,00	7º	Classificado	Excedente
0000270	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	10,00	10,00	24,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002500	ELIENE RODRIGUES XAVIER	10,00	16,00	18,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0003110	ANA CLEIA DE SOUSA RODRIGUES	8,00	6,00	24,00	38,00	10º	Classificado	Excedente
0002380	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	2,00	6,00	24,00	32,00	11º	Classificado	Excedente
0003380	ALINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	6,00	18,00	32,00	12º	Classificado	Excedente
0000380	ROSENI ELISIARIO BARBOSA	4,00	4,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	TATIELE SANTOS DA SILVA	4,00	4,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000410	CÁTIA SOUZA LEITÃO	10,00	10,00	6,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002870	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	2,00	6,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002340	LUCIJAINA BORGES CARDOSO	8,00	6,00	6,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003220	MARISTELA FRANCO TORALES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001940	JORGE FRAGA NOGUEIRA JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000330	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	16,00	18,00	48,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0003300	FÁBIO DE SOUZA	12,00	18,00	42,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000230	MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	10,00	12,00	42,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	16,00	36,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0001210	LIELIA VIEIRA DE AMARAL	10,00	14,00	36,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0002230	LORRAINE MORAES DE RESENDE	14,00	6,00	36,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000290	GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	12,00	18,00	24,00	54,00	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0003360	JOAO GUALBERTO SOUZA COUTO NETO	8,00	8,00	36,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002780	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0002240	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	18,00	14,00	18,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0003290	ROBERTO MARTINS DE MATOS	6,00	8,00	30,00	44,00	11º	Classificado	Excedente
0003000	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	14,00	6,00	24,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0000540	RENAN FIGUEIREDO FERREIRA	8,00	18,00	18,00	44,00	13º	Classificado	Excedente
0000090	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	2,00	10,00	30,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0001060	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	8,00	8,00	24,00	40,00	15º	Classificado	Excedente
0001080	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	10,00	4,00	24,00	38,00	16º	Classificado	Excedente
0001530	LUZIA MARQUES BISPO	16,00	10,00	12,00	38,00	17º	Classificado	Excedente
0001420	JULIANE STRUCKER	6,00	6,00	24,00	36,00	18º	Classificado	Excedente
0002530	ANDREIA ROSA DA SILVA	4,00	6,00	24,00	34,00	19º	Classificado	Excedente
0002000	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	6,00	2,00	24,00	32,00	20º	Classificado	Excedente
0001510	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	2,00	10,00	18,00	30,00	21º	Classificado	Excedente
0001370	MONIKE FERNANDA DA SILVA	10,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002270	FERNANDO SILVA MOREIRA	6,00	10,00	6,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	ANTONIO PROCOPIO FILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001540	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001290	SIDINEI VIANA SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002940	GRAZIELE GONÇALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000040	FELIPE MARTINS SÁ JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003100	JOSE SILVA CASSOL JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001220	ELIEL BARBOSA FILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002570	GABRIELI DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001410	JOÃO ARTUR DA MATA SOARES NETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR (PEDAGOGIA) - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001050	IVONE GOMES MARTINS	12,00	12,00	48,00	5,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0003460	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	8,00	8,00	54,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0001400	CLEONICE DE SOUZA	12,00	10,00	48,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001630	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	12,00	2,00	54,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Excedente
0003200	EUCLENIA ANDRADE MORAES	6,00	8,00	54,00	5,00	73,00	5º	Classificado	Excedente
0000660	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10,00	10,00	48,00	5,00	73,00	6º	Classificado	Excedente
0003210	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	4,00	2,00	60,00	5,00	71,00	7º	Classificado	Excedente
0000070	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	2,00	10,00	54,00	5,00	71,00	8º	Classificado	Excedente
0001130	MÔNICA PINHEIRO BELÉM CARVALHO	8,00	8,00	48,00	5,00	69,00	9º	Classificado	Excedente
0002860	VÂNIA SANTOS DE SOUZA RECH	6,00	8,00	48,00	5,00	67,00	10º	Classificado	Excedente
0003190	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	8,00	10,00	48,00	-	66,00	11º	Classificado	Excedente
0002930	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO	8,00	10,00	48,00	-	66,00	12º	Classificado	Excedente
0002590	FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	14,00	10,00	42,00	-	66,00	13º	Classificado	Excedente
0002390	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	8,00	4,00	48,00	5,00	65,00	14º	Classificado	Excedente
0002310	MÁRCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	8,00	4,00	48,00	5,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0000100	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	6,00	42,00	5,00	65,00	16º	Classificado	Excedente
0000590	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	12,00	6,00	42,00	5,00	65,00	17º	Classificado	Excedente
0003320	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	4,00	6,00	48,00	5,00	63,00	18º	Classificado	Excedente
0001520	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	8,00	6,00	48,00	-	62,00	19º	Classificado	Excedente
0001190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	12,00	8,00	36,00	5,00	61,00	20º	Classificado	Excedente
0002740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	10,00	2,00	42,00	5,00	59,00	21º	Classificado	Excedente
0002720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	22º	Classificado	Excedente
0003130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	14,00	8,00	30,00	5,00	57,00	23º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	2,00	12,00	42,00	-	56,00	24º	Classificado	Excedente
0002080	NATÁLIA JULIANI DE CARVALHO ANDREOTI	8,00	6,00	36,00	5,00	55,00	25º	Classificado	Excedente
0002600	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	8,00	4,00	36,00	5,00	53,00	26º	Classificado	Excedente
0000640	ROSILENE PEREIRA DE FREITAS BARBOSA	12,00	4,00	30,00	5,00	51,00	27º	Classificado	Excedente
0003020	LETÍCIA LIMA PEDROSA	8,00	6,00	36,00	-	50,00	28º	Classificado	Excedente
0001950	LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA	6,00	8,00	36,00	-	50,00	29º	Classificado	Excedente
0002980	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	4,00	10,00	36,00	-	50,00	30º	Classificado	Excedente
0002360	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	10,00	10,00	30,00	-	50,00	31º	Classificado	Excedente
0001590	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	4,00	4,00	36,00	5,00	49,00	32º	Classificado	Excedente
0000780	CLESIA RODRIGUES PAES	6,00	8,00	30,00	5,00	49,00	33º	Classificado	Excedente
0002260	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	30,00	-	48,00	34º	Classificado	Excedente
0001560	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	6,00	2,00	6,00	5,00	19,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001280	NEIDIANY BORGES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002810	JOCINEIDE BATISTA SOARES LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003250	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003440	LUANA CATRINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001100	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001010	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	14,00	10,00	54,00	78,00	1º	Classificado	Excedente
0001000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	12,00	14,00	48,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0001020	KALYNNE QUEIROS ALVES	4,00	6,00	60,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0001930	ESTHER SOUZA DE JESUS	14,00	12,00	42,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0002990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	14,00	8,00	42,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0003400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	16,00	12,00	36,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0003340	SERAFINA PEREIRA GOMES	12,00	8,00	42,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0000130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	10,00	14,00	36,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0001170	KATIA JORGE	16,00	12,00	30,00	58,00	9º	Classificado	Excedente
0002820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	4,00	4,00	48,00	56,00	10º	Classificado	Excedente
0000360	KAMYLLA WEBER VENERO	12,00	2,00	42,00	56,00	11º	Classificado	Excedente
0001840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	10,00	4,00	42,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0000670	FRANCIELLE CORREA COSTA	8,00	12,00	36,00	56,00	13º	Classificado	Excedente
0002890	ALANA BORGES SOARES	14,00	12,00	30,00	56,00	14º	Classificado	Excedente
0002630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	10,00	4,00	36,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0000160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	6,00	8,00	36,00	50,00	16º	Classificado	Excedente
0002900	ANGELICA TAVARES GABRIEL	12,00	8,00	30,00	50,00	17º	Classificado	Excedente
0002680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	10,00	8,00	30,00	48,00	18º	Classificado	Excedente
0003170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	36,00	46,00	19º	Classificado	Excedente
0001750	LUCIA NASCIMENTO MACHADO	10,00	6,00	30,00	46,00	20º	Classificado	Excedente
0003090	EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	14,00	6,00	24,00	44,00	21º	Classificado	Excedente
0003180	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	22º	Classificado	Excedente
0001780	ISLAINE PEREIRA MORAES	10,00	10,00	24,00	44,00	23º	Classificado	Excedente
0002970	LUCIANA BITES SOARES	6,00	6,00	30,00	42,00	24º	Classificado	Excedente
0001360	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	10,00	8,00	24,00	42,00	25º	Classificado	Excedente
0002610	NILVANES PEREIRA GOMES	12,00	4,00	24,00	40,00	26º	Classificado	Excedente
0000180	GÉSSICA ADELINA SECCO	10,00	6,00	24,00	40,00	27º	Classificado	Excedente
0003080	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	8,00	6,00	24,00	38,00	28º	Classificado	Excedente
0001980	MARIANA DA SILVA ARRUDA	6,00	8,00	24,00	38,00	29º	Classificado	Excedente
0000820	MARIA EDUARDA VIEIRA MARTINS	8,00	2,00	24,00	34,00	30º	Classificado	Excedente
0001090	DAIANE FERREIRA DE BARROS	6,00	6,00	18,00	30,00	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001430	LIZANDRA JESSICA DOS SANTOS DIAS	8,00	10,00	12,00	30,00	32º	Classificado	Excedente
0002200	ROSINEIDE AZEVEDO DE SOUS	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000350	NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA	6,00	2,00	6,00	14,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003270	SANDRA MARIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000800	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001990	LAZARA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000510	ANA CRISTINA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002950	SILVANETE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002920	DAYANE DE CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001460	ARIZANETE ROSA DE NOVAIS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000190	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000280	JOSIANE EDILIZE STREY DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000830	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000790	JUCELHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000400	LORRANY GONÇALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003150	DAYANNE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001550	NAIARA MARQUES RESENDE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001180	LEILANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000320	NÁBILA CAMILLE OLEGARIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003010	MARIA JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000470	MADSON JOÍLSON CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001660	LAURA CRISTINA DE LIMA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000860	LETICIA BATISTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000810	TAMIRES DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003070	THAUANE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130, DE 02 DE JUNHO DE 2022

“ATUALIZA A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade;

CONSIDERANDO, a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federais, Estaduais e Municipais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO, a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO, a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial;

CONSIDERANDO, a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos;

CONSIDERANDO, a Portaria GAB n.º 104, de 30 de Julho de 2015, que “Cria e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Alto Garças/MT;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes; CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO, que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO, que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME e RESME/MT vigente;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO, a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO, o guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees;

CONSIDERANDO, a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que elaborou uma relação Municipal de medicamentos (REMUME) utilizandose da medicina baseada em evidência;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 258/2022/SMS, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º - Institui e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I, que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Alto Garças/MT.

Art.2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Alto Garças/MT**.**

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º - O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e distribuídos gratuitamente pelo município de Alto Garças/MT;

Art.4º - A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Alto Garças/MT para publicação da nova lista REMUME.

Art. 5º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 6º - Sob efeito retificador, torna-se nula a Portaria Nº 112, de 17 de maio de 2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GRAÇAS\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Alto Garças/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Lista de Medicamentos REMUME 2021/2023

Lista de Medicamentos REMUME 2021/2023					
	ANALGÉSICOS				
	ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Ácido Acetilsalicílico	100mg Tamponado	Comprimido de liberação tamponado	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Beclometasona	50 mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Beclometasona	250mcg/dose	SPRAY nasal	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Betametasona+ Acetato+ Betametasona, Fosfato Dissódico	3+3 mg/ml	Solução injetável, ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Budesonida	32 mcg	Aerosol Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Budesonida	50 mcg	Aerosol Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Cloridrato de ciclobenzaprina (analgésico e relaxante muscular)	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
13	Escopolamina, Butilbrometo	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Ibuprofeno	100 mg/ml	Suspensao oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
20	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL					
	1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
2	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
3	Ácido Valpróico/VALPROATO DE SODIO	50 mg/ml	Xarope Frasco com 100 ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
4	Alprazolam	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
5	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"

6	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
7	Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
8	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensao Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
9	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
10	Carbonato de litio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
11	Citalopram	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
13	Clomipramina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
14	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
15	Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
16	Cloridrato de Nortriptilina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
17	Cloridrato de Nortriptilina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
18	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
19	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
20	Clorpromazina	5mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
21	Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
22	Diazepam	5mg/mL	Solução injetável	UBS	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
23	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
24	Fenitoína	50mg/mL	Solução injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
25	Fenobarbital	100mg/mL	Solução injetável	UBS	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
26	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
27	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
28	Flumazenil	0,1 mg/1 ml	solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
29	Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
30	Haloperidol	1 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
31	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
32	Haloperidol	5mg/mL	solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
33	Levodopa + Benserazida	100 mg+ 25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
34	Levodopa + Benserazida	200 mg+ 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
35	Levodopa + Carbidopa	250 mg+25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
36	Oxalato de Escitalopram	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
37	Paracetamol+ Codeína	500+30 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
38	Paroxetina	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	TRASFERÊNCIA
39	Risperidona	1mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
40	Risperidona	1 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
41	Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
42	Sertralina	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
43	Tramadol	50 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

MEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ" e CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM OS CIDs de TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)"					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	ARIPIPRAZOL	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	RITALINA LA	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Acebrofilina	5mg/mL	Xarope pediatrico , Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples

2	Acebrofilina	10mg/mL	Xarope, Frasco 120mL	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Dexametasona	4 mg	comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir , frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
6	Hidrocortisona, Succinato sódico de	100mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Hidrocortisona, Succinato sódico de	500mg/mL	Suspensão injetável, frasco-ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Ipratrópio, Brometo	0,25mg/ml	Solução inalante	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Sulfato de Salbutamol	100 mcg	Spray Inalátorio	Farmácia Municipal	Receita Simples

FÁRMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Bromoprida	4 mg/ml	Suspensão Oral	UBS	Receita Simples
2	BROMOPRIDA	10 MG	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Flunarizina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Loratadina	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Maleato de dexclorfeniramina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
9	Maleato de dexclorfeniramina	2mg/5mL	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Ondansertrona, Cloridrato	4 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Prometazina, Cloridrato	25mg/mL	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
13	Prometazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

ANESTÉSICOS LOCAIS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga 30 g	UBS	TRASFERÊNCIA
2	Lidocaína, Cloridrato	2%	Solução injetável, sem vaso constritor frasco/ ampola 20mL	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTI – DIABÉTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Gliclazida	80 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Gliclazida	60 mg	Comprimido c/ liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Gliclazida	30 mg	Comprimido c/ liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Insulina Humana NPH	100UI/ml	Solução injetável	ESF	TRANSFERÊNCIA
6	Insulina Humana regular	1.000ui/ml	Suspensão injetável	ESF	TRANSFERÊNCIA
7	Metformina	500	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Metformina	850	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Acido fólico	0,2 mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Sulfato ferroso	25mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Suplemento vitaminico	vitamina A 450 ug; Vitamina B1 0,60 mg; Vitamina B6 050 mg; Vitamina C 30 mg: Vitamina D 5,0 ug	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS DE USO TÓPICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Acetato de Hidrocortizona	1%	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
2	Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Cetoconazol	20mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples

4	Dexametasona	1mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
5	Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Tubo	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Permetrina	50mg/ml	Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Sulfadiazina de Prata	10/mg/g	Tubo	Farmácia Municipal e UBS	TRASFERÊNCIA

FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR E ANTI- HIPERTENSI-VOS:					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável, ampola 3mL	UBS	TRASFERÊNCIA
2	Amiodarona	200 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Atenolol	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Atenolol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Atenolol+ clortalidona	50+12,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Atropina Sulfato	0,25 mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Cloridrato de amilorida + hidroclorotiazida	5+50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
10	Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
11	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
12	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
13	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
14	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
15	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
16	Enalapril, Maleato	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
17	Enalapril, Maleato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
18	Enalapril, Maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
19	Epinefrina	1 mg/ML	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
20	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
21	Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
22	Furosemida	10 mg/ML	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
23	Hidralazina	25 mg	Comprimido	Receita Simples	Receita Simples
24	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
25	Isossorbida, Dinitrato	5 mg	Comprimido Sublingual	Farmácia Municipal	Receita Simples
26	Isossorbida, Mononitrato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
27	Losartana Potássica	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
28	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
29	Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
30	Metoprolol, Succinato	25 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
31	Metoprolol, Succinato	50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
32	Nifedipino	10 mg	Cápsula	UBS	TRASFERÊNCIA
33	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
34	Propranolol Cloridrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
35	Propranolol Cloridrato	40 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
36	Propafenona, Cloridrato	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
37	Propafenona, Cloridrato	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
38	PropatiInitrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

39	Cloridrato de dopamina	5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
40	Cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
41	Hemitartarato de norepinefrina	2 mg/ml	Solução Injetável Ampola	UBS	TRASFERÊNCIA
ANTIMICROBIANO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	Amoxicilina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
3	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para Suspensão	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
4	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
5	Azitromicina	40mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
6	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
7	Benzilpenicilina, Benzatina	600.000UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Benzilpenicilina, Benzatina	1.200.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Benzilpenicilina, Potássica	5.000.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
10	Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
11	Cefalexina	50 mg/ML	Pó para Suspensão Oral Frasco	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
12	Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
13	Ceftriaxona	500 mg	Pó para Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
14	Ceftriaxona	1 G	Pó para Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
15	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
16	Claritromicina , cloridrato	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
17	Clindamicina	300 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
18	Espiramicina	1,5 mui	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
19	Metronidazol	40 mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
20	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
21	Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
22	Metronidazol	100mg/g	Gel Vaginal Tubo	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
23	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
24	Sulfametoxazol + Trimetoprima	80mg/ml + 16mg/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
25	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
26	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
27	Sulfato de Polimixina B+ Sulfato de Neomicina + Fluocinolona+ Cloridrato de Lidocaina	10.000UI+35000 mg/ml+0,250 mg/ml+20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

ANTIFÚNGICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Cetoconazol	20 mg/g	Creme Bisnaga	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Miconazol	2%	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Nistatina	100.000 UI/ML	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Nistatina	100.000 UI/G	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	Receita Simples
8	Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	Carbonato de Calcio + Colecalciferol	1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Carbonato de Cálcio	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida .	3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Sache	Pó para solução oral envelope 27,9g	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Cloreto de Potássio	19%	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
7	Cloreto de Sódio	20%	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
8	Glicose	50%	Solução para injetável, ampola 10 mL	UBS	TRASFERÊNCIA
9	Agua para injeção	10 ml	Solução para injetável, ampola 10 mL	UBS	TRASFERÊNCIA
	ANTIPARASITÁRIOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Albendazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Tiabendazol	50mg/g	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Mebendazol	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
7	Permetrina	50 mg/g	Loção Frasco	Farmácia Municipal	Receita Simples
	HORMÔNIOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Estrogenios conjugados	0,625mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Levonorgestrel + Etinilestradiol (ciclo 21)	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	USB	TRASFERÊNCIA
3	Levotiroxina Sodica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Levotiroxina Sodica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Levotiroxina Sodica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
6	Medroxiprogesterona	50mg/ml	Pó para Suspensão injetável	USB	TRASFERÊNCIA
7	Medroxiprogesterona	150mg/ml	Pó para Suspensão injetável	USB	TRASFERÊNCIA
8	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	USB	TRASFERÊNCIA
9	Noretisterona, Enantato + Valerato de Estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável, ampola 2 mL	USB	TRASFERÊNCIA
10	Tibolona	2,5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTI-SÉPTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido uso tópico	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Pasta D` àgua (Óxido de Zinco)	25%	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIVIRAL				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Aciclovir	5%	Pomada	Farmácia Municipal	Receita Simples

COLÍRIOS OFTALMICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	Maleato de Timolol	0,5mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Maleato de Timolol	0,25 mg/mL	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Dexametasona	1mg/ml	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Hipromelose	0,50%	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIOSTEPOROSE				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Alendronato Sódico	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTILIPÊMICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Ciprofibrato	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	ANTIGOTOSO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	LAXANTE				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Óleo Mineral	FRASCO COM 100 ML	Solução Oral Frasco com 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral Frasco com 120ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FITOTERÁPICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Isoflavona-de-soja[Glycine max (L.)Merr.]	75 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Isoflavona-de-soja[Glycine max (L.)Merr.]	150 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
	PROSTÁTICOS				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Doxasozina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Doxasozina	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
FÁRMACOS VOSODILATADORES E ANTI - AGREGANTE PLAQUETÁRIO:					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Cilostazol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
2	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg Tamponado	Comprimido de liberação tamponado	Farmácia Municipal	Receita Simples
4	Clopidogrel	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
5	Heparina Sódica	5.000/0,25 ui/ml	Solução injetável	UBS	TRASFERÊNCIA
6	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	FÁRMACOS ATUAM NA INSUFICIÊNCIA VENOSA / CIRCULATÓRIO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
	OTOLÓGICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	Sulfato de Polimixina B+ Sulfato de Neomicina + Fluocinolona+ Cloridrato de Lidocaina	10.000UI+35000 mg/ml+0,250 mg/ml+20 mg/ml	Solução Otológica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
	ODONTOLÓGICO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	Digliconato de Clorexidina	0,12%	Soluç ão Bucal	Farmácia Municipal	Receita Simples

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Item, no **dia 05 de julho de 2022, às 09:45H (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 01/06/2022 às 18:00h do dia 04/07/2022(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2022, às 09:30h(horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/07/2022 às 09:45h(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 31 de maio de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 052/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas – Objetivas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(02/06/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 01 de Junho de 2022.

Aline Araújo Pereira – Presidente

Celi Aparecida Teixeira – Secretária

Isabela Cândida Rodrigues – Membro

Mônica Rosa de Oliveira Araújo – Membro

Cláudia dos Santos Nogueira – Membro

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – Representante da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 014/2022 REGISTRO DE PREÇO 016/2022”

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Medici, 470 – Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022, cuja a abertura ocorrerá às **10h00min (horário de Brasília)** do dia **20/06/2022** como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PRODUTOS DE BORRACHARIA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT.** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai/MT, 02 de Junho de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Infraestrutura, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇAO DE “RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT”, no município de Alto Paraguai - MT”, diretamente com a Empresa: “WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.574.309/0001-89”, VALOR OFERTADO: de **R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, **Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o “Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 02 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Pregoeira, torna público para quem possa interessar, que foi retificado o termo de referência, emitindo assim o Edital Complementar 001/2022 ao Edital do Pregão Eletrônico 010/2022 que tem por objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT. Alterando data e hora de abertura, passando para o dia **22/07/2022 às 07:30h (MT).** Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, o edital completo poderá ser obtido através do site: **altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 02 de Junho de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº013/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022,** cujo certame se deu início às 07h35min, do dia 30/05/2022, sagrou-se vencedores os preponentes:**GELO TREVO E EVENTOS LTDA – CNPJ:11.706.784/0001-94** com o valor total de R$: 154.250,00(Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais**, VALTER PEREIRA FERREIRA – CNPJ:46.535.479/0001-61** com o valor total de R$: 72.600,00(Setenta e dois mil e seiscentos reais. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 02 de Junho de 2022.

Alto Taquari – MT,02 de Junho 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2022

DECRETO Nº 130/2022

"Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seus respectivos CPF/MF, cargos e data de admissão, a saber:

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
Andieli Carvalho Silva	031.213.911-00	Agente Comunitário de Saúde	**06/05/2019**
Cassia de Souza Silva	053.214.511-92	Agente Comunitário de Saúde	**22/05/2019**
Claudete Maria Ferri de Freitas	814.506.489-91	Agente Comunitário de Saúde	**06/05/2019**
Edimar Araújo da Silva	932.327.215-91	Agente Comunitário de Saúde	**29/05/2019**
João Pedro Martins Almeida	706.458.261-97	Agente de Endemias	**07/05/2019**

Art. 2° - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior foi o que prestou Processo Seletivo Público nº 001/2019, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19 de 1998, publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 01 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808.011-62, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2022, no período de 02 de Junho de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **151/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **REGINA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.884,31, (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **02/06/2022 à 20/12/2022.**

CONTRATO Nº. **152/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.884,31, (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **02/06/2022 à 20/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS,** portadora da cédula de identidade nº 069301382019-4 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 742.221.201-20, no cargo de **Professora Nível Superior –** Lei Municipal nº 1.267/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 152/2022, no período de 02 de Junho de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 029/2022** no dia 15/06/2022 às 13:00 horas (treze horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA QUE SERÃO FORNECIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NECESSITADOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SEREM ATENDIDOS PELO SUS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
RESUTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

RESULTADO-LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO PARA REJUSTE DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 030/2021- PROCESSO 108/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2021, tendo como fornecedor registrado a empresa:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Cep 99.740-000. Reajustar o valor do item 35.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REJUSTAR O VALOR DO ITEM 35,** nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	MARCA	UN	QUANT.	VLR. REGISTRADO	VLR REAJUSTADO
35	3-01-1701	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. UNIDADE	FARMACE	UN	6.000,00	0,92	1,25

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 02 de junho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 89/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 89/2022

De 10 de maio de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **VITOR MACEDO CATELANO,** portador da CI RG **nº 54.672.625-2 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **550.662.288-02**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 10 de maio de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão SRP, MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO. A Abertura será** dia **15/06/2022**, às **08:00** hs, à Av. Pres. Vargas, 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00hs, Fone: (66) 3499-1108. Márcia C. F. Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de junho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO DE PONTE DE MADEIRA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT CNPJ nº03.239.035/0001-76 vem através deste informar que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA-MT Licença por Adesão e Compromisso para Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte nos cursos d'agua: Córrego 21 de Abril, Córrego Grande e Córrego do Gado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.121, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº11/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Nataniely Almeida Souza, Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de Apoio Técnico Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguainha-MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2022

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VALDINEIA ROZA 01919894101,** inscrita no CNPJ N.º 40.861.105/0001-50, com endereço na Rua Ricardo Franco, N.º S/N, Bairro: Cohab, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representada por sua proprietária **VALDINEIA ROZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG - nº 10802223,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços gerais, no Setor de Fisioterapia junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Araguainha/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 30 de Abril de 2022.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

VALDINEIA ROZA

CNPJ: 40.861.105/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PORTARIA Nº.120, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº10/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Irlei Severino Magalhães, O objeto presente é a contratação de prestação de serviços gerais, junto ao PSF- Posto de Saúde, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.122, DE 23 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a)Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Ténico(a) de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº12/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Murilo Gabriel Pereira dos Santos, o Objeto do Presente e contratação para Prestação de Serviços como Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguainha-MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto, Matrícula:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.123 DE DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a) de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº13/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Valdineia Roza, o objeto presente é a contratação de prestação de serviços gerais, no setor de Fisioterapia, junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.124, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a) de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº14/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Gislaine Barreto dos Santos, Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços como Vigia no Setor de Fisioterapia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Araguainha - MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.125, DE 23 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matricula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº15/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Valmir Naves de Oliveira, o Objeto do Presente e contratação para Prestação de Serviços como Gari, junto a Secretaria de obras e Transporte no Município de Araguainha-MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.126, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº16/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Valtemir José da Silva, Objeto do Contrato Prestação de Serviços como Operador de Trator, na Secretaria de Obras e Transporte no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.119, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº09/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Eva Barbosa dos Santos, O objeto presente é a contratação de Prestação de Serviços Gerais, junto ao PSF- Posto de Saúde, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.118, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Maria Aparecida Alves de Souza, o objeto presente é a contratação de prestação de serviços como Técnico(a) de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.117, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a), Cargo Professor(a)Delva Rodrigues de Oliveira Dutra, portador do CPF:592.842.691-72, Matricula:5 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº07/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Leidiane de Souza Gonçalves, O objeto presente é a contratação de prestação de serviços como Professora 27 Aula/Horas, em decorrência de Aulas livres, junto a Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, no Município de Araguainha – MT.

Suplente:Ademilso Alves de Oliveira, matrícula:485.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.127, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matricula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº17/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e João Suahil Rodrigues Dutra, Objeto do Contrato Prestação de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Transporte no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.116, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº06/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Diego Barbosa de Souza, Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Administração no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Isolina Carrijo Batista - matrícula: 421.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.115, DE 23 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851..410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº05/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Tania Roberto Freitas Venâncio, Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como Apoio Administrativo, junto ao Setor de Tributos, sob orientação da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Araguainha – MT.

.

Suplente: Isolina Carrijo Batista- matrícula: 421.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº,114, DE 233 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº04 /2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Elizineia Borges Rodrigues, Constitui objeto deste contrato Prestação de Serviços no Departamento de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Isolina Carrijo Batista:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.179, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Transporte, o** Srº. Francisco Naves Passos, portador do RG: 264488 SSP/MT e CPF: 201.784.761-53.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.113, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Samuel Carrijo Batista, Cargo Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 851.410.111-00, Matricula:471 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 03/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Consórcio de Desenvolvimento Econômico social e ambiental do portal Araguaia, Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do conselho diretor e do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sócio – Econômico e Ambiental “Portal do Araguaia”.

Suplente: Isolina Carrijo Batista Matrícula:421

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.112, DE 23 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira , Cargo Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT, o contrato possui o objetivo compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano - Programa de Vigilância da Qualidade da Água - Vigi água.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.111, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico(a)de Enfermagem, portador do CPF: 819.460.821-04, Matricula:464 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha Consorcio regional de saúde sul de mato grosso – Coress/MT, o contrato possui o objetivo de consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 831 de 22 de Dezembro de 2017.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto - matrícula: 366.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.110, DE 23 DE MAIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Maternidade a servidora Ana Lúcia Pais de Matos Marques,RG:1658667-0 SSP/MT e CPF: **883.806.881-04,** sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011, para ter início em 23/05/2022, devendo seu retorno acontecer dia 22/11/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.109, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada a servidora contratada Sr.ª Isabelle Fernanda das Dores Pinheiro, portadora do RG: 2663909-2 SSP/MT e CPF:058.929.361-39, como Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.108, DE 16 DE MAIO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 à 29/02/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 16/05/2022 devendo seu retorno acontecer em 14/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.130, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matricula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº20/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Vanuza Sobrinho da Silva, Objeto do Contrato Prestação de Serviços como Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Transporte no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 20 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.128, DE 23 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20, Matricula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº19/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Cristiano Assis Gonçalves, o Objeto do Presente e contratação para Prestação de Serviços como Gari, junto a Secretaria de obras e Transporte no Município de Araguainha-MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 23 de Maio de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.178, DE 01 DE JUNHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Cleunice Souza da Silva, Gari RG: 1196732-3 SJ/MT e CPF: 458.511.071-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de 01/06/2022 devendo seu retorno acontecer em 30/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.177, DE 01 DE JUNHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Célis Antônio Rodrigues de Oliveira,Vigilante, RG: 08153809 SSP/MT e CPF: 592.842.931-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2019 à 16/03/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/06/2022devendo seu retorno acontecer em 30/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.176, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Dorvalina Pereira de Souza, Professora 20 horas, RG: 815333 SSP/MT e CPF: 592.682.801-59 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/06/2022 devendo seu retorno acontecer em 30/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o Srº Fernando Mendes de Araújo, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 - 96.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.182, DE 01 DE JUNHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Francisco Naves Passos, Motorista e Veículo Pesado, **RG:** 264488 SSP/MT e CPF: **201.784.761-53** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 à 31/03/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 01/06/2022 devendo seu retorno acontecer em 30/06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.181, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Secretário Municipal de** Desporto e Lazer, o Srº Fernando Mendes de Araújo. , portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 - 96.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.180, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, o** Srº. Ronildo Batista Rodrigues, portador do RG: 554 736 SSP/MT e CPF: 387.904.401/53.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços arteseianos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -Smae. A realização do certame será no dia 21 de junho de 2022, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 02 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO - CONTRATO Nº 08-2022- SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2022

LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionária pública municipal,portadora do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, , **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: " **"Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo" ,** com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 07 meses a partir da assinatura do Contrato. VALOR CONTRATADO: R$ 06.650,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 07 PARCELAS DE R$ 950,00

FORMA DE PAGAMENTO:MENSAL

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339040** – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 01/06/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N°157/2022 DE MARÇO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO - nº 157/2022 - **Data:** 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FRANSUELEM SILVA PAULINO DE DEUS - Valor:** R$ 1.567,21 **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" para o desempenho de atividades laborativas na Educação Infantil – Pré I da Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortêncio, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato:** 23/03/2022 à 22/07/2022.

LEIA-SE:

CONTRATO - nº 157/2022 - **Data:** 23/03/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FRANSUELEM SILVA PAULINO DE DEUS - Valor:** R$ 4.701,63 **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" para o desempenho de atividades laborativas na Educação Infantil – Pré I da Escola Municipal Professora Cleusa Braga Hortêncio, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato:** 23/03/2022 à 22/06/2022.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 02 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FALTA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO PÚBLICO, INDICANDO ABANDONO DE CARGO, EM FACE DO SERVIDOR M. V.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte do servidor municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 153 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), dispõe que a ausência intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **M.V.**, matricula nº 1519, ocupante do cargo efetivo de Dentista PSF, para apurar possível abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 56/2022, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a um (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 20/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Angélica Martins de Carvalho	Professora	25/06/2022 á 07/06/2022	Licença Saúde
Divina de Oliveira Souza	Professora	27/05/2022 á 07/06/2022	Licença Saúde
Juracy Cardoso de Siqueira	Apoio Encanador	24/05/2022 á 25/11/2022	Licença Saúde
Susany Pedro da Costa	Professora	24/05/2022 á 11/06/2022	Licença Saúde
Sebastião Tertuliano Gomes	Apoio Administrativo Educacional	30/05/2022 á 30/06/2022	Licença Saúde
Zelia Barbosa Gonçalves	Professora	27/05/2022 á 27/07/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de junho de 2022.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 2511, Portaria 186/2021

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 026-2022 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 08-2022

PORTARIA-PRE N. 026/2022

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 008/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 08/2022**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36,** cujo objeto é a **"Contratação**

de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo".

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 30 de Maio de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL OPORTUNIDADE JOVEM E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Araputanga o Programa Municipal Oportunidade Jovem - PMOJ, para concessão de estágio, remunerado ou não remunerado, que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como em Decreto a ser regulamentado pelo Poder Executivo que disciplinará a oferta de bolsas de Complementação Educacional para o Programa com até 30 (trinta) vagas remuneradas, com valores individuais que não poderão exceder a R$ 1.000,00, e 30 (trinta) vagas não remuneradas, de acordo com a carga horária semanal e o nível de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

Parágrafo Único. O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do Ensino Médio

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular e residentes no município de Araputanga/MT.

§1° - Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando curso de formação superior, de ensino médio, técnico profissionalizante, de educação de jovens e adultos (EJA), de educação profissional, ou escolas de educação especial.

§2° - Não será oferecido estágio ao estudante que esteja cursando os últimos 06 (seis) meses para conclusão do curso.

§3° - O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 3º - O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e Administração Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

I - Celebração de convênio entre a Administração Municipal e a instituição de ensino;

II - Assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

III - Valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

IV - Contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

V - Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 4º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º - A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 6º - O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 7º - No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento à complementação curricular.

Parágrafo único. Compete à conveniada as obrigações legais relativas à oferta de estágio, em específico a realização do seguro obrigatório.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Art. 9º - A Administração poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de ensino e à comunidade.

§1° - Para fins de atendimento ao caput deste artigo, os agentes de integração deverão ser entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

§2° - Para a obtenção e realização do estágio é vedada qualquer tipo de cobrança ao aluno.

Art. 10 – Compete aos agentes de integração:

I - Pesquisar e identificar a exigência de oportunidades de estágios e informar às instituições de ensino;

II - Prestar serviços administrativos, providenciando o cadastramento de instituições de ensino e de alunos;

III - Selecionar os alunos, obedecidos aos requisitos do §1s do art. 1s desta Lei, e encaminha-los à Administração Municipal.

Art. 11 – O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, não sendo permitida renovação que ultrapasse tal prazo.

§1° - Poderá ser assinado Termo de Compromisso por 6 (seis) meses, permitida renovação por igual período, até o limite temporal estipulado no prazo previsto no caput.

§2° - Extingue-se o estágio:

I - Pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II - Pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

III - Por desistência, por escrito, do estagiário;

IV - Por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias interpelados no período de 90 (noventa) dias;

V - Por conclusão do curso;

VI - Em caso de reprovação ou interrupção do curso;

VII - Por iniciativa da Administração Pública, unilateralmente e de ofício, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12 – O estágio curricular, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, será realizado de acordo com esta Lei Municipal, a Legislação Federal e suas posteriores alterações.

Art. 13 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1° - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2° - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PSF

Fonte de Recursos: 1.1.500 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. .....R$ 970.000,00

TOTAL .....
.....R$ 970.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, §1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°209/2022.

CONTRATO - nº 209/2022 - Data: 19/05/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R$ 740.126,29 – Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 0074-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Dotação Orçamentária: (817) 10.002.15.451.1013.1124 4.4.90.51.91 F.R. 01.701; (987) 10.002.15.451.1013.1124 4.4.90.51.91 F.R. 01.500 - Vigência do Contrato: 19/05/2022 a 15/11/2022 - Fiscal do Contrato: Titular - Daiane Alves Ferreira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação De Serviço de Limpeza e Higienização do Poço Artesiano PT3 no Bairro Jardim Primavera, incluindo remoção, reinstalação, material e maquinário utilizado, a contratação se faz necessária para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura - SMAE, mediante o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 018/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 02 de junho de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N°07/2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N°07/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Rua Presidente Costa e Silva, 259 E, esquina com a Castelo Branco, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis - MT, através do Prefeito Municipal, **EDERSON FIGUEIREDO** – RG Nº 11986441- SSP/MT - CPF Nº

840.204.151.53, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr.(a) **Rosenice Lero Máximo Soares,** brasileira, casada, monitora de educação infantil, portadora do **RG nº** 1261690-7 SSP/MT e **CPF nº**913197571-20, residente naRua Gonçalves Ledo, n 1156, Bairro Vila Nova, nesta cidade, resolvem rescindir o presente contrato de prestação de serviços como monitora de educação infantil, mediante os seguintes termos:

O presente termo tem por objeto a rescisão Consensual do CONTRATO Nº 07/2022, de Prestação de Serviço por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em15/02/2022.

Desta feita, fica rescindido o contrato administrativo n.º 07/2022, produzindo seus efeitos legais a partir de 26/05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A):

Rosenice Lero Máximo Soares

O presente termo de rescisão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA

ADVOGADO – OAB Nº24365/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162 ATÉ 179/2022 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ $ 402,89

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:02/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 132,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:02/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 164 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WR CALÇADOS EIRELI

OBJETO:O **PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2021",**

VALOR: R$ 19.011,74

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:03/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 83.113,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:03/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.056,76

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/05/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.687,33

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/05/2022 até o dia 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 260,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/05/2022 até o dia 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: 39.662,28

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:10/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 27.516,92

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:10/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 13.672,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/05/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:13/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 28.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/05/2022 ATÉ **31/12/2022.**

DATA DA ASSINATURA:19/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ROSILENE CORSINI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO , ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT, NA LINHA Nº 001 – MAMOEIRO E LINHA 2 SANTA INÊS, SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

VALOR: R$ 250.750,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2022 ATE 31**/12/2022**,

DATA DA ASSINATURA:17/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGAO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2021- ”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA OPERACIONAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CREDITOS IDENTIFICADOS

VALOR: R$ 948. 546,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/05/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.133,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/05/2022 ATE **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:25/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO:A **PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

VALOR: R$ 9.550,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/05/2022 ATE **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:25/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 177 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO DUAS CARRETAS TANQUE, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 147.700,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/05/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA:25/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200065/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2021- "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)".

VALOR: R$ 30.498,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 179 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS

VALOR: R$ 75.877,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 ATE 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/05/2022

EXTRATO DO PRIMIRO DE ADITIVO CONTRATO N° 008 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LENILDA DO CARMO SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 1.289,20

PERIODO DE VIGÊNCIA:25/05/2022 ATE 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:25/05/2022

EXTRATO DO PRIMIRO DE ADITIVO CONTRATO N° 169 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 43.692,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2022 ATE 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.526/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 130/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, o Sr.**ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1446509-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 936.584.861-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SEASURB**, Nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 02/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.892/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.531/2022

PORTARIA Nº 14.531/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 718/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA** Matriculas **n° 1713** e **2479,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.527/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 130/2022-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr.**ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1446509-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 936.584.861-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** Nível **DS,** *a* partir do dia 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 527/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

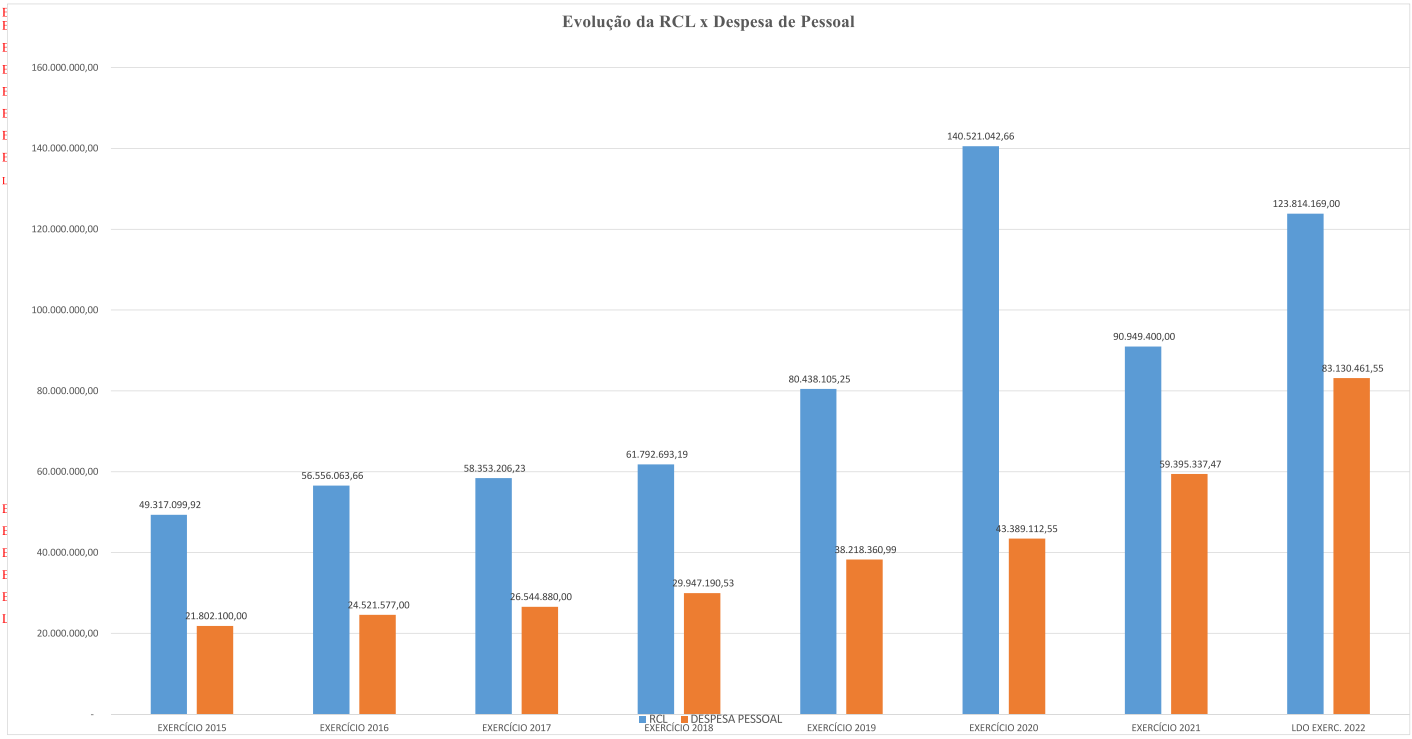
Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - MEMORANDO 167_ 31-05-2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 31/05/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													
Especificação	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.371.591,07**	**9.452.421,10**	**12.938.718,47**	**155.304.706,82**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.778.305,27**	**2.370.946,04**	**2.822.144,05**	**45.181.402,52**
IPTU	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	67.377,86	90.233,38	2.449.171,91
IRRF	156.547,36	321.499,24	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	2.084.850,55
ISSQN	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.726,16	1.976.548,31	2.185.034,06	38.291.852,02
ITBI	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	146.700,72	1.130.216,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	90.522,41	317.238,20	1.225.311,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**386.065,90**	**232.407,68**	**232.407,68**	**4.502.410,91**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.071,75**	**2.198,18**	**1.279.524,98**	**5.224.579,51**
Outras Receitas Patrimoniais	707,38	795,40	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.300,50	17.581,41
Rend. Aplic. Fin.	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.367,82	1.069,02	1.277.224,48	5.206.998,10
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**171.672,19**	**189.759,85**	**2.705.189,18**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.015.898,28**	**6.659.397,75**	**8.396.616,82**	**97.347.898,63**
FPM	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	1.639.860,50	1.210.299,49	14.779.142,84
FUNDEB	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.979.142,82	2.000.574,34	23.378.082,32
ICMS	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	28.995.029,96
IPI	16.431,65	14.259,18	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	-	4.676,16	171.645,45
IPVA	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	118.890,20	258.459,39	1.759.232,45
ITR	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	51.596,06	56.566,66	884.786,30
Outras Transferências Correntes	**4.020.224,24**	**4.731.485,79**	**1.354.105,93**	**1.683.690,09**	**2.961.772,55**	**2.054.427,06**	**2.202.518,79**	**1.095.858,94**	**3.249.958,14**	**1.151.006,14**	**705.390,68**	**2.169.540,96**	27.379.979,31
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	16.185,68	15.799,26	18.265,09	343.226,07
(-) DEDUÇÕES	**- 244.745,50**	**- 243.310,68**	**- 239.967,91**	**- 241.877,65**	**- 242.014,11**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 236.515,50**	**- 685.732,32**	**- 239.888,82**	**- 238.179,28**	**- 238.179,28**	**- 3.328.479,15**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- 5.718,53	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 6.604,93	- 4.107,82	- 4.107,82	- 4.107,82	- 53.401,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	- 239.026,97	- 239.202,86	- 235.860,09	- 237.769,83	- 237.906,29	- 235.781,00	- 234.071,46	- 232.407,68	- 679.127,39	- 235.781,00	- 234.071,46	- 234.071,46	- 3.275.077,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.131.702,25**	**9.214.241,82**	**12.700.539,19**	**151.976.227,67**
Os valores da Previdencia foram projetados para Janeiro a março de 2022													

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
Despesa com Pessoal	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.684.391,33**	**6.468.001,84**	**5.996.088,05**	**53.089.263,76**
1.1 Pessoal Ativo	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.462,01	5.707.572,22	5.261.484,50	45.918.753,70
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	4.859.600,07	4.752.877,88	40.865.923,26
1.1.2 Obrigações Patronais	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	5.052.830,44
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**218.329,32**	**222.325,99**	**222.325,99**	**2.818.619,28**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	192.703,80	193.400,47	193.400,47	2.463.476,18
1.2.2 Pensões	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	25.625,52	28.925,52	28.925,52	355.143,10
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**2.271.086,56**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	232.664,96	**2.080.804,22**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	2.080.804,22
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**- 206.188,73**	**- 208.102,75**	**- 217.048,99**	**- 214.874,12**	**- 215.438,38**	**- 217.885,50**	**- 218.329,32**	**- 222.325,99**	**- 435.444,20**	**- 233.572,03**	**- 222.325,99**	**- 222.325,99**	- 2.833.861,99
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	- 4.122,25	-	-	-	-	-	- 15.242,71	-		- 19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- 206.188,73	- 208.102,75	- 217.048,99	- 210.751,87	- 215.438,38	- 217.885,50	- 218.329,32	- 222.325,99	- 435.444,20	- 218.329,32	- 222.325,99	- 222.325,99	- 2.814.497,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.450.819,30**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**50.255.401,77**
Os valores da Previdencia foram projetados para													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	50.255.401,77	33,07%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		33,07%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	50.255.401,77		
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.067.162,94	54,00%	31.811.761,17
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.963.804,79	51,30%	27.708.403,02

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.860.446,65	48,60%	23.605.044,88
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 15/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 44/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA - CASA DA CRIANÇA	1	2.890,25	0%	2.890,25	26.966,03	5.662,87	32.628,90
						Impacto 124 Metodologia: 15	**32.628,90**

Metodologia: 16/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 43/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	7.061,94	40.690,25
						Impacto 124 Metodologia: 16	**40.690,25**

Metodologia: 17/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 125 Metodologia: 17	**38.336,27**

Metodologia: 18/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 47/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	4.046,35	0%	4.046,35	37.752,45	7.928,01	45.680,46
						Impacto 126 Metodologia: 18	**45.680,46**

Metodologia: 19/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 127 Metodologia: 19	**38.336,27**

Metodologia: 20/2022

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 49/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRA	4	8.096,17	10%	9.148,19	341.410,34	71.696,17	413.106,51
						Impacto 128 Metodologia: 20	413.106,19
Metodologia: 21/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- ATO CONVOCATÓRIO 52/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 129 Metodologia: 21	81.380,50
Metodologia: 22/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	9.415,93	76.672,54
						Impacto 130 Metodologia: 22	76.672,54
Metodologia: 23/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - SAÚDE							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Médico	1	17.123,83	0%	17.123,83	159.765,33	22.367,15	182.132,48
						Impacto 131 Metodologia: 23	182.132,48
Metodologia: 24/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 55/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3	2.890,25	50%	4.577,78	128.131,92	26.907,70	155.039,63
						Impacto 132 Metodologia: 24	155.039,63
Metodologia: 25/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 57/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	2.890,25	0%	3.132,65	58.455,25	12.275,60	70.730,85
RECEPCIONISTA	1	1.965,37	0%	2.207,77	20.598,49	4.325,68	24.924,18
						Impacto 133 Metodologia: 25	70.730,85

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 26/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 58/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	0%	3.604,32	67.256,61	14.123,89	81.380,50
						Impacto 134 Metodologia: 26	**81.380,50**

Metodologia: 27/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 59/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	20.492,41	4.303,41	24.795,82
						Impacto 135 Metodologia: 27	**24.795,82**

Metodologia: 28/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	0%	3.604,32	33.628,31	4.707,96	38.336,27
						Impacto 136 Metodologia: 28	**76.672,54**

Metodologia: 29/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.774,40	0%	2.774,40	23.110,75	3.235,51	26.346,26
						Impacto 137 Metodologia: 29	**26.346,26**

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 60/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	2.890,25	50%	4.577,78	38.132,87	8.007,90	46.140,77
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	2.890,25		3.132,65	26.094,97	5.479,94	31.574,92
						Impacto 138 Metodologia: 30	**77.715,69**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**3.494.598,49**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**50.255.401,77**

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	32.628,90
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 044/2022	40.690,25
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	45.680,46
Impacto sobre Convocação de servidores DO Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 047/2022	38.336,27
Impacto sobre Convocação do Concurso Público 001/2019	413.106,19
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 049/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2022	690.158,83
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 22/2022	76.672,54
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019 - Metodologia 23/2022	182.132,48
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 055/2022	155.039,63
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2022	70.730,85
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 058/2022	81.380,50
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 059/2022	24.795,82
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019	76.672,54
Impacto sobre a Convocação do Concurso Público 001/2019	26.346,26
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 060/2022	77.715,69
Sub Total de Alterações de 2022	**59.395.337,47**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**46.179.874,88**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.976.227,67				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	59.395.337,47			39,08%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	82.067.163			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	77.963.805			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	73.860.447			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.021.101,96	1.012.438,35	1.016.770,16	1.014.604,25	1.015.687,20	1.015.145,73	1.015.416,47	2.335.457,87	12.891.045,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.791.386,91	3.747.308,81	3.769.347,86	3.758.328,33	3.763.838,09	3.761.083,21	3.762.460,65	3.761.771,93	8.652.075,45	48.856.100,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	678.289,39	593.448,00	635.868,69	614.658,35	625.263,52	619.960,93	622.612,23	621.286,58	1.428.959,14	8.063.832,46
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.531,93
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.484.387,69**	**5.372.795,42**	**5.428.591,55**	**5.400.693,48**	**5.414.642,52**	**5.407.668,00**	**5.411.155,26**	**5.409.411,63**	**12.441.646,75**	**69.971.753,74**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	245.637,53	2.947.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	262.934,30	2.929.477,25
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**508.571,83**	**5.877.127,65**
TOTAL ORÇADO	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.992.959,51**	**5.881.367,25**	**5.937.163,38**	**5.909.265,31**	**5.923.214,35**	**5.916.239,83**	**5.919.727,09**	**5.917.983,46**	**12.950.218,58**	**75.848.881,38**

* As despesas de janeiro a março foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de abril a dezembro foram projetadas as despesas com base na média de janeiro e março
* Os valores de março ficaram acima da média em virtude de pagamento retroatigo de RGA de janeiro.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	4.577,77	5.539,10	46.140,72	49.832,53	52.324,15
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	3.132,65	3.790,51	31.574,92	34.101,29	35.806,36
TOTAL	**2**	**7.710,42**	**9.329,61**	**77.715,69**	**83.933,82**	**88.130,51**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	70.730,85	75.783,60	79.572,78
RECEPCIONISTA	1	2.207,77	2.671,40	24.924,18	26.704,67	28.039,90
TOTAL	**3**	**3.132,65**	**3.790,51**	**70.730,85**	**75.783,60**	**79.572,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63

10

TOTAL	**3**	**4.577,77**	**5.539,10**	**155.039,46**	**166.114,89**	**174.420,63**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

11

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						

12

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - HOSPITAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL § 1º DO ART. 169 DA CF INCISO 1,

QUADRO II -

13

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	214.874,53	115.125,47
2057 - HOSPITAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	91.632,00	38.710,32	52.921,68
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.178.000,00	631.364,54	546.635,46
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	251.000,00	148.755,33	102.244,67
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	165.479,83	97.639,18	67.840,65
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	8	519.044,93	642.134,96	- 123.090,03
					1.407.800,10	
					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 167/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 060/2022, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, DOTAÇÃO 2065 - ELMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 31 de maio de 2022.

Sonia Aparecida Ortega Guerino
SAORP
Port. 13.807/2022

14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N.º 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 14.311/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, no art. 75 Inciso II e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regulação de numeração predial no distrito de Conselvan pertencente ao Município de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, com amparo no art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: ***A partir do dia 03/06/2022 às 07:00 horas*** (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: **Dia 09/06/2022 às 08:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: **Dia 09/06/2022 às 09:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: **https://bllcompras.com**. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site **http://www.aripuana.mt.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: **http://www.aripuana.mt.gov.br** ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 02 de Junho de 2022.

Rosemari Zanela

Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 060/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do mês de 06/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de maio de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	477538	Maria Isabel da Silva Moreira	Técnico em Enfermagem - Hospital Municipal	6ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Dotação	Valor Total	Fonte	Justificativa
Hospital Municipal Santo Antônio	Técnico em Enfermagem	01	2.890,25	242,40	50%	671	R$ 4.577,77	1.500.100.200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotada no Hospital Municipal, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes e população em geral

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 060/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.526/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 26.862,25 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2254 de 24 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 26.862,25 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.709.000000*	26.862,25
Total		***26.862,25***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.532/2022

PORTARIA Nº 14.532/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 715/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.699.545-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 014.383.401-09, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 29/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2022

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESCOLHIDOS NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por determinação da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes e de acordo com o Edital nº 002/2022/CMDCA, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados (as) o resultado FINAL dos candidatos escolhidos no processo eleitoral para Conselheiro Tutelar Suplente do município de Aripuanã- MT, conforme relacionado no ***ANEXO I***.

Aripuanã - MT, 31 de maio de 2022.

Marineide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Especial -COPE

§ ***ANEXO I***

CANDIDATOS ESCOLHIDOS NO PROCESSO ELEITORAL

Nome do (a)s Conselheiro (a)s Suplentes
Ravena Kaline França
Joelma Xavier
Patrícia Vieira Da Silva
Vanessa Giacomoni Miranda

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.525/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ELIETH DA LANA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009445-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.127.201-31, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 03/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14.525/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.524/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 582/2022-SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**DEBORA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 762.072 SSP/TO e inscrita no CPF n.º 017.356.801-76, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Alimentação Escolar –** DEALES**, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.524/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.515/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 710/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra.**ELIETH DA LANA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2009445-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.127. 201-31, do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 7.984/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.530/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **REGIANE STRELOW ROYER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 797.287.742-49, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **14. 530/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.525/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 188.045,01 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2251 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 188. 045,01 (cento e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e um centavo) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.305.0016.2072 – Manutenção das ações de vig. Epidemiológica		
3390.3000 – Material de consumo	*2.660. 000000*	154. 652,33
3390.3200 – Material, bem ou serviço	*2.600. 000000*	8. 392,68
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*2.600. 000000*	25. 000,00
Total		***188. 045,01***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.524/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 207.542,75 (DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2249 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 207. 542,75 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.3000 – Material de consumo	*2.660. 000000*	351,67
06.002.08.128.0005.2024 – Capacitação de servidores – SEMUAS		

3390.3000 – Material de consumo	*2.660.000000*	15.811,23
06.002.08.243.0004.2015 – Apoio a criança e adolescente		
3390.3000 – Material de consumo	*2.501.000000*	10.587,34
06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
3390.3000 – Material de consumo	*2.660.000000*	30.318,74
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*2.660.000000*	2.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*2.660.000000*	88.000,00
06.002.08.244.0005.2020 –Ações do CREAS		
3390.3000 – Material de consumo	*2.660.000000*	1.228,39
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*2.660.000000*	760,00
06.002.08.244.0005.2021 – Ações do cofinanciamento		
3390.3000 – Material de consumo	*2.661.000000*	18.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros	*2.661.000000*	4.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material	*2.661.000000*	15.993,72
06.002.08.244.0005.2022 – Ações do bolsa família		
3390.3000 – Material de consumo	*2.660.000000*	10.691,66
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*2.660.000000*	4.200,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*2.660.000000*	5.600,00
Total		***207.542,75***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 01 dia do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.522/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 541 e 551/SEMUSA/2022, os quais solicitam a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Agda Rabelo de Oliveira	Enfermeira	Hospital Municipal
Edna dos Anjos Oliveira	Técnica em Enfermagem	UBS Conselvan
Rosiane Bezerra da Silva Santos	Técnica em Enfermagem	UBS Conselvan
Zilda Faustino Mendes	Cozinheira	Hospital Municipal
Rosane de Oliveira Cotrim	Recepcionista	UBS Centro

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.516/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 044/2022-SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**FRANCINEIDE CARVALHO BUENO,** brasileira,solteira,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2308660-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 041.548.731-56, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Almoxarifado – DEPAX, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/06/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 14.306/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.528/2022

PORTARIA Nº 14.528/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 599/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº 14.069/2022, quanto a concessão de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 10% (dez por cento) para o motorista contratado, abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Nome	Justificativa	A partir de
Juscenil Custodio Campos Motorista do Transporte Escolar	Em virtude de que o mesmo não ficar no final de linha.	01/06/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.521/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 541/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato;

Nome	Cargo
Zilda Faustino Mendes	Cozinheira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.529/2022

PORTARIA Nº 14.529/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade alteração de membro em razão de impedimentos legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, o Membro da Sindicância nº 016/2022, **Sra. Marcia Auxiliadora da Silva,** nomeada pela Portaria nº 14.483/2022, pela Servidora **Sra. Andreia Pereira da Silva** – Presidente.

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.517/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 589/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 11.281/2019, que concede a funcionária efetiva Sra. **FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS, matricula 267,**portadora da Cédula de Identidade RG nº 1446437-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 992.906.691-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01**, a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.520/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 541/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir da data do contrato:

Nome	Cargo	Lotação
Agda Rabelo de Oliveira	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.518/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 591/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº**14.356/2022**, quanto a designaçãoda professora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,para ministrar 20 horas/aula excedentes, na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
01	5376 – Cristiane Rodrigues Professor 1 - Classe B	Em razão de medidas administrativas.	01/06/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.519/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 586/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Contratado no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/ 06/2022, conforme segue:

ü **DANIEL JOSÉ DA SILVA**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 20-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	20/2022	**Data de abertura:**	13/05/2022		
Data adjudicação:	01/06/2022	**Data homologação:**	01/06/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	parcelado		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
ADESÃO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11	R$ 1.460. 274,08
Total:		**R$ 1.460. 274,08**

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
918301	PALCO: PALCO 16X14M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR.	DIA	7,0000	R$ 12. 803,3300	R$ 89. 623,31
918302	SONORIZACAO – OPERACAO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 04	DIA	7,0000	R$ 11. 583,3300	R$ 81. 083,31

	PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZACAO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUCAO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02(UM) MICROFONE SEM FIO PADRAO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10”				

	E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15”, 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12”, 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRAO LINE ARRAY) PARA SONORIZACAO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MINIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 (DOIS) AUTO- FALANTES DE 18’’ (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALEM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM.				
918303	ILUMINACAO - OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 10 MIL PESSOAS – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS;02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01	DIA	7,0000	R$ 9.750,0000	R$ 68.250,00
918304	ILUMINACAO PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA- DEFINICAO P3, COM 18 METROS QUADRADOS.	DIA	7,0000	R$ 6.053,3300	R$ 42.373,31
918305	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA - GRUPOS GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSAO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGACAO/ REVERSAO COMPATIVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACOES NECESSARIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.	DIA	7,0000	R$ 5.566,6700	R$ 38.966,69
918306	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00’’ E 01,00’’, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	60,0000	R$ 1.820,0000	R$ 109.200,00
918307	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00’’ E 01,00’’, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	272,0000	R$ 292,1700	R$ 79.470,24
918308	GRADE INIBIDORA - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR	DIA	1400,0000	R$ 43,1700	R$ 60.438,00
918309	FECHAMENTO - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA.	DIA	1750,0000	R$ 54,0000	R$ 94.500,00
918310	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO-QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E	DIA	100,0000	R$ 294,5000	R$ 29.450,00

	DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES.				
918311	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES	DIA	25,0000	R$ 418,7500	R$ 10.468,75
918312	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO – MATERIAL BRANCO	DIA	1500,0000	R$ 12,9700	R$ 19.455,00
918314	TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	m	840,0000	R$ 37,4700	R$ 31.474,80
918315	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM POR M². DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DI METRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA ÁREA CONVIVÊNCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO	m	7350,0000	R$ 22,9700	R$ 168.829,50
918316	SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS – SIMILARES OU COMPATIVEIS COM: 02 CX DE SOM PARA PALESTRA C/ 01 ALTO FALANTE DE 15" E UM DRI-	DIA	23,0000	R$ 1.450,0000	R$ 33.350,00

	VER DE TITANIUM CADA CX. 2 PEDESTAL P/ CX DE SOM, POTÊNCIA COM NO MÍNIMO DE RMS. MESA DE SOM 12 CANAIS. EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS. PROCESSADOR DE EFEITOS. 1 MICROFONE SEM FIO. 2 MICROFONES COM FIO, 1 NOTEBOOK				
918317	SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS – SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS SIMILARES OU COMPATIVEL COM: 2 COLUNAS DE SOM "PA", 2 CX DE SOM C/ 2 ALTO FALANTES CADA CX, 2 CX DE SOM COM 2 AUTO FALANTES DE 12" CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS; (DIGITAL), EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR D EFEITOS, 1 MICROFONE SEM FIO, 4 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, 1 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO, 02 MONITORES DE 15 POLEGADAS COM DRIVER DE TIT NIO, 04 (QUATRO) CANHÃO DE LED 3 WATTS RGBW, 02 (DOIS) PEDESTAL P/ SUPORTE DE CANHÃO, 04 (QUATRO) PEDESTAL P/ MICROFONE	DIA	18,0000	R$ 2.026,6700	R$ 36.480,06
918318	SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PESSOAS - SIMILAR OU COMPATÍVEL COM: SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM; 4 COLUNAS DE SOM "PA", POTÊNCIA C/ NMO MÍNIMO DE 6000 WATTS RMS, MES MÍNIMO 16 CANAIS, EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 MICROFONES SEM FIO, 06 (SEIS)	DIA	17,0000	R$ 3.366,6700	R$ 57.233,39

	MICROFONES COM FIO, 01 (UM) NOTEBOOK, 06 (SEIS) PEDESTAL P/ MICROFONE, SISTEMA DE SOM DE PALCO 02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 15, DUAS COLUNAS DE MÉDIO GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTÊNCIA DE 3.000 RMS, 01 (UM) DE 1.000 RMS, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO.				
918319	SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PESSOAS – SISTEMA DE SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 3000 PESSOAS COM: 4 COLUNAS DE SOM "PA", SISTEMA LINE ARRAY, CX SUSPENSAS, 1 GRID TRELIÇA AL 25 COM 8X6 MT X 5M DE ALTURA, 40 MT DE CORTINA P/ PALCO EM TECIDO PRETO C/ 4 MT DE ALTURA, POTÊNCIA C/ NO MÍNIMO 10.000 WATTS RMS, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, OBS: (DIGITAL MODELO(X32, IS9 OU SIMILAR), EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS, COMPRESSOR DE AUDIO, PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 10 (DEZ) MICROFONES COM FIO, 10 (DEZ) PEDESTAL P/ MICROFONE, 01 (UM) NOTEBOOK, SISTEMA DE SOM DE PALCO (02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 18, DUAS COLUNAS DE MÉDIOS GRAVES ALTO FALANTES DE 12, 04 (QUATRO) MONITORES DE 15, 01 (UM) POTÊNCIA DE 5.000 RMS, 01 (UM) DE 3.000 RMS, 02 (DOIS) DE 2.000 RMS, 01 (UM) KIT BATERIA) INCLUSA BATERIA E SISTEMA DE FONE)), 01 POWERPLAY, AMPLIFICADOR DE FONE, 01 (UM) CUBO PARA GUITARRA, 01 (UM) CUBO PARA CONTRA BAIXO, MULT CABO 36 VIAS/ 50M ESPLITADO P/ 02 MESAS, 12 CANHAO LED PAR 64, 3 WATS. DMX.	DIA	6,0000	R$ 3.876,6700	R$ 23.260,02
918320	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORA – PARA OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE OS REQUISITOS MÍNIMOS SERÃO: - VINCULAR PROPAGANDA COM VEÍCULOS PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO - VINCULAR PROPAGANDA COM VEÍCULOS PRÓPRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE GRAVAÇÃO, ONDE AS GRAVAÇÕES SERÃO EFETUADA CONTRATADA E DEVERÁ VINCULAR AS PROPAGA NOS HORÁRIOS DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN E USAR OS NÚMEROS DE DECIBÉIS PERMITIDOS POR LEI, 2.000 WATTS RMS MINIMO.	HR	420,0000	R$ 62,0000	R$ 26.040,00
918321	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRA 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMÃO LATERAL. SEM COBERTURA.	DIA	12,0000	R$ 2.205,0000	R$ 26.460,00
918322	LOCAÇÃO DE PALCO 6,00 X 5,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRA 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUSS AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 6,00 X 5,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMÃO LATERAL.	DIA	10,0000	R$ 3.115,0000	R$ 31.150,00
918323	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRA 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUSS AL-25 TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DU 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM ACO E CORRIMÃO LATERAL.	DIA	10,0000	R$ 3.923,3300	R$ 39.233,30
918324	LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM – LOCACAO DE DECORACAO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIA	14,0000	R$ 1.262,6700	R$ 17.677,38
918325	LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL - LOCACAO DE DECORACAO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIA	10,0000	R$ 4.446,6700	R$ 44.466,70
918326	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS – LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS.	DIA	25,0000	R$ 287,0000	R$ 7.175,00
918327	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5X5 LOCACAO DE	DIA	50,0000	R$ 224,1700	R$ 11.208,50

	LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDIDO 5.0 METROS.				
918328	LOCAÇÃO DE PALCO – LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE A 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 QUILOS DISTRIBUÍDOS. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DIA	3,0000	R$ 10.545,0000	R$ 31.635,00
918329	LOCACAO DE TELÕES TRELIÇADO – LOCAÇÃO DE TELÕES TRELIÇADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3500 LUMENS - LOCACAO DE TELAO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5M COM PÉ DIREITO DE 6M.; PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE X24+ (V11H553022): 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1 COR BRANCO .	DIA	7,0000	R$ 3.565,0000	R$ 24.955,00

918330	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO.	DIA	11000,0000	R$ 3,3900	R$ 37.290,00
918331	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MINIMO DE 15 METROS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 70 DB FLUXO DE AR 10.000M³/H, 110 OU 220 V	DIA	90,0000	R$ 353,3300	R$ 31.799,70
918332	CAMARIM – LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0 - LOCACAO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO EM 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	DIA	14,0000	R$ 2.843,3300	R$ 39.806,62
918333	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO,	DIA	150,0000	R$ 116,4700	R$ 17.470,50

Valor Total: R$ 1.460.274,08

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de junho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	5/2022	**Data de abertura:**	11/05/2022
Data adjudicação:	01/06/2022	**Data homologação:**	01/06/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO “CANTOR GABRIEL”, PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
KENEDES PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	35.254.302/0001-70
Total:	

KENEDES PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
918297	Show Artístico a nível Nacional com o Cantor Gabriel	ROL	1,0000	R$ 35.000,0000

Valor Total: R$ 35.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de junho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE -04-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	4/2022	Data de abertura:	11/05/2022
Data adjudicação:	01/06/2022	Data homologação:	01/06/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “MATOGROSSO E MATHIAS”, PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
B4 PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	17.796.451/0001-80	R$ 110.000,00
Total:		R$ 110.000,00

B4 PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
918298	Show Artístico a nível Nacional com a dupla Matogrosso e Mathias	ROL	1,0000	R$ 110.000,0000	R$ 110.000,00
Valor Total: R$ 110.000,00					

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de junho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVACPF: 523.201.621-00PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	3/2022	**Data de abertura:**	11/05/2022
Data adjudicação:	01/06/2022	**Data homologação:**	01/06/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “BRENNO REIS & MARCO VIOLA”, PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
MARRUA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	18.715.605/0001-24
Total:	

MARRUA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
918299	Show Artístico a nível Nacional com a dupla Brenno Reis & Marco Viola	ROL	1,0000	R$ 75.000,0000
Valor Total: R$ 75.000,00				

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de junho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO 001-2021 - PERÍCIA MÉDICA EMPRESA HOPE

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, seguindo as recomendações da assessoria jurídica e do atual Pregoeiro municipal, bem como nas razões de interesse público, resolve **CANCELAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA, AUXÍLIO MÉDICO OU JUNTA MÉDICA, CONFORME NECESSIDADE, COM OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS FILIADOS A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

Barão de Melgaço/MT, 25 de janeiro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	6/2022	**Data de abertura:**	11/05/2022
Data adjudicação:	01/06/2022	**Data homologação:**	01/06/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO “MATHEUZINHO”, PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA	44.193.065/0001-76
Total:	

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
918300	Show Artístico a nível Nacional com o cantor Matheuzinho	ROL	1,0000	R$ 20.000,0000

Valor Total: R$ 20.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 1 de junho de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, seguindo as recomendações da assessoria jurídica e do atual Pregoeiro municipal, bem como nas razões de interesse público, resolve **CANCELAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

Barão de Melgaço/MT, 10 de janeiro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	2/2021	**Data de abertura:**	10/05/2021
Data adjudicação:	25/05/2021	**Data homologação:**	25/05/2021
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
HOPE SAUDE GESTAO HOSPITALAR LTDA	35.018.403/0001-42	R$ 334.800,00
Total:		**R$ 334.800,00**

HOPE SAUDE GESTAO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total: R$ 334.800,00**

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
915863	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	m	12,0000	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
915862	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA	m	12,0000	R$ 10.100,00	R$ 121.200,00
916478	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO PEDIATRA	MES	12,0000	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00

BARÃO DE MELGAÇO, 25 de maio de 2021

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 97820903104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	2/2021	**Data de abertura:**	10/05/2021
Data adjudicação:	25/05/2021	**Data homologação:**	25/05/2021
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
HOPE SAUDE GESTAO HOSPITALAR LTDA	35.018.403/0001-42	R$ 334.800,00
Total:		**R$ 334.800,00**

HOPE SAUDE GESTAO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
915862	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA	m	12,0000	R$ 10.100,0000	R$ 121.200,00
915863	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	m	12,0000	R$ 11.000,0000	R$ 132.000,00
916478	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO PEDIATRA	MES	12,0000	R$ 6.800,0000	R$ 81.600,00

Valor Total: R$ 334.800,00

BARÃO DE MELGAÇO, 25 de maio de 2021

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 97820903104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.125/0001-95.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FORMALIZA-SE EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES-MT, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/ MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS **DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021".**

DO MOTIVO: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato n. º 058/2021 com o acréscimo de valor no Contrato Principal de **R$ 46.253,39 (Quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **02/06/2022** até o dia **07/10/2022**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 058/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 02 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI

Aristides Metelo Junior

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 11/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2022

PROCESSO: Nº 46/2022

OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15M³ COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA".

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 46/2022, Dispensa nº. 11/2022**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**ALICE LOURENÇO MEI,** inscrita no CNPJ: 42.056.369/0001-66; no valor Global de R$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DP 11/2022

MODALIDADE: Dispensa n° **11/2022**

Tipo: Menor Preço A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que a Dispensa n° 11/2022, cuja abertura e prazo final ocorreu às 09h00min do dia 02/06/2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n°, Centro, Bom Jesus do Araguaia, Cujo objeto foi a receber propostas para "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15M³ COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA", conforme Edital, Termo de Referencia e minuta de contrato anexos.

Sagrou - se vencedora do certame a empresa com seu respectivo item e valor:

ALICE LOURENÇO MEI (ÁGUA CERA TRANSPORTES), inscrita no CNPJ: 42.056.369/0001-66;

Item	Descrição	Qtd Un	Valor unit	Valor total
1	Serviço de Locação mensal de caminhão pipa 15m³ a ser realizado no Distrito de Planalto do Araguaia de segunda a domingo, nos horários das 3h às 10h e das 15h às 22h com motorista e manutenção. OBS: Combustível por conta da prefeitura	3 meses	16.000,00	48.000,00

Pois foi a que propôs o menor preço, atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 02 de Junho de 2022.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente CPL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALICE LOURENÇO MEI

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **"LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15M³ COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA".**

VIGENCIA: até 02/09/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 02 de Junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/ 93

Referência: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico com a Banda "FORRÓ BOYS", na realização da "16ª Copa Bom Jesus" em nossa cidade.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, vem justificar e solicitar a Contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de Show artístico na realização da "16ª Copa Bom Jesus" que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022, e o show com **a Banda FORRÓ BOYS,** será realizado no dia 20/05/2022no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8. 666/ 93.

O Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumira no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, em nome da Empresa detentora de exclusividade JP DE SOUZA COSTA – CNPJ Nº 32.315.455/0001-92, com sede na cidade de Luciara/MT CEP: 78.660-000, estabelecida na Chácara Mirante, s/n, zona rural, empresa esta que vem acompanhando ininterruptamente o andamento das decisões do Poder Executivo Municipal, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto e é detentora de exclusividade para shows com a Banda Forró Boys.

01 - Após 12 anos de estrada e shows por todo o Estado de Mato Grosso e pelo Brasil, com muito trabalho e dedicação, a "Banda Forró Boys" vive um momento especial, graças, principalmente ao carinho dos fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de bastante trabalho. No palco, o desempenho da banda está ainda melhor e mais aprimorado.

02 - O Show terá duração mínima de 02 (duas) horas, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas e técnicos.

03- O valor globalproposto é de **R$: 70.000,00 (Setenta mil reais)** para o show da Banda **FORRÓ BOYS**incluindo cachê, transporte ate a cidade, impostos, taxas e alimentação. Despesas de Palco, som, luz conforme rider tecnico da dupla, estrutura e abastecimento de camarins, vans para transporte local, hospedagem e carregadores, correrão por conta da prefeitura. ***II - RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:***

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

Os preços ofertados pela empresa á esta prefeitura, está condizente com o preço praticado no mercado, "considerando os documentos apresentados pela empresa e que acompanham esta justificativa", comprovando que está na média dos preços praticados pela empresa á outros municípios, o que elimina a hipótese de sobre preço na contratação, se tornando vantajoso para a Administração.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária/fonte abaixo especificada, por meio do Termo de Convenio nº 0909-2022 Processo nº SECEL-PRO-2022/01815, consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício de 2022, na seguinte rubrica:

Ficha:	**745**	
Unidade:	**020802**	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional:	**27.812.0004.2039.0000**	Realização da Copa Bom Jesus
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.23**	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Fonte de Recurso: 1.701

II– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei 8.666/ 93, em seu artigo 25 " *in verbis"* menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -...;

II ; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos)

A contratação da Banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **JP DE SOUZA COSTA** é detentora de exclusividade.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra " Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada " Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de show artístico, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ***"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"***

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

Assim, com fundamento no artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 apresentamos a justificativa para contratação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 20 de Maio de 2022.

Cassius Alessandro dos Santos

Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15M³ COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA MOLHAR AS RUAS DO DISTRITO DE PLANALTO DO ARAGUAIA", conforme Termo de Referencia, documentos anexos aos autos e conforme descrito abaixo:

Empresa: ALICE LOURENÇO MEI, inscrita no CNPJ: 42.056.369/0001-66;

Valor Global da Contratação: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 11/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 46/2022 Dispensa n° 11/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/06/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Brasnorte, conforme especificações descritas no anexo do Edital." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 02 de junho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 276 DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17434 de 13 de Maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME/CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO
Almires Lindomar Pereira dos Santos	12/05/2022-11/08/2022	2016/2021	3 meses
Eunice de Oliveira Silva	15/05/2022-14/08/2022	2007/2012	3 meses
Jairo Antônio Destacio	08/05/2022-07/08/2022	2014/2019	3 meses
Luiz André da Silva	02/05/2022-01/08/2022	2014/2019	3 meses
Maria de Fatima Gomes da S. Costa	03/05/2022-02/08/2022	2009/2014	3 meses
Maria Jose da Silva Costa	10/05/2022-09/08/2022	2012/2017	3 meses
Nilson Marcelino Lopes	05/05/2022-04/08/2022	2006/2011	3 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 320 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.958 de 10 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretária de Infraestrutura e Logística como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika Da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da Obra: Gean Carlos Soares Militão, Engenheiro Civil e Luan Ribeiro da Silva, Engenheiro Eletricista.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
064/22	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da construção da Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Av. Barcelona, sem número. Atualmente a obra se encontra com 37,84% do seu total construtivo concluído e deve ser executada, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	26/05/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 307 DE 26 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.259, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria de Infraestrutura e Logística-SMIL, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda-**SMIL**

Suplente: Vanilson da Silva Santa-**SMEL**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
063/2022	AGROSÁ MÁQUINAS E MOTORES LTDA-EPP,	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças para 12 Roçadeiras Costal FS220 (STIHL), 05 Roçadeiras (SKORNIA), 07 Sopradores Costal BR420 (STIHL), 02 Motosserra MS 382 (STIHL), 02 Motosserra MS 650 (STIHL), 01 Motosserra MS 250 (STIHL), 01 Motobomba Auto Escorvante B4T710L2 (STIHL), 01 Cortador de Pedra e Ferro TS800 (STIHL), 01 Placa Vibratória B4C5.5H (STIHL), 02 Motopodas HT75 (STIHL), 05 Serras Mármore GBC150 (BOSCH), 04 Furadeiras de Impacto 700W 60/60 (BOSCH), 01 Lixadeira Orbital LOV 200W (BOSCH), 02 Serra Circular SCV 1100, 02 Serra Circular SCV 1100, 04 Esmerilhadeira Angular M99510G, 01 Gerador Gasolina, 8000 (MATSUYAMA), 01 Maquina De Solda 400 (BALMER), 02 Inversor para Solda Portátil KSi130 (KALA), 01 Martelo Rompedor (MERAX), 02 Compactador de Solo (LONCIN), que atendem ações diárias da da Secretaria de Infraestrutura e Logística.**	25/05/2022	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística-SMIL, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2022.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

DECRETO Nº. 391 DE 1º DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 19.964 de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º-Exonerar a servidora **NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA** do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Fazendo Arte da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2021

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: CLENEIDE ALVES GARCIA -ME

CNPJ: 07.281.642/0001-55.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 004/2021, que tem como objeto a aquisição de material de consumo de natureza continuada para fornecimento parcelado de Água Mineral acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros e Gás de Cozinha de 13 (treze) quilos, com troca de vasilhame vazio, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

VALOR: R$ 1.369,50 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 071/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, contemplada no CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 913001/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Entrega** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da entrega da **Ordem de Fornecimento**.

Cáceres – MT, 02 de junho de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. De Agricultura

PORTARIA Nº 275 DE 13 MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.430 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

NOME/CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO
Alessandra Andrade Souza Orro Silva	16/05/2022-15/06/2022	2015/2020	30 dias
Sergio Henrique Leite	02/05/2022-31/05/2022	2016/2017	30 dias
Silvia Roberta P. de Jesus Ortiz	29/05/2022-25/06/2022	2012/2017	28 dias
Suzana Garcia Araújo Nunes	16/05/2022-15/06/2022	2008/2013	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

DECRETO Nº 392 DE 1º DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.966, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA APARECIDA LUCENO**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Fazendo Arte, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 376 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.939, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar poderes administrativos ao senhor **GILDEVAM SILAS PEREIRA SILVA** – Coordenador de Cidadania e Políticas Setoriais, para assinar e encaminhar documentos pertinentes a Secretaria Municipal de As-

sistência Social, de 06 a 11 de junho de 2022, período este que a Secretária Municipal de Assistência Social estará ausente do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 322 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.000 de 06 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campo

Fiscais da Obra pelos engenheiros civis: Andrey Pablo Machado

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
065/22	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	. O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.	27/05/22	210(dias)

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

DECRETO Nº 395 DE 1º DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.071, de 1º de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos da **Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 851 de 08 de outubro de 2021, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 319 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.980, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretária de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo*.

Titular: Gustavo Calábria Rondon

Suplente: Tiago Ruas Ferreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
168/21	Sr. Jaime Alves da Costa	Aquisição de imóvel urbano com área total de 63.016,06 m2, que oferece tão somente a área de 55.936,75,00 m² localizado na Avenida Getúlio Vargas, Rua dos Jornaleiros s/n, Bairro Vitória Régia, em Cáceres-MT.	06/12/21	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 880 de 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 317 DE 31 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 091 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, que Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NUMEP/SUAS;

CONSIDERANDO que os integrantes do NUMEP/SUAS serão nomeados através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob. Memorando nº. 19.750, de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo NUMEP/SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – COORDENADORA

Camila Rangel Ortiz, Coordenadora Administrativa e de Gestão do Trabalho.

II – MEMBROS

Representantes da Proteção Social Especial

Edilaine Pereira do Nascimento, assistente social do CREAS.

Mayko de Arruda Freire, Gerente da Casa de Passagem.

Representantes da Proteção Social Básica

Hellen de Souza Fernandes dos Santos, Gerente do CRAS 2.

Thayane Borges de Paula Okada, Assistente Social do CRAS 2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 321 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.452 de 06 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campo

Fiscais da Obra pelos engenheiros civis: Andrey Pablo Machado e Joaquim Francisco da Costa Neto

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
066/22	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, Ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, nesta cidade de Cáceres-MT, com área total de 6344,75 m².	27/05/22	210(dias)
067/22	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), com área total de 5. 942,94 m2.	27/05/22	210(dias)
068/22	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel.	27/05/22	210(dias)

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

ERRATA Nº 027/2022- PORTARIA Nº 312 DE 27 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgâni-

ca Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 312 de 27 de maio de 2022; e:

ONDE SE LÊ*:*

***Art. 1º*- Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.2021, a fim de apurar os fatos narrados.**

LEIA- SE:

***Art. 1º*- Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 396 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 20.075 de 1º de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vitória Régia, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 393 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 20.066 de 1º de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **EDITE MARIANO DA COSTA MELO**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA DE CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 394 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.061, de 1º de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 610 de 20 de julho de 2021, que nomeou a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres/MT, com efeitos desde 31 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária De Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2022, oriunda do Pregão Presencial 007/2022 de Barra do Garças-MT, "Contratação de empresa especializada em Manutenção elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forro e Caixa d'água e Pequenos reparos predial para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT", para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa ANALICE MARANGONI LTDA, CNPJ 28.955.196/0001-97, no valor total de R$763.330,00 (Setecentos e sessenta e três mil e trezentos e trinta reais), Campinápolis, 02/06/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 358 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **PATRICIA MARIA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora de 01.06.2022.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **PATRICIA MARIA DE SOUZA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado **no período de 01.06.2022 a 01.07.2022.**

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 353 DE 01 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **LEILA JÚLIA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora, protocolado em de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder a ***"Licença Prêmio por Assiduidade"*** equivalente a 60 (sessenta) dias, à servidora **LEILA JÚLIA DE SOUZA,** no período de **01.06. 2022 a 30.07.2022** referente ao período aquisitivo de **01.02.2013 a 30.01. 2018**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 354 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2022;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 212/Semed/2022 de 31 de maio de 2022

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerceram as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Acida Re Unomoo	AAE/Limpeza	Área Indígena
02	Deujeria Rewatsu Tsiremey Wa Isare	Professor	Área Indígena
03	Elaine Inacio Pereira	AAE/Nutrição	Distrito
04	Eraldo Tserenhoipe Babati Tobrodi	Professor	Área Indígena
05	Idelma Pires dos Santos	AAE/Nutrição	Distrito
06	Jacilene Ro owe	Professor	Área Indígena
07	Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Professor	Área Indígena
08	Luizinho Wauiwe Warawi	Professor	Área Indígena
09	Osmara Wautomo Tsudzawi	AAE/Nutrição	Área Indígena
10	Pedro Paulo Tserei re Sereparan	Professor	Área Indígena
11	Priscila Evangelista de Castro	AAE/Limpeza	Distrito
12	Silivan Tserero Ore	Professor	Área Indígena
13	Sinome Maria dos Santos Barcelos	Professor	Distrito
14	Zinho Tsereha Tsere Ai	Professor	Área Indígena

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 253 de 07 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 022/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MINI CAMARA FRIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCI. Sagrou-se vencedora a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - FILIAL CNPJ 41.947.390/0002-70 – no valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Campinápolis-MT, 02 de junho de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 352 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2022;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Fernanda Camilo do Nascimento Farina	Fisioterapeuta	Sede
02	Wladimir Antônio de Faria	Médico Obstetra	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 352 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2022;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Fernanda Camilo do Nascimento Farina	Fisioterapeuta	Sede
02	Wladimir Antônio de Faria	Médico Obstetra	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de junho 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 20 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 20 de junho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em cursos presenciais de capacitação de formação e renovação para condutores de transportes de veículos de emergência, condutores de transportes de passageiros, condutores de transportes de escolar e condutores de transportes de cargas especiais e indivisíveis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de junho de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 13 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA À SERVIDORA MUNICIPAL **CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO**.

Concede Licença para o Exercío de Mandato Classista à servidora municipal **Cleide Vieira Batista Neto**, mat. 539, efetiva no cargo de Professor 40H, para exercício do cargo de **Secretária** doSindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – SSPM.

A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) anos**, com início em 08 de abril de 2022 e término em 08 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 27/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Contrato para o servidor Antonio Cesar Lima Viana, matrícula funcional nº 1050, em substituição ao servidor Diogo Rodrigo de Castro, conforme memorando nº 267/2022 proveniente da Secretaria de Infraestrutura.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SIRLENE MINOSSO, inscrita no CPF sob nº 928.840.831-20, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE nº 14 (Quatorze) da quadra 82 (Oitenta e dois), localizado na Rua Goiás, nº 1320-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573, DE 13 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA À SERVIDORA MUNICIPAL **JERUSA PINTO PINHEIRO**.

Concede Licença para o Exercío de Mandato Classista à servidora municipal **Jerusa Pinto Pinheiro**, mat. 1843, efetiva no cargo de Professor 40H, para exercício do cargo de **Presidente** doSindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – SSPM.

A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) anos**, com início em 08 de abril de 2022 e término em 08 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 15.900,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA

CNPJ: 20.099.435/0001-42

OBJETO: A dispensa de licitação tem por finalidade locação de um imóvel com área total coberta de 750,00 m², do loteamento denominado "Jardim Alvorada" situado nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, com as seguintes medida e confrontações, frente 25,00m com a Rua Cambará, fundos 25,00m com o lote 05, lado direito 30,00m com o lote 14 e lado esquerdo 30,00m com o lote 16. Para atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: do artigo 24, X da Lei nº 8.666.

VALOR TOTAL: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 342/2021

PREGÃO: N° 083/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 07.237.858/0001-13, estabelecida na Rua Beira Rio, nº 1280, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Kellen Karoline Pereira Arguelho**, portadora do CPF nº 041.015.971-97, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 083/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 342/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 342/2021, do Pregão Eletrônico 083/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
50	44240	UNIDADE	CABO PP 3/2,5 DE 1KV.	**R$ 4,99**	**R$ 9,42**
51	41896	UNIDADE	CABO PP 3X10MM 1KV	**R$ 22,19**	**R$ 27,25**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 02 de junho de 2022.

Rafael Machado Kellen Karoline Pereira Arguelho Prefeito Municipal COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Contratante Fornecedora

JESSE NUNES FERREIRA

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 02 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**

JAIR BARBOSA PINTO (ESPÓLIO DE)	033.731.418-77	9777/00051/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 02/06/2022

Data de desafixação: 17/06/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 01 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
PAULO ITAMAR ROTHER	356.713.430-20	9777/00022/2022
ADEMIR CARLOS SACOMORE	335.001.189-68	9777/00041/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 01/06/2022

Data de desafixação: 16/06/2022

AVISO DE RESULTADO PE 125/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, teve como vencedoras as empresas: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, com valor total de R$ 45.359,80 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, com valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME, com valor total de R$ 35.554,11 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 34.193,40 (trinta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total de R$ 1.464.245,80 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos),** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com valor total de R$ 96.264,80 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com valor total de R$ 32.927,00 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais),** PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, com valor total de R$ 64.161,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais), MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 943.184,90 (novecentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 182.275,50 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta centavos), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 204.960,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais), S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, com valor total de R$ 62.380,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais), CEPALAB LABORATORIOS LTDA, com valor total de R$ 163.920,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais), AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA, com valor total de R$ 22.854,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), J.N. S. TEXTIL LTDA, com valor total de R$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais). O item SORO RINGER LACTADO 500ML passou da empresa Goldenplus para a empresa Luvermed.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 345 E 346/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 087/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA GABRIELE MARIANO ROCHA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir como agente fiscalizadora **Srª. AURIANI MARIA DE JESUS**, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 724/2022, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 356/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de junho de 2022:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/06/2022	**04/06/2022**	**04/06/2022**	**05/06/2022**	**05/06/2022**	**06/06/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
24/06/2022	**25/06/2022**	**25/06/2022**	**26/06/2022**	**26/06/2022**	**27/06/2022**

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/06/2022	**11/06/2022**	**11/06/2022**	**12/06/2022**	**12/06/2022**	**13/06/2022**
Início 21h Quarta	Término 21h Quinta	Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
15/06/2022	**16/06/2022**	**16/06/2022**	**17/06/2022**	**17/06/2022**	**18/06/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
18/06/2022	**19/06/2022**	**19/06/2022**	**20/06/2022**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 345/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de junho de 2022:

Mariane Costa Moreira					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/06/2022	**04/06/2022**	**04/06/2022**	**05/06/2022**	**05/06/2022**	**06/06/2022**

Leandro Honorio de Oliveira					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/06/2022	**11/06/2022**	**11/06/2022**	**12/06/2022**	**12/06/2022**	**13/06/2022**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 21h Quarta	Término 21h Quinta	Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
15/06/2022	**16/06/2022**	**16/06/2022**	**17/06/2022**	**17/06/2022**	**18/06/2022**
Início	Término	Início	Término		

21h Sábado	21h Domingo	21h Domingo	07h Segunda	
18/06/2022	**19/06/2022**	**19/06/2022**	**20/06/2022**	

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
24/06/2022	**25/06/2022**	**25/06/2022**	**26/06/2022**	**26/06/2022**	**27/06/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 348/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de junho de 2022:

Poliana Santos Spicalski					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
03/06/2022	**04/06/2022**	**04/06/2022**	**05/06/2022**	**05/06/2022**	**06/06/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
10/06/2022	**11/06/2022**	**11/06/2022**	**12/06/2022**	**12/06/2022**	**13/06/2022**

Eloisa Romig					
Início 21h Quarta	Término 21h Quinta	Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
15/06/2022	**16/06/2022**	**16/06/2022**	**17/06/2022**	**17/06/2022**	**18/06/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
18/06/2022	**19/06/2022**	**19/06/2022**	**20/06/2022**	**24/06/2022**	**25/06/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
25/06/2022	**26/06/2022**	**26/06/2022**	**27/06/2022**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 344/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **Junho** de 2022:

JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 060.354.325-14					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
30/05/202	**31/05/2022**	**31/05/2022**	**01/06/2022**	**01/06/2022**	**02/06/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
02/06/2022	**03/06/2022**	**03/06/2022**	**04/06/2022**	**04/06/2022**	**05/06/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
05/06/2022	**06/06/2022**				

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA – CPF: 026.071.851-30					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
06/06/2022	**07/06/2022**	**07/06/2022**	**08/06/2022**	**08/06/2022**	**09/06/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
09/06/2022	**10/06/2022**	**10/06/2022**	**11/06/2022**	**11/06/2022**	**12/06/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
12/06/2022	**13/06/2022**				

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CPF: 537.473.301-00					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
13/06/2022	**14/06/2022**	**14/06/2022**	**15/06/2022**	**15/06/2022**	**16/06/2022**
Início 07h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
16/06/2022	**17/06/2022**	**17/06/2022**	**18/06/2022**	**18/06/2022**	**19/06/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
19/06/2022	**20/06/2022**				

RONAN MARCELO FREITAS – CPF: 956.140.871-68					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
20/06/2022	**21/06/2022**	**21/06/2022**	**22/06/2022**	**22/06/2022**	**23/06/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
23/06/2022	**24/06/2022**	**24/06/2022**	**25/06/2022**	**25/06/2022**	**26/06/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
26/06/2022	**27/06/2022**				

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO – CPF: 953.966.591-49					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
27/06/2022	**28/06/2022**	**28/06/2022**	**29/06/2022**	**29/06/2022**	**30/06/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
30/06/2022	**01/07/2022**	**01/07/2022**	**02/07/2022**	**02/07/2022**	**03/07/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
03/07/2022	**04/07/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 346/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Junho de 2022:

Bianca da Silva Tavares e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 07h Terça	Término 07h Quarta	Início 07h Quarta	Término 07h Quinta	Início 07h Quinta	Término 07h Sexta
31/05/2022	**01/06/2022**	**01/06/2022**	**02/06/2022**	**02/06/2022**	**03/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
03/06/2022	**04/06/2022**	**04/06/2022**	**05/06/2022**	**05/06/2022**	**06/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					

Zuleide Magrid Rippel e Patricia Gomes de Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
06/06/2022	**07/06/2022**	**07/06/2022**	**08/06/2022**	**08/06/2022**	**09/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
09/06/2022	**10/06/2022**	**10/06/2022**	**11/06/2022**	**11/06/2022**	**12/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda				
12/06/2022	**13/06/2022**				

Bianca da Silva Tavares e Josenilda Barros Sobral da Silva					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
13/06/2022	**14/06/2022**	**14/06/2022**	**15/06/2022**	**15/06/2022**	**16/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
16/06/2022	**17/06/2022**	**17/06/2022**	**18/06/2022**	**18/06/2022**	**19/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
19/06/2022	**20/06/2022**				

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
20/06/2022	**21/06/2022**	**21/06/2022**	**22/06/2022**	**22/06/2022**	**23/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
23/06/2022	**24/06/2022**	**24/06/2022**	**25/06/2022**	**25/06/2022**	**26/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
26/06/2022	**27/06/2022**				

Josenilda Barros Sobral da Silva e Patricia Gomes de Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta

27/06/2022	**28/06/2022**	**28/06/2022**	**29/06/2022**	**29/06/2022**	**30/06/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
Início 17h Quinta					
30/06/2022					
Almoço					
11:00 as 13:00					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2843, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 2.429/19, INSTITUINDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º da Lei 2.429 de 14 março de 2019.

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, após o cadastramento supramencionado, fornecerá tratamento médico e psicológico especializados às pessoas com transtorno de espectro autista (TEA)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 057/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, que teve como vencedoras as empresas: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.148.070/0001-85; DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 07.295.750.0001-87; e ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.774.463/0001-24. Campo Verde, 02 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 07.295.750.0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA – PREGÃO Nº 057/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/06/2022 À 02/06/2023

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	21 UND	ISOTERM	R$ 26,99	R$ 566,79
31	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 35 LITROS	21 UND	ISOTERM	R$ 61,90	R$ 1.299,90
32	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS	24 UND	ISOTERM	R$ 85,90	R$ 2.061,60
33	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 120 LITROS	24 UND	ISOTERM	R$ 179,00	R$ 4.296,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.224,29 (OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

69	COPO INFANTIL COM BICO E VÁLVULA - ANTIVAZAMENTO DE APROXIMADAMENTE 230 ML	306 UND	PLASUTIL	R$ 9,90	R$ 3.029,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.029,40 (TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	CESTO PLÁSTICO PARA ROUPA SUJA - APROXIMADAMENTE 50 LITROS TELADO	24 UND	ARQPLAST	R$ 41,66	R$ 999,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 999,84 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	DESCASCADOR DE LEGUMES – COM 3 A 5 FUNÇÕES EM PLÁSTICO, COM LÂMINA EM INOX	41 UND	KEITA	R$ 8,53	R$ 349,73

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 349,73 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	JARRA DE VIDRO – TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	55 UND	NADIR	R$ 18,00	R$ 990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	PÁ PARA CALDEIRA - COM CABO EM POLIETILENO 100º MÉDIA APROXIMADA DE 100 X 11 X 2 CM	18 UND	PRONYL	R$ 132,72	R$ 2.388,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.388,96 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	PENEIRA DE FUBÁ – COM ARO DE 50 CM, COM BORDA DE PLÁSTICO	23 UND	COMEP	R$ 36,95	R$ 849,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 849,85 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117	TÁBUA DE CARNE – EM POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 50X40 CM	58 UND	PRONYL	R$ 69,90	R$ 4.054,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.054,20 (QUATRO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 35 LITROS	24 UND	ABC ALUMINIOS	R$ 808,33	R$ 19.399,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.399,92 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 10 LITROS	112 UND	ARQPLAST	R$ 32,00	R$ 3.584,00
140	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 20 LITROS	130 UND	ARQPLAST	R$ 58,90	R$ 7.657,00
141	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 50 LITROS	123 UND	ARQPLAST	R$ 115,90	R$ 14.255,70
142	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 100 LITROS	115 UND	ARQPLAST	R$ 213,07	R$ 24.503,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.999,75 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	PALLET DE PLÁSTICO LEVE VAZADO 100X120X14CM COM MATERIAL PEAD CAPACIDADE DE 1000 KG E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 13 CM	100 UND	ARQPLAST	R$ 339,00	R$ 33.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

145	CAIXA TÉRMICA HOT BOX INDUSTRIAL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS NA COR AZUL 30 LITROS COM TRAVA DE INOX, DIMENSÕES INTERNA: 48X27X20CM, DIMENSÕES EXTERNA: 71X43X35CM.	43 UND	BRUVING	R$ 669,00	R$ 28.767,00
146	CUBA EM INOX GN 1/1X200 COM TAMPA E ALÇA	29 UND	BRINOX	R$ 332,00	R$ 9.628,00
147	CUBA EM INOX GN 1/2X200 COM TAMPA E ALÇA	19 UND	BRINOX	R$ 321,80	R$ 6.114,20
148	CUBA EM INOX GN 1/3X200 COM TAMPA E ALÇA	15 UND	BRINOX	R$ 225,38	R$ 3.380,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.899,90 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REIAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
149	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 24 LITROS RETANGULAR	20 UND	MOR	R$ 95,00	R$ 1.900,00
150	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 45 LITROS RETANGULAR	15 UND	COLEMAN	R$ 232,66	R$ 3.489,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.389,90 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
153	FORMA DE BOLO INGLÊS DE ALUMÍNIO – 30X12,5X7 CM	37 UND	ALUMÍNIO ARARY	R$ 39,90	R$ 1.476,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.476,30 (UM MIL, QUATROENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	RELÓGIO DE PAREDE DE APROXIMADAMENTE 21 À 26 CM, A BASE DE PILHA ALCALINA.	93 UND	BELLS	R$ 26,77	R$ 2.489,61

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.489,61 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 181.431,65 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.774.463/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA – PREGÃO Nº 057/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/06/2022 À 02/06/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	BACIA PLÁSTICA - CANELADA COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS	84 UND	ANT	R$ 12,06	R$ 1.015,56
10	BACIA PLÁSTICA - CANELADA COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS	74 UND	ANT	R$ 16,00	R$ 1.184,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.199,56 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BANDEJA DE PLÁSTICO ATÓXICO – TAMANHO APROXIMADO DE 44X30CM	67 UND	BEL	R$ 19,57	R$ 1.311,19
15	BANDEJA INOX – TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM	81 UND	CHEF LINE	R$ 47,79	R$ 3.870,99
16	BANDEJA MULTIUSO - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO NA COR BRANCA, MATERIAL VIRGEM DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS	136 UND	BEL	R$ 22,14	R$ 3.011,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.193,22 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	CAÇAROLA ECONÔMICA – LINHA HOTEL COM ABA EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 14,5 LITROS	18 UND	ASJ	R$ 128,06	R$ 2.305,08
42	CALDEIRÃO ECONÔMICO – LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ABA, APROXIMADAMENTE 26X24CM, 12,7 LITROS	18 UND	ASJ	R$ 96,90	R$ 1.744,20
43	CALDEIRÃO ECONÔMICO – LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ABA, APROXIMADAMENTE - 32X28CM, 22,5 LITROS	18 UND	ASJ	R$ 140,60	R$ 2.530,80
44	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO – LINHA HOTEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,5 LITROS	22 UND	ASJ	R$ 91,20	R$ 2.006,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.586,48 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL – COM BOTÃO, UM COPO POR CLIQUE, PARA COPOS DE 180 ML	64 UND	NOBRE	R$ 49,00	R$ 3.136,00
73	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL – COM BOTÃO, UM COPO POR CLIQUE, PARA COPOS DE 50 ML	49 UND	NOBRE	R$ 36,00	R$ 1.764,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	ESCORREDOR DE PRATOS - EM INOX COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 PRATOS E 08 COPOS 54,5X38X19,5CM	34 UND	AZZO	R$ 74,10	R$ 2.519,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.519,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - APROXIMADAMENTE 30 CM LINHA HOTEL	43 UND	ASJ	R$ 86,04	R$ 3.699,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.699,72 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
131	AVENTAL DE SILICONE - COM CORDÃO DE NYLON COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X120CM	147 UND	MAICOL	R$ 15,94	R$ 2.343,18

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.343,18 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137	LIXEIRA DUPLA PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA E CAFÉ	81 UND	NOBRE	R$ 48,14	R$ 3.899,34

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.899,34 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
155	PEGADOR DE MASSAS EM INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 25 CM.	57 UND	DISSOLE	R$ 8,08	R$ 460,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 460,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 36.801,46 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA – PREGÃO Nº 057/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/06/2022 À 02/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA - PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 4,7 X 14,4 CM. TIPO PROFISSIONAL.	44 UND	WELLMIX	R$ 6,09	R$ 267,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 267,96 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR ALTA Nº 06, SEM ALÇA - 50X34X7CM	56 UND	ABC	R$ 121,35	R$ 6.795,60
03	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR ALTA Nº 07, SEM ALÇA - 60X40X7CM	54 UND	ABC	R$ 189,05	R$ 10.208,70
04	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR BAIXA Nº 06, SEM ALÇA - 50X34X3CM	54 UND	ABC	R$ 73,56	R$ 3.972,24

05	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR BAIXA Nº 07, SEM ALÇA - 55X38X3CM	54 UND	ABC	R$ 91,58	R$ 4.945,32
06	ASSADEIRA LISA PROFISSIONAL - DE ALUMÍNIO 58X70X3CM	52 UND	ABC	R$ 163,79	R$ 8.517,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.438,94 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	ASSADEIRA DE PUDIM – DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 26	41 UND	ASJ	R$ 29,52	R$ 1.210,32
08	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - RETANGULAR 46X32X7CM	71 UND	MARCOLAR	R$ 46,14	R$ 3.275,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.486,26 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), APROXIMADAMENTE 08 LITROS	96 UND	ARQPLAST	R$ 9,59	R$ 920,64
12	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), APROXIMADAMENTE 13,5 LITROS	92 UND	PLASMONT	R$ 8,21	R$ 755,32
13	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), APROXIMADAMENTE 34 LITROS	92 UND	ARQPLAST	R$ 21,91	R$ 2.015,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.691,68 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - COM TRAVA EXTERNA DE 12 LITROS	35 UND	ABC	R$ 54,59	R$ 1.910,65
18	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - COM TRAVA EXTERNA DE 20 LITROS	30 UND	ABC	R$ 53,07	R$ 1.592,10
19	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - COM TAMPA COMUM DE 4,5 LITROS	41 UND	PANELUX	R$ 4,52	R$ 185,32
20	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - COM TAMPA COMUM DE 7 LITROS	30 UND	PANELUX	R$ 4,99	R$ 149,70
21	VÁLVULA DE SEGURANÇA - DE BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS	25 UND	ABC	R$ 5,87	R$ 146,75
22	VÁLVULA DE SEGURANÇA - DE BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS	25 UND	ABC	R$ 5,60	R$ 140,00
23	VÁLVULA DE SEGURANÇA - DE BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 E 7 LITROS	26 UND	ABC	R$ 2,98	R$ 77,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.202,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 11 LITROS	145 UND	PLEION	R$ 22,90	R$ 3.320,50
25	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 13,7 LITROS	143 UND	PLEION	R$ 31,74	R$ 4.538,82
26	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 25 LITROS	138 UND	BELMOUNT	R$ 41,70	R$ 5.754,60
27	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 29 LITROS	128 UND	PLEION	R$ 73,47	R$ 9.404,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.018,08 (VINTE E TRÊS MIL, DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	CAIXA ORGANIZADORA - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 56,1 LITROS, 56,4 X 38,5 X 37,1 CM COM TAMPA E TRAVA	113 UND	JAGUAR	R$ 76,94	R$ 8.694,22
29	CAIXA ORGANIZADORA - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 25 LITROS COM TAMPA E TRAVA	115 UND	JAGUAR	R$ 50,00	R$ 5.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.444,22 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	CANECA DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 3 LITROS COM CABO REFORÇADO	64 UND	NACIONAL	R$ 36,81	R$ 2.355,84
35	CANECA DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 7 LITROS COM CABO REFORÇADO	53 UND	NACIONAL	R$ 62,84	R$ 3.330,52
36	CANECA DE ALUMÍNIO - APROXIMADAMENTE 1 LITRO COM CABO REFORÇADO	53 UND	AF	R$ 15,80	R$ 837,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.523,76 (SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PANELA DE PRESSÃO - COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS POLIDA DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)	22 UND	NACIONAL	R$ 388,84	R$ 8.554,48

38	PANELA DE PRESSÃO - COM APROXIMADAMENTE 20 LITROS POLIDA DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)	17 UND	NACIONAL	R$ 449,80	R$ 7.646,60
39	PANELA DE PRESSÃO - COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS COM TAMPA COMUM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)	31 UND	PANELUX	R$ 36,40	R$ 1.128,40
40	PANELA DE PRESSÃO - COM APROXIMADAMENTE 7 LITROS COM TAMPA COMUM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)	26 UND	PANELUX	R$ 84,52	R$ 2.197,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.527,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	PANELA DE TEFLON - ANTIADERENTE COM TAMPA Nº 24	29 UND	MARCOLAR	R$ 79,72	R$ 2.311,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.311,88 (DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - COM TAMPA LEVE, COM 04 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 70 CM COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	16 UND	NCA	R$ 537,12	R$ 8.593,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.593,92 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	COLHER MACIÇA - EM POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 100CM	67 UND	PRONYL	R$ 158,70	R$ 10.632,90
48	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 15	48 UND	ASJ	R$ 29,70	R$ 1.425,60
49	CONCHA – DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 16	53 UND	NACIONAL	R$ 44,72	R$ 2.370,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.428,66 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	COLHER PARA ARROZ - EM INOX, APROXIMADAMENTE 33 CM, CABO EM POLIPROPILENO	53 UND	KE HOME	R$ 11,47	R$ 607,91
51	CONCHA PARA FEIJÃO - EM INOX, APROXIMADAMENTE 26CM, CABO EM POLIPROPILENO	47 UND	KE HOME	R$ 11,47	R$ 539,09
52	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO – APROXIMADAMENTE 29 CM, CABO EM POLIPROPILENO	42 UND	ASJ	R$ 10,96	R$ 460,32
53	GARFO 2 DENTES - GRANDE EM ALUMÍNIO, DE APROXIMADAMENTE 32 CM	42 UND	RELCY	R$ 3,75	R$ 157,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.764,82 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	ESPÁTULA DE SILICONE – DE APROXIMADAMENTE 26 CM COM CABO MACIÇO	42 UND	KE HOME	R$ 8,78	R$ 368,76
55	PINCEL LARGO EM SILICONE - RESISTENTE AO CALOR PARA COZINHA COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25 CM	40 UND	KE HOME	R$ 8,78	R$ 351,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 719,96 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	COLHER DE MESA - CABO PLÁSTICO RESISTENTE	3.380 UND	WELLMIX	R$ 2,02	R$ 6.827,60
57	COLHER INFANTIL - PARA SOPA, APROXIMADAMENTE 10ML INTEIRIÇO EM INOX	3.100 UND	CORTEX	R$ 3,47	R$ 10.757,00
58	GARFO DE MESA - CABO PLÁSTICO RESISTENTE	3.333 UND	WELLMIX	R$ 1,96	R$ 6.532,68
59	FACA DE MESA - CABO PLÁSTICO RESISTENTE	3.380 UND	WELLMIX	R$ 2,85	R$ 9.633,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.750,28 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	COPO DE VIDRO – TIPO AMERICANO DE APROXIMADAMENTE 190 ML	1.151 UND	NADIR	R$ 1,49	R$ 1.714,99
61	COPO DE VIDRO - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 300 ML	851 UND	NADIR	R$ 4,47	R$ 3.803,97
62	COPO DE VIDRO - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 390 ML	661 UND	NADIR	R$ 6,25	R$ 4.131,25
63	COPO DE VIDRO - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 480 ML	636 UND	NADIR	R$ 6,25	R$ 3.975,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.625,21 (TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	COADOR DE PANO - PARA CAFÉ, EXTRA GRANDE 16 CM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA.	398 UND	RODOBEM	R$ 4,45	R$ 1.771,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.771,10 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	CORTADOR DE FRUTAS E LEGUMES INDUSTRIAL – COM LÂMINA EM INOX, BASE EM ALUMÍNIO, TRIPÉ DESMONTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM	10 UND	CEFAZ	R$ 194,71	R$ 1.947,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.947,10 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR - DE APROXIMADAMENTE 300ML NA COR AZUL	3.020 UND	ABRISSA	R$ 1,17	R$ 3.533,40
67	CUMBUCA / TIJELINHA PLÁSTICA ESCOLAR – DE APROXIMADAMENTE 400ML NA COR AZUL	1.012 UND	ANODILAR	R$ 3,33	R$ 3.369,96
68	PRATO PLÁSTICO - FUNDO DE APROXIMADAMENTE 600ML PARA MERENDA ESCOLAR NA COR AZUL	3.012 UND	ANODILAR	R$ 2,55	R$ 7.680,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.583,96 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	ESCORREDOR DE ARROZ - EM ALUMÍNIO Nº 45 LINHA HOTEL, APROXIMADAMENTE 45CMX27CM COM CABO DE ALUMÍNIO	28 UND	ASJ	R$ 102,17	R$ 2.860,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.860,76 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	ESPÁTULA DE INOX - PROFISSIONAL DE APROXIMADAMENTE 27 CM CABO DE POLIPROPILENO	24 UND	KE HOME	R$ 20,94	R$ 502,26
76	ESPÁTULA LARGA "7" (PÃO DURO) – MEDIDA APROXIMADA DE 26 CM	22 UND	KE HOME	R$ 9,81	R$ 215,82
77	ESPÁTULA RASPADORA - COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO POLIPROPILENO DE 26 CM	24 UND	WELLMIX	R$ 25,90	R$ 621,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.339,98 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS - CONFECCIONADA EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X55,5X31CM PARA ALTA TEMPERATURA	40 UND	ARQPLAST	R$ 43,08	R$ 1.723,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.723,20 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	FACA DE CORTE - PARA COZINHA Nº 10” (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)	52 UND	ABBMIX	R$ 18,65	R$ 969,80
81	FACA DE CORTE - PARA COZINHA Nº 9” (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)	57 UND	ABBMIX	R$ 18,65	R$ 1.063,05
82	FACA DE CORTE - PARA COZINHA Nº 8” (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)	51 UND	ABBMIX	R$ 16,83	R$ 858,33
83	FACA SERRILHADA - PARA PÃO Nº 8"	53 UND	CORTEX	R$ 8,42	R$ 446,26

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.337,44 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	FÊMEA PARA CORTADOR – NAVALHA PARA CORTE DE LEGUMES Nº 08 MM	22 UND	ANODILAR	R$ 55,06	R$ 1.211,32
86	FÊMEA PARA CORTADOR - NAVALHA PARA CORTE DE LEGUMES Nº 10 MM	22 UND	ANODILAR	R$ 47,31	R$ 1.040,82
87	MACHO PARA CORTADOR - DE LEGUMES Nº 08 MM	22 UND	ANODILAR	R$ 19,90	R$ 437,80
88	MACHO PARA CORTADOR - DE LEGUMES Nº 10 MM	22 UND	ANODILAR	R$ 23,51	R$ 517,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.207,16 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO - MEDIDAS APROXIMADAS: (A X L X C): 42 X 15 X 16, COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6H, ISOLAMENTO TÉRMICO DE AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO COM SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA CLEAN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)	79 UND	UNITERMI	R$ 28,55	R$ 2. 255,45
90	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS – COM REVESTIMENTO DE INOX, DE PRESSÃO E PULSADOR E ALÇA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)	163 UND	UNITERMI	R$ 63,77	R$ 10. 394,51
91	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO – COM REVESTIMENTO DE INOX, DE PRESSÃO E PULSADOR E ALÇA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO, MOR, UNITERMI)	93 UND	UNITERMI	R$ 57,65	R$ 5. 361,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.011,41 (DEZOITO MIL, ONZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO – COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM TORNEIRA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA PU/PP	38 UND	INVICTA	R$ 111,89	R$ 4. 251,82
93	GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO - COM CAPACIDADE DE 9 LITROS COM TORNEIRA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA PU/PP	36 UND	INVICTA	R$ 101,86	R$ 3. 666,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.918,78 (SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	JARRA PLÁSTICA - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS	54 UND	PLASMONT	R$ 5,30	R$ 286,20
95	JARRA PLÁSTICA - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	84 UND	RAINHA	R$ 8,60	R$ 722,40
96	JARRA PLÁSTICA - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	80 UND	PLASMONT	R$ 11,26	R$ 900,80
97	JARRA PLÁSTICA - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	62 UND	PLASMONT	R$ 11,26	R$ 698,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.607,52 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	FORMA DE GELO - DE PLÁSTICO, NA DIMENSÃO APROXIMADA DE 26,3X10,8X3,8 CM	28 UND	TOP RIO	R$ 5,78	R$ 161,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 161,84 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	KIT DE REGISTRO REGULADOR DE GÁS E MANGUEIRA - PARA FOGÃO COM MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 120 CM.	127 UND	ALIANCA	R$ 56,41	R$ 7. 164,07

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.164,07 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
102	PENEIRA FINA - EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 20CM	42 UND	ABBMIX	R$ 15,00	R$ 630,00
103	PENEIRA DE PLÁSTICO – TAMANHO APROXIMADO DE 16CM	41 UND	ABBMIX	R$ 10,24	R$ 419,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.049,84 (UM MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO COM TAMPA	81 UND	RAINHA	R$ 3,35	R$ 271,35
106	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS COM TAMPA	95 UND	PLASMONT	R$ 6,18	R$ 587,10
107	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS COM TAMPA	82 UND	RAINHA	R$ 6,97	R$ 571,54
108	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS COM TAMPA	95 UND	RAINHA	R$ 11,31	R$ 1.074,45
109	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS COM TAMPA	90 UND	PLEION	R$ 14,54	R$ 1.308,60
110	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 500 ML COM TAMPA	80 UND	RAINHA	R$ 2,23	R$ 178,40
111	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS COM TAMPA	90 UND	RAINHA	R$ 17,85	R$ 1.606,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.597,94 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	PRATO FUNDO DE VIDRO - TEMPERADO TRANSPARENTE	2.282 UND	DURALEX	R$ 4,96	R$ 11.318,72
113	PRATO RASO DE VIDRO - TEMPERADO TRANSPARENTE	452 UND	DURALEX	R$ 4,94	R$ 2.232,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.551,60 (TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	RALADOR DE INOX – COM 4 FACES, Nº 9" APROXIMADAMENTE 23 CM	32 UND	KE HOME	R$ 16,56	R$ 529,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 529,92 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	TRAVESSA FUNDA DE VIDRO - RETANGULAR DE 2 LITROS	54 UND	MARINEX	R$ 44,75	R$ 2.416,50
116	TRAVESSA FUNDA DE VIDRO - RETANGULAR DE 4 LITROS	62 UND	NADIR	R$ 59,52	R$ 3.690,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.106,74 (SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	TAPETE EMBORRACHADO - PARA PORTA DE APROXIMADAMENTE 40X60CM	82 UND	JOLITEX	R$ 30,97	R$ 2.539,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.539,54 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	TAPETE DE BANHEIRO - ANTIDERRAPANTE COM VENTOSA	110 UND	LET	R$ 14,33	R$ 1.576,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.576,30 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	TOALHA DE MESA – TAMANHO 1,40 X 1,40M	142 UND	BAT	R$ 28,21	R$ 4.005,82
121	TOALHA DE MESA – TAMANHO 1,40 X 2M	98 UND	BAT	R$ 43,60	R$ 4.272,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.278,62 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122	VARAL DE CHÃO COM ABAS – MATERIAL EM AÇO DE APROXIMADAMENTE 1,50X56X90 CM	26 UND	MOR	R$ 101,23	R$ 2.631,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.631,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	XÍCARA PARA CAFÉ 65ML - EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	690 UND	WINCY	R$ 2,88	R$ 1.987,20
124	XÍCARA PARA CHÁ 80ML - EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	736 UND	WINCY	R$ 2,88	R$ 2.119,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.106,88 (QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
125	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	24 UND	ALUM. BRILHANTE	R$ 502,41	R$ 12.057,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.057,84 (DOZE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 17 LITROS	24 UND	ALUM. BRILHANTE	R$ 543,66	R$ 13.047,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.047,84 (TREZE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 41 LITROS	24 UND	ALUM. BRILHANTE	R$ 781,75	R$ 18.762,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.762,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
129	FACA DE DESOSSA – COM LÂMINA EM AÇO INOX E COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, TAM. 6”	53 UND	KE HOME	R$ 17,15	R$ 908,95
130	CHAIRA ESTRIADA – TAM. 8” COM CABO PLÁSTICO.	55 UND	KE HOME	R$ 15,62	R$ 859,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.768,05 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
132	LIXEIRA BASCULANTE 20 LITROS	142 UND	ARQPLAST	R$ 22,61	R$ 3.210,62
133	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS	97 UND	ANTARES	R$ 60,78	R$ 5.895,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.106,28 (NOVE MIL, CENTO E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
134	LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS	137 UND	ARQPLAST	R$ 29,87	R$ 4.092,19
135	LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS	102 UND	ANTARES	R$ 48,81	R$ 4.978,62
136	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS	120 UND	ARQPLAST	R$ 109,56	R$ 13.147,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.218,01 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	LIXEIRA INFANTIL URSO COM TAMPA 12 LITROS COM PEDAL	55 UND	CAJOVIL	R$ 42,02	R$ 2.311,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.311,10 (DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO 10 LITROS	296 UND	ARQPL	R$ 4,71	R$ 1.394,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.394,16 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA DE 1 G ATÉ 10 KG	20 UND	ABBMIX	R$ 31,52	R$ 630,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 630,40 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152	TAPETE DE TECIDO DE ALGODÃO , 50X70CM	60 UND	CAMESA	R$ 15,16	R$ 909,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 909,60 (NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N. 078/2022

AVISO DE PREGÃO N° 078/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 078/2022** a se realizar no dia **20/06/2022 às 14horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.

Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 437, DE 02 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA FLÁVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2022, CELEBRADO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **FLÁVIA FONSECA GEAROLA**, matrícula nº **7541**, lotada na Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública, como fiscal do Termo de Convênio nº 001/2022, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Verde – CONSEG, que representará a Administração Municipal perante a Conveniada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividade de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **GEOVANNA LIMA DE OLIVERIA**, matrícula nº **8010**, lotada na Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIA FONSECA GEAROLA

Fiscal

GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 077/2022

AVISO DE PREGÃO N° 077/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 077/2022** a se realizar no dia **15/06/2022 às 14h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE - FESCCAM

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de ter uma comissão organizadora do XXVII FESCCAM;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros para organização do XXVII FESCCAM ;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da comissão de trabalho, para organização do XXVII FESCCAM:

- IZAURIDES KÉSIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

CPF: 001.166.051-11

Telefone: (66) 9984-2816

- CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR

CPF: 050.236.721-07

Telefone: (66) 99903-3532

- ARIOLINO SILVA PINTO

CPF: 273.902.680-34

Telefone: (66) 99667-0302

- LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ

CPF: 067.541.281-19

Telefone: (66) 98142-6819

- VINICIUS MANOEL ARRUDA YANES

CPF: 067.002.301-95

Telefone: (66) 99648-1772

- JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES

CPF: 406.137.041-34

Telefone: (65) 99935-1671

- VANESSA SANTIN

CPF: 026.013.911-46

Telefone: (66) 99903-6903

- EDSON PEREIRA RIBEIRO

CPF: 915.355.061-72

Telefone: (66) 99904-7653

- BRUNO SILVA PARREIRA

CPF: 018.576.231-00

Telefone: (66) 99282-0095

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Em 01 dia do mês de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

E Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 076/2022

AVISO DE PREGÃO N° 076/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 076/2022** a se realizar no dia **13/06/2022 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2842, 31 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o plano municipal de arborização urbana do município de Campo Verde, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Campo Verde, instrumento para plantio de árvores no meio urbano, preservação, manejo e expansão da arborização urbana nos bairros, vilas e distritos do município.

Art. 3°. Das definições:

I –arborização urbana: conjunto de toda a vegetação arbórea e suas associações dentro e ao redor das cidades, desde pequenos núcleos urbanos até as grandes regiões metropolitanas. Inclui as árvores de ruas, avenidas, praças, parques, unidades de conservação, áreas de preservação, áreas públicas ou privadas, remanescentes de ecossistemas naturais ou plantadas;

II –manejo: as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

III –plano de manejo de arborização: instrumento de gestão ambiental que inclui estudos, diagnósticos, estabelecimento de normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas no manejo da arborização, aplicação de técnicas para implantação e manutenção das árvores;

IV –espécie vegetal nativa: natural de um determinado ecossistema ou região;

V –espécie exótica: é aquela que está fora de sua área de distribuição original, geralmente após sua introdução no ambiente pelo homem**;**

VI –biodiversidade: ou diversidade biológica é o conjunto de todos os seres vivos existentes, incluindo plantas, animais e microrganismos**;**

VII –fenologia: o estudo das diferentes fases da planta em função da sua reação às condições ambientais;

VIII –fuste: porção do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;

IX – copa: parte aérea da planta, composta pelo conjunto de todas as ramificações, folhas, flores e frutos;

X –poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população**;**

XI –poda na arborização urbana: visa conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos;

XII – poda de formação: condiciona todo o desenvolvimento da árvore e sua adaptação às condições em que vai ser plantada definitivamente. Deve ser realizada no viveiro, atendendo os padrões técnicos;

XIII – poda de condução: intervenção a ser feita com precocidade, aplicando-se a poda de condução visando conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie. É um método útil para compatibilização das árvores com os fios da rede aérea e demais equipamentos urbanos, prevenindo futuros conflitos;

XIV –poda de limpeza: eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de podas mal executadas;

XV – poda drástica: eliminação de mais de cinquenta por cento da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical;

XVI – poda de adequação: para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. Deve ser utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular;

XVII – supressão de árvores ou corte raso: corte rente ao solo, sem que as raízes sejam arrancadas.

XVIII –transplante: transferir de um local para outro uma árvore existente;

XIX –fitossanidade: diz respeito à saúde da árvore, sendo avaliado, a existência de injúrias físicas, como lesões (causadas ou não por vandalismo), cavidades abertas e anelamento, além da presença de pragas e doenças como cupins, cochonilhas, lagartas e fungos;

XX –anelagem: retirada do floema na seção circular do tronco, interrompendo o fluxo descendente de seiva elaborada para as raízes, causando a morte destas e consequente impossibilidade de absorção de sais minerais para as folhas fabricarem seiva elaborada, ocasionando o perecimento da planta;

XXI – fruto carnoso: fruto que apresente camada suculenta, independente da estrutura que o tenha originado.

XXII – árvore de pequeno porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja, no mínimo, 3 m e, no máximo, 5 m de altura total;

XXIII –árvore de médio porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja altura total de até 10 m;

XXIV – árvore de grande porte: espécie arbórea que, quando adulta, tenha altura superior a 10 m;

XXV – Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente: SMARFHMA.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização:

I – fazer o planejamento, implementação e manejo da arborização urbana;

II – promover a arborização como instrumento de desenvolvimento paisagístico e urbano;

III – promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

IV – **promover a arborização urbana com respeito ao desenvolvimento econômico e a propriedade privada;**

V– estabelecer critérios de manejo para órgãos públicos e privados cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana;

VI – promover educação ambiental continuada a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana;

VII – realizar inventário qualitativo e quantitativo das árvores das vias públicas.

Art. 5º. - Fica sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, implantar e executar ações sobre a arborização urbana.

Parágrafo Único – **Caberá à Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, respeitando o desenvolvimento econômico e a propriedade privada, estabelecer planos sistemáticos de arborização e rearborização, realizando revisão e monitoramentos, manejo de podas, autorizações de substituição de árvores mortas.**

Art. 6°. As demais Secretarias Municipais quando da elaboração de projetos, deverá prever a arborização conforme o Plano Municipal de Arborização Urbana do município.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO

Art. 7º. São diretrizes quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:

I – **manter o Programa de Arborização, respeitando a propriedade privada, o direito adquirido e considerando as características regionais do município;**

II – **planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, priorizando o desenvolvimento econômico;**

III – efetuar plantios de árvores em espaços definidos em calçada com meio-fio existente;

IV – deixar um raio mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) no entorno de cada árvore plantada na calçada, visando a manutenção de área permeável podendo, plantar grama ou forração com pedras ou material orgânico;

V – ao redor da árvore não deverá ser construída mureta de alvenaria;

VI –plantar árvores deixando um recuo de 60cm (sessenta centímetros) do meio-fio;

VII – **fiscalizar o planejamento, a implantação e o manejo da arborização urbana, que devem atender às diretrizes da legislação vigente**;

VIII – obedecer a lista de espécies indicadas para novos plantios e substituição de árvores a serem feitos em vias públicas da cidade – Lista Anexo I;

IX – promover a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, inclusive em novas áreas a serem construídas;

X – priorizar espaços e logradouros antigos em projetos de arborização, dando preferência para espécies indicadas;

XI – priorizar o uso de espécies nativas da região na arborização urbana de ruas, avenidas, parques urbanos e áreas de conservação do município de Campo Verde;

XII – diversificar as espécies utilizadas na arborização urbana, visando promover a diversidade a riqueza de espécies como forma de assegurar a estabilidade e a preservação ambiental.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

Art. 8°. A Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente deverá desenvolver programas de educação ambiental visando:

I – sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação e manutenção da arborização urbana;

II – reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;

III — fomentar projetos e ações públicas promovendo a implantação e manutenção da arborização urbana, envolvendo escolas e a sociedade.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS PARA ARBORIZAÇÃO

Art. 9°. Deverá ser feita a arborização urbana:

I – em canteiros centrais das avenidas, deverá ser plantada Palmeira Imperial, conforme padrão já estabelecido para o município;

II – nas ruas e passeios, a arborização deverá ser compatível com a largura do espaço e a copa da espécie a ser utilizada, observando o afastamento das construções;

III – embaixo da fiação elétrica deverá ser plantada preferencialmente espécie de porte pequeno a médio, a serem selecionadas conforme a lista apresentada no Anexo I desta lei;

IV – nas calçadas que não haja rede elétrica poderão serem plantadas espécies arbóreas de porte pequeno, médio ou alto, em conformidade com as espécies indicadas no Anexo I.

Art. 10°. A arborização urbana poderá ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, quando por entidades ou particulares com autorização e obedecendo os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 11. Para as novas edificações, deverá(ão) ser plantada(s) árvore(s) no passeio em frente ao lote, conforme especificações desta Lei.

Art. 12. As mudas a serem utilizadas na arborização urbana do município poderão ser produzidas pelo viveiro municipal ou adquiridas de viveiros particulares.

Parágrafo Único: As mudas deverão estar de acordo com a indicação desta Lei, dando-se preferência por indivíduos arbóreos típicos do bioma onde o município está inserido.

Art. 13. Para o plantio as mudas deverão apresentar:

I –altura aproximada do fuste: 0,90 m (noventa centímetros);

II –**altura mínima total: 1,10 m (um metro e dez centímetros);**

III – estar livre de pragas e doenças;

IV – possuir raízes bem formadas;

V – estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;

VI – as mudas devem estar rustificadas, expostas ao sol no viveiro;

VII – constar na lista de espécie do Anexo I desta lei.

Art. 14. No caso de replantio ou substituição de árvores as mudas deverão ser plantadas no alinhamento das demais árvores do passeio, quando as mesmas forem existentes. Quando não existir o alinhamento, deverão seguir as determinações dos seguintes parágrafos:

§ 1°. No caso de novos plantios: em loteamentos, condomínios, arborização de espaços públicos e/ou privados deverão obedecer às seguintes distâncias mínimas entre as árvores e os elementos urbanos:

I – 2,00 m (dois metros) das bocas de lobo e caixas de inspeção;

II – 1,5 m (um metro e meio) do acesso de veículos;

III – 3,00 m (três metros) de postes com ou sem transformadores e de placas de trânsito;

IV – 50 cm (cinquenta centímetros) do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais;

V – 3,00 m (três metros) de hidrantes públicos e pontos de ônibus.

§ 2°. Conforme o porte das espécies o espaçamento entre as plantas deverá ser:

a) espécie de pequeno porte: 3,00 m (três metros) entre árvores;

b) espécie de médio porte: 6,00 m (seis metros) entre árvores;

c) espécie de grande porte: mínimo de, aproximadamente, 8,00 m (oito metros) entre árvores;

Art. 15. Nos casos de árvores em que as raízes estiverem aflorando e prejudicando o calçamento, o proprietário deverá, sob orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente:

I – ampliar a área permeável ao redor da árvore e adequar o espaço à forma de exposição das raízes;

II – fazer à supressão do indivíduo arbóreo nos casos em que ofereçam risco à segurança, danos ao patrimônio particular e de queda, situação em que se faz obrigatória o replantio no prazo de máximo de 30 dias.

Parágrafo Único: Nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições especificadas nos artigos acima, permitindo-se, no entanto, canteiros com dimensões compatíveis com o espaço, adequados ao porte do vegetal.

CAPITULO VI

MANEJO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 16. Após o plantio de arvores destinadas a arborização urbana, passarão por vistorias, buscando o manejo e conservação, devendo:

I – fazer o plantio preferencialmente no período chuvoso entre os meses de outubro à março;

II – verificar o desenvolvimento da muda plantada, fazer o tutoramento e eliminação de galhos laterais;

III – Avaliar a muda quanto as questões sanitárias, se está livre de doenças e pragas;

IV – Em caso de morte da muda plantada, a mesma deverá ser reposta num prazo de até 30 (trinta) dias;

V – Fazer podas de condução de arvores jovens, visando o adequado desenvolvimento do indivíduo arbóreo as condições urbanas;

VI – Implementar sistema de podas periódicas conforme diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;

§ 1°. Em casos de corte raso de árvores sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente e em desacordo com o presente dispositivo, fica o proprietário além de sofrer as sanções legais como multa, replantar a árvore no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da notificação de plantio.

§ 2°. Ao fazer corte raso de árvores em desacordo com a presente Lei fica o infrator responsável pelo replantio de outra árvore no mesmo local devendo dar todas as condições para sobrevivência da nova planta, como adubação e irrigação se necessário.

§ 3°. O corte raso, a poda e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas e privadas deverão seguir orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante parecer formal.

Art. 17. A SMARFHMA, poderá eliminar, através de indicação da equipe técnica, as mudas nascidas no passeio público, indevidamente plantadas e de espécies incompatíveis com o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 18. Quando se tratar de mão de obra terceirizada, estes deverão seguir as orientações desta Lei, sendo cadastrados pela SMARFHMA.

§1º. Quando se tratar de mão de obra terceirizada, estes deverão seguir as orientações desta Lei, sendo cadastrados pela SMARFHMA.

§ 2º. Os cidadãos, poderão, por conta própria, promover a podas descritas nesta Lei, desde que sigam as orientações estabelecidas neste instrumento.

CAPITULO VII

ORIENTAÇÕES PARA PODA, TRANSPLANTE SUPRESSÃO DE ÁRVORES

Art. 19. As atividades de poda e corte, poderão ser motivadas por vistorias de rotina ou a pedido dos proprietários.

§ 1º. O transplante e a supressão de árvores só poderá ser feita sob pedido do contribuinte e mediante autorização formal da SMARFHMA, após vistoria da equipe técnica.

§ 2º. O serviço de poda de árvore urbana poderá ser realizado, tanto pelo poder público, quanto pelos cidadãos, de maneira direta ou indireta, desde que sigam as orientações descritas nesta Lei.

Art. 20. Nas árvores jovens será adotada a poda de formação, que poderá ser realizada por qualquer cidadão ou empresa, desde que sigam as orientações desta Lei, visando à boa formação e equilíbrio da copa.

Art. 21. Em árvores adultas será permitido a poda de limpeza, com a eliminação dos galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres, galhos que dificultem a correta iluminação pública e galhos muitos baixos que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.

Parágrafo Único. Também será permitida a poda de controle, por qualquer cidadão ou empresa, para evitar que o indivíduo arbóreo cresça fora dos padrões adequados para a via/rua ou calçada.

Art. 22. Caso a empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica, necessite fazer poda de árvores deverá apresentar por escrito o plano de poda, assinado por profissional legalmente habilitado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecendo as determinações previstas nesta lei.

Art. 23. Para supressão ou corte raso de árvores no perímetro/área urbana do município deverá ser feito uma solicitação formal a SMARFHMA e aguardar o Parecer Técnico, que será emitido no prazo máximo de 7 (sete dias) úteis.

§ 1º. O corte raso supracitado só será autorizado pela SMARFHMA na condição de substituir o indivíduo arbóreo retirado.

§ 2º. Poderá ser autorizado o corte raso de árvores nas seguintes condições, após avaliação técnica:

I – se a árvore estiver ameaçando cair, por estar em processo de decomposição, oca ou atacada por insetos que tenham levado o tronco a decomposição;

II – se estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico. Caso não seja deferida a supressão ou o corte raso, será encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

III – se o sistema radicular estiver causando danos ao patrimônio particular encanamentos, fiações subterrâneos, desde que seja possível comprovar;

IV – estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável;

V – se tratar de espécie exótica invasora;

VI – se estiver impedindo o trânsito de pedestres, dificultando a visibilidade de equipamentos de sinalização, dificultando o tráfego de veículos ou ter o porte muito inadequado e interferir na rede elétrica e nos imóveis adjacentes.

§ 3º. O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore deverá ser feito pelo proprietário do imóvel, por promitente comprador com escritura pública, possuidor mediante contrato de imóvel, ou por procurador legal, em formulário específico disponibilizado pela SMARFHMA.

Parágrafo Único: A SMARFHMA terá um prazo de 30 (trinta) dias para avaliação dos pedidos de corte raso de árvores.

§ 4º. O Parecer Técnico de autorização para a retirada será emitido pela SMARFHMA, assinado por profissional técnico designado, após vistoria, a retirada da árvore implicará, se necessário, na retirada do toco.

Art. 24. Se o contribuinte optar por retirar a árvore por conta própria, após autorização da SMARFHMA, será de sua inteira responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da retirada.

Art. 25. A retirada de árvore por interesse público será de inteira responsabilidade do município, incluindo as situações de riscos iminentes, podendo, nesse caso, qualquer cidadão comunicar diretamente a SMARFHMA, através dos canais de comunicação da gestão pública.

Art. 26. Para supressão e posterior substituição de uma quantidade superior a 05(cinco árvores) na área urbana, tanto por interesse particular, quanto público, somente será permitida se justificada/fundamentada tecnicamente. Caso o pedido seja indeferido, será submetido à apreciação/aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 27. Quando se tratar de espécime florestal de relevante interesse ecológico como espécie rara, ameaçada de extinção, matrizes ou protegida por estadual ou federal, possuir valor cultural ou histórico, o seu transplante deverá ser privilegiado, independente do seu porte.

Parágrafo Único: Os transplantes indicados, quando necessários, deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e executa dos conforme os critérios técnicos, cabendo à Secretaria definir o local de destino dos transplantes.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 28. A Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana visa garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.

Art. 29. O Sistema de Gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana do município será constituído da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Agricultura Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;

II – Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

IV – Secretaria de Planejamento.

Art. 30. São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA):

I –analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Campo Verde;

II –acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos à arborização urbana;

III –solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste plano;

IV – deliberar em segunda instância quando o proprietário não concordar com o Parecer Técnico emitido pela SMARFHMA.

Art. 31. O município através da SMARFHMA deverá criar e manter atualizado um sistema de informações de plantio e manejo da arborização urbana.

Parágrafo Único: O sistema de informações de plantio e manejo da arborização urbana, deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana do Município.

CAPÍTULO IX

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 32. São consideradas infrações as seguintes práticas no âmbito da arborização urbana do Município de Campo verde:

I –a anelagem ou envenenamento, visando à morte da árvore;

II –a condução de águas contaminadas para canteiros públicos e áreas arborizadas;

III –**a fixação de faixas, placas, cartazes, painéis, pregos, lixeiras, bem como qualquer tipo de pintura, excetuando-se a pintura com cal, que poderá ser utilizada na pintura da arborização urbana;**

IV –o plantio de espécies em desacordo com o previsto nesta lei;

V –atear fogo;

VI –o plantio no passeio de espécies, consideradas:

a) exóticas invasoras;

b) de porte inadequado, conforme previsto na presente lei;

c) de espécies frutíferas carnosas ou espécies que exalem odor forte, ou seja, atrativo de insetos;

d) espécie que exalem substâncias tóxicas;

e) cuja legislação estadual ou federal seja contrária;

f) espécies que apresentem espinhos ou acúleos.

Parágrafo Único: Qualquer ação dolosa não descrita no Art. 35 que leve a árvore a morte será considerada infração e o agente causador sofrerá as sanções legais previstas neste dispositivo.

Art. 33. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu regulamento, no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela fiscalização municipal, sendo:

I –supressão total, derrubada ou morte provocada: 713 (setecentos e treze) a 1.070 (Um mil e setenta) UPFCV;

II –poda drástica: 178 (cento e setenta e oito) a 285 (duzentos e oitenta e cinco) UPFCV;

III –o não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para plantio/replantio, após emissão da notificação: 178 (cento e setenta e oito) a 356 (trezentos e cinquenta e seis) UPFCV por árvore, reincidindo a cada período de 30 (trinta) dias se novamente notificado;

IV – demais infrações, não especificadas 178 (cento e setenta e oito) UPFCV.

Art. 34. Respondem solidariamente pela infração às normas desta lei:

I –seu autor material;

II –**o mandante e caso este não seja identificado, também responderá solidariamente o possuidor do imóvel e o proprietário**;

III –quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 35. As multas previstas no *caput* poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) quando comprovado que o agente infrator tiver baixo grau de instrução ou escolaridade, mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 36. As multas definidas no artigo 36 desta lei serão aplicadas em dobro:

I –no caso de reincidência das infrações;

II –no caso de poda realizada na época de floração da espécie em questão;

III –no caso do não atendimento às medidas expostas na notificação;

Art. 37. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, com análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando

for solicitado pelo autuado, sendo revertidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para fazer custear às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e utilizar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções e portarias para o cumprimento desta lei.

Art. 40. Ao Poder Executivo Municipal, fica estabelecido o prazo máximo de 01 (um) ano para realizar o Diagnóstico da Arborização Urbana do Município.

Art. 41. Para o valor das multas fica estabelecido com base o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Campo Verde (UPFCV).

Art. 42. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias à partir de sua publicação, devendo ser dada ampla divulgação pública da mesma.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá produzir e distribuir gratuitamente material orientativo, sobre os regramentos desta Lei, à população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO

ANEXO I

LISTA DAS ESPÉCIES SELECIONADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Nome Comum	Nome Científico	Porte (altura em metros)
Acerola	*Malpighia emarginata*	Até 4 m
Araçá Roxo	*Psidium myrtoides*	Até 6 m
Araçá Vermelho	*Psidium cattleyanum Sabine*	Até 6 m
Aricá	*Physocalymma scaberrimum*	Até 12 m
Árvore Samambaia	*Filicium decipiens*	Até 20 m
Brinco de índio	*Cojoba arborea*	Até 9 m
Baru	*Dipterix alata*	Até 12 m
Bacupari	*Garcinia*	Até 12 m
Chuva de ouro	*Cassia fistula*	5 a 7 m
Escova de Garrafa	*Callistemon viminalis*	Até 7 m
Ipê Amarelo	*Handroanthus ochraceus*	6 a 14 m
Ipê Branco	*Handroanthus roseoalba*	7 a 16 m
Ipê de Jardim ou Ipezinho Amarelo	*Tecoma stans*	Até 6 m
Ipê Roxo	*Handroanthus heptaphyllus*	10 a 20 m
Ipê-de-jardim, Ipê-mirim, Ipê-amarelo-de-jardim	*Tecoma stans*	4 a 6 m
Jabuticaba	*Plinia cauliflora*	Até 10 m
Jacarandá caroba	*Jacaranda mimosifolia*	6 a 15 m
Lixeira	*Curatella americana*	Até 6 m
Manacá da Serra	*Tibouchina mutabilis*	7 a 12 m
Murici	*Byrsonima crassifólia*	Até 5 m
Murta ou dama da noite	*Cestrum nocturnum*	Até 4 m
Oiti	*Licanea tomentosa*	9 a 12 m
Paratudo, ipê do cerrado	*Tabebuia aurea*	5 a 20 m
Pata de vaca	*Bauhinia forficata*	4 a 8 m
Pata de Vaca branca ou lilás	*Bauhinia variegata*	6 a 12 m
Pau Fava	*Senna macranthera*	Até 8 m
Pequi	*Cariocar brasiliensis*	Até 12 m
Pitanga	*Eugenia uniflora*	Até 8 m
Quaresmeira Rosa	*Tibouchina sp*	8 a 12 m
Quaresmeira Roxa	*Tibouchina sp*	8 a 12 m
Resedá (branca, roxo, rosa)	*Lagerstroemia indica*	6 a 9 m
Sucupira	*Pterodon emarginatus*	Até 12 m
Tamarino	*Tamarindus indica*	Até 12 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2841, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, constante de um terreno com edificação em alvenaria, com as seguintes características: Lote sob nº. 16-A e 17-A, da Quadra 51-A, do loteamento Campo Real, Campo Verde-MT, de frente para a Rua Belo Horizonte, onde mede 14.00m de frente e de fundo, medindo 30.00m nos lados esquerdo e direito, perfazendo uma área total de 420.00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contendo uma construção em alvenaria de aproximadamente 360. 00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com a finalidade de instalação do Laboratório Municipal e da Agência Transfusional de Campo Verde, conforme estabelece o art. 1º da Lei Municipal nº 1.915/2013.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com a proprietária, Sra. Gisele Dileta Bianchi Stechow, brasileira, separada judicialmente, dentista, portadora do RG nº. 1505479-9- SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 456.949.230-49, residente e domiciliada na Av. Filinto Muller, nº. 2.075, apartamento 1.602, Cuiabá - MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021

SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021.

PROCESSO N° 1350/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 6,63	R$ 6,69

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 02 de Junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Oficina de danças de Siriri e Instrumental.

Contratado: TOMAZ FLAVIANO DA SILVA, CNPJ 34.245.294/0001-33

Valor global: R$ 45.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 37/2022, Processo Administrativo nº 97/2022 e Processo de Compra nº 89/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Vagner Carlos de Souza	Rua Noé Marques 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Espólio Edemar Fhür	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Aécio Moraes	Rua Noé Marques 792/S	Jardim das Palmeiras	12	05R
Joaquin F. de Carvalho	Rua L 648/S	Jardim das Palmeiras	10	6ª e 6B
Nelceli Terezinha de Melo Bueno	Rua J 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Júlio Cezar Vianna	Rua C 226/S	Jardim das Palmeiras	15	03
José Dias Cardoso	Rua C 194/S	Jardim das Palmeiras	15	05A
Espólio Edemar Fhür	Rua C 78/S	Jardim das Palmeiras	15	05B
Espólio Edemar Fhür	Rua J 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Marsani Schwlngel Frohlich	Rua J 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Espólio Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 490/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Espólio Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Modesto Golin	Rua Volmir Taborda da Câmara 290/N	Bom Jardim	18	02
Agro Amazônia Produtos Agropecuários	Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N	Bom jardim	26	05
Chenturia Industria Química	Av. Valdir Masutti 64/n	Centro	20	01C
Leonildo Kozak	Rua Volmir Taborda da Câmera 194/n	Centro	32	12
Antoninho Bertoldo	Rua Campo Grande 401/N e 355/N	Centro	42	5 e 8
Antoninho Bertoldo	Rua Campo Grande 325/N e 341/N	Centro	42	9 e 10
Maria do Socorro Luna	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Edelcy Souza Martins	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Sidnei Amaral Franco	Rua Manaus s/n	Sol Nascente	03	13A
Erivaldo C. Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Enedir H. Palharin	Rua Rio Branco768/E 792/E	Águas Claras	07	02, 04

Campos de Júlio, MT 02 de junho de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 05/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar pro-

posta de empresa especializada para execução de obra de construção do Campo Municipal de Futebol, em atendimento ao Convênio nº 884150/2019, celebrado com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

A data de abertura e julgamento está designada para **21/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

PORTARIA Nº. 141, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 86/2022, subscrita pelo Exmª. Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EVA SIQUEIRA,** inscrita noCPF sob nº. 804.614.092-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT), A OUTORGA DE DILUIÇÃO DE EFLUENTES

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a outorga de diluição de efluentes nas coordenadas 11º02’57,8"S / 51º48’33,2"W, no Córrego Canabrava em Canabrava do Norte/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 045/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso”, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT.

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97;

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa OPALAIR TAXI AEREO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **25.164.879/0001-38**, que tem por objetoSERVICO DE TRANSPORTE - DO TIPO TRANSLADO DE PACIENTES EM UTI AEREA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 036.157.371-56, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa OPALAIR TAXI AEREO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 25.164.879/0001-38, que tem por objetoSERVICO DE TRANSPORTE - DO TIPO TRANSLADO DE PACIENTES EM UTI AEREA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022

Processo: 00001278/2022

Ata de Registro de Preços n.º 094/2022

Assinada em 02/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Ricardo Marques Alves

CNPJ: 15.053.338/0001-89

Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R$17.941,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e um reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 035/2022

Data da Publicação no DOC: 03/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº401/2022

Portaria Nº401/2022

De 02 de junho de 2022

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Felipe Fabricio da Silva**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022

Portaria nº 400/2022

De 01 de junho de 2022

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe Art. 11, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Robinson Carlos Braz** do cargo de**Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2021

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por seu procurador **Emerson Amancio de Melo,** Brasileiro, Casado, portador Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 76 - CORTICOIDES - INJETÁVEL DE 100 À 500 MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LICT.	QUANT ADITV.	R$ UNT	R$ TOTAL
374	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável - Marca: BLAU	Amp.	500	125	R$ 5,99	R$ 748,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item **374**, perfazendo o valor total de **R$ 748,75 (Setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 175. 327,65 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas se esgotaram, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 011/2021 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2020

NONO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 095/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **THAISSA SILVA MOTA,** RG nº 4634785- DGPC-GO e CPF nº 004.115.491-62,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 23 - COLETORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC.**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
163	Bolsa colostomia, com placa acoplada, compatível com estomas de 25 a 35mm, com filtro de gases - **Marca: CONVATEC**	Unid	1200	300	R$ 47,21	R$ 14. 163,00

LOTE 25 - ALCOOL ETÍLICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
171	Álcool etílico gel 70% 500g - **Marca: ITAJA**	Unid	320	80	R$ 21,48	R$ 1. 718,40

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 078, 079, perfazendo o valor total de R$ 15.881,40 (Quinze mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 175. 208,37 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas se esgotaram, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 095/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

THAISSA SILVA MOTA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020

13º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por seu procurador **Emerson Amancio de Melo,** Brasileiro, Casado, portador Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 06 - FIOS DE SUTURA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
28	Fio de sutura mononylon 0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: shalon	Cx	10	2	R$ 57,23	R$ 114,46
LOTE 17 - RESGATES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
148	Malha ortopédica tubular 10cmx15m. - Marca: ortofen	RL	20	5	R$ 18,10	R$ 90,50
LOTE 28 - ESPÉCULO VAGINAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
177	Espéculo vaginal pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: cral-plast	Unid	400	100	R$ 2,05	R$ 205,00
LOTE 32 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
202	Gel condutor para ultrassonografia 5Kg . - Marca: carbogel	Frs	30	7	R$ 28,31	R$ 198,17
LOTE 33 - PARASÍTARIO/ANTIFÚNGICO/ANTIMICÓTICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
220	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10mL. - Marca: prati	Frs	6000	1500	R$ 2,69	R$ 4.035,00
LOTE 34 – ANTI-HIPERTENSIVOS - COMPRIMIDOS DE 03 À 15 MG						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
240	Carvedilol 12,5mg comprimido . - Marca: e.m.s	cpr	9000	2250	R$ 0,26	R$ 585,00
241	Carvedilol 3,125mg comprimido. - Marca: e.m.s	cpr	6000	1500	R$ 0,15	R$ 225,00
LOTE 41 - DIURETICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
268	Furosemida 40 mg comprimido . - Marca: prati	cpr	60000	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
270	Furosemida 10mg/mL solução injetável 2mL - Marca: santisa	AMP.	1000	250	R$ 1,14	R$ 285,00
LOTE 43 - VITAMINAS/ANTIANEMICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
283	Ácido fólico 5mg comprimido - Marca: hipolabor	cpr	40000	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
LOTE 51 - ANTIBIÓTICOS SULFONAMIDAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
293	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g - Marca: prati	Frs	200	50	R$ 82,23	R$ 4.111,50
LOTE 60 - CORTICOIDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
321	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL - Marca: prati	Frs	500	125	R$ 15,90	R$ 1.987,50
LOTE 66 - ANALGÉSICOS - SOLUÇAO INJETÁVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
354	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável 2mL - Marca: farmace	Am	12000	3000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
LOTE 83 - PSICOTROPICO - INJETÁVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
402	Haloperidol 5mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: uniao quimica	AMP.	150	37	R$ 2,70	R$ 99,90
LOTE 85 - ANTIEMETICOS/ANTIFLATULENTOS/ANTIULCEROSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
425	Omeprazol 20mg cápsula . - Marca: hipolabor	Cp	60000	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
LOTE 87 - SUPLEMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
437	Carbonato de cálcio + Vit D3 500mg+400UI comprimido. - Marca: natulab	cpr	9000	2250	R$ 0,38	R$ 855,00
LOTE 91 – ANTI HISTAMINICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
449	Prometazina, cloridrato 25mg comprimido - Marca: cristalia	cpr	15000	3750	R$ 0,40	R$ 1.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens **028, 148, 177, 202, 220, 240, 241, 268, 270, 283, 293, 321, 354, 402, 425, 437, 449**, perfazendo o valor total de **R$ 22.352,03 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.353. 670,88 (Dois milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas se esgotaram, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 093/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Emerson Amancio de Melo

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 190/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 190/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para **fechamento da quadra poliesportiva do Distrito do Culuene à 80 km da sede do Município** de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 190/2021** para o **fechamento da quadra poliesportiva do Distrito do Culuene à 80 km da sede do Município** de Canarana-MT, conforme, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 24/11/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, inclusive dificuldade em ad-

quirir materiais, einicio do período chuvoso, a prorrogação do prazo de execução do contrato que encontra-se com prazo de vigência **até 20/08/2022**, para termino da obra e futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **190/2021,** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 23 de maio de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 923/2021 de 22/10/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel s-10 para fornecimento diario e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/06/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 02 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 327 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora SANDRA CRISTINA COSTA matricula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, na data 02 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de maio de 2022 ao dia 13 de junho de 2022, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECRETO Nº 166/2022

DECRETO Nº 166/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS AOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo1º- Fica constituída a Comissão **para análise dos custos indiretos relativos aos Termos de Parceria celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, com a finalidade de atender ao disposto no item IV do ACÓRDÃO 266/2019 – TP, sessão de julgamento em 21 e maio de 2019 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

Processo n.º 12275-0/2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica;

Marilucia Nobrega Correa

Diana Belini Marques

Cleverson Coelho

Elaine Juviniano de Lima

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Monali Ribeiro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 104/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: FLORESTA TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **08.933.472/0001-09**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

Valor Atual Unitário item 103: **R$ 1.268,42**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

Empresas vencedoras valor total: R$43.876,20 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos):

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (37200096000141) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$43.876,20 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Carlinda – MT, 02 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N°: 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME sob CNPJ 02.328.578/0001-05

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$21.086,00**

05 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

CONTRATO N°: 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **13.552.152/0001-49**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, 0 KM, ANO 2021 OU SUPERI-OR,MOTOR A DIESEL, COM NO MINIMO 6 CILINDROS NO MININO 125 HP, CABINADO COM AR CONDICIONADO,COM PESO OPERECIONAL NOMINIMO 10.300KG. ATRAVÉS DO CONVÊNIO 053949/2021 COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

VALOR TOTAL: **R$ 419.000,00**

18 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

CONTRATO N°: 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **13.552.152/0001-49**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE A.O.S.R.S.**

VALOR TOTAL: **R$10.500,00**

18 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

CONTRATO N°: 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **01.824.746/0002-63**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA ATRAVÉS DA PROPOSTA 046042/2021 CONVENIO Nº 920363/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.**

VALOR TOTAL: **R$ 42.226,00**

25 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A sob CNPJ 01.181.521/0001-55

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR: R$ 4.950,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

Empresas vencedoras valor total: R$27.372,48 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos):

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 (37937325000105) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 53, 54 e 55 no valor total de R$13.399,23 (treze mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 (33210290000157) com os lotes: 3, 19, 22, 26, 36, 39, 47 e 52 no valor total de R$8.235,75 (oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI (17513233000271) com os lotes: 4, 7, 8, 10, 11, 13, 21, 23, 24, 25, 32, 46, 50, 51, 56 e 57 no valor total de R$5.737,50 (cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item deserto: 48

Carlinda – MT, 02 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 31/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 17/06/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 26/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **P. MOREIRA LIMA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.395.275/0001-41,** com valor total de**R$ 29.950,49 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).**

Castanheira-MT, 02 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

Aprova e convalida as retificações realizadas pelo INTERMAT nos imóveis que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas e convalidadas as retificações de qualquer ordem realizadas pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT nos imóveis a seguir elencados:

IMÓVEL		CONFRONTAÇÕES	
LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA
09	63	8	63
		11	63
		15	63
		16	63
		RUA	
02	65	1	65
		4	65
		28	65
		RUA	
19	66	18	66
		20	66
		21	66
		RUA	
20	66	18	66
		19	66
		21	66
		RUA	
01	67	Res.Téc.3	
		2	67
		AAP 03	
		RUA	
02	67	Res.Téc.3	
		3	67
		1	67
		RUA	
14	68	13	68
		16	68
		28	68
		29	68
		RUA	
18	69	17	69
		20	69
		RUA	
		APP	
24	69	23	69
		28	69
		RUA	
		APP	
33	70	32	70
		01	84
		RUA	
		RUA	
06	84	5	84
		8	84
		RUA	
		APP	
Reserva Técnica I		15	59
		16	59
		RUA	
		RUA	
Reserva Técnica II		RUA	
		RUA	

Reserva Técnica III	RUA	
	1	67
	2	67
	3	67
	4	67
	5	67
	6	67
	7	67
	8	67
	9	67
	10	67
	11	67
	12	67
	RUA	
	RUA	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PP N° 27/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** declarando FRACASSADA a licitação em epígrafe, em razão de ter apenas envelope de remessa postal, de uma única empresa na sessão pública, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Castanheira-MT, 02 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 234/GP/2022

Em, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ALAIR PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 04724798 e CPF nº 328.871.751-49, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 27/02/2012 a 27/02/2017, conforme autorização no **processo 5307/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/09/2022 e término em 12/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 235/GP/2022

Em, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, portadora do RG nº 10397833 e CPF nº 032.021.856-24, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **17 (dezessete)** dias de férias, referente ao período de 08/02/2014 a 08/02/2015, conforme **processo 5250/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/10/2022 e término em 21/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.:099/2022.

PORTARIA Nº.:099/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:094/2022 **V.M. PEREIRA-ME** Data de Início:01/06/2022 Data Final:01/06/2023	**Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**	Sra. Elma Regina Martins Vargas Matrícula:7014 Cargo:Chefe do Departamento de Controle de Arquivos e Digitação Sr. Nilton Bueno de Moraes Matrícula:6693.1 Cargo:Superintendente de Terminal Rodoviário Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713.1 Cargo: Assessor Técnico Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matrícula:6920 Cargo:Chefe do Departamento de Controle Administrativo de Obras e Serviços Urbanos Sr. Davi Santana de Oliveira Matrícula:6706.1 Cargo: Assessor Técnico Sra.Amanda Gabriela da Costa Fonseca Matrícula: 6582.2 Cargo:Coordenador Geral Do Hospital Dom Oswaldo Sra. Fernanda David Navas Matrícula:6699.1 Cargo:Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, como critério de Menor Preço, tendo por objeto o **"**Registro de preço para futura contratação de prestação de serviços de locação temporária de cessão de licenças de software de sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios, para atender a alimentação Escolar das 15 Escolas Municipais assim como a Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães**",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE JUNHO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) - 15:00 hs - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00h até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº. 006/2022/PREVI-SERV

"*Dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães, considerando os termos dos Planos de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães/MT – PREVI-SERV no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.606 de 2014, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 1.936/2022, que "*Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães."*

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 1.943/2022, que promoveu alteração da lei Municipal 1.808/2019 que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos e reestruturou a Câmara municipal de Chapada dos Guimarães e dá outras providências."* passando a forma de calculo do tempo para enquadramento de classe ser de 04 (quatro) para 03 (três) anos de efetivo exercício na classe anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrado no respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, os servidores inativos segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães/MT – PREVI-SERV, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/Nível
01	**Maria Martinha Silveira**	APIN	Agente de Serviços Gerais	G/01
02	**Devanete Lina dos Santos**	APTC	Escriturário	J/I
03	**Vergílio Soares Fernandes**	APIN	Motorista	F/I
04	**Odenir Martins de Figueiredo**	APIN	Superintendente	06

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 2º - Fica determinada a Diretoria Administrativa e Financeira da Previ-Serv à adoção das medidas cabíveis para serem implementadas na folha de benefícios à adequação financeira oriunda dos efeitos do reenquadramento feito por esta portaria, a partir do mês de Junho do corrente ano.

Art. 3º - Os segurados que se sentirem prejudicados com o reenquadramento de que trata esta portaria poderão recorrer mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Gestor do PREVI-SERV, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria, sob pena de preclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de Junho de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, do Contrato nº 069/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Fica prorrogada a vigência do presente contrato para mais 180 DIAS o dia **28 DE JUNHO 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, do Contrato nº 069/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Fica prorrogada a EXECUÇÃO do presente contrato para mais 180 DIAS o dia **28 DE JUNHO 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2022

Órgão CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. CONTRATADA: ***Mega Assessoria E Consultoria Ltda*.** Objeto: **"ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** os servidores**Clemencilva Pereira dos Santos Madeira** (Titular) e **Amanda Greco Paco do Nascimento** (Suplente) da Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração. Data de assinatura: 01/06/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 173/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora: Rosilene Dos Santos Martins (Titular), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME**. **Vigência:** 01/06/2022 até 21/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 174/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**Clemencilva Pereira dos Santos Madeira** (Titular) e **Amanda Greco Paco do Nascimento** (Suplente), fiscais do Contrato nº 025/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Vigência:** 01/06/2022 até 18/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **226/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA – MAT.:6590**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 226/2022, conforme Oficio nº316/2022/SME, por motivo de redução de carga horária e valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de junho de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$10.511,95 (dez mil e quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Valor mensal: R$1.341,00 (hum mil e trezentos e quarenta e um reais).

DATA: 01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

ERRATA

REPUBLICA POR TER SIDO PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE O PERÍODO DE VIGENCIA.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SEJA CONSIDERADO: PERÍODO DE 21 DE JUNHO DE 2022 A 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AMM – 02/06/2022 – Nº3994 – PÁG.193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 09/06/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado

01- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
243	TATIANE DE CARVALHO	1,5	3,2	2	6,7	122º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	123º	Aprovado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,8	2,8	2	6,6	124º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 02 de junho de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 02 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 064/ 2022.

Órgão CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **Ideal Agencia de Publicidade EIRELI. Objeto: "ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 120.000,00 do Cód. Red.** 10 **para o Cód. Red. 42 da** Secretária Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação. Data de assinatura: 02/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _130/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "MARIA LUCIA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. MARIA LUCIA DA SILVA, portadora da matricula n. 471, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 01/06/2022 ao término dia 03/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMFA Nº 175/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sergio Dorini Filho** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 087/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**QUIMAR COM. DE PROD. QUIM. E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2022. Vigência: 02/06/2022 até 02/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição

de concreto usinado betuminoso (CBUQ), para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 02/06/2022 até 02/06/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **QUIMAR COM. DE PROD. QUIM. E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI** - CNPJ nº 11.387.627/0001- 63 Avenida Agrícola Paes de Barros Nº 1572, CEP: 78025-332, Cuiabá/MT Telefone: (65) 9.9225-7876 E-mail: quimarcomercio@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	14718	**Concreto - CBQU** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), c/ aditivo que garanta estocabilidade sem perder a trabalhidade; aplicação a frio e em ambientes úmidos sem perder a coesão, garantindo a compactação e estabilidade	Tonelada	400	765	306.000,00
		TOTAL GERAL (R$)				**306.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _131/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "ROSIMEIRE DIAS TADIOTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. ROSIMEIRE DIAS TADIOTO, portadora da matricula n. 6499, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 30/05/2022 ao término dia 10/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 - SELETIVO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

DE: 02.06.2022

"Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Monitor de Educação Básica de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 17 de maio de 2022 e Decreto nº. 020/2022. "

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para contratação Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Monitor de Educação Básica de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 17 de maio de 2022 e Decreto nº. 020/2022. ", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
05	Educação Urbana	SILVANA FERREIRA DA SILVA	**Indeferida**
06	Educação Urbana	IZABETE SANTANA FERREIRA	**Deferida**
08	Educação Urbana	FABIANA DOS PASSOS SOARES	**Deferida**
12	Educação Urbana	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	**Deferida**
13	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	**Indeferida**
17	Educação Urbana	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE DOS SANTOS	**Deferida**
18	Educação Urbana	JANAINE CASSOLI DA SILVA	**Deferida**
20	Educação Urbana	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	**Deferida**
22	Educação Urbana	TANIA DA SILVA ARAUJO	**Deferida**
27	Educação Urbana	ALINE FERNANDA DA SILVA	**Deferida**
29	Educação Urbana	LEDY BARBOZA VIEIRA	**Deferida**
30	Educação Urbana	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	**Deferida**
32	Educação Urbana	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	**Deferida**
38	Educação Urbana	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	**Deferida**
39	Educação Urbana	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	**Deferida**
41	Educação Urbana	APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	**Deferida**
42	Educação Urbana	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	**Deferida**
44	Educação Urbana	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	**Deferida**
48	Educação Urbana	MARCOS FERREIRA DA SILVA	**Deferido**
51	Educação Indígena	ALDINEI TAWANDÊ	**Indeferido**
57	Educação Campo	ELIZANIA SILVA MACIEL	**Deferida**
58	Educação Campo	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	**Deferida**
59	Educação Urbana	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	**Deferida**
60	Educação Urbana	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	**Deferida**
62	Educação Indígena	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	**Deferido**
63	Educação Urbana	AMANDA NOGUEIRA	**Deferida**
65	Educação Urbana	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	**Deferida**
67	Educação Indígena	ROSANA PEREIRA BARBOSA	**Deferida**
68	Educação Urbana	ROSANGELA SOARES BORGES	**Deferida**
69	Educação Indígena	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	**Deferida**
71	Educação Urbana	GEANYNE CARDOSO VIANA	**Deferida**
72	Educação Indígena	CLEONICE MANDUCA	**Indeferida**
74	Educação Urbana	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	**Deferida**
77	Educação Indígena	IVÂNIA TAWANDÊ	**Indeferida**
80	Educação Urbana	SIDNEI DE OLIVEIRA	**Deferida**
88	Educação Indígena	JOSIEL SABANE	**Indeferido**
89	Educação Urbano	MARLY ALVES PEREIRA	**Deferida**
92	Educação Urbana	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	**Deferida**
98	Educação Urbana	MARCILENE DALL ALBA ARRUDA	**Deferida**
99	Educação Urbana	NAYARA CRISTINA MARIA	**Deferida**
103	Educação Urbana	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	**Deferida**
111	Educação Campo	VALERIA MOURA SUSSAI	**Indeferida**
113	Educação Urbana	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	**Deferida**
114	Educação Campo	SILVANA FERREIRA DA SILVA	**Deferida**
121	Educação Indígena	ROSANE MARIA ZANCO	**Deferida**
127	Educação Indígena	SANDRA MARIA DOS SANTOS	**Deferida**
131	Educação Indígena	LUSIMARA TAWANDÊ	**Indeferida**
135	Educação Urbana	JULIANA KARINA ALVES	**Deferida**
136	Educação Urbana	LUCAS NUNES MACIEL	**Indeferido**
137	Educação Urbana	LUCAS NUNES MACIEL	**Deferido**
138	Educação Urbana	VALDILENE VALIANI FERREIRA	**Deferida**
144	Educação Urbana	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	**Deferida**
145	Educação Indígena	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	**Indeferida**
146	Educação Urbana	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	**Deferida**
152	Educação Indígena	ROBSON PEREIRA MARTINS	**Indeferido**
153	Educação Urbana	ROBSON PEREIRA MARTINS	**Deferido**
154	Educação Urbana	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	**Deferida**
155	Educação Urbana	GLEYCIANE URTADO LOPES	**Indeferida**
160	Educação Urbana	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	**Deferido**
166	Educação do Campo	DAVI OLIVEIRA	**Deferido**
175	Educação Urbana	ANALINA NETA DE SÁ	**Deferida**
176	Educação Urbana	CLARICE FREIRE ZUFFO	**Deferida**
180	Educação Urbana	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	**Indeferida**
181	Educação Urbana	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	**Indeferida**
182	Educação Urbana	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.	**Deferida**
189	Educação Urbana	JOSENEI CAMARGO	**Deferido**
191	Educação Urbana	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	**Deferida**
193	Educação Urbana	ÉDINO MARINHO GONÇALVES	**Deferido**
198	Educação Indígena	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	**Deferida**
200	Educação Urbana	VALERIA MOURA SUSSAI	**Deferida**
205	Educação Urbana	LUCIRLEI SANTOS MORIS FROES PEREIRA	**Deferida**
206	Educação Indígena	SILVAN PEREIRA DO CARMO	**Deferido**
216	Educação Indígena	LILDEANI SANTOS COELHO	**Deferida**
219	Educação Urbana	MARINEI GASTON DA SILVA	**Indeferida**
222	Educação Indígena	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	**Deferida**
229	Educação Urbana	MARINEI GASTON DA SILVA	**Indeferida**
230	Educação Campo	MARINEI GASTON DA SILVA	**Indeferida**
237	Educação Urbana	GLEYCIANE URTADO LOPES	**Deferida**
238	Educação Campo	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	**Deferida**
242	Educação Urbana	KAREN COLOSSO	**Deferida**
244	Educação Urbana	MARINEI GASTON DA SILVA	**Deferida**
247	Educação Urbana	ALEX AKIM BIGONI	**Deferido**
248	Educação Urbana	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	**Deferida**
250	Educação Campo	MARINES ARAUJO RAMOS	**Deferida**

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
02	Educação Urbana	KARINE AQUINO DA SILVA	**Deferida**
03	Educação Urbana	DARLENE SIMÃO VIEIRA	**Deferida**
07	Educação Urbana	CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	**Deferida**
09	Educação Urbana	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	**Deferida**
10	Educação Urbana	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DA	**Deferida**
15	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	**Indeferida**
16	Educação Urbana	IONE BORGES DA SILVA SOUZA	**Deferida**
21	Educação Urbana	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	**Deferida**
23	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**Indeferida**
24	Educação Urbana	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	**Deferida**
25	Educação Urbana	NATALI DOS SANTOS CAMPOS	**Deferida**
26	Educação Urbana	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**Deferida**
28	Educação Urbana	ELIANA DE MATOS MACHADO	**Deferida**
31	Educação Urbana	NOGUEIRAANGELICA454@GMAIL.COM	**Deferida**
33	Educação Urbana	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	**Deferida**
34	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	**Indeferida**
35	Educação Urbana	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	**Deferida**
36	Educação Urbana	DANIELY JACOB PEREIRA	**Deferida**
37	Educação Urbana	MELISSA DYOVANA CORRÊA DE OLIVEIRA CHAVES	**Deferida**
40	Educação Urbana	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	**Deferida**
45	Educação Urbana	LEILA ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA	**Deferida**
53	Educação Urbana	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**Indeferida**
56	Educação Urbana	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**Deferida**
61	Educação Urbana	SOLANGE LIMA FERREIRA	**Deferida**
64	Educação Urbana	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA	**Deferida**
66	Educação Urbana	CAMILA CORREA DO NASCIMENTO	**Deferida**
70	Educação Urbana	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	**Deferida**
76	Educação Urbana	ANA CRISTINA DE SA FERREIRA	**Deferida**
84	Educação Urbana	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	**Deferida**
85	Educação Urbana	LUISA FERNANDA AZEVEDO RODRIGUES DA COSTA	**Deferida**
86	Educação Urbana	LUANA DE SOUZA PEIXOTO	**Deferida**
87	Educação Urbana	ILDA HELOISA PINHEIRO DOS SANTOS	**Deferida**
91	Educação Urbana	FABIANA SANTOS BENEVIDES	**Deferida**
94	Educação Urbana	KETHELIN RIANNA DOS REIS BARBOSA	**Indeferida**
95	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**Indeferida**
96	Educação Urbana	KETELIN RIANNA DOS REIS BARBOSA	**Deferida**
102	Educação Urbana	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	**Deferida**
104	Educação Urbana	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	**Deferida**
105	Educação Urbana	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	**Deferida**
106	Educação Urbana	GERSONITA DOS SANTOS NAPOLEAO	**Deferida**
109	Educação Urbana	JENNIFER LOPES TASCHNER	**Deferida**
110	Educação Urbana	GREICE KELLI DE SOUZA	**Deferida**
112	Educação Urbana	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	**Deferida**
115	Educação Urbana	GELIANE SOUZA DA HORA	**Indeferida**
116	Educação Urbana	GELIANE SOUZA DA HORA	**Deferida**
117	Educação Urbana	NILMA SERPA FERREIRA	**Deferida**
119	Educação Urbana	ANA LETICIA DOS SANTOS	**Deferida**
123	Educação Urbana	MARLENE LUZIA GOMES	**Deferida**
125	Educação Urbana	ADRIANA MACHADO DE LIMA	**Deferida**
128	Educação Urbana	KEZIA DA SILVA ARAUJO	**Deferida**
129	Educação Urbana	ISTÉFENY RIBEIRO ROSA	**Indeferida**
130	Educação Urbana	ISTÉFENY RIBEIRO ROSA	**Deferida**
140	Educação Urbana	TATIANE DE CAMPOS	**Indeferida**
142	Educação Urbana	JOSCIELE DA SILVA	**Deferida**
143	Educação Urbana	RAQUEL GIL OLIVEIRA	**Deferida**
147	Educação Urbana	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	**Deferida**
148	Educação Urbana	SIMONE DA SILVA FERREIRA	**Indeferida**
151		KEILA DA SILVA SEBALHO	**Deferida**
156	Educação Urbana	GLEICA PEREIRA CASTRO	**Deferida**
161	Educação Urbana	MIRIA PATRÍCIA MACHADO GONCALVES	**Deferida**
162	Educação Urbana	PATRICIA MORAIS DA SILVA	**Deferida**
163	Educação Urbana	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	**Deferida**
167	Educação Urbana	ROZANGELA APARECIDA ALVES	**Deferida**
174	Educação Urbana	ADRIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	**Deferida**
177	Educação Urbana	DANIELA SOUZA DA SILVA	**Deferida**
178	Educação Urbana	AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	**Deferida**
179	Educação Urbana	CÁCIA PAIXÃO DA SILVA	**Indeferida**
183	Educação Urbana	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTÁCIO	**Deferida**
185	Educação Urbana	GESIANE SOARES PEREIRA CAMARGO	**Indeferida**
187	Educação Urbana	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	**Deferida**
188	Educação Urbana	CACIA PAIXÃO DA SILVA	**Deferida**
192	Educação Urbana	THAÍS MARA SANTOS COPERTINO	**Deferida**
194	Educação Urbana	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA	**Deferida**
195	Educação Urbana	ROSANGELA BRULINE ROCHA	**Deferida**
196	Educação Urbana	MELISSA DA VEIGA VERONEZ	**Indeferida**
197	Educação Urbana	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	**Deferida**
201	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA RODA	**Indeferida**
203	Educação Urbana	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**Deferida**
204	Educação Urbana	ANTONIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO SILVA	**Indeferida**
207	Educação Urbana	MELISSA DA VEIGA VERONEZ	**Deferida**
2012	Educação Urbana	ANGELICA SOARES SANTOS	**Deferida**
213	Educação Urbana	ANTONIA REGINA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	**Deferida**
214	Educação Urbana	ANTONIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO SILVA	**Indeferida**
215	Educação Urbana	ANTONIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO SILVA	**Indeferida**
217	Educação Urbana	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	**Deferida**
218	Educação Urbana	ANTONIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO SILVA	**Deferida**
221	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**Indeferida**

223	Educação Urbana	ELLEN APARECIDA ALVES FERNNANDES	**Indeferida**
224	Educação Urbana	ELLEN APARECIDA ALVES FERNNANDES	**Deferida**
226	Educação Urbana	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	**Deferida**
227	Educação Urbana	SABRINA DA SILVA COSTA OTSUKA	**Deferida**
228	Educação Urbana	JESSICA SANTOS SAMPAIO MATIUSSO	**Deferida**
232	Educação Urbana	YANA COSTA FERNANDES	**Deferida**
235	Educação Urbana	MIRANI DIAS NUNES	**Deferida**
239	Educação Urbana	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	**Deferida**
241	Educação Urbana	CARINA DA CONCEIÇAO LOURENÇO	**Deferida**
243	Educação Urbana	MARIA JOSÉ DE AMORIM	**Indeferida**
245	Educação Urbana	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**Deferida**

Cargo: Monitor de Educação Básica

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
11	Educação Urbana	TASIA SOUZA CARDOSO	**Deferida**
19	Educação Urbana	IZANA RIBEIRO MOURA	**Deferida**
43	Educação Urbana	FERNANDA ABDUL LATIF	**Deferida**
50	Educação Indígena	NILRO TAWANDÊ	**Deferido**
71	Educação Indígena	ABERTO MAMAINDE MANDUCA	**Deferido**
75	Educação Indígena	EDMAR TAWANDÊ	**Deferido**
78	Educação Indígena	AMAURI SABANÊ	**Deferido**
79	Educação Indígena	ELIANA MANDUCA	**Deferida**
107	Educação Indígena	MACIEL SABANÊ	**Deferido**
118	Educação Urbana	CRISTIANE PIOVESAN	**Deferida**
120	Educação Urbana	WESLAINE FERNANDES GRAPIUNA	**Deferida**
122	Educação Campo	ANA CLAUDIA MENDES	**Deferida**
124	Educação Indígena	JULIANA MANDUCA	**Indeferida**
126	Educação Urbana	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	**Deferida**
132	Educação Indígena	LUSIMARA TAWANDÊ	**Deferida**
139	Educação Urbana	MATHEUS DALL ALBA	**Deferido**
159	Educação Urbana	SILVANA MARIA DA SILVA	**Indeferida**
168	Educação Urbana	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	**Deferida**
172	Educação Urbana	MICHELE MIRANDA DA SILVA	**Indeferida**
173	Educação Urbana	MICHELE MIRANDA DA SILVA	**Deferida**
174	Educação Urbana	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MARTINS	**Deferida**
190	Educação Urbana	GESIANE SOARES PEREIRA CAMARGO	**Deferida**
199	Educação Urbana	ADEILDE PEREIRA MORAIS	**Deferida**
202	Educação Urbana	SILVANA MARIA DA SILVA	**Indeferida**
206	Educação Urbana	SILVANA MARIA DA SILVA	**Deferida**
208	Educação Urbana	TATIANE PEREIRA MACHADO	**Deferida**
210	Educação Indígena	DAVILSON SABANE	**Deferido**
211	Educação Urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	**Deferida**
220	Educação Urbana	JOÃO LUCAS DIAS DA SILVA	**Deferido**
225	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	**Indeferida**
231	Educação Urbana	APARECIDA SANTOS RODAS	**Indeferida**
233	Educação Urbana	WICTOR EMANUEL GONÇALVES HENRIQUE	**Deferido**
234	Educação Indígena	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	**Deferida**
246	Educação Urbana	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	**Deferida**
249	Educação Urbana	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	**Deferido**

Cargo: Merendeira

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
04	Educação do Campo	CAMILA BALESTRIM DA SILVA	**Deferida**
47	Educação do Campo	NILRO TAWANDE	**Indeferido**
52	Educação do Campo	LUAMAR TAWANDÊ	**Deferida**
54	Educação do Campo	MARLI TAWANDE	**Indeferida**
55	Educação do Campo	MARLI TAWANDE	**Deferida**
81	Educação do Campo	RAQUEL MARTINS MOTTA	**Deferida**
82	Educação do Campo	EDILENE	**Indeferida**
83	Educação do Campo	EDILENE SABANE	**Deferida**
97	Educação do Campo	ÉRICA TAWANDÊ	**Deferida**
100	Educação do Campo	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**Indeferida**
101	Educação do Campo	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	**Deferida**
108	Educação do Campo	ALDINEI TAWANDÊ	**Deferido**
133	Educação do Campo	ARTENISIA SILVA BATISTA	**Deferida**
170	Educação do Campo	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	**Deferida**

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL	NOME	RESULTADO
14	Educação do Campo	EDIEL ALVES DOS SANTOS	**Deferido**
46	Educação do Campo	OTAIR SABANÊ	**Deferido**
49	Educação do Campo	NILRO TAWANDÊ	**Indeferido**
90	Educação do Campo	NILO SABANE	**Deferido**
93	Educação do Campo	MAURÍCIO SABANE	**Deferido**
134	Educação do Campo	EDINEIA SILVA BATISTA	**Deferida**
141	Educação do Campo	ALINE ALVES MORALES	**Deferida**
149	Educação do Campo	TATIANE DE CAMPOS	**Deferida**
150	Educação do Campo	MAURÍLIO SABANÊ	**Deferido**
157	Educação do Campo	CREUSA DE JESUS DA SILVA	**Deferida**
158	Educação do Campo	JARDEL SABANÊ	**Deferido**
164	Educação do Campo	LUCIANO ANTONY KLEIN	**Deferido**
165	Educação do Campo	JUCILENE DA SILVA VERAS	**Indeferida**
169	Educação do Campo	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	**Deferida**
171	Educação do Campo	SABRINA VITORIA SANTANA VARELLA	**Deferida**
186	Educação do Campo	ILTON GUILHERME NEVES P. GONÇALVES	**Deferido**
236	Educação do Campo	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	**Deferida**
240	Educação do Campo	JUCILENE DA SILVA VERAS	**Deferida**

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 26/05/2022 às 09:00 horas (horário de LOCAL), na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, consagrou-se vencedora a empresa: **ODONTO MAIS LTDA- ME .**

Comodoro – MT, 02 de Junho de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA CONTRATO 117/2022

Foi publicado no dia 01 de Junho de 2022, na página 278, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 117/2022.

Onde se lê:

Título:

CONTRATO PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 117/2022

DATA: 26 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: C. P. FERAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA,

OBJETO: O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021-FUNDED/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REPASSE	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021 FUNDEB/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.	R$ 93. 549,43	R$ 93. 549,43
TOTAL GERAL DA OBRA					R$ 93. 549,43

Leia-se:

Título:

CONTRATO PARA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 117/2022

DATA: 27 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: C. P. FERAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA,

OBJETO: O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021-FUNDED/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REPASSE	VALOR TOTAL
01	01	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 0463/2021 FUNDEB/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.	R$ 93. 549,43	R$ 93. 549,43
TOTAL GERAL DA OBRA					R$ 93. 549,43

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICIPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.**

COMODORO – MT, 02 de Junho de 2022.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RE-**

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAUDE BUCAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**15/06/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Junhode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 111/2022 ADM DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA		ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

CONTRATO	58/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA	41.305.537/0001-47	R$ 1.755.739,22
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS, COM O INTUITO DE AMPLIAR AS ESTRUTURAS ESCOLARES E ATENDER A DEMANDA ESCOLAR CONSEQUENTIMENTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – vigorando até 02/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 120/2022

DECRETO Nº 000120/22 de 30 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001108/22 de 27 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(955) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.243-0621 - MATERIAL DE CONSUMO 97.000,00

Art. 3º -

TotalSuplementação: 97.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 140/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 140/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 CNPJ 31.323.870/0001-25 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 140/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 115/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.238 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA 360004224322021

COD. RED.: 939 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	10	CAMPO CIRURGICO DUPLO EM BRIM 100% ALGODÃO VERDE BANDEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS **2,30X1,30**, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 29,00	R$ 290,00
05	120	CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, DIMENSOES APROXIMADAS **110 X 110 CM**, EM TECIDO BRIM HOSPITALAR OU SUPERIOR.	R$ 24,00	R$ 2.880,00
11	120	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - PEQUENO EM BRIM PESADO, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS **1,30 X 1,10 M**, NA COR AZUL ROYAL PREFERENCIALMENTE, 260 G/M2, LOGOMARCA FRONTAL, HR.SO) COR AZUL ROYAL SEM FENESTRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 27,30	R$ 3.276,00
			Valor : 6.446,00	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 294/2022 de 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 235/2022 CGPMC de 26/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG 715296 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022 de 02 de Junho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO –PROFESSOR/TECNICO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE	30	SECRETARIA DE EDUCACAO	URBANA	EDILSON DE SOUSA GONCALVES	3º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA	145º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	146º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	GRACILENE LIRA VIEIRA	147º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	ERICA ALVES ROCHA	34º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	THEELRE DE PAIVA SOUZA	35º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 119/2022

DECRETO Nº 000119/22 de 30 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001107/22 de 27 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(956) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.243-1119 - MATERIAL DE CONSUMO 13. 500,00

Art. 3º -

TotalSuplementação: 13.500,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 006/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Ordem de Serviço 006/2022 foi realizada no dia 01 de junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.994 na página nº 203, publicada no dia 02 de Junho de 2022.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.062.243/0001-21.

ONDE LÊ-SE: CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, Representante Legal Contratada

LER-SE:SANDRO MOACIR HERTER, Representante Legal Contratada

Confresa-MT, 03 de Junho de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 122/2022

DECRETO Nº 000122/22 de 30 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001111/22 de 27 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA 11.03-SECRETARIADECULTURA	
(961) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.245-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	16. 523,25
(960) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.245-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12. 385,14
TotalSuplementação:	**28. 908,39**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA

11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(779) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 8. 908,39

11.03-SECRETARIADECULTURA

(797) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00 (796) 3.3.90.30.00.00.00.00.2. 097-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 28.908,39

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 002/2022

Contrato:	021-2022	Pro. Licitatório:	039/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS (CMEI ANGELINA FERNANDES, ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA E ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____	_____
Rônio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal Prefeitura de Confresa	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Prefeitura de Confresa

_____

Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Representante Legal

Empresa Contratada

Confresa-MT, 29/03/2022.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 121/2022

DECRETO Nº 000121/22 de 30 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001110/22 de 27 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 11.03 - SECRETARIA DE CULTURA	
(959) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.245-1120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.933,44
(958) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.245-1120 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.851,68
(957) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.245-1120 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	82.214,88

Art. 3º -

Total Suplementação: 150.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 003/2022

Contrato:	033-2022	Pro. Licitatório:	024/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA BEXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITI NO PSF VILA 2000, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Rônio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal Prefeitura de Confresa	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Prefeitura de Confresa

_____

Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Representante Legal

Empresa Contratada

Confresa-MT, 18/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 295/2022 de 01 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 236/2022 CGPMC de 26/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAMARA COSTA SILVA, brasileira, casada, estudante, inscrita no RG 23635681SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionada de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

Processo Licitatório n° 095/2022, na Modalidade **Pregão Presencial nº 032/2022 Homologado 31/05/2022**

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS, COM O INTUITO DE AMPLIAR AS ESTRUTURAS ESCOLARES E ATENDER A DEMANDA ESCOLAR CONSEQUENTIMENTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 1.755.739,22 (Um Milhão Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: DFG -BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA

CNPJ: 41.305.537/0001-47

Data:02 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GALPÃO COM PRÉDIO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 23.422,92 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos),** que pressupõe a glossa de 3.86% ao contrato original.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Ofício nº 103/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a supressão de serviços de Telhamento, com telha ondulada de fibrocimento, sendo o valor R$ 20.734,70 (saldo do Contrato) e o valor R$ 2.688,22 (saldo do 1°Termo de Apostilamento).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RC CONSTRUTORA LTDA CNPJ N°.40.574.27/0001-42.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 21 de JUNHO de 2022, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDOMIRO NUNES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VERANOPOLIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 02 de JUNHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 204/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 204/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ: 08.711.005/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 204/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 132/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA - 360004224322021

CÓD RED: 939 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, TECIDO MACIO E SEDOSO, QUE NÃO AMARELA E NÃO AMASSA COM FACILIDADE. MODELO FEMININO, NA COR BRANCO E AZUL MARINHO, TAMANHOS DIVERSOS. OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO	10	R$ 65,00	R$ 650,00
02	CALÇA EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, MODELO FEMININO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DIVERSOS. OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO	10	R$ 85,00	R$ 850,00
03	CAMISA EM TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO, TECIDO MACIO E SEDOSO, QUE NÃO AMARELA E NÃO AMASSA COM FACILIDADE. MODELO MASCULINO, NA COR BRANCO E AZUL MARINHO, TAMANHOS DIVERSOS. OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO	06	R$ 85,00	R$ 510,00
04	CALÇA EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, MODELO MASCULINO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DIVERSOS. OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE AS CORES DO PRODUTO E LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO	06	R$ 86,00	R$ 516,00
30	CALÇA EM TECIDO BRIM MODELO HOSPITALAR UNISSEX, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHOS DIVERSOS.	62	R$ 88,00	R$ 5.456,00
31	CAMISA EM TECIDO BRIM MODELO HOSPITALAR UNISSEX, NA COR VERDE BANDEIRA. TAMANHOS DIVERSOS.	68	R$ 80,00	R$ 5.440,00
34	COZINHA - CALÇAS EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR CINZA CLARO, TAMANHOS DIVERSOS.	02	R$ 76,00	R$ 152,00
35	COZINHA - CAMISA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR CINZA CLARO E BRANCO. TAMANHOS DIVERSOS.	02	R$ 88,00	R$ 176,00
36	CALÇAS EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, TECIDO MACIO E SEDOSO, QUE NÃO AMARELA E NÃO AMASSA COM FACILIDADE. MODELO HOSPITALAR UNISSEX, NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHOS DIVERSOS.	04	R$ 91,00	R$ 364,00
37	CAMISA EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, TECIDO MACIO E SEDOSO, QUE NÃO AMARELA E NÃO AMASSA COM FACILIDADE. MODELO HOSPITALAR UNISSEX, NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHOS DIVERSOS.		R$ 82,00	R$ 328,00
45	CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA LEVE, NA COR CINZA MEDIO, TAMANHOS DIVERSOS.		R$ 89,00	R$ 178,00
46	CAMISA EM TECIDO BRIM SARJA LEVE, NA COR CINZA CLARO, TAMANHOS DIVERSOS		R$ 75,00	R$ 150,00
			VALOR: 14.770,00	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 012/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES À SERVIÇOS BRAÇAIS, HIDRAULICA E MANUTENÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIOPIO.

Credenciamento e Abertura: 22 / 06 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	FERNANDO CRESTANI	25/11/1983

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 02 de junho de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2022-PMCO/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO "8º ARRAIÁ TUDO JUNTO EMISTURADO", NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 258. MEDIANTE CONVÊNIO ESTADUAL COM A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTE, E LAZER – SECEL/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARIA CONCEICAO DE FREITAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 01/06/2022 e encerramento em 01/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E PELO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA (AMC) - NILTON VITÓRIO SILVA DE ASSIS - REPRESENTANTE LEGAL

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2022-PMCO/MT

OBJETO: "CURSO DE FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE".

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 058

VALOR CONTRATADO: R$ 11.303,46 (onze mil trezentos e três reais e quarenta e seis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 01/06/2022 e encerramento em 01/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E PELO INSTITUTO FERNANDINHO - NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA - DIRETOR-EXECUTIVO.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO ÁREA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CONQUISTA D´OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : (153) e (112)

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de R$ 13.097,00 (treze mil e noventa e sete reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem início no dia 16 de maio de 2022 e encerramento em 16 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e pela ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA – ME, CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, ELÉTRICA E MECÂNICA DO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO – PLACA NDW 0307 / RENAVAM: 00963104268,

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: AUTO ELETRICA MARISTA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 247

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de R$7.014,64 (sete mil e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidor, LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem início no dia 16 de maio de 2022 e encerramento em 16 de novembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e AUTO ELETRICA MARISTA LTDA, CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2022-PMCO/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO "8º ARRAIÁ TUDO JUNTO E

MISTURADO", NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022."

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 258

VALOR CONTRATADO: O valor da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARIA CONCEICAO DE FREITAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 01/06/2022 e encerramento em 01/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e pelo JGWI ENTRETENIMENTO LTDA - IVANIR AGUILAR GODINHO - RESPONSÁVEL LEGAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392 /2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, teve como vencedora a empresa J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.943.510/0001-41, que apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 011/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 21/06/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 117/2022

"Designa Fiscal Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 456, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19, de 19 de março de 2016, que aprova o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal para o Serviço de Inspeção Municipal no Município de Conquista D'Oeste-MT;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar o servidor **FLÁVIO CARLOS DO NASCIMENTO** como fiscal responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA LDO-2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia Oliveira Porto, no uso das suas atribuições legais , invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000,** vem por meio deste convidar a população à participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 20 de junho de 2022 (vinte de junho de dois mil e vinte dois), com início às 15:00 horas, na **Câmara Municipal,** onde tratará da **Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.**

Conquista D' Oeste-MT, 02 de junho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 136/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 02 de Maio de 2022, a Senhora, MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES, **Efetiva no cargo de Professor, inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.105.291-**, matrícula funcional 0421, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 001/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REAJUSTE CONTRATUAL

Reajuste Contratual n.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência n.º 002/2019;

Contrato Administrativo n.º 055/2019;

OBJETO: Edificação e Ampliação da Segunda Fase do Sistema de Abastecimento de Água, sendo na Sede do Município de Cotriguaçu/MT e no Distrito de Nova União;

C.R.G. Construções EIRELI – EPP: Requerente/Contratada;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93;**

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: DEFERIR o reajuste contratual do **Contrato Administrativo n.º** 055/2019, com base no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo índice que deverá ser aplicado é o Índice Nacional de Custo de Construção da Fundação Getúlio Vargas - INCC-FGV, acumulado até o mês de julho de 2021, no montante de 16,98% (dezesseis vírgula noventa e oito por cento), a incidir sobre o saldo devedor do referido Contrato, quer seja, na parte da obra não executada e não medida até a data de 21 de junho de 2021 (data do Requerimento), correspondente ao valor de R$ 258.853,39 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme apurado pelo Engenheiro Civil da Municipalidade, ANDRÉ PAULO BERVIAN, devidamente inscrito no CREA-MT n.º 51962, no Parecer n.º 001/2022 já encartado aos autos

DATA DA DECISÃO: 01 de junho de 2022.

AUTORIDADE PROLATORA: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 142/2022

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela**

Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 03 de Maio de 2022, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** ***.754.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 141/2022

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aclei Castro de Amorim	2556	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022
Adriana da C. F. da Cunha	1916	2021/2022	13/06/2022	12/07/2022
Agostinho Castanha	0015	2019/2020	16/05/2022	14/06/2022
Cicero Lopes	1809	2019/2020	15/05/2022	13/06/2022
Clarindo do Nascimento Lino	2525	2021/2022	25/05/2022	23/06/2022
Claudio Alberto Campos Filho	2166	2019/2020	22/04/2022	06/05/2022
José Carlos Miranda	2563	2021/2022	25/05/2022	23/06/2022
Joserlanha Macedo de Oliveira	1912	2019/2020	16/05/2022	30/05/2022
Justo Nunes	1994	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022
Kleber Carloto	1364	2020/2021	25/04/2022	24/05/2022
Loreci Fernandes	0438	2020/2021	16/05/2022	30/05/2022
Mara Lucia Bettega	3090	2019/2020	18/05/2022	16/06/2022
Rozane de Oliveira	3936	2021/2022	17/05/2022	15/06/2022
Stefania Campos Borges Farias	2173	2017/2018	21/02/2022	07/03/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 140/2022

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Josefa Queiroz Valentin Gomes	0363	2012/2017	17/05/2022	14/08/2022
Lisley Lima da Fonseca	0368	2012/2017	16/05/2022	13/08/2022
Orley Caetano de Almeida	2418	2011/2016 2016/2021	01/05/2022 18/05/2022	17/05/2022 15/08/2022
Roberta Cristina Grasel	2217	2015/2020	06/05/2022	04/06/2022
Solange Fátima Tibolla	1417	2006/2011 2011/2016	09/05/2022 08/07/2022	07/07/2022 05/10/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 139/2022

Dispõe sobre a Remoção de ofício do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, com base no art.** 57 **e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dis**põe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER de ofício, no interesse da Administração, a partir do dia 02 de Maio de 2022, o Servidor Público Municipal, EDILSON DAMÁSIO MONTILHA, Matrícula 2183, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional, atualmente lotado na Escola Municipal 7 de Setembro para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

na sede do município, onde passará a desenvolver atividades e trabalhos administrativos compatíveis com as atribuições do seu cargo público, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 138/2022

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Custódio Correa dos Reis	2174	C-IV	C-V
Domingos Antonio Canton	0938	B-VI	B-VII
Maria de Fátima Silva de Azevedo	1760	C-V Profuncionário	C-VI Profuncionário
Noemia Moreira de Souza	3625	A-I	A-II
Roseli Aparecia Nogueira	3632	A-I	A-II
Tânia Cristina Cardoso Eufrásio	0664	B-VI	C-VI

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 137/2022

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 02 de Maio de 2022, a Senhora, FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.463.821-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 157/2022

Designa Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a Senhora, ELIZETE SKURA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.876.841-** como responsável pela operacionalização do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC, pela operacionalização do Sistema de Mortalidade – SIM e pela investigação de óbitos do Sistema de Mortalidade, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º DESIGNAR, as Senhoras, ROZANA ALVES DE ARAÚJO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.891.061-**, REGIANE DIAS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.647.731-**, NAY LUCIO MACHADO, inscrita no CPF/MT sob o nº ***.931.702-** como suplentes na operacionalização do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC, pela operacionalização do Sistema de Mortalidade – SIM e pela investigação de óbitos do Sistema de Mortalidade, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2022.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Fica revogada a Portaria 282/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 156/2022

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 02 de Maio à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.335.381-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aparecido Neri da Fonseca, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 155/2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Ana Paula Dantas de Lima	3465	16/05/2022	17/05/2022
Cemair da Silva dos Reis	3182	18/05/2022	20/05/2022
Edson Prado Pinto	0503	05/05/2022	06/05/2022
Eliane de Souza Ramos	3970	10/05/2022 12/05/2022 16/05/2022	10/05/2022 13/05/2022 16/05/2022
João Francisco Pereira Neto	0419	02/05/2022	06/05/2022
Sandra Francisco Sales	2521	09/05/2022	24/05/2022
Sara Ribeiro de Almeida	3962	02/05/2022	02/05/2022
Sergio Fonseca	1767	03/05/2022	21/05/2022
Silverio Pilatti Cirino	2195	17/05/2022	17/05/2022
Silvia Regina Von Borrowski	3662	18/05/2022	23/05/2022
Suzi Leite dos Santos	2548	04/05/2022	23/05/2022
Wanderson Fernandes Bento	2653	02/05/2022	04/05/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 154/2022

Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Aldenicy Matias Pereira	1786	12/04/2022	07/07/2022
Ana Maria Alves	3501	16/05/2022	16/05/2022
Ariadine da Silva Nunes	4171	06/05/2022 09/05/2022	06/05/2022 11/05/2022
Arrison Teodoro	3232	05/05/2022	24/05/2022
Carmen Luisa Benites	2200	11/05/2022 15/05/2022	13/05/2022 17/05/2022
Cleide Dite Diniz	4143	17/05/2022	17/05/2022
Dalila do Nascimento Cunha	4104	17/05/2022	20/05/2022
Dayane Carla de Oliveira	3751	02/05/2022	03/05/2022
Derly Siqueira do Nascimento	2307	02/03/2022	24/08/2022
Fabiane Dias Ferreira	2168	05/05/2022 09/05/2022	06/05/2022 11/05/2022
Francisca P. da Silva Nascimento	0511	09/05/2022	09/05/2022
Galvane Ribeiro Macedo	2641	08/05/2022	08/05/2022
Gerciane Francisca Paulino	3844	05/05/2022	19/05/2022
Gesiel Moreira Ponciano	4097	13/05/2022	14/05/2022
Hozana Ananias Pinheiro	3636	03/05/2022	03/05/2022
Juvilda Salete Grespan	1827	26/05/2022	19/06/2022
Laisa Braz Lima Soares	3440	18/05/2022	20/05/2022
Lucineide Abrante Wunder	0873	18/05/2022	19/05/2022
Luizana Mazzochio	1372	06/05/2022	11/05/2022
Marcia Vieira da Silva	3047	17/05/2022	17/05/2022
Maria Aparecida de Araujo	0366	03/05/2022	03/05/2022
Maria Betania Barteli	3219	02/05/2022	05/05/2022
Mariana Braga Gonçalves	4084	03/05/2022	05/05/2022
Marines Gilioli	1384	06/04/2022	04/06/2022
Michele Borghetti	1634	05/05/2022	06/05/2022
Nilza Rodrigues da Silva	2298	23/05/2022	26/05/2022
Raquel Pereira da Silva	2651	11/05/2022	11/05/2022
Roseli Aparecida Nogueira	3632	06/04/2022	06/06/2022
Rozane de Oliveira	3936	05/05/2022	05/05/2022
Sidineia Lubas Luges Balmant	4166	23/05/2022	23/05/2022
Solange Aparecida de Lima	4196	16/05/2022	18/05/2022
Stefania Campos Borges Farias	2173	06/05/2022	06/05/2022
Venilda Streb	0599	24/04/2022	02/11/2022
Volquimar Rodrigues Coutinho	4105	16/05/2022	17/05/2022
Walquiria Souza Domingos Pereira	0416	02/05/2022	31/05/2022
Wanderson Fernandes Bento	2653	10/05/2022	19/05/2022
Zilda Arruda do Amaral	4021	26/05/2022	26/05/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 153/2022

Exonera Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Maio de 2022, o Senhor, DAIANE DOS SANTOS PERRUDE, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.167.731-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada ao Termo de Posse nº 003/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 152/2022

Exonera Coordenador Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de Maio de 2022, o Senhor, HANIEL RODRIGUES GONÇALVES, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.264.361-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador Hospitalar, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 237/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 151/2022

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Maio de 2022, o Senhor, HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.848.401-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2022 PROCESSO Nº 035/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2022 PROCESSO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MUROS, INCLUINDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **02 (dois) de junho de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (trinta) de junho de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 02 de Junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 150/2022

Exonera Apoio Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 27 de Maio de 2022, o Senhor, JAMILIO VALENTIN DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.234.942-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Operacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 149/2022

DECLARA a vacância do cargo público municipal de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, e CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo protocolado pelo servidor público municipal, AILTON OLIVIERA DE AMORIM,

RESOLVE:

Art. 1.º DECLARAR a vacância do cargo público municipal de provimento efetivo de Professor, Classe C, Nível VI, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que Dispõe sobre O Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, cujo titular e o Servidor Público Municipal, AILTON OLIVIERA DE AMORIM, brasileiro, solteiro (União Estável), portador do CPF/MF sob o n.º ***.608.841-**, em razão de posse em outro cargo público não acumulável, no período de 01 de Maio de 2022 à 04 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º SUSPENDER para todos os efeitos legais o vínculo jurídico do Servidor Público Municipal, acima qualificado, com o cargo público de origem.

Art. 3.º O retorno ao cargo público de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo público de destino quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no art. 41, da Constituição Federal.

Art. 4.º Decorrido o prazo de 03 (três) anos da posse no cargo de destino (04 de janeiro de 2022), cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo público de origem do servidor.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 148/2022

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 20 de Maio de 2022, a Senhora, KALITA FERREIRA SIMÕES, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.365.771-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 147/2022

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 18 de Maio de 2022, a Senhora, LUIZANA MAZZOCHIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.791.251-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Termo de Posse nº 030/2006.

Art. 2.º Fica EXONERADA a partir 18 de Maio de 2022, a Senhora, LUIZANA MAZZOCHIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.791.251-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, provimento em Comissão, nomeado pela Portaria 025/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 15/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **JANETE DOS SANTOS FREITAS GONÇALVES;**

Data: *Perícia Médica em 17/06/2022*

Horário: A partir das 10:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 02 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 146/2022

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Alessandra de S. Taninato Silva	Professor	02/05/2022
Franciele Behling	Agente Administrativo	02/05/2022
Livia Teixeira da Silva	Agente Administrativo	02/05/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 145/2022

Nomeia Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 10 de Maio de 2022, o Senhor, FERNANDO JUSTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.944.960-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 098/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 144/2022

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 09 de Maio de 2022, a Senhora, JULIANA DE SÁ JUSTINO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º** ***.883.361-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 006/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 006/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO/LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa: JOEL DA SILVA EIRELI -ME, CNPJ 18.776.860/0001-87, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 06, BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.340-000, MUNICIPIO DE JURUENA - MATOGROSSO, , denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 03 de junho de 2022 até 01 de setembro de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu, 01 de junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

JOEL DA SILVA EIRELI -ME

CNPJ 18.776.860/0001-87

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 143/2022

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 09 de Maio de 2022, o Senhor, RAFAEL DA SILVA MARTINS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.275.311-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 14/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **DANIEL DA CRUZ;**

2 – **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO;**

3 – **JUVILDA SALETE GRESPAN;**

4 – **MARINO LUIZ SULZBACH;**

5 – **SUZIANE MARTINS DOS ANJOS;**

6 – **VILMAR VITORINO DE OLIVEIRA;**

7 – **WANDERSON FERNANDES BENTO;**

Data: *Perícia Médica em 10/06/2022*

Horário: A partir das 10:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 02 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ROSANA SANTA FIGUEREDO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 131/2022

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de Maio de 2022, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º*****.248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 132/2022.

Nomeia Chefe de Manutenção de Veículos e Maquinas Pesadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de Maio de 2022, o Senhor, LEVI ALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.968.732-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 133/2022

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 02 de Maio de 2022, a Senhora, KATIELY REIS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.215.261-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 011/2022 PROCESSO 060/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 011/2022 PROCESSO 060/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 03 de Junho de 2022 às 09:00 horas, até odia 15 de Junho de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de Junho de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 02 de Junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA TRAVESSIA URBANA E DEMAIS RUAS MUNICIPAIS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 03 de Junho de 2022 às 09:00 horas, até odia 15 de Junho de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de Junho de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 02 de Junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 158/2022.

Exonera Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Maio de 2022, a Senhora, LISLEY LIMA DA FONSECA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.189.172-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca, provimento em comissão, nomeada pela Portaria 100/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 135/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 02 de Maio de 2022, a Senhora, LEONICE BARBOSA FONSECA, **Efetiva no cargo de Professor, inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.897.981-**, matrícula funcional 0377, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 002/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – 2ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/PMC 1ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022,publicada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modali-

dade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/PMC 1ª PUBLICAÇÃO,** processo administrativo nº 032.349/2021, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, MENSAGEIRO, JARDINEIRO, PORTEIRO, AJUDANTE DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORIZADO, COZINHEIRO, SUPERVISOR, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E PADEIRO), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO RELACIONADO E NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"***, para responder as **IMPUGNAÇÕES, QUESTIONAMENTOS** e **READEQUAÇÃO** do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de junho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.946/2022)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA **OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi **PRORROGADA** tendo em vista a inclusão de projetos, para melhor execução.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia **05 de julho de 2022** (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.975/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2022/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PARA ATUAR COMO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E/OU OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA E FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO, COMPREENDENDO PARTOS E TRATAMENTOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO PAÍS, COM PADRÃO DE ENFERMARIA, APARTAMENTO INDIVIDUAL, CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, OU SIMILAR, QUANDO NECESSÁRIA A INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PARA TRATAMENTO DAS DOENÇAS LISTADAS NA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS COM A SAÚDE, DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SER PRESTADA AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEUS DEPENDENTES, E PENSIONISTAS, PARA COBERTURA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DE ATENDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, CONFORME ESTE EDITAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 03 de junho de 2023 (fuso horário de Cuiabá).

ALTERAÇÕES: Conforme solicitação da CI Nº 056/DEDP/DEGP/DAF/SMGE/2022 foram realizadas alterações/supressões nos seguintes itens do edital: 4.4, "f", 21, "f", 14.6, 14.9, onde se lê: Administradora e/ou Operadora de Benefícios, leia-se:**Administradora de Benefícios e/ou Operadora de Plano de saúde. As referidas alterações** seguem disponíveis no novo edital e seus anexos para conhecimento.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (03/06/2023).

Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMC

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria SMGE n° 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMC**, processo administrativo nº **046.198**/2019, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **"MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT**", DE ACORDO*

COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, para continuidade a sessão pública.

Que será no dia **03/06/2022** às **10h**, no Auditório/Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 1º de junho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos **REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 081/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: EDILZA BISOLA DE MIRANDA – MEI, inscrita no CNPJ Nº 46.446.029/0001-31, no valor de R$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Curvelândia/MT, 01 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 069/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 036/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: K. M. FERRARI & CIA LTDA – ME; CNPJ: 15.363.074/0001-60 perfazendo um valor global de R$ 919.947,52** (Novecentos e Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 26.148.070/0001-85** perfazendo um valor global de **R$ 92.942,95** (Noventa e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**; SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME; CNPJ: 10.688.030/0001-96** perfazendo um valor global de **R$ 67.529,15 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos); MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ: 33.955.893/0001-88 perfazendo um valor global de R$ 18.255,10** (Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Curvelândia/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007. RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 84/2022 que altera a redação da "CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO", do Contrato Consórcio, Resolução Normativa Nº 029, DE 08 de fevereiro de 2016, re-ratifica alterações anteriores ao Contrato Consórcio e dá outras providências, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 13 de abril de 2022.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 84, de 13 de Abril de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre credito adicional especial para criação de projeto para pagamento de Bolsa Atleta, alterando a Lei 570/2021(PPA), a Lei 555/2021 (LDO 2022), a Lei 571/2021 (LOA 2022) e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 470/2021 (PPA) Plurianual para o exercício de 2022 o seguinte projeto:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

005 – GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0046 – ESPORTE É VIDA

2263 – MANUTENÇÃO COM A BOLSA ATLETA

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 4.000,00
2023	

META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 6.000,00
2024	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 6.000,00
2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 6.000,00

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 555/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 571/2021 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

005 – GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0046 – ESPORTE É VIDA

2263 – MANUTENÇÃO COM A BOLSA ATLETA

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física – R$ 6. 000,00

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º – As dotações orçamentárias desta lei deverão serão consideradas até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 347/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*****,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 032/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por ultrassonografia, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS – para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT. MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em exercício

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 341/2022

JOZENIL COSTA LUBE, Prefeito Municipal de Diamantino EE – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **DARLIANE SANTOS LIMA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **DARLIANE SANTOS LIMA**, matricula 6246-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **07 de Julho de 2022 a de 2022 a 06 de Julho de 2024,** período de 02 (dois) anos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de Julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2022.

JOZENIL COSTA LUBE

Prefeito Municipal EE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 6.550,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

CONTRATADO: **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **32.951.535/0014-59**

CONTRATANTE: JOZENIL DA COSTA LUBE – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 123/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JOZENIL COSTA LUBE, Prefeito Municipal de Diamantino EE – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DE-**

SISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2022.

JOZENIL COSTA LUBE Prefeito Municipal EE

ANEXO I DO DECRETO Nº. 121/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 121/2022

018- 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	NEIDE AGOSTINHO SOUZA DA LUZ
2º	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA
3º	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO
4º	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA NA AVENIDA PADRE MATHIAS ORTH E AVENIDA ALOISIO PETRY, AMBAS NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 99.633,02 (Noventa e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dois Centavos).**

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **16.939.495/0001-59**

CONTRATANTE: JOZENIL DA COSTA LUBE – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 027/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA NA AVENIDA PADRE MATHIAS ORTH E AVENIDA PADRE ALOISIO PETRY, AMBAS NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 16.939.495/0001-59**, ao valor global de **R$ 99.633,02 (Noventa e nove mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos)**, Diamantino-MT, 02 de junho de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 344/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª JOICE GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03, como Fiscal do Contrato **nº 059/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos teatrais com exclusividade para execução do show regional com o cantor Roberto Lucialdo a ser realizado no dia 21/05/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em exercício

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, torna público que em relação à **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022**, do Município de Diamantino e a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP,** CNPJ/MF nº **22.103.781/0001-82,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019,** veiculada no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 88, pág. 296, no dia 11 de maio de 2022, Diário Oficial do Estado, Edição nº 28.241, pág. 187, no dia 11 de maio de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.974, pág. 295, de 05 de maio de 2022, fica retificado o seguinte:

ONDE SE LÊ:

VALOR: ***R$ 518.357,22 (Quinhentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)***.

LEIA-SE:

VALOR: **R$ 517.854,48 (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

DIAMANTINO/MT, 27 DE MAIO DE 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HARON ALVARES,** portador do RG nº 44.245. 854-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.727.898-17*,* para exercer o cargo de Gerencia de arquitetura - **Gerente - DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções no **Secretaria de Infraestrutura e obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/06/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 029/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **ELETROMAR MÓVEIS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 32.951.535/0014-59**, ao valor global de **R$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, Diamantino-MT, 02 de junho de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 343/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª JOICE GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03, como Fiscal do Contrato **nº 058/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos teatrais com exclusividade para execução do show regional dos humoristas Nico e Lau a ser realizado no dia 21/05/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em exercício

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 062/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANI DIAS DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **ROSANI DIAS DE ALMEIDA**, matrícula 4209-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Não Profissional/Nutrição Escolar, lotado na Secretaria de Educação, com data de retorno no dia **12 de Junho de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 12 de Junho de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 061/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor Senhor **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 3092-1, exercendo o Cargo/Função de Motorista Educacional, lotado na Secretaria de Educação, com data de retorno no dia **14 de Junho de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 14 de Junho.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Órgão: Secretaria do DAE (Departamento de Água e Esgoto)

Identificação: Pregão nº 017/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e realização de novas redes e ramais de Dom

Aquino, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 22/06/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 02 de junho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 048/2021

DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2022

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RE-ESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
04	OLEO DIESEL BS10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 7,64	R$ 0,36	**R$ 8,00**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 048/2021

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2022

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RE-ESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
01	ETANOL COMUM, automotivo, álcool hidratado, com graduação alcoólica de 91,1% a 96% em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$5,16	R$0,54	**R$ 5,70**
02	GASOLINA COMUM automotiva, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 7,65	R$ 0,14	**R$ 7,79**
04	OLEO DIESEL BS10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	R$ 7,46	R$ 0,18	**R$ 7,64**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2022

DATA: 31 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 812/2022 de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2022/2024, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro titular: Regiane Soares Costa

Membro suplente**:** Wilza Carla Sartori

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Membro titular: Fernanda Jesus de Oliveira

Membro suplente: Oilson Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo

Membro titular: Joao Paulo Arruda Guardiano

Membro suplente: Pedro José do Val

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro titular: Alexsandra Cristina Vicente

Membro suplente: Tatiane De Lima Campos

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Membro titular**:** Dirce Aparecida Dos Santos

Membro suplente: Daiane Riboldi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Membro titular**:** Marta Marques Fernandes

Membro suplente: Elenice Pinto De Avila E Silva

Representantes Não Governamentais:

Dois representantes de usuários ou organizações de usuários:

Programa Auxilio Brasil:

Membro titular: Saline Manarin Felix Lopes

Membro suplente: Regislaine Romeiro Rodrigues De Franca

Programa Ser Família Emergencial:

Membro titular: Vera Lucia dos Santos

Membro suplente: Noemia Strello

Dois representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal:

Membro titular: Marisa Queiros

Membro suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

Clube da Terceira Idade Esperança Viva:

Membro titular: Dalva Pimentel

Membro suplente: Sirlei Canello Dissordi

Dois representantes de trabalhadores da Assistência Social:

Sindicato dos Servidores Públicos de Feliz Natal:

Membro titular: Silvana de Jesus

Membro suplente: Joicyeli Moraes Rodrigues

Fortsuas do Teles Pires

Membro titular: Marly de Oliveira Xavier Farias

Membro suplente: Ana Clara Martins Citon

Secretária Executiva: Anette Ingrit Bencke Schneider

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 224/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2022

DATA: 31 DE MAIO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 12 (doze) meses, à Sr.ª **MARCIA ADRIANE WEISS**, matrícula 0312, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMIN EDUCACIONAL ART. 96-B p1 LEI 19/2012**, com início em 01/06/2022 a 31/05/2023, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2022

DATA: 02 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 024/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **MARCIA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 21 de junho de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022

DATA: 02 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, à Sr.ª **THALIA NUNES NAZARIO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, matricula **2433**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, à Sr.ª **MARCIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, matricula **2382**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
CONTABILIDADE RREO 2º BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.784.111,00	60.428.594,80	11.905.824,68	19,70	23.419.441,91	38,76	37.009.152,89
RECEITAS CORRENTES	59.784.111,00	60.428.594,80	11.905.824,68	19,70	23.419.441,91	38,76	37.009.152,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.614.700,00	54.259.183,80	10.651.107,53	19,63	21.710.669,80	40,01	32.548.514,00
Impostos	53.613.700,00	54.258.183,80	10.651.107,53	19,63	21.710.669,80	40,01	32.547.514,00
Taxas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.437.093,00	2.437.093,00	353.131,82	14,49	495.755,32	20,34	1.941.337,68
Contribuições Sociais	2.317.093,00	2.317.093,00	353.131,82	15,24	495.755,32	21,40	1.821.337,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	528.651,95	229,85	528.651,95	229,85	-298.651,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	528.651,95	229,85	528.651,95	229,85	-298.651,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			46,22		46,22		-46,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			46,22		46,22		-46,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.465.300,00	3.465.300,00	372.784,82	10,76	684.055,12	19,74	2.781.244,88
Transferências da União e de suas Entidades	3.461.300,00	3.461.300,00	369.965,51	10,69	681.235,81	19,68	2.780.064,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	2.819,31	70,48	2.819,31	70,48	1.180,69
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.018,00	37.018,00	102,34	0,28	263,50	0,71	36.754,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.018,00	9.018,00		0,00		0,00	9.018,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	102,34	0,51	263,50	1,32	19.736,50

Documento gerado em 02/06/2022 10:30:12

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.715.889,00	3.715.889,00	576.361,27	15,51	809.142,66	21,78	2.906.746,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.500.000,00	64.144.483,80	12.482.185,95	19,46	24.228.584,57	37,77	39.915.899,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.500.000,00	64.144.483,80	12.482.185,95	19,46	24.228.584,57	37,77	39.915.899,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.500.000,00	64.144.483,80	12.482.185,95	19,46	24.228.584,57	37,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.048.264,01			6.048.264,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.048.264,01			6.048.264,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.834.292,00	66.243.276,09	11.061.631,93	41.465.357,03	24.777.919,06	10.516.666,71	22.856.657,81	43.386.618,28	17.023.747,32	
DESPESAS CORRENTES	46.080.192,00	50.943.337,33	9.406.579,55	38.542.109,84	12.401.227,49	9.949.741,64	21.677.065,67	29.266.271,66	16.179.864,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.546.600,00	26.188.548,46	4.457.018,18	19.530.769,07	6.657.779,39	4.485.166,41	11.643.793,74	14.544.754,72	7.866.861,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.531.592,00	24.752.788,87	4.949.561,37	19.011.340,77	5.741.448,10	5.464.575,23	10.033.271,93	14.719.516,94	8.313.002,20	
DESPESAS DE CAPITAL	10.236.000,00	11.781.838,76	1.655.052,38	2.923.247,19	8.858.591,57	566.925,07	1.179.592,14	10.602.246,62	843.883,16	
INVESTIMENTOS	10.234.000,00	11.779.838,76	1.655.052,38	2.923.247,19	8.856.591,57	566.925,07	1.179.592,14	10.600.246,62	843.883,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.518.100,00	3.518.100,00			3.518.100,00			3.518.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.665.708,00	3.949.471,72	591.855,00	1.275.913,73	2.673.557,99	595.707,65	1.260.370,05	2.689.101,67	809.142,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.500.000,00	70.192.747,81	11.653.486,93	42.741.270,76	27.451.477,05	11.112.374,36	24.117.027,86	46.075.719,95	17.832.889,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.500.000,00	70.192.747,81	11.653.486,93	42.741.270,76	27.451.477,05	11.112.374,36	24.117.027,86	46.075.719,95	17.832.889,98	
SUPERÁVIT (XIII)							111.556,71		6.395.694,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.500.000,00	70.192.747,81	11.653.486,93	42.741.270,76		11.112.374,36	24.228.584,57		24.228.584,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.715.889,00	3.715.889,00	576.361,27	15,51	809.142,66	21,78	2.906.746,34
RECEITAS CORRENTES	3.715.889,00	3.715.889,00	576.361,27	15,51	809.142,66	21,78	2.906.746,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.715.889,00	3.715.889,00	576.361,27	15,51	809.142,66	21,78	2.906.746,34
Contribuições Sociais	3.715.889,00	3.715.889,00	576.361,27	15,51	809.142,66	21,78	2.906.746,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.665.708,00	3.949.471,72	591.855,00	1.275.913,73	2.673.557,99	595.707,65	1.260.370,05	2.689.101,67	809.142,66	
DESPESAS CORRENTES	3.665.708,00	3.949.471,72	591.855,00	1.275.913,73	2.673.557,99	595.707,65	1.260.370,05	2.689.101,67	809.142,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.665.708,00	3.949.471,72	591.855,00	1.275.913,73	2.673.557,99	595.707,65	1.260.370,05	2.689.101,67	809.142,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.834.292,00	66.243.276,09	11.061.631,93	41.465.357,03	97,01	24.777.919,06	10.516.666,71	22.856.657,81	94,77	43.386.618,28	
Legislativa	2.577.200,00	2.827.200,00	528.424,72	829.566,72	1,94	1.997.633,28	455.629,08	671.739,71	2,79	2.155.460,29	
Ação Legislativa	2.577.200,00	2.827.200,00	528.424,72	829.566,72	1,94	1.997.633,28	455.629,08	671.739,71	2,79	2.155.460,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.657.100,00	9.855.434,54	2.034.214,68	24.434.113,08	57,17	-14.578.678,54	1.170.765,09	12.498.199,26	51,82	-2.642.764,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.195.200,00	9.393.534,54	1.975.050,74	24.402.897,96	57,09	-15.009.363,42	1.142.939,56	12.466.984,14	51,69	-3.073.449,60	
Administração Financeira	109.000,00	109.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	106.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	106.000,00	
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	15.336,40	18.295,65	0,04	96.704,35	15.336,40	18.295,65	0,08	96.704,35	
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	31.338,41			40.000,00				40.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	191.900,00	191.900,00	9.489,13	9.919,47	0,02	181.980,53	9.489,13	9.919,47	0,04	181.980,53	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	65.000,00	65.000,00	38.631,00	27.165,00	0,06	37.835,00	12.331,00	12.000,00	0,05	53.000,00	
Policiamento	65.000,00	65.000,00	38.631,00	27.165,00	0,06	37.835,00	12.331,00	12.000,00	0,05	53.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.013.950,00	3.079.127,64	491.998,38	841.400,38	1,97	2.237.727,26	501.989,57	472.953,54	1,96	2.606.174,10	
Assistência ao Idoso	39.500,00	39.500,00	58,27	432,00	0,00	39.068,00	202,27	216,00	0,00	39.284,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.850,00	479.350,00	98.850,14	151.141,52	0,35	328.208,48	98.651,15	84.557,38	0,35	394.792,62	
Assistência Comunitária	2.039.700,00	2.101.824,12	290.500,03	504.232,65	1,18	1.597.591,47	293.349,11	265.311,81	1,10	1.836.512,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	433.900,00	433.453,52	102.589,94	185.594,21	0,43	247.859,31	109.787,04	122.868,35	0,51	310.585,17	
FU08 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Previdência Social	2.870.342,00	3.099.342,00	359.773,21	814.237,54	1,91	2.285.104,46	384.812,04	753.627,03	3,12	2.345.714,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.870.342,00	3.099.342,00	359.773,21	814.237,54	1,91	2.285.104,46	384.812,04	753.627,03	3,12	2.345.714,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.665.350,00	11.444.315,27	2.091.176,13	4.786.431,02	11,20	6.657.884,25	2.371.942,89	2.542.122,24	10,54	8.902.193,03	
Atenção Básica	6.635.700,00	7.408.665,27	1.347.136,82	2.752.030,18	6,44	4.656.635,09	1.408.987,03	1.434.264,65	5,95	5.974.400,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.401.000,00	1.407.000,00	362.654,90	1.140.184,59	2,67	266.815,41	556.940,25	641.393,25	2,66	765.606,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	852.500,00	852.500,00	484,12	164.064,66	0,38	688.435,34	47.701,97	82.101,49	0,34	770.398,51	
Vigilância Sanitária	57.000,00	56.000,00	3.561,76	3.202,67	0,01	52.797,33	4.824,99	1.608,57	0,01	54.391,43	
Vigilância Epidemiológica	245.550,00	246.550,00	95.143,44	143.854,63	0,34	102.695,37	55.285,17	73.044,59	0,30	173.505,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.444.600,00	1.444.600,00	282.195,09	583.094,29	1,36	861.505,71	298.203,48	309.709,69	1,28	1.134.890,31	
FU10 - Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.650.550,00	14.846.927,51	2.834.073,81	6.042.718,53	14,14	8.804.208,98	2.729.507,15	3.665.174,76	15,20	11.181.752,75	
Ensino Fundamental	9.613.850,00	9.928.322,18	2.126.659,81	4.733.811,83	11,08	5.194.510,35	2.038.845,90	2.861.752,57	11,87	7.066.569,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Ensino Superior	170.000,00	120.000,00		48.000,00	0,11	72.000,00	24.000,00	24.000,00	0,10	96.000,00	
Educação Infantil	3.002.700,00	2.986.396,16	473.483,62	943.360,41	2,21	2.043.035,75	469.683,00	572.378,11	2,37	2.414.018,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	307.000,00	306.209,17	50.854,34	70.406,13	0,16	235.803,04	50.665,26	70.217,05	0,29	235.992,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	884.000,00	833.000,00	36.819,52	26.835,32	0,06	806.164,68	33.750,80	21.415,84	0,09	811.584,16	
FU12 - Demais Subfunções	660.000,00	660.000,00	146.256,52	220.304,84	0,52	439.695,16	112.562,19	115.411,19	0,48	544.588,81	
Cultura	429.000,00	425.500,00	20.924,63	25.874,83	0,06	399.625,17	16.041,63	8.951,63	0,04	416.548,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	429.000,00	425.500,00	20.924,63	25.874,83	0,06	399.625,17	16.041,63	8.951,63	0,04	416.548,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.092.000,00	7.604.691,71	1.659.583,74	1.813.644,72	4,24	5.791.046,99	1.721.552,11	1.165.390,95	4,83	6.439.300,76	
Infra-Estrutura Urbana	2.168.000,00	2.327.622,08	268.303,24	286.820,89	0,67	2.040.801,19	411.570,44	250.633,96	1,04	2.076.988,12	
Serviços Urbanos	4.233.000,00	4.586.069,63	1.227.838,32	1.414.205,89	3,31	3.171.863,74	1.222.738,09	853.667,59	3,54	3.732.402,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	691.000,00	691.000,00	163.442,18	112.617,94	0,26	578.382,06	87.243,58	61.089,40	0,25	629.910,60	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.573.200,00	2.573.200,00	135.288,44	382.267,68	0,89	2.190.932,32	181.620,06	200.109,13	0,83	2.373.090,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.573.200,00	2.573.200,00	135.288,44	382.267,68	0,89	2.190.932,32	181.620,06	200.109,13	0,83	2.373.090,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	183.000,00	184.000,00	20.732,32	46.009,16	0,11	137.990,84	8.938,74	20.620,36	0,09	163.379,64	
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	123.000,00	20.732,32	15.963,88	0,04	107.036,12	5.183,08	5.597,72	0,02	117.402,28	
Controle Ambiental	60.000,00	61.000,00	0,00	30.045,28	0,07	30.954,72	3.755,66	15.022,64	0,06	45.977,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	983.000,00	1.090.437,42	408.018,52	405.944,76	0,95	684.492,66	363.096,76	255.658,15	1,06	834.779,27	
Abastecimento											
Extensão Rural		60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,14	0,00	8.333,34	8.333,34	0,03	51.666,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	953.000,00	1.000.437,42	348.018,52	345.944,76	0,81	654.492,66	354.763,42	247.324,81	1,03	753.112,61	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/06/2022 10:30:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.216.300,00	4.286.300,00	404.355,20	479.724,08	1,12	3.806.575,92	458.803,40	323.835,08	1,34	3.962.464,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.216.300,00	4.286.300,00	404.355,20	479.724,08	1,12	3.806.575,92	458.803,40	323.835,08	1,34	3.962.464,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	726.200,00	729.700,00	34.437,15	105.404,01	0,25	624.295,99	35.025,00	50.848,21	0,21	678.851,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	182.000,00	36,00			182.000,00	36,00			182.000,00	
Lazer	506.200,00	547.700,00	34.401,15	105.404,01	0,25	442.295,99	34.989,00	50.848,21	0,21	496.851,79	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	574.000,00	574.000,00	0,00	430.855,52	1,01	143.144,48	104.612,19	215.427,76	0,89	358.572,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	570.000,00	570.000,00	0,00	430.855,52	1,01	139.144,48	104.612,19	215.427,76	0,89	354.572,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.518.100,00	3.518.100,00				3.518.100,00				3.518.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.665.708,00	3.949.471,72	591.855,00	1.275.913,73	2,99	2.673.557,99	595.707,65	1.260.370,05	5,23	2.689.101,67	
TOTAL (III) = (I + II)	63.500.000,00	70.192.747,81	11.653.486,93	42.741.270,76	100,00	27.451.477,05	11.112.374,36	24.117.027,86	100,00	46.075.719,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.665.708,00	3.949.471,72	591.855,00	1.275.913,73	2,99	2.673.557,99	595.707,65	1.260.370,05	5,23	2.689.101,67	
Legislativa	150.000,00	200.000,00	28.728,33	50.819,77	0,12	149.180,23	28.728,33	50.819,77	0,21	149.180,23	
Ação Legislativa	150.000,00	200.000,00	28.728,33	50.819,77	0,12	149.180,23	28.728,33	50.819,77	0,21	149.180,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	287.000,00	328.500,00	49.445,54	778.365,45	1,82	-449.865,45	49.445,54	778.365,45	3,23	-449.865,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	264.000,00	305.500,00	47.270,33	777.004,59	1,82	-471.504,59	47.270,33	777.004,59	3,22	-471.504,59	
Administração Financeira											
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	2.175,21	1.360,86	0,00	20.639,14	2.175,21	1.360,86	0,01	20.639,14	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	207.850,00	207.850,00	33.616,81	20.463,77	0,05	187.386,23	33.616,81	20.463,77	0,08	187.386,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.250,00	23.250,00	4.146,76	2.084,69	0,00	21.165,31	4.146,76	2.084,69	0,01	21.165,31	
Assistência Comunitária	158.500,00	158.500,00	21.618,61	13.061,21	0,03	145.438,79	21.618,61	13.061,21	0,05	145.438,79	
FU08 - Administração Geral	26.100,00	26.100,00	7.851,44	5.317,87	0,01	20.782,13	7.851,44	5.317,87	0,02	20.782,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	46.558,00	48.558,00	0,00	22.603,67	0,05	25.954,33	3.852,65	7.059,99	0,03	41.498,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	46.558,00	48.558,00	0,00	22.603,67	0,05	25.954,33	3.852,65	7.059,99	0,03	41.498,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	907.000,00	1.070.000,00	141.255,81	183.623,77	0,43	886.376,23	141.255,81	183.623,77	0,76	886.376,23	
Atenção Básica	700.000,00	863.000,00	112.106,99	160.834,30	0,38	702.165,70	112.106,99	160.834,30	0,67	702.165,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	32.000,00	4.308,08	6.816,32	0,02	25.183,68	4.308,08	6.816,32	0,03	25.183,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	24.840,74	15.973,15	0,04	159.026,85	24.840,74	15.973,15	0,07	159.026,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.718.800,00	1.746.063,72	289.597,36	189.346,78	0,44	1.556.716,94	289.597,36	189.346,78	0,79	1.556.716,94	
Ensino Fundamental	1.079.000,00	1.079.000,00	196.703,83	125.703,29	0,29	953.296,71	196.703,83	125.703,29	0,52	953.296,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	453.800,00	482.600,00	81.924,37	56.740,87	0,13	425.859,13	81.924,37	56.740,87	0,24	425.859,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	56.000,00	54.463,72	10.969,16	6.902,62	0,02	47.561,10	10.969,16	6.902,62	0,03	47.561,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	231.000,00	231.000,00	37.151,17	22.811,21	0,05	208.188,79	37.151,17	22.811,21	0,09	208.188,79	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	230.000,00	230.000,00	37.151,17	22.811,21	0,05	207.188,79	37.151,17	22.811,21	0,09	207.188,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00	5.290,43	3.184,21	0,01	36.815,79	5.290,43	3.184,21	0,01	36.815,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	5.290,43	3.184,21	0,01	36.815,79	5.290,43	3.184,21	0,01	36.815,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	4.570,38	3.319,23	0,01	41.680,77	4.570,38	3.319,23	0,01	41.680,77	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	4.570,38	3.319,23	0,01	41.680,77	4.570,38	3.319,23	0,01	41.680,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	32.500,00	32.500,00	2.199,17	1.375,87	0,00	31.124,13	2.199,17	1.375,87	0,01	31.124,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	32.500,00	32.500,00	2.199,17	1.375,87	0,00	31.124,13	2.199,17	1.375,87	0,01	31.124,13	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 029/ 2022

CONTRATO Nº 029/ 2022

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **J P DE SOUZA COSTA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **J P DE SOUZA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.315.455/0001-92, localizada na Ch Mirante, Estrada Rural, CEP: 78.660-000 Luciara/MT, neste ato representada por Sandro Mariel Silva Freitas, CPF: 716.551.901-72, residente e domiciliado na cidade de Luciara/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº042/2022 e edital nº 006/2022.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela **CONTRATADA, a dupla "ZÉ RICARDO E THIAGO"**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 04/06/2022**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da Festa Junina.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Festa Junina, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior , até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presen-

te parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 006/2022, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **04/06/2022**, por ocasião da Festa Junina.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4- que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **J P DE SOUZA COSTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.315.455/0001-92.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23.00

COD REDUZIDO: 382

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, **com** o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.6 – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de maio de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J P DE SOUZA COSTA

CNPJ n.º 32.315.455/0001-92

CONTRATADA

TATIANE STANGE GHIZONI

Sec. Municipal De Educação

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

_____

CPF:

Nome:

_____

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2022

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **14 de junho de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 02 de junho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 21/06/2022, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;**

Entrega das Propostas: A partir de 02/06/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 02 de Junho de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

A Prefeita do Município de Glória D’Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 026/2022, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 02/2022 qual seja Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria para Elaboração/Atualização das Legislações Tributárias deste Município, bem como, Ajustamento do Estoque da Dívida Ativa Municipal, em favor da Alternativa – Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.676.722/0001-14, cuja proposta de preço global apresentada foi de de R$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais). Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publiquese, e lavre-se o Contrato.

Glória D’Oeste – MT, 02 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- PREFEITA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE INDIAVAI-MT

Resolução 001 de 02 de Junho de 2022

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a eleição suplementar para escolha de membros suplentes do conselho tutelar.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

Considerando a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, realizada no dia 02 de Junho do ano de 2022, conforme a Ata de Registro de Nº150

Resolve

Capitulo I

Artigo 1°. Tornar Público, através do edital 001/2022, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas a realização da eleição suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Indiavaí/MT.

Artigo 2º O processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares suplentes dará de acordo com a classificação dos suplentes eleitos, que será convocado pelo CMDCA de acordo com a classificação dos candidatos eleitos para suprir férias, afastamento ou caso de algum conselheiro tutelar titular solicitar a exoneração do seu cargo.

Artigo 3º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, realizar-se-á no dia 07 de Agosto de 2022, data unificada em todo território nacional, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação.

Artigo 4º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA E MATERIAL DA ELEIÇÃO

Artigo 5º. A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 6º. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

Parágrafo 1º. Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, que configurem privilégio econômico por parte do candidato;

Parágrafo 2º. Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

Parágrafo 3º. O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo Municipal, Empresas Privadas ou pelos partidos políticos.

Parágrafo 4º. Propaganda do tipo "boca de urna".

Artigo 7º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Artigo 8º. É proibida, no dia da votação, a permanência de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação utilizado na campanha, num perímetro de 100(cem) metros dos locais de votação.

Artigo 9º. É permitida até 03 (três) dias antes do dia da eleição a propaganda eleitoral feita através de distribuição de material (carta, folheto, cartão e folder), impressos sob a responsabilidade do candidato, bem como, a utilização da internet como veículo de comunicação, desde que sem custo financeiro, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (*twitter*, *facebook, whatsaap e Instagran*).

Parágrafo Único - A distribuição de material de propaganda deverá ser encerrada no dia 04 de agosto, às 23h59min., sob pena de cassação da candidatura.

Artigo 10º. No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Artigo 11° Serão oportuna e amplamente divulgadas

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Artigo 13°. O processo de escolha acontecerá no dia 07 de Agosto de 2022, das 08hs às 16hs, aos eleitores que estiverem na fila de votação após o horário aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Parágrafo 1º. Cada eleitor poderá votar em 01 (Um) candidato;

Parágrafo 2º. Ao eleitor é permitido, na ausência do título de eleitor, a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou de quitação com a justiça eleitoral, juntamente com documento oficial com foto.

Parágrafo 3º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supramencionada e que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Artigo 14º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo 1º. Será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral, por seção eleitoral criada para este pleito;

Parágrafo 2º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e de um único representante devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral.

CAPITULO V

DA APURAÇÃO

Artigo 14º. Após encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 1º. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Parágrafo 2º. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA.

Artigo 15º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver mais idade. .

Artigo 16º No prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos, ao CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo Único - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VI

DA POSSE

Artigo 17º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á de acordo com a classificação dos eleitos, que será convocado pelo CMDCA, nos casos de suprir férias dos conselheiros titulares, licença maternidade ou caso de algum conselheiro tutelar titular solicitar a exoneração do seu cargo, ficando a necessidade da convocação do suplente.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Artigo 18º. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo plenário Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público, respeitando a Lei Municipal nº 517/2012 e Resolução CONANDA nº170/14 que regem o Conselho Tutelar de Indiavaí/MT.

Artigo 19º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí/MT, em 02 de Junho de 2022.

_____

Irley P. Damasio

Presidente do CMDCA

Indiavai-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAVAI-MT

Edital 001/2022

Abertura de Eleição Suplementar para vagas de Suplência Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAVAÍ/MT – CMDCA/INDIAVAÍ/MT, Srª Irley Pinto Damásio, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal **n. 517 de 12 de Dezembro de 2012 e Decreto Municipal de n. 11 de 31 de Maio de 2022** torna público o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR** para o Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para cumprimento do período remanescente, qual seja, **2022/2023** , aprovado pela **Edital nº 01/2022 e RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA de Indiavai-MT.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 517/2012 Resolução nº 001/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivamente pelos 5 (cinco) suplentes escolhidos pela comunidade local.

2.3 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 03 (três) vagas para membros suplentes, que será convocado pelo CMDCA de acordo com a classificação dos candidatos eleitos quando houver a necessidade de suprir férias, afastamento ou caso de algum conselheiro tutelar titular solicitar a exoneração do seu cargo.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- Documentos Pessoais

- Reconhecida idoneidade moral,

- Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

- **Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente**;

- Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (Dois) anos na comunidade.

- Ser eleitor em dia com a justiça eleitoral, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

- Ensino médio completo;

- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à criança e adolescente, e não possuir antecedentes criminais, conforme certidão expedida pelo Juízo da comarca residente.

– Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, de acordo com avaliação médico e psicológico.

- Possuir certificado de conhecimento básico de informática de no mínimo 40hs/aulas

- Ter carteira nacional de habilitação no mínimo categoria “B” para condução de veículos automotores;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho diário, inclusivo sábado, domingo e feriado, durante 24hs por dia, sob regime de escala de plantão conforme o art 4º e Art. 5º do regimento interno do conselho tutelar, que trata do funcionamento.

4.2. O valor base é de **R$1.638,44** (Hum mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha a vaga de suplência do Conselho Tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2022.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Acumular cargos empregos ou função públicas

7.5 Ter vínculos políticos e partidários

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Avaliação Física e Avaliação psicológica;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, feito pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indiavaí/MT e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período, de 06/06/2022 a 24/06/2022; no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Indiavai-MT, horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (Três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal, Promotoria de Justiça Comarca de Araputanga/MT.

Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2022.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 03 (três) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

15. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

15.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO POSSE

16.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar dar- se pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoas por ele designada local, prevista para o mês **Agosto de 2022**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90; que será convocado pelo CMDCA de acordo com a classificação dos 03 (três) candidatos mais votados de modo assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 517/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data Unificada dos conselheiros tutelares.

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CRONOGRAMA

Eventos	Data
Publicação do Edital	03/06/2022 as 16:00hs
Inscrições na sede do CRAS	06/06 a 24/06 de 2022
Avaliação Psicológica	30 de Junho de 2022
Análise das inscrições	De 4 a 7 de Julho de 2022
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	Até dia 11 de Julho de 2022
Prazo para Recurso a impugnação de candidatura	Até 15 de Julho de 2022
Notificação dos candidatos impugnados	Até 18 de Julho de 2022
Apresentação de Defesa do Candidato Impugnado	Até 21 de Julho de 2022
Análise e Decisão dos pedidos de impugnação	Até o dia 25 de Julho de 2022
Publicação dos Candidatos Habilitados	Até o dia 29 de Julho de 2022

Indiavaí/MT, 02 de Junho de 2022

_____

Irley Pinto Damasio

Presidente do CMDCA

Indiavaí/MT

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Ponte em Concreto Armado na MT180, em Comunidades Rurais no município de Indiavaí.

Dia: 20/06/2022, abertura as 14:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 02 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 11 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do município de Indiavaí-MT encontra-se desfalcado, visto que não há quantidade mínima de 06 (seis) conselheiros em plena atividade;

CONSIDERANDO que todos os classificados na eleição do conselho tutelar que foi realizada no dia 06 /10/2019 foram convocados para tomar posse não existindo mais candidatos a ser convocado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 517/2012 não regulamenta os prazos para eleição suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover eleição suplementar para escolha de conselheiros tutelares nos seguintes termos:

Art. 2º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em eleição suplementar ocorrerá em até 02 (dois) meses, contados a partir da vacância de todos os classificados na última eleição.

Art. 3º - O processo de escolha será realizado para o preenchimento de 03 (três) vagas para membros suplentes, que será convocado pelo CMDCA de acordo com a classificação dos candidatos eleitos para suprir férias, afastamento ou caso de algum conselheiro tutelar titular solicitar a exoneração do seu cargo.

Art. 4º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização da eleição suplementar, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 5º – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 7º – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 8º – À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Indiavaí – MT, 31 de maio de 2022.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que prorrogará a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Execução De Drenagem da Avenida Jayme Campos No Município De Indiavaí. Para o dia: 20/06/2022, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), em razão de ser ponto facultativo no município.

Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 02 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NELY FRANCISCA DA SILVA CONTABILIDADE, CNPJ sob nº 13.898.714/0001-00

OBJETO: O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2018, assinado em 30/05/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2022, bem como o acréscimo, calculado de acordo com o índice IGP-MFGV, desde a assinatura do referido contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRIORITARIAMENTE DE ORDEM CONTÁBIL, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Convite n° 002/2018.

Data de Assinatura: 30/05/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 247, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 247, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **02/06/2022** como segue:

1 – JUCIMARA ALVES NASCIMENTO

CPF: 127.602.154-23

Coordenador de Arrecadação de Itiquira – CAI;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De Munique/GER, para Itiquira/MT em 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2022

Data assinatura: 02/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO SACHETTI NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO 0602-2021.

Valor Global: 566.122,26 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

Vigência: 02/06/2022 à 30/10/2022

Tomada de Preços nº 007/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO SACHETTI NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO 0602-2021,** o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14**,** com o **MENOR VALOR GLOBAL** de **R$ 566.122,26** (quinhentos e sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Itiquira/MT, 02 de junho de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, MAYSA MORAES DE FREITAS**, brasileira, solteira, filha de Denir João Anicésio de Freitas e Edina Furtada de Moraes, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.171.681-66, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 46, inciso IV, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições : as atribuições do cargo são a) gerais e b) específicas; sendo **a) gerais:** digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; **b) específica:** atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Parágrafo Único: os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base da servidora será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1186/2022 e anexos I e II da citada lei, totalizando a importância de R$ 2.597,56 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: o horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 02 de junho de 2022.

_____

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 015/2022

Referente: Execução do Contrato nº 011/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para executar obra de Reforma na Escola Estadual Antônio Ferreira Sobrinho no Município de Jaciara-MT, através do Convênio nº. 1742/2021/SEDUC"

Interessado: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.364.760/0001-67.

CONFORME VISTORIA IN-LOCO OBSERVAMOS QUE A OBRA NÃO ESTÁ SEGUINDO O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO TENDO EM VISTA APENAS UM FUNCIONARIO TRABALHANDO SENDO INEXEQUÍVEL SEU CONTRATO DENTRO DO CRONOGRAMA PREVISTO, NOTIFICAMOS a empresa UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.364.760/0001-67, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 011/2022 para seguir o cronograma e do andamento na obra com mais funcionários.

Fica a empresa UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.364.760/0001-67, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de 05 dias Úteis a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que com apenas um funcionário fica inexeqüível o termino desse contrato, notificamos a empresa a dar seriedade e agilidade no andamento dos serviços deste contrato.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multas;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara, 02 de Junho de 2022.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER

Engenheiro Civil Fiscal

CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas), Pisos e Postes para Alambrado para atendimento das Secretarias solicitantes",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE JUNHO DE 2022 – 10:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 19/09/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 22/09/2022**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2021; **ASSINATURA**: 18/05/2022.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº128/2022

PORTARIA Nº. 128 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	VII
MARCOS ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA I	C	VII
MARLON FABRICIO GOMES	ODONTOLOGO 40 HRS	A	IV
RENATO CESAR SILVA ELOY	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	A	IX

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de maio/2.022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 31 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº123/2022

PORTARIA Nº 123 DE 26 MAIO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CELSON ELECIO DA SILVA	2021/2022	13/06/2022 a 02/07/2022

Art. 2º. RETIFICAR a portaria nº 098/2022 datado 02 de maio de 2022, onde-se lê: CELSON ELECIO DA SILVA 02/06/2022 A 02/07/2022, Leia-se: **CELSON ELECIO DA SILVA** 13/06/2022 A 02/07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 26 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110/2022

PORTARIA Nº 110 DE 10 MAIO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
CLAUDINEY RIBEIRO ALVES	2013-2018

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº109/2022

PORTARIA Nº 109 DE 10 MAIO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANA LUCIA DAVI	2019/2020	09/05/2022 a 07/06/2022
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2019/2020	28/05/2022 a 26/06/2022
CARLOS DE SOUZA SANTOS	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA	2019/2020	06/06/2022 a 05/07/2022
DENISE VIDAL DE NEGREIROS	2021/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
EDIVALDO ALVES BENTO	2015/2016	02/05/2022 a 31/05/2022
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
ELISARDA ALVES DE ARAUJO	2019/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA	2019/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
GILVANE BICALHO VIEIRA	2021/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
ITAMAR DE FREITAS DIAS	2019/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
JOSE RODRIGUES DE FARIAS	2021/2022	05/05/2022 a 03/06/2022
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	2019/2020	09/05/2022 a 07/06/2022
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	2020/2021	06/06/2022 a 05/07/2022
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2019/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
MATHEUS GOMES AZEVEDO	2021/2022	12/06/2022 a 11/07/2022
SANDRA DA CRUZ SILVA	2020/2021	04/05/2022 a 02/06/2022
SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	2018/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
SINVAL ROSA DA CUNHA	2019/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	2019/2020	18/05/2022 a 16/06/2022
ZILMA RODRIGUES AZEVEDO	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
PERIODO FRACIONADO		
BEATRIZ PAVINI	2020/2021	16/05/2022 a 25/05/2022
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	2019/2020	09/05/2022 a 23/05/2022
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	2020/2021	16/05/2022 a 30/06/2022
FABIANE ASSIS OSMARIO	2020/2021	17/05/2022 a 31/05/2022

GABRIEL DAVID GOMES	2021/ 2022	01/06/2022 a 10/06/ 2022
MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍS-SIMO	2020/ 2021	20/06/2022 a 29/06/ 2022
RENATA BORGES BATISTA MARTINS	2021/ 2022	02/05/2022 a 11/05/ 2022
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	2018/ 2019	01/06/2022 a 10/06/ 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº122/2022

PORTARIA Nº 122 DE 24 MAIO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 10 de junho de 2022, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor GILBERTO PEREIRA ALCANTARA, brasileiro, servidor público municipal.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 24 de maio de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO PNEUS PARA MOTONIVELADORA,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/ ou por meio do Portal https://www.bll.org.br/.

A abertura do processo será no dia 15 (quinze) de Junho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 01 de junho de 2022.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **WS GRANZOTO-ME**

Objeto: Prestação de serviço e locações de equipamentos para atender ao festival "RALLY TURISTICO JAURU-MT".

VIGÊNCIA: **27 de maio de 2022 à 26 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**

CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Objeto: Prestação de serviço e locações de equipamentos para atender ao festival "RALLY TURISTICO JAURU-MT".

VIGÊNCIA: **27 de maio de 2022 à 26 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCELLA APARECIDA DA COSTA MICHELON BARROS-MEI**

Objeto: Prestação de serviço e locações de equipamentos para atender ao festival "RALLY TURISTICO JAURU-MT".

VIGÊNCIA: **27 de maio de 2022 à 26 de junho de 2022.**

VALOR: **R$ 41.958,84 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais oitenta e quatro centavos)**

EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2022 A 02 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3001/2022

Lei Municipal n° 3001, de 2 de junho de 2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a entabular Contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a entabular Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e Terra, por Utilidade Pública, de forma amigável, conforme minuta do Termo de Cessão, anexo I da presente lei, com o proprietário de 01 (uma) área para exploração de cascalho e terra, no Município de Juara/MT, denominadas na seguinte forma:

I –Característica e confrontações do imóvel:

P01 – 433.005-8.759.933

P02 –433.334-8.759.995

P03 – 433.206-8.759.780

P04 – 432.965-8.759.923

II - Fechando assim o perímetro com área de 7,0 ha (sete hectares), do imóvel, o qual apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 363 (trezentos e sessenta e três hectares), devidamente matriculada sob o nº 4.530, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como "Fazenda Pedreira", devidamente identificados nos documentos que são apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º A autorização para a cessão que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos executóri-

os, bem como ao pagamento aos proprietários do imóvel a indenização do uso da área correspondente, no valor de R$ 150.000,00 (cento cinqüenta mil reais).

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, destinado para uso pavimentação e manutenção de diversas vias municipais.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Município de Juara tomará a posse do imóvel no ato da assinatura do Termo de Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e terra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 2 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

Anexo I

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA

CEDENTE: VALTER RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 936.912.381-49, e RG.13546864 SSP/MT, brasileiro, casado, médico – CRM 152554/SP, domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº805, bloco Acapulco, apartamento 33, Bairro Taquaral, Campinas/SP, neste ato representado pelo seu procurador **Senhor VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor Público, RG. 1147685-0-SJ/MT e CPF. 936.905.761-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, S/N, Gleba São João, Porto dos Gaúchos/MT.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA, CNPJ nº 15.072.663.0001/99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro Juara/MT, representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Senhor VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 602868 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 288.440.761-87, com endereço profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, resolvem entabular:

CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO nos seguintes termos:

Trata de duas áreas contiguas de cerca de 7,0 hectares, conforme memorial descritivo e croqui anexo, com as coordenadas geográficas:

ÁREA 7,0 HEC

P01 – 433.005-8.759.933

P02 –433.334-8.759.995

P03 – 433.206-8.759.780

P04 – 432.965-8.759.923

Fechando assim o perímetro com área de 7,0 ha, o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 363 (trezentos e sessenta e três hectares), devidamente matriculada sob o nº 4.530, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Fazenda Pedreira”;

O cedente**,** neste ato concede a imissão na posse da área em favor do município de Juara/MT, visando ao interesse público e a extração de terra e cascalho para uso em obras públicas em andamento no Município;

O município se compromete a realizar o licenciamento ambiental (SEMA e ANM) da área objeto desta cessão para o exercício da extração necessária, **antes de iniciar a exploração.**

RESOLVEM O **MUNICIPIO DE JUARA e VALTER RIBEIRO DOS SANTOS,** pactuar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO**, que é feito nos seguintes termos:

1) O Município, ou sob autorização, por meio de terceiros que com ele contratem, extrairá cascalho **para utilização exclusiva em obras/benfeitorias municipais, ficando vetada a venda/comercialização do mesmo, sob pena de multa do valor real da área a ser utilizada**, delimitada conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, mapa anexo e que é objeto da matrícula nº 4.530, a partir da **liberação antecipada das Licenças SEMA e ANM**, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, até o seu total esgotamento ou pelo **prazo máximo de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses** encerrando-se em **20/11/2024**, podendo ainda ser renovada, de comum acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo; 2) O Município confeccionará uma cerca, isolando todo o perímetro da área, bem como o corredor de acesso, devendo colocar uma **cerca com lascas de madeira de eucalipto na medida 10x12 a cada 4 metros, com 06 fios de arame liso;** 3) Ao final da extração do cascalho (20/11/2024) o Município irá restituir a área à parte cedente, ou aos seus representantes legais, devidamente recomposta, comprometendo-se em realizar a correção e nivelação do solo e o plantio de capim para retornar à condição anterior de pastagem, após a entrega pelo cedente da análise de solo, independentemente de prévia notificação ou protesto até a data limite de **20/11/2024.** 4) O município concorda com a presente CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA, implicando em ônus/dever de indenizar o uso da área por parte do Município a cedente no valor certo e ajustado entre as partes de **R$ 150.000,00**, (cento e cinqüenta mil reais) **a ser pago em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente**, mediante depósito/ transferência bancária, na conta do proprietário**;** 5) Fica acordado que a área a ser explorada será a que está delimitada no mapa anexo em consonância com as licenças ambientais de responsabilidade exclusiva do município de Juara/MT, quais sejam, licença da SEMA/MT e da ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo de inteira responsabilidade do Município a observância as regras ambientais durante todo o período de exploração; 6) Fica acordado entre as partes que o município de Juara/MT pagará uma indenização pela utilização e extração a ser realizada na área nos termos da clausula quarta; 7) O Município se compromete a permitir somente o acesso dos trabalhadores contratados para a retirada do cascalho ao local, utilizando somente a estrada existente. O acesso ao local será através de cercas, e porteiras, podendo utilizar-se de servidores municipais para controle de entrada e saída de caminhões e maquinários; proibindo a retirada de cascalho ou terra por terceiros, bem como o despejo irregular de resíduos sólidos (entulhos) no local da extração, responsabilizando-se o município por qualquer dano ambiental na área em questão; 8) As partes reconhecem que a área está localizada no imóvel de matrícula n.º 4.530, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA em anexo; 9) O cedente, se compromete a permitir que o Município, por meio de seus servidores, e seus maquinários, devidamente discriminados, transitem até o local da extração, utilizando-se somente da estrada de acesso prevista, para possibilitar a retirada do material; 10) O cedente, se compromete ainda, a não deturpar, impedir sob qualquer alegação, meio ou forma, a atividade de extração pelo município. 11) O prazo de vigência da presente cessão temporária não onerosa de área rural para extração de cascalho conta-se a partir da assinatura da presente cessão, até **20/11/2024**, sob pena de multa do valor real de mercado da área a ser utilizada. 12) O cedente, se compromete a fornecer a documentação necessária existente para a realização dos licenciamentos ambientais para uso da área para o fim que se destina, eventuais custos devem ser suportados pelo Município de Juara; 13) A presente cessão temporária onerosa de área rural para extração de terra e cascalho tem caráter irrevogável e irretratável, respondendo por ela as partes e seus sucessores legais. Fica eleito o foro da comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos da presente cessão.

Diante dos itens acima, as partes, por seus representantes, declaram que leram e estão cientes dos termos da presente cessão, e assinam com o intuito de possibilitar a atividade local de extração mineral pelo Município de Juara/MT.

Juara/MT, 2 de junho de 2022.

CEDENTE/POSSUIDOR

VALTER RIBEIRO DOS SANTOS CPF nº 936.912.381-49

CESSIONÁRIO

VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino Município de Juara Cessionário	**FÁBIO ALVES DONIZETI** Procurador Geral do Município OAB/MT 12.674 Portaria nº 012/2021

Testemunhas:

Antônio José Santana Neto **RG. 14.34694-0 SSP/MT** **CPF. 000.724.791-59**	**Alzira Maria Piva** **RG. 577.220 SSP MT** **CPF. 411.374.851-91**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC 2022/ Nº 058/2022_A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI – EPP

Juara/MT, 02 de Junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC 2022/ Nº 058/2022

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos referente as providencias quanto ao contrato nº 187/2020 fornecedor **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI – EPP** – tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para drenagem pluvial e pavimentação asfáltica com TSD, na rua Oliveira e rua Florianópolis do bairro Jardim Paranaguá no município de Juara", nos seguintes termos:

"(...)Na data 31 de janeiro de 2022, este setor de fiscalização recebeu o Memorando nº 036/SMC/2022 informando que na rua Florianópolis **foram detectadas algumas patologias**. Conforme consta nos anexos, o Fiscal da Obra senhor João Miguel Bispo Bernardi oficializou a empresa para que reparasse os danos encontrados, no prazo de dez dias, pois a obra foi finalizada na data de 20 de maio de 2021, estando vigente o período de garantia.

Em resposta, a empresa declarou que realizou a execução conforme está no projeto, e não realizou os reparos necessários no prazo indicado. Novamente oficializada pelo Fiscal da Obra para corrigir os danos encontrados, a empresa alegou que o projeto apresenta erro e que foi não má execução os motivos das patologias, bem como não reparou os danos.

Diante do exposto, esta fiscal notificou a empresa para que esclarecesse os fatos quanto ao descumprimento da notificação do Fiscal da obra, bem como iniciasse os reparos das patologias apontadas no prazo de cinco dias úteis, pois tais danos tem causado transtornos ao cidadãos que necessitam trafegar pela rua Florianópolis.

Em resposta a Notificação nº 001/2022, a empresa informou que "com relação ao deslizamento da tubulação de drenagem no fim do trecho (imagens IV e V) a empresa informa que após verificar com o nosso agente executor da obra em Juara, o mesmo informou que executou os serviços sob a coordenação da Fiscalização, e que houve redução no comprimento da tubulação de lançamento em relação ao projeto, porém, ocorreu um acordo da fiscalização, pois, os serviços foram autorizados , medidos e pagos por esta administração."

A empresa informou também que, entrou em contato com a administração informando que seria muito melhor aguardar esse período chuvoso retroceder para podermos efetuar os serviços de forma definitiva, enfatizando que o projeto do dissipador precisa ser alterado.

Perante a resposta da empresa esta fiscal solicitou ao setor de engenharia que esclarecesse quanto as informações mencionadas. Em resposta ao setor de engenharia encaminhou o Memorando nº057/SMC/2022 com os esclarecimentos. Segue em anexo as documentações para análise e providências. (...)"

Ofício 246/2022/CP/FC:

Conforme orientação exposta no Parecer Jurídico nº 043/PGM/2022, esta fiscal solicitou por meio do Ofício nº 112/2022 ao Departamento de Engenharia do Município um Laudo Técnico, no qual deveria constar um prazo adequado para que as patologias apontadas fossem corrigidas.

Em resposta, o Departamento de Engenharia enviou o Memorando nº 125/SMC/2022 com Laudo Técnico apontando que o prazo adequado para a recuperação dos danos seria de 30 dias.

Diante do Laudo, esta fiscal novamente notificou a empresa para que cumprisse com o prazo determinado para solucionar as patologias apresentadas. Em resposta a empresa informou que os serviços seriam executados em um novo formato.

Perante a resposta da empresa esta fiscal por meio do oficio nº 223/2022 solicitou ao setor de engenharia que esclarecesse quanto as informações mencionadas. Em resposta ao setor de engenharia encaminhou o Memorando nº 0294/SMC/2022 com os esclarecimentos. ...

Pois, bem, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante.

É dever da Administração Pública exigir a garantia da qualidade da obra com o cumprimento do objeto licitado e suas adequações se necessário.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Empresa apresenta sua irresignação sustentando em suma:

a) que o objeto contratado fora cumprido conforme projeto;

b) acordo com a fiscalização da obra de alteração de metragem de tubulação.

d) que requer prazo para após o período de chuvas para execução dos reparos;

f) que não pode ser penalizada por problemas que não deu causa.

A maioria da doutrina[1] entende que é o ordenador de despesas quem possui atribuições para decidir as sanções, tendo em vista a sua competência para licitar e contratar com a Administração, bem como para os demais assuntos correlatos.

Aliás, esse também é o entendimento da Advocacia-Geral da União, conforme Orientação Normativa nº. 48, transcrita, *in literis:*

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 48

"É competente para a aplicação das penalidades previstas nas Leis n° 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, excepcionada a sanção de declaração de inidoneidade, a autoridade responsável pela celebração do contrato ou outra prevista em regimento". (REFERÊNCIA: art. 58, Lei nº 4.320, de 1964; §1º do art. 37 e art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; art. 3º e 7º da Lei nº 10.520, de 2002).

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

No entanto, se faz necessária a oportunização à empresa para proceder aos reparos necessários na obra.

Para tanto, necessária uma análise técnica de qual seria o prazo adequado e o período adequado, para realização dos reparos, eis que trata-se de obra de drenagem e pavimentação, sendo que no período chuvoso pode causar ainda mais transtornos a intervenção para correção.

No caso em questão a empresa **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI – EPP**, deixou de cumprir ou cumpriu em desacordo as obrigações relativas a execução de obras e serviços de engenharia em logradouro público de grande importância para a população Juarense.

Deste modo questiona-se:

É mais razoável e proporcional penalizar aquele que deixa de cumprir obrigação assumida contratualmente da forma com a qual foi feito, ou deixar a população padecendo por não ter acesso a serviço público com condições de trafegabilidade?

Fatalmente, muito mais prudente impedir que a população de um município seja prejudicada, do que permitir que pessoa jurídica descumpridora de suas obrigações se mantenha no mercado.

Por último salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Portanto, imperioso mencionar que a sociedade empresária em questão, ao participar dos certames realizados pelo Município de Juara vistoriou os locais em que seriam executadas as obras licitadas ou declarou que tinha pleno conhecimento destas.

Por consequência participou do certame e firmou contrato com a Administração Pública nº 187/2020, e em sua cláusula 9.33 a empresa contratada tem responsabilidade durante 05 (cinco) anos sobre a obra:

9.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da contratante.

Logo não pode, sob nenhum aspecto, arguir desconhecimento de suas responsabilidades, sendo que não tendo reclamado em momento oportuno, por meio de impugnação ao instrumento convocatório, qualquer discordância quanto aos termos do processo licitatório, viu precluir seu direito.

DO EXPOSTO

Diante do não cumprimento dos serviços registrados contratualmente, em atenção a clausula 9.33 do contrato nº 187/2020, **APLICO a empresa A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI – EPP, MULTA DE 2%** (dois por cento) de acordo com a cláusula contratual nº 11.2.3.1. proporcional a obrigação inadimplida;

Para apuração do valor da multa, **DETERMINO** ao departamento de engenharia que proceda ao levantamento dos custos da parte inadimplida, ou seja, da obra realizada em desacordo, multiplicando-se pelo percentual descrito na clausula contratual nº 11.2.3.

Após a devida apuração do valor exato, expeça-se guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, e **notifique-se a empresa** para pagamento no prazo de **15 dias**, conforme clausula contratual nº11.9.1.

DETERMINO à empresa que proceda a correção dos apontamentos descritos no laudo técnico do departamento de engenharia municipal no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação de penalidade mais grave, a saber a as previstas nas cláusulas contratuais:

"11.2.4. **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;" **Grifo nosso**

Notifique-se a empresa **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI – EPP, da presente decisão.**

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Cidade, ao Departamento de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

[1] **"DE TORRES, Ronny Charles Lopes. Lei de Licitações Públicas Comentadas. 6ª ed. Salvador: Juspodivm, 2014".**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 039/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 039/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 02.06.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **E. S. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 45.443.253/0001-78, localizada à Praça dos trabalhadores, nº 36N Box 06 - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora com percentual de des-

conto de 15% (quinze) por cento, - **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 59.965.038/0001-41, localizada à Avenida Tarraf, 2710 – Jardim Anice – CEP 15057-441, São Jose do Rio Preto/SP, sendo vencedora com percentual de desconto de 14,5% (quatorze e meio) por cento.

Juara –MT, 02 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3002/2022

Lei Municipal n° 3002, de 2 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ R$430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029. 1263	Gestão Adm. da Infra Estrutura Urbana- Desapropriação Imóvel
44.90.61.00	Aquisição de Imóveis ....R$ 280.000,00
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029. 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.93.00	Indenizações e restituições ....R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 2 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 003/2022 CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

Ata nº 003 do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privada.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, as dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Juara, localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, reuniram os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas, sendo Representantes do Poder Público: José Roberto Pereira Alves - Secretaria Municipal de Finanças; Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretaria Municipal de Administração; Salvador Marinho Pizzollio Alves- Secretaria Municipal de Cidade; Maisa Figueiredo de Souza- Secretaria Municipal de Saúde; Fernanda Alves dos Santos Ribas - Secretaria Municipal de Educação; João Batista Rissotti - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Representantes da Sociedade Civil: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160; Luiz Fernando Amado Conte - Sindicato Rural de Juara; Alexandro Alves dos Santos - Igreja Católica; Reinaldo Mariano - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juara- CONSEG; Maurílio Isaías Lauro - Loja Maçônica Estrela da Amazônia. Ausentes os membros, Luiz Frederico Serpa Chormiak - Secretaria Municipal de Transporte; Aparecida Pereira da Silva Felix - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Edvaldo dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude; Raphael Gonçalves Semensato - Secretaria Municipal do Agronegócio; Jueine Paulo da Mota - Associação dos Criadores do Vale do Arinos – ACRIVALE. Estiveram presentes também a reunião Fábio Alves Donizeti Procurador Geral do Município. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada em análise a solicitação da Empresa Progressio Consultoria Pública e Empresarial Eirelli - CNPJ nº 21.303.964/0001-89, juntamente com a Empresa C. O, Energia Solar Ltda - CNP nº 00.871.996/0001-00, que protocolou o Ofício nº 009/2022 de 27 de maio de 2022, solicitando dilação de prazo de 30 (trinta) dias, para entrega dos Estudos Técnicos integrantes do Termo de Autorização. Justificam que membro da equipe de engenharia elétrica, área de conhecimento coração do projeto, enfrentou sérios problemas familiares de doença e perda de ente querido, que impactou negativamente no cronograma de trabalho, ocasionando atrasos na finalização dos estudos técnicos. No item 8.3 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 001/2022 - O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente. Conforme justificado, os membros autorizam a dilação do prazo, por 30 (trinta) dias. Nada mais a constar, a Ata segue digitaliza e assinada pelos membros.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3003/2022

Lei Municipal n° 3003, de 2 de junho de 2022.

Autoria: Vereadores Léo Boy, Zé Galvão, Luciano Olivetto e Eduardo do Boxe.	**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.946, de 9 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Cessão de Uso não Onerosa de imóvel público, na forma que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.946, de 9 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 2 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 272, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 272, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inci

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 272/2022

RELAÇÃO DOS SALDOS DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIOS DE 2021

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
29	2021	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETROEL	16000000000	18,31
30	2021	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETROEL	16000000000	18,31
31	2021	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETROEL	16000000000	18,31
32	2021	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETROEL	16000000000	18,31
208	2021	Global	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	15000000000	245,62
411	2021	Global	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.	15001002000	89,01
621	2021	Global	R C DE OLIVEIRA	15000000000	2.341,30
938	2021	Global	ADALTON CESAR PEREIRA DA SILVA	17010000000	0,18
1032	2021	Estimativo	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	26020000800	4.050,00
7911	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16210000000	10.000,00
10841	2021	Global	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	15000000000	0,17
11693	2021	Global	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	6.745,00
12861	2021	Global	MOACYR MANDADORI	16000000000	3.725,00
13367	2021	Global	G L OXIGENIO EIRELI	16000000000	575,00
13368	2021	Global	G L OXIGENIO EIRELI	16000000000	781,25
13393	2021	Estimativo	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	16210000000	2.948,00
13394	2021	Estimativo	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	16210000000	2.500,00
13395	2021	Estimativo	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	940,00
13396	2021	Estimativo	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	12.438,00
13419	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16210000000	3.419,00
13535	2021	Global	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	15001002000	92,00
13812	2021	Global	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	15001002000	267,00
14217	2021	Global	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	15001002000	173,70
15407	2021	Global	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	16000000000	3.636,37
15525	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	17.522,18
15527	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	4.595,06

Travessa Emmanuel, n..° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *prefeitura@juina.mt.gov.br*

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

15544	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	34.208,37
15547	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	12.660,81
15550	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16210000000	1.480,00
15552	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16210000000	3.000,00
15554	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	5.805,29
15555	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16000000000	1.500,00
15557	2021	Global	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	16000000000	880,00
15560	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16210000000	2.387,00
15808	2021	Global	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST S H M LTDA	15001002000	1.837,00
15987	2021	Global	ALENCAR JUNIOR DA ROSA OTA - MECANICA MULTIM	15010000000	1.183,55
16225	2021	Global	MANOEL DIST. ART MEDICOS E ORTOP LTDA	15001002000	40.701,09
16176	2021	Global	SOZO & FORLIN LTDA	15001002000	69,40
16531	2021	Global	NAPOLE CONSTRUTORA LTDA-ME	16000000000	185,00
16547	2021	Global	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA	15001002000	245,10
17054	2021	Global	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	15001002000	104,49
17120	2021	Global	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI	16000000000	6.909,09
17136	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	1.400,73
17138	2021	Global	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	8.100,00
17139	2021	Global	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	3.560,00
17140	2021	Global	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	61.100,00
17141	2021	Global	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	16210000000	14.500,00
17142	2021	Global	JOAQUIM DELFINO NETO FILHO-EPP	16210000000	4.498,20
17144	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	143,57
17145	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	1.266,62
17150	2021	Estimativo	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16210000000	1,31
17151	2021	Estimativo	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16000000000	12.000,34
17152	2021	Estimativo	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16000000000	4.093,09
17240	2021	Global	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	15001002000	224,68
17332	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15001002000	9.870,94
17335	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15000000000	5.719,00

Travessa Emmanuel, n..° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : *www.juina.mt.gov.br* **E-mail:** *prefeitura@juina.mt.gov.br*

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

17337	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15000000000	723,28
17707	2021	Global	DISVECO LTDA	15001002000	903,71
17708	2021	Global	DISVECO LTDA	15001002000	347,29
17959	2021	Global	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	15001002000	3,00
18106	2021	Global	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	15000000000	3.163,00
18109	2021	Global	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	15000000000	831,00
18112	2021	Global	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	15000000000	133,00
18202	2021	Global	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	15000000000	1.299,00
18272	2021	Global	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	15001002000	85,00
18433	2021	Global	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	16000000000	2.790,00
18805	2021	Global	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	15000000000	5.943,40
18809	2021	Global	PNEUS VIA NOBRE LTDA	15000000000	3.416,00
18811	2021	Global	ADRIANO DOS REIS LTDA	15000000000	6.243,00
18820	2021	Global	PNEUS VIA NOBRE LTDA	15000000000	29.416,00
18822	2021	Global	ADRIANO DOS REIS LTDA	15000000000	370,00
18845	2021	Global	ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA	16000000000	7.272,28
18846	2021	Global	YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME	16000000000	2.908,73
18847	2021	Global	B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	16000000000	2.181,54
18891	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	504,00
18901	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	2.253,28
18946	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	6,60
18947	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	34,04
18960	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	21,28
19016	2021	Global	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT ELETRICOS LTDA ME	15001002000	28,80
19051	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	3,96
19054	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	46,93
19071	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	16600000000	55,04
19129	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	123,50
19130	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	123,50
19137	2021	Global	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	15001002000	375,05
19153	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	97,60
19164	2021	Global	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.	15001002000	818,40
19165	2021	Global	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA.	15001002000	613,80

Travessa Emmanuel, n..° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : *www.juina.mt.gov.br* **E-mail:** *prefeitura@juina.mt.gov.br*

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

19198	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16020000800	25.614,93
19201	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	6.045,87
19202	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16000000000	11.047,62
19220	2021	Global	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	16000000000	2.202,50
19221	2021	Global	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	16000000000	1.800,00
19292	2021	Global	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	15001002000	291,96
19297	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15001002000	12,18
19298	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15001002000	49,46
19405	2021	Global	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	15001002000	280,00
19413	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15000000000	37.943,08
19414	2021	Global	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	15010000000	1.162,08
19415	2021	Global	BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	26210000000	17.838,00
19421	2021	Global	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15001002000	1.300,73
19453	2021	Global	CYAN PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA EIRELI-EPP	15000000000	41,10
19894	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	78,00
19895	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	740,80
19896	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	78,00
19897	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	730,90
19899	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	611,30
19901	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	482,70
19903	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	189,95
19904	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	99,00
19906	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	51,99
19908	2021	Global	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	15001002000	50,00
19909	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	189,95
19912	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	42,12
19913	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	189,95
19919	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	135,97
19933	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	740,80
19941	2021	Global	NACIONAL SAFETY EQUIPAM.DE SEGURANÇA EIRELI	15000000000	824,60
19942	2021	Global	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME	15000000000	277,25
19943	2021	Global	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	15000000000	2.327,60
19944	2021	Global	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	15000000000	571,70

Travessa Emmanuel, n..° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : *www.juina.mt.gov.br* **E-mail:** *prefeitura@juina.mt.gov.br*

19949	2021	Estimativo	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	16210000000	1.200,00
19951	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	45,99
19953	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	45,41
19963	2021	Global	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	15001001000	629,55
19964	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	15001001000	384,60
19969	2021	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15001002000	15.151,50
19985	2021	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	15000000000	0,01
20005	2021	Estimativo	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	15000000000	10.909,08
20150	2021	Global	CONSTRUFER MAQ.CONST.FERRAM. E EPI'S LTDA	15000000000	314,90
20151	2021	Global	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA-EPP	15000000000	2.900,00
20152	2021	Global	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME	15000000000	5.082,00
20162	2021	Global	SOZO & FORLIN LTDA	15001002000	50,00
20163	2021	Global	FABIA VALERIA VILELA MIRANDA 83869239115	15001002000	60,00
20205	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	279,54
20207	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	15001001000	183,96
20213	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	51,45
20235	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001001000	123,53
20258	2021	Global	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	15001002000	2.535,00
20260	2021	Global	C. L. PAGNUSSAT	16210000000	45.243,60
20322	2021	Global	SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	15001002000	312,00
20330	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	78,60
20331	2021	Global	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	15001002000	587,42
20335	2021	Global	CENTRO SUL COM.ATAC.DE ART.DE PAPEL.EUTILID.DOM.LT	15001002000	210,10
20336	2021	Global	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	15001002000	85,00
20385	2021	Global	SANTANA & CIA LTDA-ME	16000000000	31,20
20389	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001002000	39,15
20390	2021	Global	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15001002000	82,61
20403	2021	Global	ALEXANDRE M. DIAS-ME	16000000000	29,00
20410	2021	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETROEL	17010000000	0,06

so I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2021 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de junho de 2022.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO em local costume nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 058/2022, Processo Administrativo n° 129/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS DO TIPO CANTOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

ERILDO LOPES DE MEIRA 60786833220

CNPJ – 17.216.349/0001-68

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Juruena - MT, 02 de JUNHO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 058/2022, Processo Administrativo n° 129/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS DO TIPO CANTOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 02 de JUNHO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 057/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 057/2022, Processo Administrativo N.º 128/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DAEJUR

Juruena - MT, 01 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 060/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 060/2022, Processo Administrativo N.º 131/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTENCIA SOCIAL

Juruena - MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformi-

dade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, setor de Recursos Humanos, *no prazo de 10 (dez) dias,* a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
71	Luis Henrique Duarte	80	1

JURUENA/MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 059/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 059/2022, Processo Administrativo N.º 130/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Juruena - MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000030/2022
Modalidade Nr.: 00000010/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000663/2022
Data da Adjudicação: 01/06/2022
Data da Homologação:02/06/2022
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BOMBA D' AGUA SUBMERSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
1858 - M H DE ALMEIDA LUCIANO						
CNPJ: 10.492.250/0001-40						
43908 BOMBA EBARA BHS 512-10 15 CV 220/380 TR		EBARA	UNIDADE	1,0000	14.500,0000	14.500,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	14.500,0000
					Total Geral:	14.500,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 2 de Junho de 2022

EXTRATO CONTRATO N° 025/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Hope Comercio e Serviços Eireli

OBJETO: “Aquisição De 02 (dois) Veiculo Zero KM, Tipo Ambulância, Para Atender A Secretaria De Saúde Deste Município”

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 299.000,00 (Duzentos Noventa Nove Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Hope Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 38.730.394/0001-06

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quinta-feira, 2 de Junho de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 15/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE, PARA ATENDER O DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
CNPJ: 21542278000160
Valor Global: 49.850,00
Modalidade: Pregão presencial 00000011/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e MF 11 Marketing, Pesquisas, Publicidade e Eventos Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Pesquisa De Opinião Pública Objetivando a Avaliação Da Gestão Pública, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 63.640,00 (Sessenta Três Mil, Seiscentos Quarenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e MF 11 Marketing, Pesquisas, Publicidade e Eventos Eireli - ME CNPJ: 40.085.543/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 034/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 034/2021.

TIPO: PRAZO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE CLAUSULA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N°01/2021

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884123/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTATOS A PARTIR DE 07 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2022 E INCLUSÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A INCLUSÃO DE CLÁUSULA TEM PREVISÃO NO ART. 43 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 31 DE MAIO 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2022 ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 06 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027/2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 12/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 06/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 13,32% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 02 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022

TIPO: ACRESCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

CONTRATADO: OTACÍLIO VERAS FEITOSA

CPF: 447.093.152-72

OBJETO: CONFECÇÃO DE PEIXES, MOLDADOS EM PÓ DE PEDRA COM RESINA, FIBRA DE VIDRO E FERRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR QUE HAVIA SIDO FEITO A SUPRESSÃO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SETIMA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 088,289,090 E 100/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 088/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de Empresa para Prestar Serviços Médicos de Atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zé-

lia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 001/2021".

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 51.700,00

DATA ASSINATURA: 10/05/2022

DATA VIGÊNCIA: 25/06/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 089/2021, que tem como o objeto o seguinte:

"Contratação de Empresa para Prestar Serviços Médicos de Atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 001/2021".

CONTRATADA: CORPUS – MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 25.000,00

DATA ASSINATURA: 10/05/2022

DATA VIGÊNCIA: 25/06/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 090/2021, que tem como o objeto o seguinte:

"Contratação de Empresa para Prestar Serviços Médicos de Atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 001/2021".

CONTRATADA: TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 22.000,00

DATA ASSINATURA: 10/05/2022

DATA VIGÊNCIA: 25/06/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo nº 100/2021, que tem como o objeto o seguinte:

"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico no Hospital Municipal Maria Zélia, localizado no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 006/2021".

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 35.590,00

DATA ASSINATURA: 05/05/2022

DATA VIGÊNCIA: 16/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

OBJETO: **contratação empresa para prestação de serviços com a apresentação de Show Artístico do Cantor Ovelha, em comemoração as festividades do aniversário do Município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022**

CONTRATADA: SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 02/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em transporte de mobiliário doado pelo estado de mato grosso para a prefeitura municipal de Marcelândia em caminhão baú fechado para evitar avaria no mobiliário de interesse da secretaria de educação do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022.

CONTRATADA: VALDOMIRO MORETO DE ALMEIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 37.200,00. (trinta e sete mil e duzentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 09/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para serem utilizados nas operações de Tapa Buracos nas diversas ruas do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº017/2021.

CONTRATADA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 55.302,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais),**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 09/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços com a elaboração e compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamentos de obras em caráter eventual, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 002/2022

CONTRATADA: ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de **R$ 625.348,97 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 26/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 11/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

OBJETO Credenciamento de empresas para prestação de serviços com a elaboração e compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamentos de obras em caráter eventual, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 002/2022..

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **de R$ 795.016,80 (setecentos e noventa e cinco mil dezesseis reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 25/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 11/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

OBJETO Credenciamento de empresas para prestação de serviços com a elaboração e compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamentos de obras em caráter eventual, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 002/2022

CONTRATADA: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 588.995,67 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 25/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de mutirão de limpeza para realizar a limpeza e retirada de entulhos das vias públicas do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 017/2022.

CONTRATADA: JS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 30/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 28/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

OBJETO: credenciamento de empresa prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 001/2022.

CONTRATADA : **BOLA 8 TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 1.304.590,00 (um milhão, trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 17/04/2023. **DATA ASSINATURA**: 11/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

OBJETO: adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para executar serviços de transferência de embriões bovinos com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenhez de no mínimo 60 dias após transferência, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, através de Carona a ARP nº 07/2021 do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar,

CONTRATADA : **AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 129.000,00(cento e vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 11/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EFETUAR REVISÃO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT conforme planilha abaixo e proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.545,80 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais com oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 17/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de modelagem 3d, renderização de imagens e vídeo referente ao projeto de revitalização da Avenida Colonizador José Bianchini no Município de Marcelândia/MT,

CONTRATADA: DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 18/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

OBJETO: adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para executar serviços de transferência de embriões bovinos com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenhez de no mínimo 60 dias após transferência, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, através de Carona a ARP nº 07/2021 do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

CONTRATADA: AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 19/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura, organização evento e realização da Expolândia que acontecerá nos dias 05 a 07 de agosto de 2022 no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 026/2022.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA - ME..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 149.265,58 (Cento e Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 20/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 750 horas em motoniveladora e escavadeira hidráulica de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme planilha abaixo e proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.889,54 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais com cinquenta e quatro reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2022. **DATA ASSINATURA**: 26/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 750 horas em motoniveladora e escavadeira hidráulica de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade

e Serviços Urbanos, conforme planilha abaixo e proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 28/02/2023. **DATA ASSINATURA**: 27/05/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS DE MAIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições (marmitex/self-service) em restaurantes do Município de Marcelândia e Distrito de Analândia, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Ata de Registro de Preços: **030/2022**

Empresa vencedora: RESTAURANTE TANGARA LTDA

Valor: **R$ 79.038,00 (setenta e nove mil e trinta e oito reais)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência: **24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições (marmitex/self-service) em restaurantes do Município de Marcelândia e Distrito de Analândia.

Ata de Registro de Preços: **031/2022**

Empresa vencedora: MARLY DEMARCHI KESTERING

Valor **R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência:**24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Convênio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL,

Ata de Registro de Preços: **032/2022**

Empresa vencedora: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Valor **R$ 6.926,90 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência:**24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Convênio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL,

Ata de Registro de Preços: **033/2022**

Empresa vencedora: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Valor **R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência:**24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Convênio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL,

Ata de Registro de Preços: **034/2022**

Empresa vencedora: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,

Valor **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência:**24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do Convênio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL,

Ata de Registro de Preços: **034/2022**

Empresa vencedora: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,

Valor **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência:**24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de 01 motoniveladora para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agropecuários do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 914307/2021/MAPA

Ata de Registro de Preços: **035/2022**

Empresa vencedora: EXTRA MAQUINAS S/A,

Valor **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**

Data da assinatura: **24/05/2022**

Vigência:**24/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits Bebê, para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade do município conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa de Marcelândia – MT

Ata de Registro de Preços: **036/2022**

Empresa vencedora: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,

Valor **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**

Data da assinatura: **25/05/2022**

Vigência:**25/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits Bebê, para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade do município conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa de Marcelândia – MT

Ata de Registro de Preços: **037/2022**

Empresa vencedora: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA,

Valor **R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais)**

Data da assinatura: **25/05/2022**

Vigência:**25/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Parque Inflável para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **038/2022**

Empresa vencedora: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor **R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil , duzentos e noventa e oito reais)**

Data da assinatura: **25/05/2022**

Vigência:**25/05/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4189 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA MILZA SOARES ANTUNES	**02819388140**	26	3º	**CR**

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIENE DA SILVA	77976630253	22	3º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2022, conforme LOTE 03. CONTRATADA: JAIRO CERON BERTINETTI

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**

Assinatura: 01/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2022, conforme LOTE 02. CONTRATADA: CLINICA ROSSETTI LTDA - ME

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**

Assinatura: 01/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.009.988/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.343.775-2, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-300, telefone: (65) 9 9684-8102/(65) 3322-4189, e-mail: excelencia.c@terra.com.br, neste ato representada pelo Senhor **NICOLAS ELIAS SAAB NETO**,portador do RG nº 32504625-6 SSP/SP e CPF nº. 290.948.968-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/ 02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA ESMALTE SINTETICO, COM NO MINIMO 2 DEMAOS, EM PAREDES	METRO QUADRADO	7125	8,01	57.071,25
377027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS PARA ESQUADRIA DE FERRO.	METRO QUADRADO	3640	11,09	40.367,60
365864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PAREDE.	METRO QUADRADO	34575,32	8,01	276.948,31
365866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM TINTA LATEX ACRILICA, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS EM PISO.	METRO QUADRADO	9670	9,02	87.223,40
365870	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA - COM VERNIZ, COM NO MINIMO DUAS DEMAOS, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA	METRO QUADRADO	3847	9,71	37.354,37
Total Fornecedor:..... R$ 498.964,93					

4.2 – PINTURA – Descrição Sintética dos Trabalhos:

4.2.1 - Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas;

4.2.2 - Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;

4.2.3 - Efetuar a pintura a mão, a revólver ou com outras técnicas;

4.2.4 - Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

4.2.5 - Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas, (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras, com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados;

4.2.6 - Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

4.2.7 - Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

4.2.8 – As partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

4.2.9 - Calcular a quantidade de materiais para pintura;

4.2.10 - Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies;

4.2.11 - Dar polimento e retocar superfícies pintadas;

4.2.12 - Concreto novo: aguardar a secagem e cura e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

4.2.13 - Reboco fraco (baixa coesão): aguardar a secagem e cura e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

4.2.14 - Superfície altamente absorvente (gesso, fibrocimento e tijolo): aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

4.2.15 - Superfícies caiadas e superfícies com partículas soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

4.2.16 - As Manutenção Predial imperfeições rasas da superfícies devem ser corrigidas com massa látex;

4.2.17 - Repinturas: Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400. As folhas das janelas venezianas externas e o beiral, deverão receber pintura esmalte sintético, acabamento brilhante na cor indicada pela Contratante, em superfície previamente preparada, compreendendo lixamento, aplicação de fundo e massa à óleo para corrigir pequenas imperfeições. As ferragens não destinadas à pintura devem ser protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

4.2.18 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

4.2.19 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

4.2.20 - Proteger com lona plástica, ou outro meio, os móveis, quando for o caso, do local onde será realizado o serviço, a fim de evitar danos ocasionados pela poeira, tinta e por armazenamento inadequado;

4.2.21 - Dar livre acesso à Contratante a todo local do serviço, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, andaimes e outros dispositivos que facilitem a vistoria dos serviços;

4.2.22 - Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

4.2.23 - No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente;

4.2.24 - Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

4.2.25 - Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que, àqueles sujeitos a danos por ação solar, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção e utilização;

4.2.26 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados em até 08 (oito) dias, após o recebimento da autorização, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's (abafador de ruído; avental de raspa; camisa ou camiseta; capacete de segurança; calça comprida; calçado fechado; cinto de segurança; luvas de raspa; máscara filtradora; óculos de segurança, protetor facial), equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio;

5.4 - A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços;

5.5 - A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, de segunda à sexta, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE e caso necessário nos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

5.5.1 - Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta sendo a jornada de 08 horas;

5.6 - Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura;

5.7 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a rotina de trabalhos, para a adequada execução dos serviços.

5.8 - A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma e todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços e as despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada;

5.9 - As despesas com Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena perfeita execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados, bem como, as multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade;

5.10 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's (cinturões, cordas, cintos de segurança, protetores auriculares, botinas de segurança, luvas, máscaras, óculos e capacetes)), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança) e NR-35 (Dispõe sobre a análise de risco quando o serviço de pintura predial ultrapassar dois metros de altura), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.11 - Qualquer empregado que não atender aos requisitos e/ou apresentar conduta considerada inconveniente pelo contratante deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas após notificação à contratada e da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos às funções, deveram ser substituído e não mais alocados para os serviços contratados;

5.12 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, tomando as medidas necessárias ao atendimento daqueles acidentados ou com mal súbito durante o horário de trabalho além de substituí-los;

5.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato;

5.14 - Todos os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente legalizados nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, onde todos deverão;

5.15 - A programação de serviços será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local de execução do serviço;

c) Horários de execução;

d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;

e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

f) Prazo de execução;

g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração).

5.16 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.17 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.18 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.19 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.19.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.19.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, seguros, taxas e tributos decorrentes do fornecimento;

5.19.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.20 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.22– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.23- Recebimento Dos Serviços:

5.22.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.22.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.22.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 104, Operação 003, Caixa Econômica Federal Ag. nº 1695 Conta corrente nº 00000576-0, em nome de Excelência Construtora Ltda.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20028 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – PRÉ ESCOLA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – PRÉ ESCOLA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - CRECHES – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	7075/2018
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Munic. de Saúde	Cleneci de Fatima da Silva Ferreira	6400/2017
Sec.de Indústria Comércio Tur. Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10.968/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 22/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de junho de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº. 09.009.988/0001-24

NICOLAS ELIAS SAAB NETO

CPF nº. 290.948.968-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2021

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **REGIMEIRE SILVA LIMA** devidamente inscrita no CPF sob o nº.020.809.251-05 e R.G. n°19152213 SSP/MT, moradora da Rua 2C, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, telefone (66) 9 9604-0502, doravante denominada **LOCATÁRIO**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação total o**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 015/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme Termo de Rescisão de Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
05/04/2022	4245/2022	R$ 11.634,00	Regimeire Silva Lima	Secretaria de Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de maio de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0355/2022; Nº das Licenças: LP 008/2022, LI 008/2022 e LO 009/2022; Razão Social: MOCELLIN COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA; Atividade Licenciada: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COM DEPÓSITO NO LOCAL, Validade: 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11219 DE 13 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora* ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, MANUTENCAO E LIMPEZA,*** matrícula nº 6460, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação a **partir do dia 11 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matup

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12233 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**, Servidora Pública Municipal, Inscrita no CPF sob o número 936.613.551-04, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 286/2022

PORTARIA N. 286 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 90** (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDINALDO MACHADO ALVES,** lotada na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** referente ao período de 05/05/2017 a 04/05//2022, conforme protocolo 3100/2022.

Artigo 2º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** lotado na Secretaria Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 07/10/2013 a 06/10//2018, conforme protocolo 3085/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 37/39/40/41.

RETIFICAÇÃO

Retificar o EXTRATO DO CONTRATO: Nº 37/2022, publicada no Diário da AMM, de 09 de Março de 2022. **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato nº 37/2022 **LEIA-SE:** **Extrato de contrato nº 48/2022**
Retificar o EXTRATO DO CONTRATO: Nº 39/2022, publicada no Diário da AMM, de 07 de Abril de 2022. **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato nº 39/2022 **LEIA-SE:** **Extrato de contrato nº 49/2022**
Retificar o EXTRATO DO CONTRATO: Nº 40/2022, publicada no Diário da AMM, de 07 de Abril de 2022. **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato nº 40/2022 **LEIA-SE:** **Extrato de contrato nº 50/2022**
Retificar o EXTRATO DO CONTRATO: Nº 41/2022, publicada no Diário da AMM, de 02 de Junho de 2022. **ONDE SE LÊ:** Extrato de contrato nº 41/2022 **LEIA-SE:** **Extrato de contrato nº 51/2022**

Mirassol D'Oeste MT, 02 de Junho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2022

PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 21/07/2020 a 20/07/2021, conforme protocolo nº 2984/2022, para gozo a partir de 11/06/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2022

PORTARIA Nº 288 DE 01 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora EDINEIA DUARTE DE SOUZA, lotada na Secretaria de Administração, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra Eunice Duarte da Silva, conforme protocolo n° 3125/2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 27/05/2022. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2022

PORTARIA Nº 287 DE 01 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora LIAMARA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de MONITORA DE CRECHE, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra. Guilhermina Alves de Oliveira, conforme protocolo n° 3127/2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 27/05/2022. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 285/2022

PORTARIA N. 285 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 3140/2022, a partir de 31/05/2022.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2022

PORTARIA Nº 284 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA**, referente ao período de 20/08/2007 a 19/08/2012, conforme protocolo nº 3128/2022, para gozo a partir de 20/06/2022.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE MARIA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3075/2022, para gozo a partir de 03/08/2022.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3148/2022, para gozo a partir de 03/08/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 17/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 02/06/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA . SECRETARIA DE EDUCAÇA . LOCADOR :DIOCESE SÃO LUIZ DE CACERES , CNPJ:03.755.477/0001-75.com o valor de R$:3.636,00(três mil seiscentos e trinta e seis reais) mensal. M. D'Oeste, 03/06/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2022

PORTARIA Nº 292 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 016/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/06/2022** a servidora **JANDIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2022.04.00007P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2022

PORTARIA Nº 291 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 015/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/06/2022** a servidora **IRACI PEREIRA GOMES,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2022.04.00008P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2022

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 014/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/06/2022** a servidora **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2022.04.00005P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG. 19/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 19/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 02/06/2022** o processo que declarou Inexigível a Licitação para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO BANCO DE PREÇOS SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS POR ADM PÚBLICA**. Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. NoValor Total: **R$9.875,00** (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) . M. D' Oeste, 03/06/2022. Hector Álvares Bezerra – Prefeito

---

RH
EXTRATO DE CONTRATO 2022

CONTRATO Nº 051/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no ***"Pré Escola Municipal Comecinho de Vida"*** em substituição a Cleuza Pereira de Souza que se encontra aposentada através da Portaria nº 290/2022 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. **Período de**: 01/06/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 2.921,09. Carga horária: 40 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/06/2022.

CONTRATO Nº 052/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LETRAS NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na ***"Escola Municipal Inedi Fontes Castilho de Queiroz e Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandare"*** para atender a necessidade da secretaria e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. **Período de**: 01/06/2022 a 29/07/2022. **Valor Global**: R$ 7.398,01. Carga horária: 30 horas semanal. **Data da Assinatura:** 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 011/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO ESTRUTURA TIPO DRYWALL E PAREDE EM PLACA DE GESSO ACARTONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 15/06/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 02 de junho de 2022.

Hemily N. A. Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2022

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2022

Texto:

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CUIABA/MT.

VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - CNPJ: 03.424.272/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	SERVICOS CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM CUIABA.		DIARIA	850,0000	R$ 75,0000	R$ 63.750,00
Valor total						**R$ 63.750,00**

VIGÊNCIA: 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023.

ASSINATURAS: 27 de abril de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 318/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Dirceleide Ferraz de Oliveira** registro 545 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme processo 4888/2019; 2470/2015 e 2796/2022, compreendido de 03/06/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Junho de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO DE NUMERO DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NELVA MARIA DE FREITAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2009.31.90.04.1.540 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIANA PEREIRA LEITE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ODETE MARIA OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2010.31.90.04.1.540 – FICHA 199.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2010.31.90.04.1.540 – FICHA 199.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Junho de 2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 07.2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 07.2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **COMUNICA** aos interessados que a Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07.2022, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** que sua REABERTURA ocorrerá no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **sem alterações no edital e seus anexos**, tendo em vista que foram prestados todos os esclarecimentos sem que houvesse mudanças nas regras do certame, conforme disponível na plataforma eletrônica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de junho de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20 de junho de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de junho de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de junho de 2022, de 2022 às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 01 de junho de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/AMMESF/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/AMMESF/MG

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.519.886/0001-00**, situada na Av. Montes Claros, nº 1144, Nossa Senhora de Fatima, CEP: 39.270-000, Município de Pirapora/MG.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.985.386/0001-01**, situada na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202, Lourdes, CEP 30.112-003, no Município de Belo Horizonte/MT, representante legal a senhora **Jacqueline de Paula Barbosa,** inscrito no CPF sob nº 997.432.566-87, portador do RG sob nº M-6.996.846 SSP/MG

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS IDENTIFICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** I, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/AMMESF/MG,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 celebrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco/MG**, conforme descrição do Item abaixo.

LOTE 01			
ATIVDADE	**Valores a recuperar dos últimos 05 anos em R$**	**Valor a ser recebido por cada R$1,00 recuperado**	**Valor total**
1. Assessoria tributária com foco na gestão do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, grandes prestadores de serviço e segmentos sensíveis a sonegação fiscal, tais como academias, cinemas, construção civil, hotéis, instituições de ensino, pedágios e outros.	33.000.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 5.940.000,00
2. Cobrança administrativa da Dívida Ativa do município.	44.900.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 8.082.000,00
3. Auditoria das empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software referente aos últimos 05 anos.	8.026.310,05	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 1.444.735,81
4. Assessoria para recuperação dos tributos devidos pelas Operadoras de Telefonia Móvel relativo aos últimos 05 Anos, sobre o ISSQN, IPTU e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento	31.950.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 5.751.000,00
5. Assessoria para revisão da folha, compensação e restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, em relação às contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas indenizatórias e RAT, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP	75.600.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 13.608.000,00
6. Auditoria da CFEM – Contribuição Financeira sobre Exploração Mineral	17.800.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 3.204.000,00
TOTAL GERAL	211.276.310,05		R$ 38.029.735,81

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 15/2022/AMMESF/MG junto ao Secretário Executivo Sr. **Adelson Toledo de Almeida.**

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1391/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1391/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 80, X, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, senhor César Augusto Perigo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, a fim de realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelece o art. 37, IX da Constituição Federal e o art. 80, X, da Lei Orgânica Municipal, bem como as condições e prazos previstos nesta lei, para a seguinte atividade:

I – Agente de Serviços Gerais – 01 vaga

a) remuneração mensal: R$ 1.711,49 (Um mil setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

b) jornada de trabalho de quarenta horas semanais;

c) Nível Fundamental

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2016

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2016

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.257/0001-91, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.350, 1º andar, sala 111, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13666932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CPF nº 926.033.191-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 123/2016, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 29,89% do valor do contrato firmado entre as partes em 08/11/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de 1.789.547,40 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 7.774.777,92 (sete milhões setecentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 29,89%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2016.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de junho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 03.571.257/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº **004/2022,** Pregão Presencial nº**040/2022,cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS IDENTIFICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/AMMESF/MG,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** celebrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco/MG, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº: **18.985.386/0001-01**

LOTE 01			
ATIVDADE	**Valores a recuperar dos últimos 05 anos em R$**	**Valor a ser recebido por cada R$1,00 recuperado**	**Valor total**
1. Assessoria tributária com foco na gestão do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, grandes prestadores de serviço e segmentos sensíveis a sonegação fiscal, tais como academias, cinemas, construção civil, hotéis, instituições de ensino, pedágios e outros.	33.000.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 5.940.000,00
2. Cobrança administrativa da Dívida Ativa do município.	44.900.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 8.082.000,00
3. Auditoria das empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software referente aos últimos 05 anos.	8.026.310,05	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 1.444.735,81
4. Assessoria para recuperação dos tributos devidos pelas Operadoras de Telefonia Móvel relativo aos ultimos 05 Anos, sobre o ISSQN, IPTU e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento	31.950.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 5.751.000,00
5. Assessoria para revisão da folha, compensação e restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, em relação às contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas indenizatórias e RAT, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP	75.600.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 13.608.000,00
6. Auditoria da CFEM – Contribuição Financeira sobre Exploração Mineral	17.800.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 3.204.000,00
TOTAL GERAL	211.276.310,05		R$ 38.029.735,81

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de junho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017-2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para normatizar e conduzir o Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O Senhor João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2022 para normatizar e conduzir os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes componentes como membros:

I. Maraisa Lopes dos Santos – Matricula 39, CPF 008.909.85 - 03 Presidente II. Joaquin Schmoeller – Matricula 12, CPF 409.691.779.68 Secretario III. Andreia Cristina da Silva Della Rosa – Matricula 11, CPF 916.214.701.30 - Membro IV. Rosana Alves dos Santos Nascimento – Matricula 13, CPF 266.236.068.23 - Membro

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022 terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de junho 2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Ribeiro Torres

Presidente da Câmara Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

ADESÃO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/AMMESF/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/AMMESF/MG

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 004/2022** - **cujo OBJETO é oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS IDENTIFICADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** I, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/AMMESF/MG,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 celebrado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco/MG**, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº: **18.985.386/0001-01**

LOTE 01			
ATIVDADE	**Valores a recuperar dos últimos 05 anos em R$**	**Valor a ser recebido por cada R$1,00 recuperado**	**Valor total**
1. Assessoria tributária com foco na gestão do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, grandes prestadores de serviço e segmentos sensíveis a sonegação fiscal, tais como academias, cinemas, construção civil, hotéis, instituições de ensino, pedágios e outros.	33.000.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 5.940.000,00
2. Cobrança administrativa da Dívida Ativa do município.	44.900.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 8.082.000,00

3. Auditoria das empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software referente aos últimos 05 anos.	8.026.310,05	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 1.444.735,81
4. Assessoria para recuperação dos tributos devidos pelas Operadoras de Telefonia Móvel relativo aos últimos 05 Anos, sobre o ISSQN, IPTU e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento	31.950.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 5.751.000,00
5. Assessoria para revisão da folha, compensação e restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, em relação às contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas indenizatórias e RAT, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP	75.600.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 13.608.000,00
6. Auditoria da CFEM – Contribuição Financeira sobre Exploração Mineral	17.800.000,00	R$ 0,18 (dezoito centavos)	R$ 3.204.000,00
TOTAL GERAL	211.276.310,05		R$ 38.029.735,81

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2022/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 042/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO/SUPRIMENTOS: TINTA, CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

ADJUDICADO: Em 02/06/2022 pelo pregoeiro oficial, em conformidade com inciso IX do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita **CNPJ: 08.692.456/0001-71** vencedora dos itens:**04,09,11,16,35,42 e 43** com o valor total **R$ 23.038,00** (Vinte e Três Mil, Trinta e oito Reais).

Empresa: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita **CNPJ: 43.299.151/001-03** vencedora dos itens:**06,10,12,13,14,15,18,23,24,28,34 e 46** com o valor total **R$ 11.855,52** (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Empresa: **MARCOS S BIUDES EIRELI -** inscrita **CNPJ: 08.257.279/0001-03** vencedora dos itens:**01, 02, 03, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33,37, 38,39, 40,41,44 e 45** com o valor total **R$ 42.016,00** (Quarenta e Dois Mil, Dezesseis Reais).

Empresa: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO LTDA - EPP,** inscrita **CNPJ: 05.774.463/0001-24** vencedora dos itens:**08, 17 e 36** com o valor total **R$ 2.488,98** (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais).

Empresa: **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME,** inscrita **CNPJ: 05.808.979/0001- 42** vencedora dos itens :**05, 07,20, 31 e 47** com o valor total **R$ 7.090,00** (Sete Mil e Noventa Reais).

Nova Brasilândia/MT, 02 de Junho de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA 2602022 RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 260/2022, DE 01 JUNHO DE 2022

Caixa de Texto: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇAO DA PORTARIA Nº 242/2022 DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos Artigos nº13,14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- RETIFICAR a portaria nº 242/2022 que nomeia os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Sociedade Civil para o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, conforme composição abaixo:

Órgãos Governamental

SECRETARIA MUNCIPAL EDUCAÇAO E DESPORTOS

TITULAR: Romilda Lemes de Queiroz Almeida

SUPLENTE: Gilson Florentino Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Marildete Ramos da Cruz

SUPLENTE: Marilia Ferreira Pereira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE

Titular: Cleberson de Souza Rocha

Suplente: Vanderley Moreira dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Junior Aparecido Alves de Carvalho

Suplente: Jose Antônio Domingos Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Elisangela Florentino Borges

Suplente: Romildo Januario Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

Titular Vera Lucia Alves Pinto

Suplente: Jeolli Cerutti Amorim,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Claudiane Niedack de Moura

Suplente: Gleysiana Sousa Lutke

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS -MINISTÉRIO MADUREIRA

Titular: Edlaine Silva Ferreira

Suplente: Karla Veuska Benicio Pereira

REPRESENTANTE SINDICATO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Titular: Railene Martins de Gouveia

Suplente: Manoel Domingos Pereira

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA Nª SENHORA DAS DORES

Titular: Rosane Maria do Nascimento

Suplente: Ana Ângela Gonçalves

REPRESENTANTE da Juventude Unida por Nova Brasilândia -JUNB

Titular: Welverton Raian Pereira dos Santos

Suplente: Geovanna Christiny Marques Aguiar

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Titular- Amanda Rodrigues Neves

Suplente: Joao Victor Nascimento Bolandini

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Elza Ferreira Pereira dos Santos

SUPLENTE: Vilma Souza Mascarenhas

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NB

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: Jose Moreira Viegas

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria de nº 242/2022 datada do dia 23/05/2022revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022 **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** Prefeita de Nova Brasilândia-MT

PREVBRAS
PORTARIA 2542022 CONTRATAÇAÕ

PORTARIA N° 254/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO COLETIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 035/2022 de 23 de maio de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar para o Cargo de Agente de Limpeza Pública pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados abaixo, a partir de 01 de junho de 2022.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CLEONICE RITA DA SILVA

ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA

JOSEANE LUIZ DA SILVA

MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS

MATEUS HERIQUE ELEOTERIO ANCHIETA MELO

MARCILENE LOPES DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 001 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **02/06/2022 ao dia 01/07/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 25 de maio 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CAT D- INFRAESTRUTURA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
PERTERSON CAVALCANTE DE LARA	067	8º

Cargo: **TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSE	054	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 049/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 571/2022

PRAZO: 30/05/2022 A 30/08/2022

CONTRATADO: BRUNA DA SILVA RIBEIRO

CPF: 067.695.571-18

OBJETO: Prestação de Serviços na função de Serviços Gerais junto a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em Nova Guarita, por período de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR: R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto / Atividade: 2.026 - Manut. e Enc. Depart. de. Educação

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código: 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos culturais para realização do XIV FESCANG (Festival da Canção Guaritense), Nova Guarita – MT.
Favorecido	S B N LTDA, CNPJ/MF nº: 04.544.513/0001-14
Prazo de vigência	03/06/2022 a 29/07/2022
Valor global	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
Justificativa	Realização do XIV FESCANG (Festival da Canção Guaritense), Nova Guarita – MT.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 02 de Junho de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 30/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 30/2022.

ABERTURA: 20 de junho de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de junho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de junho de 2.022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
453799	WANDERLEI ADAO DA SILVA	26/02/1962	30,0	5,0	30,0	65,0	80,0	72,5	2

PEDREIRO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453191	TAMIRES DA SILVA MACHADO	08/03/1993	20,0	15,0	20,0	55,0	8

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453513	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	16,0	12,0	28,0	56,0	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de bomba dosadora para ser usado na estação de tratamento de água, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras.

Favorecida: MEGA FLUID COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

R$ 5.667,11 (cinco mil e seiscentos sessenta e sete reais e onze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 02 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.037/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.023/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos de cirurgias eletivas, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, atendendo a Secretaria de Saúde.***No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 21 de junho de 2022, ás 14:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 26 de maio de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação e cultura, considerando a Comunicação interna 042/2022 datada de 01/06/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de o de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO004/2021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526426	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	30,0	15,0	35,0	80,0	3,0	83,0	2

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	RAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
22 – AMOXILINA 500 mg – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 mg, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADM. ORAL EMBALADOS EM BLISTER	R$ 0,19	57,8947 %	**R$ 0,11**	**R$ 0,30**
83 – DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 mg, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADM. ORAL EMBALADOS EM BLISTER	R$ 0,11	63,6363 %	**R$ 0,07**	**R$ 0,18**

Nova Lacerda – MT, 30 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 004/2022

Inexigibilidade 004/2022

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para serviços mecânicos e aquisição de peças para a revisão de veículos da marca MERCEDES BENZ, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas, para atender a Secretaria de Saúde.

Empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA,

Valor total contratado: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 02 de junho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - LEI Nº 933 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Informamos que no Art. 2º, da Lei nº 933 de 01 de Junho de 2022,

ONDE SE LÊ: "Art. 2º - A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuito, com finalidade de atividade privada."

LEIA-SE: "Art. 2º - A Permissão de direito real de uso será ato discricionário, a título precário e gratuíto, com finalidade de atividade privada, tendo o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública"

Nova Lacerda, MT, 02 de Junho de 2020.

Uilson José da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTD**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **01 de junho de 2023 (01/06/2023)**

Nova Lacerda-MT, em 31 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.464.989/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 211N - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2. 017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO

Em 31 de janeiro de 2011, o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, fez o registro de um lote de terras urbano, com 341.619,91m² registrada sob nº 7.695, no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arenápolis – MT, e em 09 de março de 2011, foi realizado o registro do **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, contendo 35 quadras e 441 lotes.**

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/ 2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **CENTRO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.464.989/ 0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 211N - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2. 017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **CENTRO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/ 2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.464.989/ 0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 211N - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2. 017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II

Em 31 de janeiro de 2011, o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, fez o registro de um lote de terras urbano, com 341.619,91m² registrada sob nº 7.695, no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arenápolis – MT, e em 09 de março de 2011, foi realizado o registro do **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, contendo 21 quadras e 287 lotes.**

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, forei-

ro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 042/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL
74	**PÃO FRANCÊS** COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	JACOB	R$ 11,99	20,69%	R$ 14,47
86	**REQUEIJÃO CREMOSO** 200 GRAMAS	BATAVO	R$ 8,95	10,77%	R$ 9,58

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, devido ao aumento nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021, PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.895.851.xx

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL 008/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 012/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 008/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
12	**CREME DE LEITE** EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA OU CAIXINHA.	PIRACANJUBA	R$ 3,90	19,56%	R$ 4,66
19	**LEITE CONDENSADO** 395G, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PIRACANJUBA	R$ 6,90	4,14%	R$ 7,18
24	**OVOS** DE GALINHA, VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	JACOB	R$ 8,90	25%	R$ 11,12
27	**SARDINHA EM CONSERVA** 250 GRAMAS – PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COZIDO. IMERSA AO MOLHO DE TOMATE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	GOMES	R$ 11,90	14,27%	R$ 13,59

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx/ CPF: 017.895.851.xx

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CAVALO MECANICO MINIMO PARA REBOQUE DE TANQUE DE 30. 000 LITROS COM MOTORISTA POR CONTA DO CREDENCIADO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Inscrição n° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **W.B.L. DE MORAES EIRELI** com **CNPJ 34.483.146/ 0001-57**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 008/2022 – Credenciamento nº 004/2022**, para os serviços constantes no itens 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 008/2022 – Credenciamento nº 004/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 02 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, de 02 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA LOBETOS LTDA ME	24.754.070/ 0001-01	0111 /00098/2022
AUGUSTO SELA NETTO	206.867.229-49	0111 /00100/2022
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00104/2022
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111 /00105/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 02/06/2022

Data de desafixação: 17/06/2022

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	**ABOBORA CABOTIÁ** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	4,48	163,50%	R$ 11,80
05	**CEBOLA BRANCA** COM CASCA GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA,	JACOB	5,19	22,23%	R$ 6,34
10	**PEITO DE FRANGO**, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR	AGRANEL	23,13	15,93%	R$ 26,81

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ/ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx/ CPF: 017.895.851.xx

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. PREGÃO PRESENCIAL 018/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2022, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
02	**ALHO A GRANEL** GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA,	AGRANEL	R$ 21,90	13,79%	R$ 24,92
05	**BATATA LISA** TIPO 1 SELECIONADA	JACOB	R$ 7,47	3,57%	R$ 7,73
21	**LEITE INTEGRAL UHT**. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	LACBOM	R$ 5,79	17,25%	R$ 6,79
22	**MAÇÃ NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 8,80	4,55%	R$ 9,20

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ/ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.895.851.xx

PORTARIA Nº 08/2022 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de JUNHO de 2022 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S.Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de Junho /2022:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto;(6289)

CPF**:** 926.853.740-00

b) Paula Nayara Vieira Fernandes (11498)

CPF: 008.830.041.27

c) Vanessa Alves de Lima (3455)

CPF. 024.555.221.99

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa; (2837)

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva; (6192)

CPF: 593.858.041-20

c) Adriana Nascimento (9151)

CPF: 892677611-53

d) Claudete de Fátima Gava Martins; (7918)

CPF**:** 405.470.191-49

e) Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves (169)

CPF: 01618133136

f) Ivanete Buchs (6161)

CPF: 003.219.541.90

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Silvana Raspini (3733)

CPF**:** 022.612.931.43

b) Francisca Batista Costa (12835)

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;(531)

CPF**:** 014.446.911-12

b) Benedito Tobias de Brito (4878)

CPF298 935 931 15

c) Waldecy Nascimento da Mata (14654)

CPF: 898.588.831.53

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira; (12454)

CPF**:** 560.150.111-49

b) Genair Martelo (4061)

CPF: 828.237.741.49

c) Paulo Alves (4136)

CPF: 434.948.112.53

c) Valdemir Fialhe(356)

CPF: 85367290159

d) Marco Antonio Curti (6176)

CPF: 0582822181

VI - Bioquimico;

a) Ricardo Afonso Grings (5960)

CPF **:** 805.194.311.20

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 01 de Junho de 2022

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 139/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE JUNHO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2750	ALESSANDRA MOREIRA	009.609.511-30	01/06/2022	01/07/2022
2417	DIRCILENE DE SOUZA SILVA	013.233.401-14	01/06/2022	01/07/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 140/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE PROFESSOR A SRA. ELIANE BARCAROL GUIZZO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Seletivo a Sra. ELIANE BARCAROL GUIZZO portadora do RG Nº 104440398 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 071.742.539-89 do cargo de PROFESSOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Junho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 141/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO A SRA. ELIANE BARCAROL GUIZZO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado a Sra. ELIANE BARCAROL GUIZZO portadora do RG Nº 104440398 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 071.742.539-89 do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Junho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DANIEL SIMÕES PATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA para exercer o cargo em caráter efetivo **DANIEL SIMÕES PATO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **DANIEL SIMÕES PATO,** brasileiro, portador do RG nº 1.606.917-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 361.334.269-34, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 33/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **17/06/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES POR HORA, KM RODADO E DIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA ANGELITA JOSÉ FEITOSA, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA **ANGELITA JOSÉ FEITOSA,** DO CARGO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora **Angelita José Feitosa**, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de junho de 2022, revogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 45/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0004-94,** pelo valor global de **R$ 18.564,03** (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 02 de junho de 2022 a 02 de agosto de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4517/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 04.284.615/0001-48

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 02 de junho de 2022 a 02 de agosto de 2022

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 43/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS CNPJ: 05.774.463/001-24,** pelo valor global de **R$ R$ 13.713,00 (treze mil, setecentos e treze reais)** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 02 de junho de 2022 a 02 de setembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, ANGELITA JOSÉ FEITOSA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, **ANGELITA JOSÉ FEITOSA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 183/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Angelita José Feitosa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de junho de 2022, o cargo de Técnica em Enfermagem do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora **Angelita José Feitosa**, matricula nº 3148, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4437/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 13. 713,00 (treze mil, setecentos e treze reais)**, pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 02 de junho de 2022 a 02 de setembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDINALVA DE JESUS LIMA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **EDINALVA DE JESUS LIMA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Edinalva De Jesus Lima,** para o cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 44/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 4.284.615/0001-48,** pelo valor global de **R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 02 de junho de 2022 a 02 de agosto de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4516/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0004-94

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES OBRIGATORIAS NOS MAQUINARIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 18.564,03** (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão.**

VIGÊNCIA – 02 de junho de 2022 a 02 de agosto de 2022

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 32/2022

Processo Administrativo 3765/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022**, Processo Administrativo 3765/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) CARRO BAIXO, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 0289/2021 FIRMADO COM A SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR,*** para o dia **20/06/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 02/06/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 02 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 3.994, página 314 do dia 02/06/2022:

Onde se Lê: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2022

Leia-se: Processo de Dispensa de Licitação n° 004/2022

CAMARA
PORTARIA Nº 09/2022

"Conceder Férias a Servidor Público Comissionado e da outras providencias".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2021 a servidora **Talita Tristão Teodoro,** ocupante no cargo de Assessora Parlamentar, portadora do RG **nº. 2187686 – 0 *SSP/MT*,** e CPF **Nº. 050.064.491 - 99**, no período de 30 trinta dias, a partir do dia 1º ao dia 30 de Junho de 2022.

***ARTIGO 2º*- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 31 dias do mês maio de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas e outros para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/06/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 02 de junho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Onde se lê:

na sessão realizada em **31/05/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2022.**

Leia-se:

na sessão realizada em **31/05/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2022.**

Nova Nazaré/MT, 02/06/2022

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/06/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 02 de Junho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2022** para**Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos, **anteriormente suspenso,** será realizadono dia **14/06/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília-DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo retificadona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 02 de maio de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DO OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **02 de junho de 2022**.

VALIDADE DA ATA: de 02/06/2022 a 02/06/2023.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 25.316.437/0001-60, preço registrado **do item 01 com o valor unitário de R$ 14.590,00 (catorze mil e quinhentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 175.080,00 (cento e setenta e cinco mil e oitenta reais)**.Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 026/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de junho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA,** brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 16012526 SSP/MT e do CPF: 022.859.631-90, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT**,** para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar como Membro TITULAR do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT, gestão 2020/2024, para assumir a titularidade em substituição a renúncia do Conselheiro Titular JEFFERSON RAVELY GOMES ALVES.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de maio de 2. 022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO 87/2021, SENDO O PRAZO EXECUTIVO DESTE DE 30 DIAS.

NUMERO: N°051/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2022/PMNO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021/PMNO PROCESSO ADM Nº 207/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ_ nº**:** 19.409.914/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1567 E, Bairro Santa Rosa, neste município de Nova Olímpia MT, CEP 78370-000, telefone (65) 3332-1819 e-mail: artcolorjr@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Victor Alfredo Pederiva, portador (a) da carteira de identidade nº 266418 SSP/MS, e do CPF nº 365.703.111-15, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: Trata-se o presente aditivo de acréscimo de metas de serviços e de quantitativos de serviços, a fim de se adequar aos projetos e a área que a construção da nova sala vem se ocupar, levando em consideração a diferença entre o físico existente e o projetado. Alterando assim a CLAUSULA TERCEIRA –DO VALOR – Justificando dessa forma, a necessidade de adequação ao contrato nº 087/2021, com o incremento de quantitativos e de serviços que compõem serviços não previstos no orçamento de referência, neste município de Nova Olímpia-MT, conforme art. 65 II, d, *§ 1º da Lei 8666/93, conforme parecer técnico apresentado pelo engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11.125/D. A* justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETIVO:

3.1 O acréscimo em aditivo resultou no valor R$ 26.801,55 (vinte e seis mil e oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 19,21% do total contratual.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER

05.050.0.2.12.361.0013.1024.4.4.90.51.00.00.0301000000

VIGENCIA:02/06/2022 ATÉ 29/10/2022.

Nova Olímpia-MT, 02 junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO Nº 48/2022 PROC. ADM 112/2022 AO CONTRATO 45/2020, SENDO O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO Nº 47/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO Nº 48/2022 PROC. ADM 112/2022 AO CONTRATO 45/2020, SENDO O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO Nº 47/2022, PMNO- TOMADA DE PREÇO nº 002/2020/PMNO PROCESSO ADM Nº 020/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79, com sede na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no município de Nova Olímpia – MT, neste ato representada pelo senhor Adão Campos Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 453.669.261-49, residente e domiciliado na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no Município de Nova Olímpia – MT, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DO PREDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAL E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: O presente aditivo integra-se a projeção de Reequilíbrio Financeiro, conforme demostrado em planilha, ao aditivo de metas com reflexo financeiro, nº 47/2022, alterando assim a CLAUSULA TERCEIRA –DO VALOR – Justificando dessa forma, a necessidade de adequação ao contrato nº 045/2020, com o incremento de quantitativos e de serviços que compõem as obras de Reforma do Prédio da Atenção Especializada em saúde (Hospital Geral Especializado), neste município de Nova Olímpia-MT, conforme art. 65 II, d, *§ 1º da Lei 8666/93, conforme parecer técnico apresentado pelo engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11. 125/D. A* justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETIVO:

3.1 Reequilíbrio Financeiro justifica-se pelo Parecer Técnico e planilhas anexadas. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, os estudos e cálculos apontaram um Reequilíbrio Financeiro positivo, com o valor a aditar R$ 5.316,80 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.01500001002000
06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.01631000000000

VIGENCIA:25/05/2022 ATÉ 16/06/2022.

Nova Olímpia-MT, 25 maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 31 DE MAIO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. º 089/2021 de 15/02/2021, que concedeu a nomeação de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**, o servidor Público deste Município,Senhor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG:1268626-3 - SSP-MT e CPF: 886.486211-00, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 31 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 028/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **24 de junho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA**, de acordo com a Lei Municipal nº 775/2008, o Senhor **CLODOALDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 819382-7 SSP-MT e CPF: 488.499.521-04, residente e domiciliado neste município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** Municipal, Símbolo DAS-3, nos termos da Lei.;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 029/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **20 de junho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar à pedido, a Senhora**ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1544212 - SSP-MT e CPF: 034.8931-43, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA** através da Portaria Municipal n.º 103/2021 de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 129 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor FABIO DE JESUS MOREIRA, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Junho de 2022 e término em 29 de Agosto de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO SENDO O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO Nº 47/2022, PROC. ADM 111/2022 PMNO- REF: AO CONTRATO 45-2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMNO P

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO SENDO O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO Nº 47/2022, PROC. ADM 111/2022 PMNO- REF: Ao contrato 45-2020, TOMADA DE PREÇO nº 002/2020/PMNO PROCESSO ADM Nº 020/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES**

CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A empresa **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79, com sede na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no município de Nova Olímpia – MT, neste ato representada pelo senhor Adão Campos Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 453.669.261-49, residente e domiciliado na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no Município de Nova Olímpia – MT, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DO PREDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAL E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar Metas com reflexo financeiro, alterando assim a CLAUSULA TERCEIRA –DO VALOR – Justificando dessa forma, a necessidade de adequação ao contrato nº 045/2020, com o incremento de quantitativos e de serviços que compõem as obras de Reforma do Prédio da Atenção Especializada em saúde (Hospital Geral Especializado), neste município de Nova Olímpia-MT, conforme art. 65 II, d, *§ 1º da Lei 8666/93, conforme parecer técnico apresentado pelo engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11.125/D. A* justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETIVO:

3.1 Aditivo de metas, com reflexo financeiro justificando-se pelo Parecer Técnico e planilhas anexadas. Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, os estudos e cálculos apontaram um Aditivo de Metas com Reflexo Financeiro positivo, com o valor a aditar R$ 92.540,68 (noventa e dois mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) correspondendo a 20.73% do total contratual.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.01500001002000
06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.01631000000000

VIGENCIA:24/05/2022 ATÉ 16/06/2022.

Nova Olímpia-MT,24 maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR Nº 49/2022 PROC. ADM 116/2022 AO CONTRATO 35/2022/ PMNO- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 046/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 367-0, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028.926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). **MOTIVO: CONFORME PARECER VRPL 34/2022 NO QUAL SOLICITA TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONFORME APRECIAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS APRESENTADAS E CORRIGIDAS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.** *A* justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:

OBJETIVO:

Com base nas considerações e apontamentos acima relatados, os estudos e cálculos apontaram a necessidade de um aditivo de valor positivo, com o valor a aditar R$ 2.696,83 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGENCIA:27/05/2022 ATÉ 05/04/2023.

Nova Olímpia-MT, 27 maio de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 20 de Junho de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (itens fracassados processo anterior) para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, em 02 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores públicos

do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

G. O. ZUCCHI & CIA LTDA com o valor total de R$ 58.943,00.

Nova Santa Helena/MT, 02 de Junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR DAYARA RODRIGUES DUARTE

Nova Santa Helena/MT, 02 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

A Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Rosangela Soares Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Conselheiro Tutelar Titular, devido a vacância de cargo pela exoneração da Conselheira Elisagela Cristina Menani. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse a partir da data acima estabelecida, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Vice Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

DAYARA RODRIGUES DUARTE

CPF: 052.406.791-00

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2022

DATA: 01 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Wesley Junior Fernandes Santiago	**753**	**De:03/02/2014 a 02/02/2019**	De: 01/06/2022 a 30/08/2022	Dia: 01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2022 a 01/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022

DATA:01 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrita sob a matricula nº 800 como **Titular** e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matricula de nº 727 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**045/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BOMBA ESTACIONÁRIA E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NO CAMINHÃO PIPA, DO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	A J S OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ Nº:	14.268.845/0001-77

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2022 a 01/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022

DATA:31 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO** inscrita sob a matricula nº 1102 como **Titular** e a servidora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, inscrita sob a matricula de nº 1158 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**044/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 292,42 METROS QUADRADOS.
EMPRESA:	ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº:	27.009.268/0001-40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/05/2022 a 30/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022

DATA:31 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO** , inscrita sob a matricula nº 800 como **Titular** e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matricula de nº 727 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**043/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de deslocamento e revisão de 500 horas da Escavadeira Hidráulica XE225BR – LINHA XCMG pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT**.
EMPRESA:	**EXTRA MÁQUINAS S/A**
CNPJ Nº:	19.293.041/0004-94

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/05/2022 a 30/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

DATA:27 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrita sob a matricula nº 1102 como **Titular** e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matricula de nº 727 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**042/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na ***contratação de empresa para fornecimento e montagem de barracões em estrutura de concreto pré-fabricada e cobertura em estrutura metálica conforme projeto, arquitetônico, para atender a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT***- MT
EMPRESA:	**AB PRE - MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP**
CNPJ Nº:	10.518.576/0001-07

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/05/2022 a 27/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2022

DATA: 24 de maio de 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a Concessão de licença Maternidade a Servidora Pública que menciona.*

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor	Matrícula	Tipo De Benefício	Período
Eva Aparecida Santos Vieira da Silva	833	Licença Maternidade	19/05/2022 a 15/09/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2022 a 24/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022

DATA: 01 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Srª **ELISANGELA CRISTINA MENANI**, inscrita sob a matricula de nº 1094, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2022 a 01/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JUNIOR ZANETI ODONTOLÓGO

Nova Santa Helena/MT. 01 de junho de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Odontólogo** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Junior Zaneti RG Nº 2046587-4SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JAQUELINE SANTOS ROCHA NUTRICIONISTA

Nova Santa Helena/MT. 01 de junho de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Nutricionista** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

JAQUELINE SANTOS ROCHA RG Nº 2263764-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 001/2022.**

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Inscrição	NOME	CARGO/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
1	Jessica Denzer Fermino	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
2	Valéria Sokoloski da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
3	Alcides Januário	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
4	Tânia Oliveira Moitinho Miranda	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
5	Diego Engelmann Pereira	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
6	Thalita Santos Gomes	Professor II Lic. Plena – Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
7	Keili Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
8	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
9	Laís Guimarães Benitez	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
10	Raissa Kelli Chaves de Almeida	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
11	Eldeomara Marques de Carvalho	Professor II – Lic. Plena – Matemática/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
12	Beatriz Regina Constantino	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
13	Layssa Mikaelly Viana Teixeira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
14	Ricardo de Amorim Ventura	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
15	Rosmari Formentini Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/**Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito**	Alfabetizado	Deferido
16	Marta Segovia Pereira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
17	Apoliano Vieira dos Santos	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
18	Maria dos Santos Carneiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
19	Aline Martins de Souza	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Con-	Deferido

			selho de Classe	
20	Maguilene Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
21	Lucineide da Silva Moraes	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
22	Sandra Martins de Souza	Tec. Adm. Ed. Secretário Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
23	Glazieli Eliza Moraes de Ramos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
24	Shiley da Silva Costa	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
25	Antônio Bernardo dos Santos	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
26	Maria Aparecida Ramos da Rocha	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
27	Silvaneide Dias Moreira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
28	Lucilene Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
29	Carleane de Melo	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
30	Maria José Barros Lemos	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
31	Katia Araújo Pereira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
32	Mariah Jéssica dos Santos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
33	Fernando Moreira da Silva	ADE Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
34	Gracimar Dias dos Santos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
35	Maria Silvelena Meneses dos Santos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
36	Seliane da Silva Barros	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
37	Kaique Cunha França	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
38	Raul Lucas Carvalho Gutierres	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
39	Gleicy Kelly Vieira Paiva	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
40	Suzana Suderich Ribeiro	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/ **E. M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
41	Gercimar de Sousa Cabral	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
42	Cleide Botelho de Azevedo	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
43	Ludmila Borges Almeida	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
44	Ediane Silva Mazaro	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Entre Rios**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
45	Fernanda Pereira Santana	Tec. Adm. Ed. Secretário Escolar Nível Médio /**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
46	Juliane Ortiz do Carmo Mussini	Tec. Adm. Ed. Secretário Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
47	Patricia Camargo Ramos	Ade Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
48	Jaciele dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo/**Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
49	Francisco Pereira dos Santos	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
50	Valdilene dos Santos Silva	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
51	Clélia Raquel Pootz Hahnel Furst	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Médio Completo	Deferido
52	Maria Francidalva Alves Costa	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
53	Fancivaldo Alves dos Santos	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
54	Vitória Gabrielli Oliveira Santos	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
55	Flavio Gonçalves dos Santos	Encanador/**Distrito de Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
56	Lúcio Carlos Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais/**Distrito Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
57	Jamili Santos Setter	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
58	Maria Rejane Clemente dos Santos	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
59	Marli Barboza de Morais	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
60	Juliano de Paula	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
61	Maria Ana Cleres Morais de Lima	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
62	Odayza Almeida Costa Vieira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
63	Eliasmar Rodrigues de Paula	Professor II – Lic. Plena Letras/**E.M. Água Limpa**	Ensino Superior Licen. Plena Letras	Deferido
64	Solange de Almeida Nicola	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
65	Fabiany Matos da Silva	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
66	Mariano Medina Neto	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
67	Maiane dos Santos Almada	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
68	Mateus Barbosa Souto	Encanador/**Distrito de Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido

69	Claudiney Manoel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
70	Sidney Soares	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
71	Noesley Antônio de França Vieira	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
72	Tatiane Alves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
73	Admir João da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
74	Yanaywo Ikpeng	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Indígena Tupará**	Ensino Fundamental completo	Deferido
75	Yampo Ikpeng	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Indígena Tupará**	Ensino Fundamental completo	Deferido
76	Lucas Alves Montezuma	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
77	Katuiui Kururiku Ikpeng	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Indígena Tupará**	Ensino Fundamental completo	Deferido
78	Kutsarapy Kamaiurá	Professor I – Nível Médio Magistério/**E.M. Indígena Tupará**	Nível Médio Magistério com diploma	Deferido
79	Roseli Voginhak	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
80	Lauriano de Paulo Andrade	Ade. Vigia Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
81	Luiza Medina	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
82	Onilde Silva dos Santos Muniz	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
83	Jerle Leite Santos	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
84	Eliana Rodrigues de Souza	Ade. Nutrição Nível Fundamental/ **CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
85	Vilma Catarina Rodrigues	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
86	Naiara Soares Belo	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
87	Alessandra de Paula Azevedo	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	**INDEFERIDO**
88	Everaldo Pinto de Miranda	Operador de Máquinas Pesadas/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
89	Kayllon Lohans Queiroz Soares	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
90	Raquel Gomes Pereira	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
91	Maria Roneide da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
92	Maria José Ferreira Limas	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
93	Carol Pszdzimirski Esser	Tec. Adm. Secretario Escolar Nível Médio/ **CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
94	Angelina Justino Nunes	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
95	Eliane Santos de Almeida	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
96	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonfim Meira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
97	Iolanda Aparecida Cordeiro Miranda	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
98	Adilson Alves de Meira	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
99	Luene da Conceição Sousa	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
100	Tahires Matos de Lima	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
101	Gustavo Enrique Montiel Hoenicka	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
102	Maria Venian da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
103	Mikael da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
104	Jailton da Silva Costa Alencar	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
105	Emerson Esmozisk Guimara	Encanador**Distrito de Novo Mato Grosso**	Alfabetizado	Deferido
106	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
107	Paulo de Almeida Nobre	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental**E.M. Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
108	Aparecida de Fátima Fregnani	Ade. Nutrição Nível Fundamental**E.M. Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
109	Renata Alves da Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
110	Lisiane Ferreira de Souza	Professor II – Lic. Plena Pedagogia**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
111	Cintia Beckert Multa dos Anjos	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
112	Tamakayu Txicão Trumai	Professor I – Nível Médio Magistério**E.M. Indígena Tupará**	Nível Médio Magistério com diploma	Deferido
113	Maria Eliane da Silva Ferreira	Ade.Nutrição Nível Fundamental**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
114	Jhonata da Rocha Fonseca	Ade. Vigia Ensino Fundamental**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
115	Ronaldo Arlindo Americo Hartmann	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
116	Antonia Marques da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
117	Adriana Maria Schiavolin	Professor II – Lic. Plena Pedagogia**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
118	Silvio Bortoni Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
119	Leydiane Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
120	Adrieli Pohl Knob	Tec. Ad. Ed. Secretário Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
121	Debora Botelho Feijó	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
122	Denise Delgiovo	Ade. Nutrição Nível Fundamental**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
123	Aline Venâncio de Oliveira	Ade. Nutrição Nível Fundamental**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido

124	Cleane Pereira dos Sants	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
125	Wellington Silva Reis	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
126	Fabio Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
127	Jandira de Novaes Batista	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
128	Adriano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
129	Anisio Oliverio de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
130	Maria Rosana Soares	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
131	Franciele Moreira Lopes	Ade. Limpeza Nível Fundamental**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Fundamental completo	Deferido
132	Agenilson Alves da Costa	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
133	Viviane Roos Wiltte	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
134	Camila Araujo Rosa	Professor II – Lic.Plena Pedagogia**E.M. Cachoeira do Ronuro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
135	Joice Conceição dos Santos	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
136	Leidiane Garcia de Castro	Ade. Limpeza Nível Fundamental**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
137	Dayane Moreno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
138	Ana Auelice Garcia de Castro	Ade. Limpeza Nível Fundamental**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
139	Danielle de Azevedo Assunção	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
140	Daniela Scandolara	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
141	Delsoneth Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
142	Naiane Mamede Dias	Auxiliar de Serviços Gerais**Sede**	Alfabetizado	Deferido
143	Marcos Reis da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
144	Edinete de Moraes Cordeiro	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
145	Adenildes Neves Lemes	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
146	Bianca Dias de Souza	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
147	Lahra Beatriz Silva Macedo	Psicólogo/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
148	Roseli Zevarnicki	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
149	Renata Colombelli De Borba	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
150	Tereza Cristina Ribeiro Bonfim	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
151	Beatriz Maria Manzoni Pazente	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
152	Guilherme Otavio Manzoni Razente	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
153	Lucy Maria Santos Costa	Auxiliar Administrativo/**Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
154	Elaine Aparecida Batista Nunex	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
155	Marcelo Fernandes Machado Américo	Ade Vigia Nível Ensino Fundamental/**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Fundamental completo	Deferido
156	Marco Odilio Eisele	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
157	Janete Inacio Pereira Santos	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
158	Claudete Machado Correia	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
159	Adriana dos Santos Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Entre Rios**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
160	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Entre Rios**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
161	Roseli Machado Lopes	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
162	Josilene Aparecida Ribeiro	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
163	Eldenice Guimarães da Conceição	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Água Limpa**	Ensino Médio Completo	Deferido
164	Dayane Alves Nunes Dutra	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
165	Vilva Maciel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
166	Daniela Machado	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
167	Débora Ribamar dos Santos	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
168	Suely Oliveira Dantas	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
169	Leuzilene Rodrigues de Souza	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
170	Nilson Lopes Morais	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**E.M. Pedro Álvares Cabral**	Ensino Fundamental completo	Deferido
171	Maria das Dores Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
172	Jaqueline Barbosa Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Pedro Álvares Cabral**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
173	Rosana Custódio de Oliveira	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental completo	Deferido
174	Homilde Benvindo Fragoso	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
175	Barbara da Silva Bonfochi Carvalho	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
176	Olivia Vicentina Leite	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

177	Fabiana Jéssica Nied Lima	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Entre Rios**	Ensino Médio Completo	Deferido
178	Priscila Suzana da Silva Nascimento	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
179	Joelson Peixoto Caires Ferreira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
180	Aline Ramos	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Fundamental completo	Deferido
181	Herley de Lima Dutra	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Entre Rios**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
182	Jaqueline Arceno Baseggio	Tec. Ad. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
183	José Manoel dos Santos	Ade. Motorista Nível Ensino Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
184	Naiara Silva Rosa	Tec. Ad. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
185	Luziane da Silva Souza Mesquita	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
186	Marines Aparecida Inhamu	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
187	Marciana Segovia Pereira	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
188	Ademir Nogueira da Silva	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
189	Dolores Venancio do Nascimento Neta	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
190	Francilene Castro Machado	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
191	Jeniffer Bonruque da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
192	Ana Paula Guimarães	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
193	Wandeberg Silva de Melo	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
194	Cricia Aparecida de Jesus Martins	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
195	Everton José Deponti	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
196	Geiciane Martins Dantas	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
197	Francisco Eduardo Dias da Silva	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
198	Alessandra de Paula Azevedo	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
199	Igor Barbosa Milhomem	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
200	Rafaela Nunes da Silva	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Fundamental completo	Deferido
201	Samara Cristina Brito de Souza	Tec. De Des. e\ou Aux. De Des. Infantil e Ed. Especial**E.M. Água Limpa**	Ensino Médio Completo	Deferido
202	Sidiana Rodrigues de Sousa	Professor II – Lic. Plena em História/**E. M. Água Limpa**	Ensino Superior Licen. Plena História	Deferido
203	Luciana Rodrigues Coutinho	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. 13 de Maio**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
204	Emily Vitória Leite Rossi Gonçalves	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
205	Sara de Almeida Viturino	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
206	Silvana Rocha Ruela	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
207	Élica Falcão Della Rosa	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
208	Durcelina Gomes Pinheiro	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
209	Elisângela Cordeiro	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
210	Alessandro Aparecido dos Santos	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
211	Marta dos Santos Viana	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
212	Silvana Oliveira Souza	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
213	Mônica Mesquita Alves	Auxiliar Administrativo/ **Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
214	Maria Eugênia Mesquita Alves	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
215	Valdirene dos Santos	Ade. Vigia Nível Fundamental/**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Fundamental completo	Deferido
216	Joana D'arc de Azevedo	Professor II – Lic. Plena Matemática/**E. M. Getúlio Vargas**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
217	Marcela Yasmin da Silva de Luna	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
218	Brenda Maria Nunes Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso**	Ensino Médio Completo	Deferido
219	Mateus dos Santos Silva	Encanador/**Distrito Parque água Limpa**	Alfabetizado	Deferido
220	Francisca de Melo Teixeira	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
221	Rafaela Santos Rodrigues da Silva	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
222	Andressa Santos de Souza	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Médio Completo	Deferido
223	Maria Keyla Jappe	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
224	Catarina de Barros	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
225	Suzana Moura Kotlewski	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

226	Miqueias Barbosa Inácio	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
227	Silvana Fátima de Martini Bottini	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
228	Lucilane de Jesus Lima	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
229	Francisca Adnele da Silva Araujo	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
230	Rodrigo Machado Firmino	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
231	Irani Alves de Sousa	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. 13 de Maio**	Ensino Médio Completo	Deferido
232	Erica Tavares Lopes	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
233	Edno Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/**Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito**	Alfabetizado	Deferido
234	Ouvidio Evaristo Neto	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
235	Leila Santos Batista	Tec. de Des. Ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Espec./**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
236	Alice Godoi Antonio	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
237	Renata Vieira Souza	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
238	Gideão Roxa Subrinho	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
239	Elineti Moreira Bacelar	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
240	Rosimar Moreira Bacelar Oissa	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
241	Ari Cardoso dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
242	Valdecir Antonio Bueno	Operador de Máquinas/**Sede**	Alfabetizado/ CNH Categoria C	Deferido
243	Gildelon Pereira Nunes	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
244	Joide Cilene Sabino Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
245	Ariane Santos de Sousa	Auxiliar Administrativo/**Distrito Parque Água Limpa**	Ensino Fundamental completo	Deferido
246	Rosa Cimardi	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
247	Gliciane de Sousa Viana Krause	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
248	Antonio Rosa Pereira	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
249	Paulo Fabricio da Silva Santos	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
250	Ionar Fontinele Pereira	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
251	Pedro Gomes da Silva	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
252	Luiz André Posson	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
253	Inácio Juchnievski	Operador de Máquinas Pesadas/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
254	Edilaine Borges Juchnievski	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
255	Miriam Braatz Vanzella	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Prof.ª Vera Lúcia Schmidt**	Ensino Médio Completo	Deferido
256	Luana de Morais	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
257	Vilmar Pedro Oliveira	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E	Deferido
258	Gracieli Carmo Carvalho	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
259	Irineu José Rizzo	Motorista/**Sede**	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E	Deferido
260	Adriane Neves da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
261	Adrieli Aparecida Neves da Silva Tolotti	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
262	Eva Rauena Souza Lima	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
263	Abelil Neves Lemes	Auxiliar de Serviços Gerais/**Sede**	Alfabetizado	Deferido
264	Francisco Lopes Araujo	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Fundamental completo	Deferido
265	Keila Nogueira da Silva	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
266	Simone Nunes de Oliveira	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
267	Kerin Larissa Fried de Oliveira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
268	Maria Ribamar da Silva Fontinele	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
269	Francislene de França Almeida	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
270	Joice Korte Alves	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
271	Rosenilda Domingues de Oliveira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
272	Vanessa Gesso	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
273	Leila Alves Nogueira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
274	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Água Limpa**	Ensino Médio Completo	Deferido
275	Elisiane Aparecida Maito	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
276	Patricia Valentin de Aguirres	Ade. Limpeza Nível Fundamental/**CEMEI**	Ensino Fundamental completo	Deferido

		Eugênio José Antônio Pinesso		
277	Vanice Viana Silva	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
278	Idaiane da Silva Pontoja	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
279	Gabrielly da Silva Morais	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
280	Regiane Rocha Teixeira Moreira	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
281	Aline Della Pasqua Xavier	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
282	Marcos Vinicius Reis Gimenez	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
283	Patricia Feitoza Rios	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
284	Adelaide Cristina Jeronimo Tenório	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Médio Completo	Deferido
285	Anderson de Oliveira	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
286	Esther Antunes da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
287	Francisca das Chagas Vieira Araujo	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
288	Maria Eliane Nascimento Neres	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
289	Carla Carolina Nunes da Silva Leite	Ade. Vigia Nível Ensino Fundamental/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Fundamental completo	Deferido
290	Paula Bianca Brito da Silva	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**E.M. Getúlio Vargas**	Ensino Médio Completo	Deferido
291	Roseli de Oliveira Lacerda	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
292	Stefany Dias de Souza	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
293	Ednéia Lopes de Aguiar	Tec. de Des. ou Aux. de Des. Infantil e Ed. Especial/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Médio Completo	Deferido
294	Ricardo Aragão Bett	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
295	Darc Ana Araujo da Silva	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
296	Valmir Cimardi	Operador de Motoniveladora/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
297	Nathalia Ferreira Sousa	Ade. Nutrição Nível Fundamental/**E.M. Tancredo Neves**	Ensino Fundamental completo	Deferido
298	Adalvanice Neves Paula de Souza	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
299	Maria do Carmo Benicio dos Santos	Assistente Social/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
300	Ariel Bazzo Furtado	Psicólogo/**Sede**	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	Deferido
301	Ariel Aparecido Cordeiro Miranda	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido
302	Debora Lisboa Pacheco	Tec. Adm. Ed. Secretario Escolar Nível Médio/**CEMEI Pequeno Anjo**	Ensino Médio Completo	Deferido
303	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Professor II – Lic. Plena Pedagogia/**CEMEI Dois Pinheiro**	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
304	Renô Oliveira Lacerda	Operador de Máquinas Pesadas/**Sede**	Alfabetizado/ Habilitação C	Deferido

Nova Ubiratã/MT – 02 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o recurso da Srª **FERNANDA PEREIRA SANTANA**, concorrendo à vaga de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO,** 20hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Entre Rios.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada, sendo assim alterado para a vaga correta de **TEC. ADM. ED. SECRETÁRIO ESCOLAR - NIVEL MÉDIO,** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Entre Rios.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 02 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o recurso da Srª **PATRICIA CAMARGO RAMOS**, concorrendo à vaga de **ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL,** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Água Limpa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada, sendo assim alterado para a vaga correta de **ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL,** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 02 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o recurso da Srª **ELIANA RODRIGUES DE SOUZA**, concorrendo à vaga de **ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL,** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: Escola Municipal Água Limpa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada, sendo assim alterado para a vaga correta de **ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL,** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação: CEMEI Eugênio José Antônio Pinesso.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 02 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2022, Portaria nº 0185/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o recurso do Sr **VILMAR PEDRO OLIVEIRA**, concorrendo à vaga de **MOTORISTA - SEDE, Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria D ou E** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL O CANDIDATO** mencionado, sendo assim alterado para a vaga correta de **MOTORISTA - SEDE, Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria E** 40hs/semanais**,** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Obras.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 02 de Junho de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (30 h)

Ord.	Nome do Candidato (a)
48	IGNEZ DA SILVA ABREU
49	ELISVAINE FERNANDES ALMEIDA FARIAS
50	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
51	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS
52	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS
53	NEURANE RODRIGUES PEREIRA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de Junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e De-

claração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº168/2022

PORTARIA Nº168/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Janete Alves dos Santos Padovan,** brasileira, maior, portadora do RG: n°884134-9 SSP/MT e CPF: n°535.763.651-68, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Técnica de Enfermagem,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 16/05/2022 à 14/06/2022 retornando aos trabalhos no dia 15/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 16 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 161/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HRS*** *ocupado pelo Sra* BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº. 2112725-5 SSP/MT e CPF nº. 688.815.849-72, cadastrada sob o RE n° 868, efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição conforme Portaria Nº 160/2022 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/06/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de maio de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 168/2022

De 02 de junho de 2022.

"*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 016/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.* – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2021 de 16 de dezembro de 2021:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Geisla Ribeiro da Silva Trindade

CPF. 020.318.441 64

Suplente: Cristiane Reis Bonruque

CPF.033.803.711-06

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Paula Herica da Silva Costa

CPF. 056.845.383-20

Suplente: Daniela Baumgratz

CPF. 026.332.071-54

c) Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Clarice Fernandes CPF: 077.909.428-08 Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro CPF: 003.737.731-02 d) Secretaria Municipal de Administração Titular: Arlete Almeida Bessa CPF: 737.359.732-72 Suplente: Elena de Oliveira Guimarães CPF: 939.914.281-72 II - Quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.367.791-04

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira

CPF: 395.307.601-91

Titular: José Morais

CPF.307.191.789-91

Suplente: Maria Aparecida C. Chaves

CPF: 404.548.511-20

III–Representantes da sociedade civil organizada:

f) Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: João Batista Guedes

CPF. 447.998.539-53

Suplente: Evandro Luiz da Silva

CPF. 843.370.441-91

g) Representantes do SINTEP

Titular: Dayane Constante dos Santos

CPF: 010.408.051-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

CPF: 550.789.901-00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022

De 26 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a criação e alteração de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CRIAR** e **ALTERAR** a lotação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado e Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado:

Sistema de Folha	Secretaria	Departamento	Lotação
5.4	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Profissionalizado	
5.4.1	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Profissionalizado	Pré Escola
5.4.2	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Profissionalizado	Creche
5.4.3	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Profissionalizado	Ensino Fundamental
5.5	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Não Profissionalizado	
5.5.1	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Não Profissionalizado	Pré Escola
5.5.2	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Não Profissionalizado	Creche
5.5.3	Secretaria Mun.de Educação	Apoio e Téc. Não Profissionalizado	Ensino Fundamental

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 160/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, III,

alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e o art. 18 da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que rege o Regime Próprio De Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, anexo I da lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela lei 076 de 17 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor, em favor da Sra. BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº. 2112725-5 SSP/MT e CPF nº. 688. 815.849-72, cadastrada sob o RE n° 868, efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HORAS, CLASSE “C”, NÍVEL 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a referida Servidora conta com 11. 257 dias líquidos trabalhados, perfazendo 30 Anos, 10 Meses e 07 Dias, com Proventos Integrais da média de contribuição, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2022.06.00000003.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios estabelecidos para atualização dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 30 de maio de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 024/2022 - 26ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01-2020 - MERENDEIRA

de 02 de junho de 2022

26ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

MERENDEIRA - A.A.E (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – Com. Rochedo | Nível Fundamental Completo	
Classificação	**Candidato**
1º Classificado	Eliane Francisco Bispo Tonheiro

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 169/2022

De 02 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Bioquímica Sr.ª.** TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**,** portadora da Cédula de Identidade **nº 2435476-7 SEJSP/MT** e devidamente inscrita no **CPF sob nº 058.368.301-00**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022

De 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 025/2022 - 27ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01-2020 - MERENDEIRA

de 02 de junho de 2022

27ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

MERENDEIRA - A.A.E (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – Com. Rochedo | Nível Fundamental Completo	
Classificação	**Candidato**
2º Classificado	Sidineia Damaceno Dos Santos

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
BALANÇO GERAL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**39.320.500,00**	**39.985.600,00**	**46.115.269,20**	**6.129.669,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.695.500,00	3.695.500,00	4.264.658,21	569.158,21
Receita de Contribuições	550.000,00	550.000,00	262.019,46	-287.980,54
Receita Patrimonial	669.000,00	669.000,00	343.323,93	-325.676,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	2,39	-39.997,61
Transferências Correntes	34.172.000,00	34.837.100,00	41.195.032,02	6.357.932,02
Outras Receitas Correntes	194.000,00	194.000,00	50.233,19	-143.766,81
Receitas de Capital (II)	**4.390.775,73**	**4.390.775,73**	**849.259,25**	**-3.541.516,48**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.390.775,73	4.390.775,73	849.259,25	-3.541.516,48
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**44.376.375,73**	**46.964.528,45**	**2.588.152,72**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.711.275,73**	**44.376.375,73**	**46.964.528,45**	**2.588.152,72**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**43.711.275,73**	**44.376.375,73**	**46.964.528,45**	**2.588.152,72**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 25/05/2022 13:45:16 Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**33.784.161,00**	**40.221.808,99**	**36.315.113,22**	**36.240.567,14**	**35.714.593,23**	**3.906.695,77**
Pessoal e Encargos Sociais	16.528.450,00	20.565.797,99	18.912.931,10	18.913.401,59	18.899.055,28	1.652.866,89
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	17.255.711,00	19.656.011,00	17.402.182,12	17.327.165,55	16.815.537,95	2.253.828,88
Despesas de Capital (IX)	**7.462.389,73**	**5.197.572,65**	**4.180.132,83**	**4.175.012,83**	**4.140.202,38**	**1.017.439,82**
Investimentos	7.232.389,73	5.017.572,65	4.036.437,97	4.031.317,97	3.996.507,52	981.134,68
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	230.000,00	180.000,00	143.694,86	143.694,86	143.694,86	36.305,14
Reserva de Contingência (X)	**573.625,00**	**25,00**				**25,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**41.820.175,73**	**45.419.406,64**	**40.495.246,05**	**40.415.579,97**	**39.854.795,61**	**4.924.160,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**41.820.175,73**	**45.419.406,64**	**40.495.246,05**	**40.415.579,97**	**39.854.795,61**	**4.924.160,59**
Superávit (XIV)			6.469.282,40			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**41.820.175,73**	**45.419.406,64**	**40.495.246,05**	**40.415.579,97**	**39.854.795,61**	**4.924.160,59**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**160.000,00**		**160.000,00**	**160.000,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	160.000,00		160.000,00	160.000,00		
Despesas De Capital	**160.000,00**		**160.000,00**	**160.000,00**		
Investimentos		45.480,77				45.480,77
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**160.000,00**		**160.000,00**	**160.000,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.343.071,25**	**71.071,66**	**257.839,10**		**1.156.303,81**
Pessoal e Encargos Sociais	96.199,29				96.199,29
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.246.871,96	71.071,66	257.839,10		1.060.104,52
Despesas De Capital	**201.601,16**	**421.129,48**	**222.222,42**		**400.508,22**
Investimentos	201.601,16	421.129,48	222.222,42		400.508,22
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**1.544.672,41**	**492.201,14**	**480.061,52**		**1.556.812,03**

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de maio de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF Nº 775.587.661-68
Contador CRC 015568/O-3
Especialização em Administração Pública

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
BALANÇO GERAL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2021 **Exercício: 2021**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**46.964.528,45**	
Ordinária		**27.417.638,35**	
Vinculada		**19.546.890,10**	
Recursos Vinculados à Educação		7.664.786,12	
Recursos Vinculados à Saúde		6.627.836,70	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		158.985,81	
Outras Destinações de Recursos		5.095.281,47	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.410,12**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.410,12	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.670.580,01**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		79.666,08	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		560.784,36	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.030.129,57	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.803.363,12**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.803.363,12	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**55.439.881,70**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**40.495.246,05**	
Ordinária		**12.944.563,68**	
Vinculada		**27.550.682,37**	
Recursos Destinados à Educação		10.328.755,51	
Recursos Destinados à Saúde		12.119.438,17	
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		385.373,26	
Outras Destinações de Recursos		4.717.115,43	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.740.802,01**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.740.802,01	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.002.158,40**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		160.000,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		480.061,52	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.362.096,88	
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.965.426,55**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.965.426,55	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**55.203.633,01**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2021 — **Exercício: 2021**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**27.520.474,28**	**102.835,93**	**27.417.638,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**25.238.550,32**	**5.691.660,22**	**19.546.890,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	13.340.602,57	5.675.816,45	7.664.786,12	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	6.643.680,47	15.843,77	6.627.836,70	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	158.985,81	0,00	158.985,81	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	5.095.281,47	0,00	5.095.281,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**52.759.024,60**	**5.794.496,15**	**46.964.528,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de maio de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF Nº 775.587.661-68
Contador CRC 015568/O-3
Especialização em Administração Pública

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
BALANÇO GERAL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.962.195,60	4.616.651,54
Créditos a Curto Prazo		1.829.419,82	103.523,58
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		4.107.060,60	4.200.243,77
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		15.898.676,02	8.920.418,89
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		82.292,96	218.161,59
Créditos a Longo Prazo		82.292,96	218.161,59
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		61.228,70	0,00
Imobilizado		39.112.728,63	35.090.923,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		39.256.250,29	35.309.085,17
TOTAL DO ATIVO		**55.154.926,31**	**44.229.504,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		37.476,52	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.057.075,91	498.162,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		16.250,00	27.403,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		757.413,89	137.158,75
Total do Passivo Circulante		2.868.216,32	662.724,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		711.795,17	820.661,33
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		711.795,17	820.661,33
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2021
Resultados Acumulados	51.581.447,82	37.643.908,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	51.581.447,82	37.643.908,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.161.459,31**	**39.127.293,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		10.054.621,11	3.847.526,91
Ativo Permanente		16.470.658,47	40.381.977,15
Total do Ativo		26.525.279,58	44.229.504,06
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.992.960,12	1.025.078,87
Passivo Permanente		712.243,56	821.109,72
Total do Passivo		3.705.203,68	1.846.188,59
Saldo Patrimonial (I-II)		**22.820.075,90**	**42.383.315,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		12.553.537,86	1.906.225,82
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		12.553.537,86	1.906.225,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2021

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0.1.00.000000 Recursos Ordinários		3.201.298,87	0,00
0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		827.289,97	0,00
0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.084,15	0,00
0.1.02.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		5.087,58	0,00
0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da		437.967,05	0,00
0.1.16.000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		6.149,37	0,00
0.1.17.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COS		-131.839,29	0,00
0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissio		581.014,17	0,00
0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educa		744.217,90	0,00
0.1.22.000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		28.931,18	0,00
0.1.23.000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		-25.033,23	0,00
0.1.24.000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uniã		1.139.152,51	0,00
0.1.26.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		-3.559,46	0,00
0.1.27.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		7.256,12	0,00
0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –		41.618,65	0,00
0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-204.297,49	0,00
0.1.42.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estad		11.207,51	0,00
0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		481.120,68	0,00
0.1.47.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		14.461,17	0,00
0.1.81.000000 Recursos extraorçamentários		59.123,79	0,00
0.1.81.074000 Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		-264,11	0,00
0.3.00.000000 Recursos Ordinários		789,44	0,00
0.3.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		864,06	0,00
0.3.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.223,60	0,00
0.3.18.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissio		570,38	0,00
0.3.19.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educa		4.168,69	0,00
0.3.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C		3.648,56	0,00
0.3.81.000000 Recursos extraorçamentários		-87.389,54	0,00
0114000000 ATENÇÃO -> Não foi encontrado um código equivalente para esta fonte!		-80.503,54	0,00
0314000000 Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		-21.697,75	0,00
Total das fontes de recursos		7.061.660,99	0,00

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF Nº 775.587.661-68
Contador CRC MT 015568/O-3
Especialização em Administração Publica

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
BALANÇO GERAL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.014.588,04	3.716.659,30
Contribuições	II	262.019,46	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2,39	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	982.615,42	1.612.429,91
Transferências e Delegações Recebidas	V	47.695.111,17	38.406.576,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	53.892,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	45.432,65	699.006,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.999.769,13	44.488.565,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	18.917.201,59	16.437.178,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	12.360.017,94	15.875.751,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.746.337,71	6.293.026,21
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	153.000,78	67.071,24
Tributárias	XIV	469.355,69	398.411,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	164.173,99	351.564,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		39.810.087,70	39.423.002,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.189.681,43	5.065.562,97

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.977.340,16	2.877.916,49
Taxas		37.247,88	330.159,48
Contribuições de Melhoria		0,00	508.583,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.014.588,04	3.716.659,30

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		262.019,46	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		262.019,46	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2,39	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2,39	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		48.747,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

Variações Monetárias e Cambiais	603.544,05	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	330.323,93	1.612.429,91
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	982.615,42	1.612.429,91

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.410,12	43.500,00
Transferências Inter Governamentais		46.884.421,00	38.363.076,86
Transferências das Instituições Privadas		809.280,05	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		6.663,20	36.647,62
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		47.695.111,17	38.406.576,86

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	53.892,21
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	53.892,21

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		45.432,65	699.006,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		45.432,65	699.006,80

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		15.834.213,24	13.803.777,84
Encargos Patronais		3.082.988,35	2.633.400,42
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		18.917.201,59	16.437.178,26

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		348.141,06	0,00
Serviços		12.011.876,88	15.875.751,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		12.360.017,94	15.875.751,04

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.740.802,01	1.696.996,44
Transferências Inter Governamentais		5.649.409,78	4.321.995,52
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		356.125,92	274.034,25
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		7.746.337,71	6.293.026,21

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		106.367,87	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		6.533,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		40.099,91	67.071,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		153.000,78	67.071,24

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		469.355,69	398.411,00
Total de VPD Tributárias		469.355,69	398.411,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		7.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		157.173,99	351.564,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		164.173,99	351.564,36

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de maio de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF Nº 775.587.661-68
Contador CRC MT 015568/O-3
Especialização em Administração Publica

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
BALANÇO GERAL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**46.260.355,57**	**Despesas correntes**	**36.315.583,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.409.744,58	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	18.913.401,59
Contribuições	262.019,46	Outras Despesas Correntes	17.402.182,12
Receita Patrimonial	343.323,93	**Despesas de capital**	**4.180.132,83**
Receita de Serviços	2,39	Amortização da Dívida	143.694,86
Transferências Correntes	41.195.032,02	Investimentos	4.036.437,97
Outras Receitas Correntes	50.233,19		
Receitas de capital	**849.259,25**		
Transferências de Capital	849.259,25		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**46.260.355,57**	**DESPESAS CORRENTES:**	**36.315.583,71**
RECEITAS DE CAPITAL:	**849.259,25**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**4.180.132,83**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
TOTAL:	**47.109.614,82**	**TOTAL:**	**40.495.716,54**

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF Nº 775.587.661-68
Contador CRC MT 015568/O-3
Especialização em Administração Publica

Data: 25/05/2022 09:46:44 — Página: 1 de 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS TAPURAH LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro do Pregão Presencial nº 003/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SORRISO-MT, visando à contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MADEIRA LEI PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT** conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 097/2022.

VALOR TOTAL R$ R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 01 de junho de 2.022.

FERNANDO CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL 007/2022

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL 010/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para melhor atender às finalidades da Administração,

Considerando a necessidade de adequação do Gabarito do Processo Seletivo Simplificado 001/2022,

RESOLVE:

I – Retificar:

No Edital 007/2022, Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 007/2022

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	20/04/2022
Período de inscrições	26/04/2022 a 10/05/2022
Período de isenção	26/04/2022 a 28/04/2022
Publicação da isenção deferida e indeferida	02/05/2022
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	04/05/2022 a 05/05/2022
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	06/05/2022
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	13/05/2022
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	16/05/2022 a 17/05/2022
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	20/05/2022
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	29/05/2022
Divulgação do gabarito	30/05/2022
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	03/06/2022
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	06/06/2022 e 07/06/2022
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	09/06/2022
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/06/2022

Leia-se:

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	20/04/2022
Período de inscrições	26/04/2022 a 10/05/2022
Período de isenção	26/04/2022 a 28/04/2022
Publicação da isenção deferida e indeferida	02/05/2022
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	04/05/2022 a 05/05/2022
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	06/05/2022
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	13/05/2022
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	16/05/2022 a 17/05/2022
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	20/05/2022
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	29/05/2022
Divulgação do gabarito	30/05/2022
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	08/06/2022
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	09/06/2022 e 10/06/2022
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	15/06/2022
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e homologação do Processo Seletivo Simplificado	16/06/2022

*As publicações serão feitas publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,

No Edital 010/2022, Onde se lê:

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2022, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; **II.** Anular as questões nº 03, 04, 05, 10 e 17 da Prova de Nível Superior do Cargo Professor B. **III.** Anular as questões nº 03, 04, 05 e 10 da Prova de Nível Superior do Cargo de Nutricionista. **IV.** Anular a questão nº 15 da Prova de Nível Médio dos Cargos de Apoio Administrativos Educacional I – Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Vigia; Apoio Administrativos Educacional II – Motorista e Técnico Administrativo Educacional.

Leia-se:

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2022, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; **II.** Anular as questões nº 02, 03, 04, 05, 10 e 17 da Prova de Nível Superior do Cargo Professor B. **III.** Anular as questões nº 02, 03, 04, 05 e 10 da Prova de Nível Superior do Cargo de Nutricionista. **IV.** Anular a questão nº 15 da Prova de Nível Médio dos Cargos de Apoio Administrativos Educacional I – Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Vigia; Apoio Administrativos Educacional II – Motorista e Técnico Administrativo Educacional.

No Edital 010/2022, Onde se lê:

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	B	A	C	B	B	D	E	A	C	E	A	B	D	**A**	D	A

CARGO: NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	B	A	C	B	B	D	A	C	C	D	B	E	B	B	E	B

Leia-se:

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	B	A	C	B	B	D	E	A	C	E	A	B	D	**A**	D	A

CARGO: NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	B	A	C	B	B	D	A	C	C	D	B	E	B	B	E	B

Paranatinga, 02 de junho de 2022.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2022*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Fornecimento de alimentação em embalagem Individual (Marmitex) na Cidade de Primavera do Leste,** para atender as necessidades dos Pacientes em tratamento de Hemodiálise, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 15/06/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 02 de junho de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 160/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 06/2021.

Contrato: nº 160/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de **Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT**, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº 886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 24/05/2022 até 24/11/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 46/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo o piso superior Aproximadamente 60,15 M2 e o piso inferior área total de 158,12 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretaria de Meio Ambiente**.**

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: TAINARA DELA JUSTINA CPF: 043.179.591-60.

Valor mensal: R$: 9.070,00 (nove mil e setenta reais).

Valor da contratação: R$: **108.840,00** (cento e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Data da contratação: 02/06/2022.

Dispensa de Licitação nº 46/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva e demais Secretários,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 02 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 194 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 194 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RUBENS DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 017.766.421-55 e portador do RG sob o nº 16763408 SJSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: Tomada de Preço 02/2022, tipo Menor Preço Global regido pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto n. 8.538/2015, Lei Complementar n. 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. O Objeto constitui a contratação da Empresa J & A Construtora EIRELI – CNPJ n. 36.078.886/0001-33, de engenharia para em regime de empreitada realizar a construção da Praça Flamboyant, localizada na Av. Bandeirantes – Rodovia MT 130, com recursos financeiros do Plano de Ação n. 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 202125470003 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT, referente ao contrato 083/2022.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 064/2022 - LUCIANA ABREU HORTA

CONTRATO Nº 064/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUCIANA ABREU HORTA	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 24/05/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CIRURGIAS: CIRURGIÃO VÁSCULAR.	
VALOR: R$ 197.808,48 (Cento e noventa e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).	
VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 24/05/2023	
DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/ Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/ Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

AVISO DE RESULTADO PREGÃO - PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:
Fornecedor: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CNPJ/CPF: 21.136.749/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MALA ESCOLAR COM CARRINHO: MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, FRENTE CONFORMADA EM COR PREDOMINANTE PANTONE 19-4010 TPX E CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO TRIPLO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, PARTE INTERNA EM HELENCA LIGHT NA COR PANTONE 17-4427, NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN SUAS ARTES FORNECIDAS PELA SECRETARIA. A MOCHILA SERA ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVES DE 5 REBITES, QUE SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVES DE ENCAIXE DE TRES REBITES.	UND		200,00	R$ 152,0000	R$ 30.400,0000

2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, BOLSO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM PLASTIFICAÇÃO DE CLORETO DE VANILA NA COR PANTONE 17-4427 TPX, SEU FORRO SERÁ E, TECIDO MAQUINETADO COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SIMBOLOS PERSONALIZADO E SUAS ARTES NOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO EM PROCESSO DE SILKSCREEN.	UND		2.300,00	R$ 90,1100	R$ 207.253,0000

Valor Total adjudicado - R$ 237.653,00
Fornecedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI
CNPJ/CPF: 08.257.978/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN: CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, COR PREDONIZANTE CINZA, SUAS MANGAS DEVERÃO SER EM MESMO TECIDO DO CORPO, POREM NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL MARINHO NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE, EM SUAS COSTAS NO CENTRO DEVE SER SILKADO UMA ESCRITA FORNECIDA PELA PREFEITURA E NA FRENTE E NAS COSTAS EM SENTIDO DIAGONAL NA COR AZUL MARINHO.	UND	TK2	4.600,00	R$ 23,0000	R$ 105.800,0000
2	BERMUDA FEMININA SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE.	UND	TK2	2.200,00	R$ 33,2000	R$ 73.040,0000
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE	UND	TK2	2.400,00	R$ 32,0000	R$ 76.800,0000

Valor Total adjudicado - R$ 255.640,00
PEDRA PRETA, 31 DE MAIO DE 2.022.
AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

_____
Fernando Arantes Corrêa da Costa
Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços
Portaria nº 409/2021

LEI Nº 1.362/2022 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS LAGOAS

DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do Parque Natural Municipal das Lagoas e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Parque Natural Municipal das Lagoas, localizado neste município passa a denominar Parque Natural Municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duram.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 066/2022 - HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 066/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 24/05/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA.	
VALOR: R$ 265.992,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais)	
VIGÊNCIA: 24/05/2022 a 24/05/2023	
DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385**	
Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

CONTRATO Nº 073/2022 - T.M.G. GUERREIRO LTDA

CONTRATO Nº 073/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: T.M.G. GUERREIRO LTDA	
MODALIDADE: CHAMANDA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA: 02/06/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto	
VALOR: R$ 88.662,00 (Oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais).	
VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 02/06/2023	
DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Red: 366. Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.301 – Saúde /Atenção Básica Programa/Projeto Atividade:0006.2058 – Atenção Básica a todos/Manutenção e Encargos com a Atenção Básica Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red: ,385** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0005.2045 – Gestão do SUS/Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde. Dot. Orçamentária: **Red:404** Órgão/Unidade:11 001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção:10.302 – Saúde /Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade:0007.2061 – Rede Hospitalar/Manutenção e Funcionamento das atividades do Hopital Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Fonte Recurso: (3) – Recursos da Saúde.	

PORTARIA Nº 293/2022 - FÉRIAS REGULARES MIRIAN TEIXEIRA DOS SANTOS

DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2020 a 23/12/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Mirian Teixeira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de 06/06/2022 **à 05/07/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 578/2022/Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005760	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	12º
0013870	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	13º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição ao encerramento de contrato da senhora Clara Amada Borges dos Santos (01/06) e 01 (uma) vaga para suprir as necessidades do Laboratório Municipal.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014770	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	7º

Justificativa: 01 candidato. Último não compareceu.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PERÍODO DIURNO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001490	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	13º

Justificativa: 01 (um) candidato, em substituição ao encerramento de contrato da senhora Maria Inês de Souza Ramos (05/05).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	11/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	31/05/2022
d) Objeto Adjudicado :	SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA COMPRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS CONFECCIONADAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E MALAS ESCOLARES COM CARRINHOS CONFECCIONADOS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

CNPJ/CPF: 21.136.749/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	MALA ESCOLAR COM CARRINHO: MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, FRENTE CONFORMADA EM COR PREDOMINANTE PANTONE 19-4010 TPX E CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO TRIPLO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, PARTE INTERNA EM HELENCA LIGHT NA COR PANTONE 17-4427, NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN SUAS ARTES FORNECIDAS PELA SECRETARIA. A MOCHILA SERA ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVES DE 5 REBITES, QUE SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVES DE ENCAIXE DE TRES REBITES.	UND		200,00	R$ 152,0000	R$ 30. 400,0000
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, BOLSO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM PLASTIFICAÇÃO DE CLORETO DE VANILA NA COR PANTONE 17-4427 TPX, SEU FORRO SERÁ E, TECIDO MAQUINETADO COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SIMBOLOS PERSONALIZADO E SUAS ARTES NOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO EM PROCESSO DE SILKSCREEN.	UND		2. 300,00	R$ 90,1100	R$ 207. 253,0000

Valor Total adjudicado - R$ 237.653,00

Fornecedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI

CNPJ/CPF: 08.257.978/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN: CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, COR PREDONIZANTE CINZA, SUAS MANGAS DEVERÃO SER EM MESMO TECIDO DO CORPO, POREM NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL MARINHO NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE, EM SUAS COSTAS NO CENTRO DEVE SER SILKADO UMA ESCRITA FORNECIDA PELA PREFEITURA E NA FRENTE E NAS COSTAS EM SENTIDO DIAGONAL NA COR AZUL MARINHO.	UND	TK2	4. 600,00	R$ 23,0000	R$ 105. 800,0000
2	BERMUDA FEMININA SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE.	UND	TK2	2. 200,00	R$ 33,2000	R$ 73. 040,0000
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE	UND	TK2	2. 400,00	R$ 32,0000	R$ 76. 800,0000

Valor Total adjudicado - R$ 255.640,00

PEDRA PRETA, 31 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **08.257.978/0001-45**, com sede na cidade de **INDAIAL**, Estado de **SANTA CATARINA – SC**, com sede na **RUA TIMBÓ, nº 96,** Bairro **RIO MORTO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **NILCE SALETE TROMBETTA,** portadora da Carteira nacional de Habilitação. nº **00777555838**, **DETRAN/PR expedida em 11/11/2019**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **713.715.089-68**, residente e domiciliada na cidade de **CURITIBA – PARANÁ**, à **RUA EDUARDO SPRADA, nº 3801 CASA 16,** Bairro **CAMPO COMPRIDO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente a empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **21.136.749/0001-30**, com sede na cidade de **CURITIBA**, Estado de **PARANÁ – PR**, com sede na **RUA FREI LÍVIO PANIZZA, Nº 155,** Bairro **CIDADE INDUSTRIAL**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **EDISON DE SOUZA OLIVEIRA,** portador do RG. nº **3.181327-1 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **431.134.439-20**, residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA – PR**, à **RUA FREI EGÍDIO CARLOTTO, Nº 54,** Bairro **CIDADE INDUSTRIAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *P PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

CNPJ/CPF: 21.136.749/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MALA ESCOLAR COM CARRINHO: MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, FRENTE CONFORMADA EM COR PREDOMINANTE PANTONE 19-4010 TPX E CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO TRIPLO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, PARTE INTERNA EM HELENCA LIGHT NA COR PANTONE 17-4427, NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN SUAS ARTES FORNECIDAS PELA SECRETARIA. A MOCHILA SERA ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVES DE 5 REBITES, QUE SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVES DE ENCAIXE DE TRES REBITES.	UND		200,00	R$ 152,0000	R$ 30.400,0000
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, BOLSO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM PLASTIFICAÇÃO DE CLORETO DE VANILA NA COR PANTONE 17-4427 TPX, SEU FORRO SERÁ E, TECIDO MAQUINETADO COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SIMBOLOS PERSONALIZADO E SUAS ARTES NOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO EM PROCESSO DE SILKSCREEN.	UND		2.300,00	R$ 90,1100	R$ 207.253,0000

Valor Total adjudicado - R$ 237.653,00

Fornecedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI

CNPJ/CPF: 08.257.978/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN: CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, COR PREDONIZANTE CINZA, SUAS MANGAS DEVERÃO SER EM MESMO TECIDO DO CORPO, POREM NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL MARINHO NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE, EM SUAS COSTAS NO CENTRO DEVE SER SILKADO UMA ESCRITA FORNECIDA PELA PREFEITURA E NA FRENTE E NAS COSTAS EM SENTIDO DIAGONAL NA COR AZUL MARINHO.	UND	TK2	4.600,00	R$ 23,0000	R$ 105.800,0000
2	BERMUDA FEMININA SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE.	UND	TK2	2.200,00	R$ 33,2000	R$ 73.040,0000
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE	UND	TK2	2.400,00	R$ 32,0000	R$ 76.800,0000

Valor Total adjudicado - R$ 255.640,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 31 DE MAIO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF 08.257.978/0001-45
NILCE SALETE TROMBETTA
CPF/MF. 713.715.089-68
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ/MF 21.136.749/0001-30
EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
CPF/MF. 431.134.439-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 27 DE MAIO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	11/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	31/05/2022
d) Objeto Homologado :	SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA COMPRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS CONFECCIONADAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E MALAS ESCOLARES COM CARRINHOS CONFECCIONADOS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI

CNPJ/CPF: 08.257.978/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN: CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, COR PREDONIZANTE CINZA, SUAS MANGAS DEVERÃO SER EM MESMO TECIDO DO CORPO, POREM NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIBANA NA COR AZUL MARINHO NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE, EM SUAS COSTAS NO CENTRO DEVE SER SILKADO UMA ESCRITA FORNECIDA PELA PREFEITURA E NA FRENTE E NAS COSTAS EM SENTIDO DIAGONAL NA COR AZUL MARINHO.	UND	TK2	4.600,00	R$ 23,0000	R$ 105.800,0000
2	BERMUDA FEMININA SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR DEVERA CONTER UM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE.	UND	TK2	2.200,00	R$ 33,2000	R$ 73.040,0000
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUE, COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO, NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE INFERIOR CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE	UND	TK2	2.400,00	R$ 32,0000	R$ 76.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 255.640,00

PEDRA PRETA, 31 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

Reuniram-se o Pregoeiro SR. FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio MARIA REGINA QUIRINO ALVES e VAGMAR PEREIRA DA COSTA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 011/2022 objeto - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e mochilas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso.

Foi acordado com os representantes das empresas fornecedoras, no dia 13/06/2022 até as 18:00 apresentar ao SECRETARIO DE EDUCAÇÃO - VILMAR GREGORIO GARCIA, apresentação das amostras dos lotes arrematados, respeitando as características contidas em Edital.

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Os representantes das empresas 10:00 sairam antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h:30min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 206/2022 de 18/04/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 00000000000267/2022 de 25/05/2022

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 206/2022 de 18/04/2022

21.136.749/0001-30 - AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

431.134.439-20 - EDISON DE SOUZA OLIVEIRA

08.257.978/0001-45 - VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI

337.284.451-34 - NILCE SALETE TROMBETTA

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - MARCIONE ALVES PERROT ME

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES **PERROT ME**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 015/2019.	**DATA: 0**1/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 01,83% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original; O valor do acréscimo corresponde a **R$ 32.561,39 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).**	
DOTAÇÃO: Cód. Red. 85 05.001.04.122.0001.2025.3.3.90.00.00	

ERRATA DO RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

ERRATA DO RECURSO EVENTUALMENTE APRESENTADO PELOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA: **2 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.994**.

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

ONDE SE LÊ:

O Pregoeiro Municipal, Srº. Fernando Arantes Corrêa da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021 por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021.

LEIA- SE

O Pregoeiro Municipal, Srº. Fernando Arantes Corrêa da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021

por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª **RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela **Portaria nº 203/2022** de 14 DE ABRIL DE 2022.

PEDRA PRETA – MT, **02 DE JUNHO DE 2022.**

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	11/2022
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	31/05/2022
d) Objeto Homologado :	SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA COMPRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS CONFECCIONADAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E MALAS ESCOLARES COM CARRINHOS CONFECCIONADOS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

CNPJ/CPF: 21.136.749/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MALA ESCOLAR COM CARRINHO: MALA EM DUAS PARTES, FRENTE E COSTA, FRENTE CONFORMADA EM COR PREDOMINANTE PANTONE 19-4010 TPX E CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO TRIPLO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,, PARTE INTERNA EM HELENCA LIGHT NA COR PANTONE 17-4427, NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN SUAS ARTES FORNECIDAS PELA,SECRETARIA. A MOCHILA SERA ACOPLADA AO CARRINHO ATRAVES DE 5 REBITES, QUE SERÁ FIXADA NA BASE DO CARRINHO ATRAVES DE ENCAIXE DE TRES REBITES.	UND		200,00	R$ 152,0000	R$ 30.400,0000
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, BOLSO INFERIOR E SUPERIOR CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL ESCAMADO COM PLASTIFICAÇÃO DE CLORETO DE VANILA NA COR PANTONE 17-4427 TPX, SEU FORRO SERÁ E, TECIDO MAQUINETADO COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SIMBOLOS PERSONALIZADO E SUAS ARTES NOS BOLSOS FRONTAIS SERÃO EM PROCESSO DE SILKSCREEN.	UND		2.300,00	R$ 90,1100	R$ 207.253,0000

Valor Total Homologado - R$ 237.653,00

PEDRA PRETA, 31 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 037/2022

Decreto nº 037/2022

"Dispõe sobre ponto facultativo para os órgãos públicos municipais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT e a continuidade e melhor adequação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a realização do evento denominado "1a Expoagro";

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **03 de junho de 2022 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 01 de junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHOPrefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 141/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença para acompanhamento tratamento saúde na Família" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 119 – NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES – CPF Nº 786.106.801-34, lotado na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR, no período de 02/05/2022 a 01/07/2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 149/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa Senhora MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 441.852.431-20, do cargo de APO- TEC. EM ENFERMAGEM,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 131/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 343511 – ROSILENE DA SILVA GONÇALVES – CPF Nº 992.558.201-68, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 134/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 70 – SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF Nº 522.856.771-20, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, no cargo de APO – AUX. DE SEVIÇOS GERAIS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 04 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 142/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 987 **–** MARTA TERESINHA DE MAMAN AZEVEDO portador (a) do CPF sob nº 294.594.431-68 e o RG sob nº 164362 SSP-MT em 22/04/1982 no cargo DE PROFESSOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 08/05/2022 a 07/06/2022.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 08 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 146/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS	E – 03	E – 04
0462	BENEDITA GLORIA COSTA	E – 09	E – 10
0208	CLEMENTE JOAO GONCALVES	C – 07	C – 10
0026	GETULIA MARIA DE LIMA MARTINS	E – 04	E – 05
1557	ILZA GOMES DA CUNHA OLIVEIRA	D – 03	D – 04
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES	E – 03	E - 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 139/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 241 – JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO – CPF Nº 362.384.221-49, lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural Agropecuário e Urbano, no cargo de APO – MOTORISTA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 126/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 16 – EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO – CPF Nº 362.369.341-34, lotado na Secretaria de Administração no cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO, no período de 08/05/2022 a 07/06/2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 08 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 147/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0882	ALTAIR SEBASTIAO DA SILVA	C – 05	C – 06
0943	CARMINA LUSIETE DE PINHO	B – 05	B – 06
0968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA	C – 05	C – 06
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON	C – 05	C – 06
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA	C – 05	C – 06
1135	ELAINE CRISTINA RONDON	C – 05	C – 06
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA	C – 05	C – 06
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES	C – 05	C – 06
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA	C – 06	C – 07
0210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA	E – 09	E – 10
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES	C – 05	C – 06
0973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS	C – 05	C – 06
1143	GERSON MATEUS SALES	C – 05	C – 06
0880	IVAN DA SILVA TORRES	C – 05	C – 06
1124	JOAO LUCIDONIO GUIMARAES	B – 05	B – 06
1142	JOSE SEBASTIAO DE ASSIS	C – 05	C – 06
1148	JOSE SEBASTIAO DE BARROS	C – 05	C – 06
1149	LUCIA NERES DA CRUZ	C – 05	C – 06
0852	LUCIENE REGINA MARTINS	C – 05	C – 06
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO	B – 05	B – 06
0820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO	C – 04	C – 05
0706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA	C – 06	C – 07
1119	MARINO MANOEL DA SILVA	B – 05	B – 06

0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS	C – 08	C – 09
1130	RONAN BATISTA FALCAO DE ARRUDA	C – 05	C – 06
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS	B – 03	C – 04
0967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 132/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 130 – CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK – CPF Nº 495.442.841-68, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 150/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa Senhora DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO, inscrita no CPF nº 571.919.641-20, do cargo de PROFESSOR (A),desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 111/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
368	JAICE MARTINS 513.048.131-34	14/10/2014 A 14/10/2019	01/04/2022 A 29/06/2022	SEDUC
1606	JAICE MARTINS 513.048.131-34	24/03/2017 A 23/03/2022	01/04/2022 A 29/06/2022	SEDUC
0024	EULINA PIRES DE MORAES 384.100.951-49	01/01/2015 A 01/01/2020	01/04/2022 A 29/06/2022	SEDUC
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES 937.630.181-15	16/03/2012 A 16/03/2017	01/04/2022 A 29/06/2022	SEDUC
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO 808.800.531-00	01/03/2008 A 01/03/2013	01/04/2022 A 01/05/2022	SEDUC
0929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES 000.539.471-69	16/03/2012 A 16/03/2017	01/04/2022 A 29/06/2022	SEDUC
0212	GERALDO GONCALVES DE ARRUDA 328.752.231-00	02/01/2002 A 02/01/2007	01/04/2022 A 29/06/2022	SESA
1559	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA 857.831.021-72	01/09/2015 A 01/09/2020	01/04/2022 A 30/04/2022	SESA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 133/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1108 – VIVIANE APARECIDA BASTOS – CPF Nº 933.799.271-04, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 137/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES 019.947.021-92	17/05/2019 A 16/05/2020	01/05/2022 A 30/05/2022	SEDUC
0413	ANTONIO JOAO DE MORAES 441.843.791-68	02/04/2020 A 01/04/2021	01/05/2022 A 30/05/2022	SESA

0530	CARLINA FALCAO DE ARRUDA CALABRIA 352.579.541-68	04/07/2019 A 03/07/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SINFRA
1496	CLEBER ALVES DE ARRUDA 977.225.881-15	04/08/2020 A 03/08/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1045	CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA 944.900.401-30	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ 362.481.341-20	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA 879.781.301-00	02/09/2018 A 01/09/ 2019	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
0100	DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES 595.155.891-34	02/08/2020 A 01/08/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SEFIN
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA 014.684.951-51	17/05/2018 A 16/05/ 2019	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SINFRA
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA 021.092.681-31	02/02/2020 A 01/02/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SINFRA
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR 010.770.711-08	17/05/2018 A 16/05/ 2019	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SEDUC
1057	ELZA JESUS MARQUES DE AMORIM 003.281.931-51	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES 024.835.881-23	07/07/2020 A 06/07/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SAD
1072	JULIANA SILVERIA DA SILVA 010.796.091-56	03/04/2019 A 02/04/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
0509	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES 571.969.741-15	28/03/2019 A 27/032/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SMAS
1523	LETICIA ARRUDA CORBANI GOMES 039.198.691-09	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
0934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA 004.263.071-19	17/04/2021 A 16/04/ 2022	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SEDUC
0706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA 496.701.071-72	02/09/2018 A 01/09/ 2019	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1088	MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA 001.620.471-93	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1090	MARTA CRISTINA PONCE LEITE 362.927.961-91	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA FERRAZ 025.442.311-65	06/03/2020 A 05/03/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	GABINETE
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS 966.443.891-04	15/05/2019 A 17/05/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SEDUC
0172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2016 A 01/01/ 2017	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SINFRA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA 488.868.661-00	02/02/2020 A 01/02/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES 794.584.751-04	18/05/2019 A 17/05/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SEDUC
0982	ROBERTO CARLOS DA SILVA 019.946.661-02	03/04/2020 a 02/04/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SINFRA
1100	ROSANGELA SOUZA PONCE 013.165.631-70	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO 848.232.591-49	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
1033	ROSINETE FATIMA PEREIRA 016.993.581-76	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SESA
0979	SEBASTIAO GONCALVES DA COSTA 901.294.311-68	03/04/2019 A 02/04/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SINFRA
0964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA 00.274.111-33	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SEDUC
1728	WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA 913.230.531-15	03/08/2019 A 02/08/ 2020	01/05/2022 A 30/05/ 2022	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 117/GP/2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Educação em Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 722/2014 e a Lei Municipal nº 1049/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª **Lusiângela Soares da Silva**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Educação em Saúde,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/GP/2022

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 4 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; Lei Municipal nº 989/2021; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo	
1727	Agnaldo Barbosa Pinto	Téc. em Saneamento e Meio Ambiente	26/06/2020 a 25/06/2021	-	CT
1041	Alexandre Cesário Alves	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2020 a 31/10/2021	-	CT

1713	Clayton Chaves de Oliveira	Farmacêutico	11/06/2021 a 10/06/2022	06/06/2022 a 15/06/2022	G
1578	Jean Marc Brito Silva	Guarda	20/07/2020 a 19/07/2021	-	CT
19	João Batista Borges Silva	Aux. Serv. Gerais	10/02/2021 a 09/02/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	CP
1773	Lacy Ferreira da Silva	Gari	01/08/2020 a 31/07/2021	-	CT
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Admin. Educacional	03/01/2021 a 02/01/2022	-	CT
1838	Wilmara Batista da Silva	Enfermeira	03/06/2020 a 02/06/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	G
6682	Zilda Pereira de Sousa	Conselheiro Tutelar	10/01/2021 a 09/01/2022	-	CT

*** G – Gozo; CP – Conversão Parcial; CT – Conversão Total.**

Art. 2º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	P. Aquisitivo	Gozo	
09	Carlos Antônio de Oliveira	Engenheiro Civil	19/06/2011 a 18/06/2016	-	C 30 dias
94	Divina Maria da Silva Oda	Fiscal Sanitário	13/01/2003 a 12/01/2008	01/04/2022 a 29/06/2022	G
81	Elainy Parreira de Oliveira	Professora	2017/2022	-	C 30 dias
55	Israelita Francisca Veloso Oliveira	Aux. Serv. Gerias	2016/2021	-	C 30 dias
1706	Jaida Silveira	Gari	14/06/2012 a 13/06/2017	01/05/2022 a 30/05/2022	G
1698	Jucélia de Souza Nunes	Inspetora de Alunos	2012/2017	-	C 30 dias
21	Lindomar Alves de Sousa	Professora	2017/2022	-	C 30 dias
65	Marcelo Matias Valadão	Agente de Segurança	2016/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	G
86	Sirlânia Pereira Neves	Professora	2017/2022	-	C 30 dias
1015	Thiago Johner Flores	Agente Administrativo	21/11/2007 a 20/11/2012	-	C 30 dias
1714	Valéria Tamara Neres Borges de Moraes	Aux. de Laboratório	25/06/2012 a 24/06/2017	01/06/2022 a 29/08/2022	G
43	Wandeir Silverina S. Sousa	Professora	2017/2022	-	C 30 dias

*** G – Gozo; C – Conversão.**

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/GP/2022

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora Luciana Ferreira Leal à usufruir 01 (um) dia de férias no dia 13/06/2022, referente período aquisitivo 21/03/2018 a 20/03/2019, adiado pela Portaria nº 050/2020, restando mais 06 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 2022

Retificação da Publicação do RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 048/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a retificação da Publicação realizada dia 02/06/2022 ficando o texto conforme descrição abaixo; referente a adesão da ATA de registro de preços nº 048/2022, originada Pregão Eletrônico nº 08/2022 realizada pelo Município de Querência - MT, abjeto: Aquisição de Emulsões Asfaltemos, referida ata Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 valor total R$ DE VALOR R$503.758,63 (Quinhentos e Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) VALOR R$83.241,37 Convênio 0354/2020) EMUSSÃO ASFALTICA – IMPRIMA , 8.685,27 TON. EMUSSÃO ASFALTICA - RR-2C, 10.504,00 TON.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 42/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **42/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, AD EXITUM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE FINANCEIRO, EM FAVOR DO CONTRATANTE, CONTRA A UNIÃO FEDERAL E SUAS ENTIDADES, E CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE

NAS DIFERENÇAS A MENOR DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM), COM EFETIVA ATUAÇÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, EM QUALQUER JUÍZO, DEFENDENDO O INTERESSE DO CONTRATANTE E O ASSESSORANDO NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO CRÉDITO CONSTITUÍDO.

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 30 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

FISCAL

LUIZ HENRIQUE RAUBER

CPF Nº 008.769.720-32

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 30 de Maio de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO Nº 01/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO Nº 01/2022

ADITA O TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE DADOS - CESSÃO DA SERVIDORA **QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS** À DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, – CUMPRIMENTO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA N.º 001/2021 - AUTORIZAÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 120/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, 555, Centro, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT, neste ato, representada pelo prefeito Martins Dias de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, 68, centro, Porto Esperidião/MT, portador da cédula de identidade n.º 377970-MT e do CPF 299.631.761-00, por este **INSTRUMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL** , CEDE à **DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Ernesto da Silva, nº 163, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.432/0001-88, representada neste ato pelo Senhor Jean Paulo Ferreira Nascimento, Delegado de Polícia, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, tendo em vista o Estatuto dos Servidores da Prefeitura de Porto Esperidião – Lei Complementar n.º 16/2003, de 15 de dezembro de 2003, que dispõe em seu art. 135, alínea “b” que o servidor poderá ser cedido sem ônus ao órgão Cessionário, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021 e a Lei Complementar n.º 120/22, de 24 de fevereiro de 2022, que autoriza a cessão da servidora Queila Ribeiro dos Santos para exercer suas atividades na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião/MT, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cessão da servidora Queila Ribeiro dos Santos, portadora do RG n.º 16436962/SSP-MT e do CPF nº 016.035.941-40, matrícula n.º 1416, servidora efetiva no cargo de pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião/MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS GERAIS OBRIGAÇÕES

Pretende o presente Instrumento a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, em regime de colaboração, com visas à eficiência da administração pública.

Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços da servidora, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos executados em decorrência deste Instrumento.

Sem prejuízo da autonomia administrativa, financeira, e operacional as partes convenentes, poderão exercer em toda plenitude, a fiscalização dos atos decorrentes do presente Termo de Cessão.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇOES DO MUNICÍPIO:

Responsabilidade de arcar com a remuneração da servidora Queila Ribeiro dos Santos cedida à Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião/MT.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA SERVIDORA:

Compromisso e responsabilidade de manter, em toda sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas ou postas à sua disposição para execução das ações e fiscalização, sem prejuízo da infração penal, cível e administrativa, cabível, quando da violação do disposto na clausula segunda.

Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades do seu controle para a manutenção do sigilo das informações.

Observar a Lei de Acesso e Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) em especial o art. 31.

Cumprimento dos dispositivos expressos na Lei Complementar n.º 016/03 (Estatuto dos Servidores Municipais).

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até dia 31 de maio de 2022 à 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA: DA MODIFICAÇAO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com execução de seu objeto e rescindido, de comum acordo ou unilateralmente, por inadimplemento de quais de suas cláusulas.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Os casos omissos no presente Termo de Cessão deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida a Legislação Vigente.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cessão, desde que não forem resolvidas consensualmente.

Em assim sendo, por estarem justos e acordados as partes firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que surtam os seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Esperidião/MT, 31 de maio de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

Jean Paulo Ferreira Nascimento

Delegado de Polícia Civil

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

PORTARIA N° 098/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 098/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento integral, em especial, ao artigo 1º, § 1º do Decreto nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear membros para compor a Comissão Mista para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de acordo com requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2.020.

Art. 2°. A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída conforme segue:

NOME	ÓRGÃO/UNIDADE	SETOR	DESIGNAÇÃO
Eliza Ignez Fazolo Fernandes	Prefeitura Municipal	Contabilidade	Presidente
Adma Figueiredo de Aquino	Câmara Municipal	Contabilidade	Membro
Ailton Cezar Gonçalves	PREVIPORTO	Contabilidade	Membro

Art. 3°. O Plano de Ação SIAFIC manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1° de janeiro de 2023;

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5°. Fica **revogada** a Portaria nº 031/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **43/2022**

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 31 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ÔMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNPJ: 13.147.054/0001-26, CNPJ: 13.147.054/0001-26.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**

FISCAL

MAGNO FERNANDES DE GODOI

CPF: 999.919.421-49

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 31 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RETIFICAR A PUBLICAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 728/2.022,
(PUBLICADA DIA 26 DE MAIO, EDIÇÃO Nº 3989).

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 612.857,18 (Seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 306 Alimentação e Nutrição

04 005 12 306 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 306 0060 2012 **Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

3390300000 –25001001000 Material de Consumo R$ 69.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.INFANTIL

04006 12 365 0070 2020 **Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil**

3390300000 –25001001000 Material de Consumo R$ 46.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2013 **Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 29.112,80

3390300000 – 25001001000 Material de Consumo R$ 50.000,00

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 306 Ensino Fundamental

04 005 12 306 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 306 0060 2014 **Manutenção da Alimentação Escolar – Quilombola**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.INFANTIL

04006 12 365 0070 2021 **Manter as Atividades do Ensino infantil**

3390320000 – 25001001000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 12.189,20

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 001 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04 006 12 Educação

04 006 12 122 Administração Geral

04 006 12 365 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04001 12 122 0020 2025 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

3390300000 – 25001001000 Material de Consumo R$ 10.000,00

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 782 Transporte Rodoviário

04 005 12 782 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 782 0060 2016 **Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**

3390390000 – 25001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 137.684,70

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1015 **Reformar e Ampliar Escolas Rurais**

4490510000 – 25001001000 Obras e Instalações R$ 41.470,48

02– GABINETE DO PREFEITO

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Financeira

02 001 04 122 0020 1003 **Aquisição de Veículos, equipamentos e Mobiliário em Geral**

4490520000 – 25000000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 152.400,00

Total…..……..…….....R$ 612.857,18

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recuso **0101000000** – Educação 25% ..... **R$ 460.457,18**

Fonte de Recuso **0100000000** – Livre Aplicação..... **R$ 152.400,00**

Total…..……..…….....R$ 612.857,18

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 25 de Maio de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARCELO PANTALEAO DELMONDES 03702475150, inscrita no CNPJ: 28.052.294/0001-14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 32.580,50 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 012/2022, de 18 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 012/2022, de 18 de maio de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – MARCELO PANTALEAO DELMONDES 03702475150**inscrita no CNPJ Nº **28.052.294/0001-14**, situada a Rodovia MT 130, S/N° 15, Irantinópolis 1, na cidade de Poxoréu– MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 32.580,50** (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 31 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 001/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa de Licitação nº 001/2022, de 03 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 -NAYARA SANTOS DE MORAES - ME,** inscrita no CNPJ n° **24.205.991/0001-07**, no Valor global de R$ 32.893,79 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 02 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 REGISTRO DE PREÇO 025/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 02 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDEILSON MORAIS MEIRELES, inscrito no CNPJ n° 45.801.423/0001-49, no valor global de **R$ 160.480,00** (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais);

2 – JOÃO VITOR DIAS DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ n° 23.372.574/0001-96, no valor global de **R$ 282.480,00** (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

3 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de **R$ R$ 260.190,00** (duzentos e sessenta mil cento e noventa reais);

4 – J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, no valor global de **R$ 270.714,00** (duzentos e setenta mil setecentos e quatorze reais);

5 – EDILSON MORAIS MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-89, no valor global de **R$ 527.296,00** (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e seis reais);

6 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, no valor global de **R$ 152.000,00** (cento e cinquanta e dois mil reais).

7 – JOSIANA AMANCIO CASTRO-ME, inscrita no CNPJ n° 25.142.368/0001-15, no valor global de **R$ 141.900,00** (centro e quarenta e um mil e novecentos reais).

Declaro os itens 6, 8, 9 e 14 FRACASSADOS.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 02 de junho de 2022.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 31 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.992, Página 711 e 712.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
CONTRATO Nº. 20/2021 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810. 061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a	**CONTRATO Nº. 20/2021** **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810. 061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a

empresa: a empresaR H DE SOUZA LTDA, inscrito CNPJ 40.870.885/0001-02, com sede na RUA SAO LUIZ, Nº 652 BAIRRO DISTRITO JARDIM POPULAR, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, nesse ato representado pelo senhor REINALDO HENRIQUE DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 19931336 SSP-MT e do CPF 037498116-79,, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 20/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de Abril de 2022 até 28 de Abril de 2023

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 48.000,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

23 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.1008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 00 (42) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Abril de 2022.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº.
CONTRAtANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**RH DE SOUZA LTDA** CNPJ: 40.870.885/0001-02 REINALDO HERINQUE DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 037498116-79

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

empresa: a empresaR H DE SOUZA LTDA, inscrito CNPJ 40.870.885/0001-02, com sede na RUA SAO LUIZ, Nº 652 BAIRRO DISTRITO JARDIM POPULAR, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, nesse ato representado pelo senhor REINALDO HENRIQUE DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 19931336 SSP-MT e do CPF 037498116-79,, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 20/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Maio de 2022 até 03 de Maio de 2023

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 48.000,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

23 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.1008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 00 (42) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Abril de 2022.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº.
CONTRAtANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**RH DE SOUZA LTDA** CNPJ: 40.870.885/0001-02 REINALDO HERINQUE DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 037498116-79

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 117/2022 DATA: 01 DE JUNHO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 117/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.155.621-14, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente, no exercício de 2022. **Sem remuneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 116/2022 DATA: 01 DE JUNHO DE 2022 "EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 116/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

"EXONERA FISCAL DE CONTRATO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Exonerar a Senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 284302-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 640.383.191-72, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.37/2022 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022

Onde – se lê;

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA, com fundamento no Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21, a ser realizado no dia 02 de junho de 2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 003/2022.

Ribeirãozinho - MT, 25 de maio de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leia – se;

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2022

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado no dia 02 de junho de 2022 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 003/2022.

Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022–REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 025/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **CREUZA SOUZA SANTANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.516.047/0001-51**, estabelecida à Avenida Universitária, Nº 146, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia, neste anto representada por seu Representante Legal, a Sra. **TATIANNE BARROSO SANTANA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 003.559.101-36 e do RG: 550627-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS DE UNIFORME ESCOLAR MANGA LONGA E MANGA CURTA, CAMISETAS PARA EVENTOS, CAMISETAS MANGAS LONGAS E CURTAS, BERMUDAS DE UNIFORME ESCOLAR, SHORT SAIA DE UNIFORME ESCOLAR, MÁSCARA DE TECIDOS ADULTO /INFANTIL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS AO LONGO DO ANO COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I desta Ata serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 25 de maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	CREUZA SOUZA SANTANA-ME CNPJ: 07.519.047/0001-51 CONTRATADA
Testemunhas: Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	 Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	TOTAL R$
1	BERMUDAS DE UNIFORME ESCOLAR P AO G INFANTIL	UNID	150	17,50	2.265,00
2	CAMISETA DE UNIFORME ESCOLAR MANGA CURTA PP AO GG ADULTO	UNID	350	19,50	6.825,00
8	SHORT SAIA DE UNIFORME TAMANHO P AO G INFANTIL	UNID	150	19,50	2.925,00
9	CAMISETA PARA EVENTOS	UNID	500	19,00	9.500,00
TOTAL					**21.875,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA do **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022** referente à "AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.", que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 02.416.362/0001-93

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	1	"AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCE-	IVECO	TECTOR 11-190 4X2	R$ 349.500,00	R$ 349.500,00

			RIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.”				

Rio Branco - Mato Grosso, 25 de Maio de 2022

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, BAIRRO ZERO KM, CEP. 78.110-600, VARZEA GRANDE/MT.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.	UND	01	IVECO	R$349.500,00	R$ 349.500,00

Rio Branco – MT, 25 de maio de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 392/2021.

IMPUGNANTE: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 66.783.630/0001-79.

I. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação do edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e as unidades de saúde do município de Rio Branco-MT, conforme termo de compromisso nº 392/2021**, apresentada, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, por meio do qual requer a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022.

A impugnante relata que o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022, apresenta algumas irregularidades, que ao descrever o objeto do certame, a administração transcreveu para o produto do item 1, especificações que restringem a participação de demais licitantes, desproporcionando os princípios norteadores da lei de licitações, principalmente o da concorrência.

Para a defesa da reformulação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Impugnante ataca os seguintes pontos:

1. O subscreveste apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, podendo assim viabilizar sua participação.

Observa-se que os descritivos dos itens 06 e 07 restringem a participação de fabricantes, uma vez que possuem direcionamentos a modelos de equipamentos disponíveis no mercado, conforme tópicos a seguir:

• **Item 06: Cardioversor básico**

Após análise técnica, observa-se que o descritivo do item 06, restringe a participação de fabricantes, uma vez que possui direcionamento ao modelo VIVO da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, conforme parte retirada do próprio termo de referência: “Tela de Lap Top”, uma vez que essa é uma característica exclusiva do cardioversor VIVO.

• **Item 07: Eletrocardiografo 12 canais**

Após análise técnica, observa-se que o descritivo do item 07, restringe a participação de fabricantes, uma vez que possui direcionamento ao modelo ECG1200G da fabricante CONTEC MEDICAL SYSTEMS COM. LTDA, equipamento importado e distribuído pela empresa MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME, uma vez que

o descritivo do próprio termo de referência apresenta-se como uma cópia idêntica das especificações técnicas do ECG1200G apresentadas no site da MEDMAX.

Tais especificações determinantes da Potência do Motor 2.4 Potência 190CV mínimo, Ocorre que, embora as aquisições de tais itens sejam feitas de forma distintas, o edital os vincula desnecessariamente na parte técnica dos modelos e as empresas "modelo VIVO da empresa CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, modelo ECG1200G da fabricante CONTEC MEDICAL SYSTEMS COM. LTDA" fato que remete inquestionavelmente à solução de um único fabricante, pois, apesar de outros licitantes terem soluções adequadas, somente as empresas CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A e a CONTEC MEDICAL SYSTEMS COM.M. LTDA ou suas revendas poderão fornecer os itens, motivo pelo qual, a injustificável vinculação técnica contida no instrumento convocatório impede que outras empresas participem do certame licitatório.

O direcionamento para a marca está indo contra a própria essência da licitação que é a competição, uma vez que a disputa permite que a Administração Pública adquira bens e serviços de melhor qualidade a preços mais baixos. Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

Assim sendo tal como descritas, as características delimitadas no edital restringem os limites da concorrência, fazendo com que apenas uma fatia muito pequena do mercado representando uma marca apenas possa participar do certame. Cumpre informar ainda que a alteração do certame, aumentando o leque de opções de outras marcas não trará nenhum prejuízo a usabilidade e aplicação do referido item, trazendo apenas e tão somente benefício ao certame, uma vez que a aplicação prática do dos equipamentos em nada será prejudicada. A alteração da descrição dos itens, apenas ampliará perfeitamente as opções de concorrência, garantindo assim a efetividade dos princípios que regem a licitação juntamente com a administração pública, motivo pelo qual requer a alteração da especificação técnica, onde o edital alcançara maior número de empresa possíveis para participar com isso gerar competividade e melhor preço para o órgão.

II. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019 e no item 4.1 do Edital, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até 03 (três) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail licitaca@riobranco.mt.gov.br, no dia 01 de junho as 15h28min, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 09/06/2022, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

III. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Para análise do pleito apresentado pela IMPUGNANTE, procedeu-se consulta a área solicitante (Departamento de Compras e Licitação), responsável pela elaboração do Termo de Referência objeto deste certame, para que apresentasse as justificativas que motivaram a solicitação para a retificação do Edital, ora questionada pela IMPUGNANTE e, a partir desse parecer, fundamentarmos a decisão quanto ao pedido de impugnação.

Analisando as especificações descritas no Termo de Referência entendemos que de fato prejudica o caráter competitivo do certame, pois houve de forma desnecessária o direcionamento contido nas especificações técnicas, visto isto será corrigido tais especificações de modo que aumente o leque de licitantes participantes.

Cabe reforçar que o referido Edital observará os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente no seu Edital, bem como pelas condições estabelecidas no referido EDITAL e seus anexos.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10. 024/2019.

Segue abaixo as considerações do Departamento de Licitação e Contratos Municipal, quanto aos pontos levantados pela impugnante:

1. As especificações técnicas apresentadas nos itens 06 e 07 do termo de referência pertencente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, apresentou algumas informações desnecessárias que levou ao direcionamento de determinadas marcas e fabricantes, no entanto foram realizadas novas analise das especificações dos itens, assim promovendo as adequações necessárias que não comprometam o caráter competitivo do certame. Tais alterações constará na republicação do Edital com novos prazos para abertura do certame.

Ademais, o Termo de Referência é resultado de diversos debates realizados pela equipe técnica, além da contribuição das empresas fornecedoras do objeto da contratação ora proposta. O documento apresenta a descrição detalhada dos bens necessários ao presente certame e suas respectivas especificações técnicas, bem como demais aspectos técnicos indispensáveis à contratação, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e resguardar a Administração Pública quanto à qualidade dos bens a serem fornecidos. Nesse sentido, foram definidos padrões de especificações técnicas compatíveis com os objetivos pretendidos para a presente contratação e com os padrões de mercado.

Assim, plenamente convictos de que os termos do Edital em questão não contemplam a ampla participação dos fornecedores por meio deste processo, e que há razões para a alteração do Edital, o citado Departamento sugere que a impugnação em causa seja acatada, em parte.

IV. DA DECISÃO:

Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, haja visto que de fato constatou-se nas especificações técnicas características que limitava a ampla concorrência de possíveis licitantes. Porém, cabe destacar que as sugestões de especificações da Impugnante não atendem a real necessidade da solicitante. Conforme as justificativas técnicas, será procedido as alterações nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022, na Forma Eletrônica e seus anexos.

Rio Branco MT, 02 de junho de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria Nº 049/2021

LICITAÇÃO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

IMPUGNAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Mato Grosso Pregão Eletrônico nº: 003/2022

A empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79, com sede na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Fernanda Prado Rezende Felber, CPF nº 107.592.896-62, vem, tempestivamente e respeitosamente, conforme preconizado no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e no art. 24 do Decreto Nº 10.024, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria com o desígnio de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, ratificando que o prazo para protocolar o pedido é de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme o art. 24 do Decreto Nº 10.024.

Desta forma, em consideração ao prazo legal, as alegações apresentadas são tempestivas, razão pela qual pedimos o conhecimento e julgamento da impugnação ora protocolada.

II – DOS FATOS:

Os objetos da presente cotação são os itens 06 e 07.

Ao averiguar os requisitos da presente licitação, esta Impugnante apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-los, e assim para que possa viabilizar sua participação de outros concorrentes. No modo em que estão, não permitem a competitividade e a participação dos demais fabricantes disponíveis no mercado, uma vez que as descrições possuem direcionamentos de marca.

III - DAS RAZÕES DE RECURSO:

O subscreveste apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, podendo assim viabilizar sua participação.

Observa-se que os descritivos dos itens 06 e 07 restringem a participação de fabricantes, uma vez que possuem direcionamentos a modelos de equipamentos disponíveis no mercado, conforme tópicos a seguir:

Item 06: Cardioversor basico

Após análise técnica, observa-se que o descritivo do item 06, restringe a participação de fabricantes, uma vez que possui direcionamento ao modelo VIVO da empresa CMOS DRAKE

DO NORDESTE S.A, conforme parte retirada do próprio termo de referência: “Tela de Lap Top”, uma vez que essa é uma característica exclusiva do cardioversor VIVO.

Item 07: Eletrocardiografo 12 canais

Após análise técnica, observa-se que o descritivo do item 07, restringe a participação de fabricantes, uma vez que possui direcionamento ao modelo ECG1200G da fabricante CONTEC MEDICAL SYSTEMS CO, LTD., equipamento importado e distribuído pela empresa MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME, uma vez que o

descritivo do próprio termo de referência apresenta-se como uma cópia idêntica das especificações técnicas do ECG1200G apresentadas no site da MEDMAX.

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

Por este motivo solicitamos que os itens sejam modificados com a intenção de atender ao previsto na Constituição, permitir o aumento da competividade entre fabricantes e garantir o fornecimento de equipamentos de qualidade que atendam à finalidade dos objetos.

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Salientamos o disposto no artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) II -estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Diante de tal disposição legal, disserta o Professor Marçal Justen Filho:

“É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa, mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, mas, além disso, têm de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida licitação que violasse direitos e garantias individuais.” (Filho, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 10ª Edição, São Paulo, 2004. Pag. 49).

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

V – DO PEDIDO

14. Em face do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com a finalidade de alterar o edital quanto aos itens impugnados, e como consequência, seja republicado seus termos conforme princípios da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São Paulo, 01 de Junho de 2022

Fernanda Prado Rezende Felber Engenheira Biomédica – Coordenadora de Licitações

RG: 17.122.445

CPF: 107.592.896-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2022

Processo Adm. nº 369/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal sobre a Plataforma +Brasil (capacitação de recursos, inovações até a prestação de contas), no município de Cacoal/RO, nos dias 06 e 07 de junho de 2022.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fl. 08/09), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/89, parecer jurídico datado em 02/06/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666 de 1993, enumera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar os conhecimentos dos servidores que trabalham no departamento de convênios e que alimentam a Plataforma + Brasil, com especialista renomado.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de capacitação de pessoal, sobre a **Plataforma +Brasil (capacitação de recursos, inovações até a prestação de contas)**, pela Empresa Certame Consultoria, Treinamento e Serviços Eireli, CNPJ **nº**10.176.098/0001-96, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 01/06/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, Ed. 3.994, Ano XVII, de 02/06/2022, pag. 398 e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 005/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 em favor da empresa: **Certame Consultoria, Treinamento e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.176.098/0001-96**, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo **valor global de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).**

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de junho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0351-2022-NOMEIA WALDEVINO ALCEBIADES DEMETRIO

PORTARIA Nº 0351/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Nomeia– *WALDIVINO ALCEBIADES DEMETRIO no cargo em comissão de Assessor Nivel III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***WALDIVINO ALCEBIADES DEMETRIO*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0350-202-NOMEIA WEMERTON PATAH VOHV T GAVIÃO

PORTARIA Nº 0350/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Nomeia– *Wermeton Patah Vóhv Tinhawamba Venâncio Gavião no cargo em comissão de Assessor Nivel III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***WERMETON PATAH VOHV TINHAWAMBA VENANCIO GAVIÃO*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0348-202-NOMEIA VITOR FELIPE RECO CRUZ

PORTARIA Nº 0348/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Nomeia– *Vitor Felipe Reco Cruz no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Trânsito, Cds-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VITOR FELIPE RECO CRUZ***no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CDS-6 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0349-202-NOMEIA JULIANE AMORIM DA SILVA

PORTARIA Nº 0349/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Nomeia– *Juliane Amorim da Silva no cargo em comissão de Chefe de Seção de Planejamento, Cds-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JULIANE AMORIM DA SILVA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Finanças-Arrecadação e Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0347-202-EXONERA THESSICA BELING SOARES

PORTARIA Nº 0347/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Exonera a Pedido– *Thessica Beling Soares do cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Mun. de Saúde-FMS , Cds-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido– *THESSICA BELING SOARES* do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS, CDS-2 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0353-2022-NOMEIA DELMA ALVINA FIRME

PORTARIA Nº 0353/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Nomeia– *DELMA ALVINA FIRME no cargo em comissão de Assessor Nivel III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DELMA ALVINA FIRME*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0346-2022 –EXONERA-SIDNEI OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 0346/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Exonera a Pedido– *SIDNEI OLIVEIRA SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***SIDNEI OLIVEIRA SANTOS*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 de junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0345-2022 –EXONERA A PEDIDO- MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO

PORTARIA Nº 0345/PMR/22

DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera a Pedido- **Michael Douglas Leonel Leonardo** Do CargoEletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO***Do cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, de junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0344-2022 –NOMEIA MATEUS DA SILVA PINTO

PORTARIA Nº 0344/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Nomeia- ***Mateus da Silva Pinto*** *no Cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Obras, CDS-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***MATEUS DA SILVA PINTO*** No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS CDS-6, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0343-2022 –EXONERA ANTONIO TIAGO SALVADOR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0343/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Exonera- ***Antonio Tiago Salvador Dos Santos*** *do Cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Obras, CDS-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***ANTONIO TIAGO SALVADOR DOS SANTOS*** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS CDS-6, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0341-2021 –DESTITUI- LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 0342/GAB/PMR/22

DE 26 DE maio DE 2022

Designa– *Leandro Nascimento Silva para responder como Secretária (o) Executivo do CMAS-CDS-10 .*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designa**– LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA para responder como SECRETÁRIA(O) EXECUTIVO DO CMAS-CDS-10 junto a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/06/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0340-2022 –NOMEIA ANTONIO TIAGO SALVADOR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0340/GAB/PMR/22

DE 11 DE maio DE 2022

Nomeia- ***Antonio Tiago Salvador Dos Santos*** *No Cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Obras, CDS-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ANTONIO TIAGO SALVADOR DOS SANTOS*** No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS CDS-6, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0339-2022 –NOMEIA JEOVANI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0339/GAB/PMR/22

DE 11 DE maio DE 2022

Nomeia- JEOVANI PEREIRA DA SILVA *No Cargo em comissão Chefe de Seção de Recuperação de Pontes e Bueiros, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JEOVANI PEREIRA DA SILVA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS CDS-3, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0338 2022 –EXONERA A PEDIDO ALEXANDRE KAP KAIAP ZORO

PORTARIA Nº 0338/GAB/PMR/22

DE 11 DE maio DE 2022

Exonera a Pedido *– Alexandre Kap kaiap Zoro do cargo Efetivo de Professor Leigo 20 horas Semanais.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido– ***ALEXANDRE KAP KAIAP ZORÓ*** do cargo EFETIVO de PROFESSOR LEIGO 20 HORAS SEMANAIS de junto a Secretaria Municipal De Educação –FUNDEB 70%-Educação Infantil .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0337 2022 –EXONERA CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 0337/GAB/PMR/22

DE 10 DE maio DE 2022

Exonera *– Cidraque Venancio de Souza do cargo em comissão de Chefe de Seção de Agronegócios , CDs -3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar– ***CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGRONEGÓCIOS CDS-3 de junto a Secretaria Municipal De Agricultura .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0336-2022 –EXONERA JOAS GOMES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0336/GAB/PMR/22

DE 10 DE maio DE 2022

Exonera- Joas Gomes De Almeida *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Carteiras Escolares, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***JOAS GOMES DE ALMEIDA*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CDS-3 de Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0335-2022 –EXONERA EDIOMAR ALVES DE BESSA

PORTARIA Nº 0335/GAB/PMR/22

DE 02 DE maio DE 2022

Exonera a Pedido- Ediomar Alves de Bessa *do Cargo em comissão Chefe de Seção de Recuperação de Pontes e Bueiros, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***EDIOMAR ALVES DE BESSA*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS CDS-3, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.003.894,91	1.010.492,54	1.388.278,17	927.771,32	995.794,48	980.265,39	971.078,76	1.344.381,10	1.062.337,45	1.219.781,26	1.062.234,03	1.104.056,84	13.070.366,25	0,00
Pessoal Ativo	1.003.894,91	1.010.492,54	1.388.278,17	927.771,32	995.794,48	980.265,39	971.078,76	1.344.381,10	1.062.337,45	1.219.781,26	1.062.234,03	1.104.056,84	13.070.366,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	812.971,56	839.728,05	1.220.606,89	823.997,36	806.238,64	810.895,67	806.045,24	1.051.931,68	882.867,93	1.052.318,71	880.795,27	917.482,85	10.905.879,85	0,00
Obrigações Patronais	190.923,35	170.764,49	167.671,28	103.773,96	189.555,84	169.369,72	165.033,52	292.449,42	179.469,52	167.462,55	181.438,76	186.573,99	2.164.486,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.003.894,91	1.010.492,54	1.388.278,17	927.771,32	995.794,48	980.265,39	971.078,76	1.344.381,10	1.062.337,45	1.219.781,26	1.062.234,03	1.104.056,84	13.070.366,25	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.754.750,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.331,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.753.419,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.070.366,25	38,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.226.846,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.315.504,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.404.161,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	33.753.419,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		13.070.366,25										
% DTP (VIII / VII)		38,72										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		54,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.223.012,38	2.109.182,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.223.012,38	2.109.182,31	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.223.012,38	2.109.182,31	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.223.012,38	2.109.182,31	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.715.397,50	6.776.192,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	6.776.192,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	7.053.855,51	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	358.004,38	107.802,48	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	169.860,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.492.385,12	-4.667.010,05	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.743.620,70	33.754.750,29	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.742.289,70	33.753.419,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,00	6,25	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,30	-13,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.090.747,64	40.504.103,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.281.672,88	36.453.692,83	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.972.838,94	3.300.588,83	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.743.620,70	33.754.750,29	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.742.289,70	33.753.419,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.754.750,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.331,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.753.419,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.400.547,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.860.492,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.362.739,35	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.754.750,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.753.419,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.753.419,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.070.366,25	38,72
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.226.846,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.315.504,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.404.161,78	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0334-2022 –NOMEIA-MARIA MADALENA FELICIANO

PORTARIA Nº 0334/GAB/PMR/22

DE 02 DE MAIO DE 2022

Nomeia*– *Maria Madalena Feliciano *no cargo de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Mun. de Assist. Social ,CDs-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear –**MARIA MADALENA FELICIANO** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, CDS-3 junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/04/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0333-2022 –NOMEIA- GLEICY KELY DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 0333/GAB/PMR/22

DE 02 DE maio DE 2022

Nomeia- Gleicy Kely do Nascimento Silva *no Cargo em comissão de Chefe de Seção de Meio Ambiente -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- ***GLEICY KELY DO NASCIEMNTO SILVA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE- CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0352-2022-NOMEIA MIRLA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0352/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

***Nomeia**– Mirla Pereira do Nascimento no cargo em comissão de Assessor Nivel III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***MIRLA PEREIRA DO NASCIMENTO*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0329-2022 –NOMEIA MAICON PANDERE ZORO

PORTARIA Nº 0329/GAB/PMR/22

DE 02 DE maio DE 2022

***Nomeia- Maicon Pandere Zoro** para o Cargo em comissão de Assessor Nível III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- ***MAICON PANDERE ZORO*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0330-2022 –NOMEIA- EDMILSON SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0330/GAB/PMR/22

DE 02 DE maio DE 2022

***Nomeia- Edmilson Souza Dos Santos** no Cargo em comissão de Assessor Nível III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- ***EDMILSON SOUZA DOS SANTOS*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 20/04/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0331-2022 –NOMEIA- ARLAN GUILHERME

PORTARIA Nº 0331/GAB/PMR/22

DE 02 DE maio DE 2022

***Nomeia- Arlan Guilherme** no Cargo em comissão de Assessor Nível III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- ***ARLAN GUILHERME*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 20/04/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0332-2022 –NOMEIA- ADRIANA SOUZA PERIOTTO

PORTARIA Nº 0332/GAB/PMR/22

DE 02 DE maio DE 2022

***Nomeia- Adriana Souza Periotto** no Cargo em comissão de Chefe de Seção de Programas Especiais -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- ***ADRIANA SOUZA PERIOTTO*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS- CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 20/04/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 13/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 13/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 354/2022, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NA UNIDADE DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT".**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46**, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: **R$:118.900,00** (cento e dezoito mil e novecentos reais).

Rondolândia – MT, 02 de Junho de 2022.

.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0354-2022 –EXONERA- GEOVANE DA SILVA GRIFO

PORTARIA Nº 0354/GAB/PMR/22

DE01 DE junho DE 2022

Exonera- Geovane da Silva Grifo *do Cargo em comissão De Assessor Nível -3 CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- ***GEOVANE DA SILVA GRIFO*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	16.094.361,98
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	27.885.910,00	5.419.046,04	19,43	10.813.870,53	38,78	17.072.039,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	1.296.130,00	308.018,11	23,76	547.354,67	42,23	748.775,33
Impostos	1.184.760,00	1.184.760,00	292.313,21	24,67	499.376,87	42,15	685.383,13
Taxas	111.370,00	111.370,00	15.704,90	14,10	47.977,80	43,08	63.392,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	870,93	0,62	870,93	0,62	140.039,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	870,93	0,62	870,93	0,62	140.039,07
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	197.770,00	92.034,33	46,54	184.747,21	93,42	13.022,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	197.770,00	92.034,33	46,54	184.747,21	93,42	13.022,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	26.225.380,00	5.007.774,75	19,10	10.066.510,05	38,38	16.158.869,95
Transferências da União e de suas Entidades	12.018.990,00	12.018.990,00	1.684.479,20	14,02	3.805.160,74	31,66	8.213.829,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.200,00	11.849.200,00	2.805.299,29	23,68	5.231.966,68	44,15	6.617.233,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	2.357.190,00	517.996,26	21,98	1.029.382,63	43,67	1.327.807,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	10.347,92	94,07	14.387,67	130,80	-3.387,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	10.347,92	106,13	14.387,67	147,57	-4.637,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	1.175.818,00	179,76	1.631.767,49	249,47	-977.677,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	1.175.818,00	179,76	1.631.767,49	249,47	-977.677,49
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	3.967,66	1,07	459.917,15	124,10	-89.327,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	283.500,00	1.171.850,34	413,35	1.171.850,34	413,35	-888.350,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	16.094.361,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	16.094.361,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	16.119.212,57	11.806.383,08	
DESPESAS CORRENTES	24.167.089,00	24.430.714,00	6.816.045,19	15.430.066,78	9.000.647,22	5.643.085,55	10.064.660,73	14.366.053,27	9.549.056,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.340.704,00	10.461.929,00	2.280.943,71	4.792.598,23	5.669.330,77	2.280.943,71	4.792.598,23	5.669.330,77	4.479.051,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.385,00	13.968.785,00	4.535.101,48	10.637.468,55	3.331.316,45	3.362.141,84	5.272.062,50	8.696.722,50	5.070.005,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.362.911,00	4.099.286,00	498.395,50	3.034.792,81	1.064.493,19	1.888.982,15	2.356.126,70	1.743.159,30	2.257.326,14	
INVESTIMENTOS	4.311.411,00	4.047.786,00	498.395,50	2.983.792,81	1.063.993,19	1.880.249,34	2.338.742,40	1.709.043,60	2.239.941,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	51.500,00	0,00	51.000,00	500,00	8.732,81	17.384,30	34.115,70	17.384,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	16.119.212,57	11.806.383,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	16.119.212,57	11.806.383,08	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.850,59		639.254,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59		7.532.067,70	12.445.638,02		12.445.638,02	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	100,00	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	100,00	16.119.212,57	
Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	137.872,56	754.023,87	4,08	302.836,13	203.650,37	538.907,34	4,34	517.952,66	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	137.872,56	754.023,87	4,08	302.836,13	203.650,37	538.907,34	4,34	517.952,66	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	282.400,00	280.400,00	17.718,48	278.426,87	1,51	1.973,13	17.718,48	278.426,87	2,24	1.973,13	
Ação Judiciária	282.400,00	280.400,00	17.718,48	278.426,87	1,51	1.973,13	17.718,48	278.426,87	2,24	1.973,13	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.497.019,00	6.405.019,00	1.914.455,26	3.847.607,70	20,84	2.557.411,30	1.668.007,02	2.943.757,79	23,70	3.461.261,21	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.021.064,00	5.879.064,00	1.809.716,13	3.490.728,13	18,90	2.388.335,87	1.545.061,44	2.785.892,93	22,43	3.093.171,07	
Administração Financeira	475.495,00	525.495,00	104.739,13	356.879,57	1,93	168.615,43	122.945,58	157.864,86	1,27	367.630,14	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.200.000,00	204.164,87	367.693,69	1,99	832.306,31	145.210,62	254.138,50	2,05	945.861,50	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	202.000,00	3.733,20	3.733,20	0,02	198.266,80	3.733,20	3.733,20	0,03	198.266,80	
Assistência Comunitária	471.510,00	471.510,00	77.447,92	122.954,72	0,67	348.555,28	15.779,57	25.865,17	0,21	445.644,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	526.490,00	122.983,75	241.005,77	1,31	285.484,23	125.697,85	224.540,13	1,81	301.949,87	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	6.429.630,00	2.797.301,23	4.246.162,98	23,00	2.183.467,02	1.591.878,14	2.677.019,09	21,55	3.752.610,91	
Atenção Básica	2.718.030,00	2.718.030,00	1.803.874,17	1.992.460,77	10,79	725.569,23	805.147,47	977.578,07	7,87	1.740.451,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.200,00	251.200,00	175.568,69	182.533,19	0,99	68.666,81	6.964,50	6.964,50	0,06	244.235,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	47.540,00	147.540,00	100.144,75	131.553,85	0,71	15.986,15	25.306,36	34.058,56	0,27	113.481,44	
Vigilância Sanitária	87.160,00	87.160,00	12.063,79	64.733,79	0,35	22.426,21	13.808,32	16.478,32	0,13	70.681,68	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.955.100,00	3.121.100,00	705.649,83	1.874.881,38	10,15	1.246.218,62	740.651,49	1.641.939,64	13,22	1.479.160,36	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	1,62	578,07	63.117,68	117.562,04	0,95	181.837,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	1,62	578,07	63.117,68	117.562,04	0,95	181.837,96	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.115.771,00	7.408.971,00	1.598.129,22	5.115.551,05	27,70	2.293.419,95	1.511.330,02	2.643.725,86	21,28	4.765.245,14	
Ensino Fundamental	4.830.270,00	4.929.770,00	681.732,22	3.292.563,19	17,83	1.637.206,81	625.927,82	977.118,28	7,87	3.952.651,72	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.010.450,00	1.050.450,00	257.053,57	527.631,30	2,86	522.818,70	257.053,57	527.631,30	4,25	522.818,70	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.239.271,00	1.390.371,00	631.590,17	1.257.680,55	6,81	132.690,45	596.383,58	1.101.300,27	8,87	289.070,73	
FU12 - Demais Subfunções	35.580,00	38.180,00	27.753,26	37.676,01	0,20	503,99	31.965,05	37.676,01	0,30	503,99	
Cultura	93.700,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.424.030,00	3.141.130,00	150.615,00	2.859.385,15	15,49	281.744,85	1.869.941,49	2.379.149,29	19,15	761.980,71	
Infra-Estrutura Urbana	3.347.920,00	3.126.820,00	150.615,00	2.859.385,15	15,49	267.434,85	1.869.941,49	2.379.149,29	19,15	747.670,71	
Serviços Urbanos	24.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	52.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	892.720,00	148.051,24	259.928,52	1,41	632.791,48	97.849,24	205.410,52	1,65	687.309,48	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	889.140,00	148.051,24	259.928,52	1,41	629.211,48	97.849,24	205.410,52	1,65	683.729,48	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	215.710,00	154.710,00	16.132,83	16.132,83	0,09	138.577,17	16.132,83	16.132,83	0,13	138.577,17	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	95.990,00	16.132,83	16.132,83	0,09	79.857,17	16.132,83	16.132,83	0,13	79.857,17	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	58.720,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Promoção Industrial	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	40.500,00	0,00	40.125,00	0,22	375,00	8.499,00	19.173,00	0,15	21.327,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	40.500,00	0,00	40.125,00	0,22	375,00	8.499,00	19.173,00	0,15	21.327,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	758.390,00	696.490,00	330.000,00	330.000,00	1,79	366.490,00	330.000,00	330.000,00	2,66	366.490,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	758.390,00	696.490,00	330.000,00	330.000,00	1,79	366.490,00	330.000,00	330.000,00	2,66	366.490,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	112.930,00	103.730,00	0,00	0,00	0,00	103.730,00	0,00	0,00	0,00	103.730,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	86.890,00	86.890,00	0,00	0,00	0,00	86.890,00	0,00	0,00	0,00	86.890,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	51.740,00	0,00	51.000,00	0,28	740,00	8.732,81	17.384,30	0,14	34.355,70	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	51.740,00	0,00	51.000,00	0,28	740,00	8.732,81	17.384,30	0,14	34.355,70	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	100,00	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	100,00	16.119.212,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,642,891.89	2,742,011.13	3,031,701.83	3,077,708.72	3,947,712.73	3,874,609.32	3,365,111.62	3,892,391.20	3,051,337.30	3,327,753.02	3,357,389.64	2,959,756.41	39,270,374.81	32,372,890.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71,475.02	113,196.15	100,060.99	71,822.54	502,220.21	112,074.45	93,212.11	270,501.14	56,772.51	182,564.05	220,266.37	87,751.74	1,882,017.28	1,296,130.00
IPTU	100.94	0.00	22,092.23	12,976.11	3,771.34	7,194.59	9,082.38	412.86	576.67	2,101.95	4,499.00	21,862.41	84,670.48	232,840.00
ISS	4,141.17	26,872.48	26,836.64	12,606.49	45,252.44	56,947.62	31,542.79	49,069.45	10,026.61	19,107.84	50,687.20	23,840.17	356,930.90	306,330.00
ITBI	58,721.07	39,000.00	0.00	0.00	402,965.47	0.00	15,576.84	0.00	0.00	104,822.27	125,015.42	0.00	746,101.07	297,890.00
IRRF	1,109.86	36,479.55	43,868.26	38,883.61	37,489.78	39,748.51	31,786.14	216,130.98	36,705.51	33,722.81	31,778.66	34,630.35	582,334.02	270,900.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,401.98	10,844.12	7,263.86	7,456.33	12,741.18	8,183.73	5,223.96	4,887.85	9,463.72	22,809.18	8,286.09	7,418.81	111,980.81	188,170.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	184.76	686.17	870.93	140,910.00
Receita Patrimonial	13,002.42	16,529.31	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	391,465.80	197,770.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,002.42	16,529.31	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	391,465.80	197,770.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,720.00
Transferências Correntes	2,547,723.12	2,602,974.45	2,899,216.19	2,977,069.58	3,416,799.16	3,720,245.96	3,232,976.17	3,567,811.57	2,948,548.13	3,094,453.00	3,078,519.51	2,827,355.25	36,913,492.09	30,712,360.00
Cota-Parte do FPM	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	10,420,759.15	10,678,890.00
Cota-Parte do ICMS	1,036,742.02	1,334,366.23	1,364,179.76	1,534,429.95	1,446,648.81	1,806,048.66	1,588,617.35	1,473,396.61	1,359,868.88	1,255,274.24	1,563,788.13	1,203,841.05	16,967,201.69	11,567,000.00
Cota-Parte do IPVA	6,782.73	11,108.50	7,979.52	9,100.17	14,717.65	6,707.65	6,103.02	5,842.67	10,232.77	11,397.66	11,759.80	19,070.90	120,803.04	63,400.00
Cota-Parte do ITR	1,255.06	2,946.52	3,216.70	15,150.36	16,852.14	436,635.57	84,289.07	52,208.77	132,278.75	11,034.28	12,193.91	28,764.20	794,825.33	324,800.00
Transferências da LC nº 87/1996	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	0.00	0.00	0.00	0.00	342,027.52	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,200.00
Transferências do FUNDEB	256,380.68	240,585.39	241,192.33	274,161.34	254,645.25	325,327.93	289,560.72	277,810.67	252,303.48	259,082.89	277,806.45	240,189.81	3,189,046.94	2,500,810.00
Outras Transferências Correntes	398,954.80	275,140.29	288,791.78	341,037.41	1,043,982.32	437,293.10	357,376.49	428,955.68	300,005.96	309,913.13	456,534.06	440,843.40	5,078,828.42	5,567,260.00
Outras Receitas Correntes	10,691.33	9,311.22	12,763.76	5,265.11	5,397.31	13,741.37	639.81	10,331.13	478.53	3,561.22	6,952.99	3,394.93	82,528.71	11,000.00
DEDUÇÕES (II)	370,364.29	409,326.50	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	5,515,624.52	4,486,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370,364.29	409,326.50	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	5,515,624.52	4,486,980.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,406,690.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	33,754,750.29	27,885,910.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,331.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,331.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	33,753,419.29	27,885,910.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	33,753,419.29	27,885,910.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.885.910,00	10.813.870,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.296.130,00	547.354,67
IPTU	232.840,00	29.040,03
ISS	306.330,00	103.661,82
ITBI	297.890,00	229.837,69
IRRF	270.900,00	136.837,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.170,00	47.977,80
Contribuições	140.910,00	870,93
Receita Patrimonial	197.770,00	184.747,21
Aplicações Financeiras (II)	197.770,00	184.747,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.225.380,00	10.066.510,05
Cota-Parte do FPM	8.584.990,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	9.253.600,00	4.306.291,04
Cota-Parte do IPVA	50.720,00	41.969,07
Cota-Parte do ITR	259.840,00	145.816,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.160,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.500.810,00	1.029.382,63
Outras Transferências Correntes	5.567.260,00	1.507.296,55
Demais Receitas Correntes	25.720,00	14.387,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	14.387,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.688.140,00	10.629.123,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	654.090,00	1.631.767,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.090,00	1.631.767,49
Convênios	640.000,00	1.171.850,34
Outras Transferências de Capital	14.090,00	459.917,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	654.090,00	1.631.767,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.342.230,00	12.260.890,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.430.714,00	15.430.066,78	10.064.660,73	9.549.056,94	211.682,52	426.825,76	426.825,76
Pessoal e Encargos Sociais	10.461.929,00	4.792.598,23	4.792.598,23	4.479.051,94	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.968.785,00	10.637.468,55	5.272.062,50	5.070.005,00	42.359,81	426.825,76	426.825,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.430.714,00	15.430.066,78	10.064.660,73	9.549.056,94	211.682,52	426.825,76	426.825,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.099.286,00	3.034.792,81	2.356.126,70	2.257.326,14	53.295,76	1.230.647,97	1.230.647,97
Investimentos	4.047.786,00	2.983.792,81	2.338.742,40	2.239.941,84	53.295,76	1.230.647,97	1.230.647,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	51.500,00	51.000,00	17.384,30	17.384,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.047.786,00	2.983.792,81	2.338.742,40	2.239.941,84	53.295,76	1.230.647,97	1.230.647,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.488.500,00	18.413.859,59	12.403.403,13	11.788.998,78	264.978,28	1.657.473,73	1.657.473,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.450.559,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	184.747,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.010.122,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.012,38	2.109.182,31
DEDUÇÕES (XXIX)	7.715.397,50	6.776.192,36
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	6.776.192,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	7.053.855,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	107.802,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	169.860,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.492.385,12	-4.667.010,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-825.375,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.201,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.075.576,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.260.324,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.727,69	252.276,69	264.978,28	0,00	93.026,10	1.853.133,68	3.119.705,26	1.657.473,73	1.657.473,73	0,00	3.315.365,21	3.408.391,31
PODER EXECUTIVO	105.727,69	252.276,69	264.978,28	0,00	93.026,10	1.853.133,68	3.119.705,26	1.657.473,73	1.657.473,73	0,00	3.315.365,21	3.408.391,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.727,69	252.276,69	264.978,28	0,00	93.026,10	1.853.133,68	3.119.705,26	1.657.473,73	1.657.473,73	0,00	3.315.365,21	3.408.391,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	28.540.000,00
Receitas Realizadas	12.445.638,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.540.000,00
Dotação Atualizada	28.540.000,00
Despesas Empenhadas	18.464.859,59
Despesas Liquidadas	12.420.787,43
Despesas Pagas	11.806.383,08
Superávit Orçamentário	24.850,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.464.859,59
Despesas Liquidadas	12.420.787,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.754.750,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.753.419,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.753.419,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.450.559,98	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.010.122,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	264.978,28	93.026,10
Poder Executivo	358.004,38	0,00	264.978,28	93.026,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	1.657.473,73	3.315.365,21
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	1.657.473,73	3.315.365,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	1.922.452,01	3.408.391,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	175.513,40		1,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0357-2022 –NOMEIA- MICHAEL DOUGLAS LEONARDO LEONEL

PORTARIA Nº 0357/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Nomeia*- Michael Douglas Leonardo Leonel*No Cargo em comissão de *Assessor Nível III-CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***MICHAEL DOUGLAS LEONARDO LEONEL***No cargo de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 , junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0355-2022 - EXONERA IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0355/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Exonera*- **IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS** do cargo em Comissão de Assessor Nível III CDs-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0356-2021 –NOMEIA- IVANEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0356/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Nomeia*-* **Ivaneide Barbosa Da Silva Santos** No CargoEletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***IVANEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS***No cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR-SUPLENTE , junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2022"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 40/2022, tendo como objeto: "Construção De Rede De Distribuição De Água Do Assentamento Olga Benário Do Município Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária/Secretaria Municipal De Infraestrutura Anexo Ao Edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Carolina Santos & Cia Ltda, que apresentou o preço global de R$ 502.336,36 (quinhentos e dois mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS SERRADAS (PRANCHA E QUADRADA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: O.M. SANTANA DE MORAES COMÉRCIO CNPJ: 04.800.872/0001-95

PERÍODO: 27/05/2022 à 27/05/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 038/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 004/2022.**

CONTRATADA: TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.828.206/0001-06.

PERÍODO: 02/06/2022 à 02/03/2023.

VALOR: R$ 427.807,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sete reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

CONVOCAÇÃO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 e Decreto nº 071 de 16 de Setembro de 2021 que prorroga o prazo de validade do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação;

Considerando a decisão proferida nos autos do mandado de segurança n. 1000404-26.2022.8.11.0052, que deferiu a medida liminar e determinou que a candidata ROSELAINE DA SILVA CORREIA seja convocada e nomeada para o cargo no qual encontra-se classificada no cadastro de reservas, formado pelo Concurso Público n. 001/2019;

RESOLVE:

Convocar, a candidata aprovada relacionada no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MERENDEIRA

ROSELAINE DA SILVA CORREIA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge (RG e CPF);

k) Cópia: Certidão de nascimento e CPF de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 033/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24

Item Código Descrição do Material Marca Unid. QTD R$ Unit. R$ Total

1. 33043 Amiodarona 200mg Comprimido Geolab CPR 3.000 0,6493 1. 948,00

2. 30328 Azitromicina 500mg Comprimido Mid farma CPR 2.000 1,0390 2. 078,00

3. 32942 Hidralazina, Cloridrato 20mg/ml Solução Injetável. Ampola 1ml. Cristalia AMP 200 8,68 1.736,00

4. 35288 Ivermectina – Concentração/Dosagem 6mg, Forma Farmacêutica Comprimido Via de Administração Oral. Vitamedic UND 500 0,93 465,00

5. 33142 Metronidazol - Concentração/Dosagem 400mg, Forma Farmacêutica Comprimido Revestido, Via de Administração Oral. Teuto UND 2. 000 0,3790 758,00

6. 33160 Nifedipino – Concentração/Dosagem 20mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. (cód.:1473) Neo química CPR 10. 000 0,2723 2.723,00

7. 33159 Nifedipino 10mg Comprimido Neo química CPR 5.000 0,2256 1. 128,00

8. 33158 Nistatina - Concentração/Dosagem 25.000UI/G, Forma Farmacêutica Creme Vaginal, Forma de Apresentação Bisnaga + Aplicador, Via de Administração Vaginal Greenpharma UND 100 5,35 535,00

9. 37471 Prednisona 20mg Comprimido Sanval CPR 3.000 0,24 720,00

10. 35426 Tenoxicam – Concentração/Dosagem 20mg, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Parenteral. União química UND 10.000 9,4333 94.333,00

11. 38371 Tenoxicam – Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Parenteral. Cristalia UND 10.000 15,7585 157.585,00

12. 33025 Vancomicina, Cloridrato – Concentração/Dosagem 500mg, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Parenteral. Fresenius AMP 100 7,65 765,00

Total: Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais 264.774,00

NOME: GALLI E LOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0189979

ENDEREÇO: RUA PERNABUNCO, Nº 1647, BAIRRO: LINHO, CEP 99704-480, ERECHIM - RS

TELEFONE: (54) 3712-5630

E-MAIL: henrique@setcontabilidade.cnt.br

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA LIOTTO, RG Nº 8102028589 SSP/RS CPF: 036.556.450-82

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 032/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 41.347.974/0001-23

Item Código Descrição do Material Marca Unid. QTD R$ Unit. R$ Total

1. 32805 Amiodarona – Concentração/Dosagem 150mg/3ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável , Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Intravenosa.(cód.:360) Hipolabor AMP 100 6,75 675,00

2. 33047 Amoxicilina+Clavulanato de Potássio – Concentração/Dosagem 500mg+125mg Respectivamente, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Sandoz CPR 1.000 2,5290 2.529,00

Total: Três Mil Duzentos e Quatro Reais 3.204,00

NOME: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108465

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1440, LOJA, BAIRRO DISTRITO LINHO, CEP: 99.704-226, ERECHIM – RS

TELEFONE: (54) 99352862

E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IVANOR ZAIONS, RG Nº 4083813041 SJS/RS, CPF: 008.980.470-80

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 031/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47

Item Código Descrição do Material Marca Unid. QTD R$ Unit. R$ Total

1. 33046 Amoxicilina 500mg Cápsula. Prati CPR 10.000 0,2290 2.290,00

2. 38064 Atadura de Crepom, 100% Algodão, 15cmX180cm em Repouso, 13 fios com 12. (cód.:209) Erimar PCT 200 10,00 2.000,00

3. 35399 Ceftriaxona Dissódica – Concentração/Dosagem 1g, Forma Farmacêutica Pó para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Intravenosa. (cód.:1653) blau AMP 3.000 5,6666 17.000,00

4. 32856 Ceftriaxona Sódica 500mg Pó para Solução Injetável. E.V. Fresenius AMP 200 11,00 2.200,00

5. 33072 Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido Prati CPR 6.000 0,2916 1.750,00

6. 29099 Compressa de Gaze 100% Algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobra, 7,5x7,5cm com 500. Erimar PCT 300 17,2666 5.180,00

7. 33084 Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml Solução Oral 100ml. Prati FR 500 2,40 1.200,00

8. 33097 Enalapril, Maleato 10mg Comprimido 1farma CPR 10.000 0,07 700,00

9. 33098 Enalapril, maleato 20mg Comprimido 1farma CPR 30.000 0,07 2.100,00

10. 33120 Ibuprofeno 600mg Comprimido Teuto CPR 15.000 0,1993 2.990,00

11. 37456 Losartana Potássica 50mg Comprimido Teuto CPR 80.000 0,0912 7.300,00

12. 33162 Neomicina, Sulfato+ Bacitracina Zincica 5mg+250UI/g Pomada 10g. (cód.:840) Prati UND 1.000 2,16 2.160,00

13. 33189 Tiamina, Cloridrato 300mg Comprimido Hipolabor CPR 3.000 0,3833 1.150,00

Total: Quarenta e Oito Mil e Vinte Reais 48.020,00

NOME: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9086750616

ENDEREÇO:RUA DAS PAINEIRAS, Nº 171, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

TELEFONE: (44) 3528-5218

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE, RG: 10.322.484-5 SSP/PR, CPF: 063.527.899-51

Santa Cruz do Xingu-MT 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 030/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.329.458/0001-61

Item Código Descrição do Material Marca Unid. QTD R$ Unit. R$ Total

1. 38173 Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml Solução Injetável 1ml. (cód.:1034) Hipolabor AMP 1000 1,6880 1.688,00

2. 33115 Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Medquimica CPR 20.000 0,04 800,00

3. 33131 Levofloxacino – Concentração/Dosagem 500mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Prati UND 3.000 0,89 2.670,00

Total: Cinco Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais 5.158,00

NOME: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0186880

ENDEREÇO: ANTONIO VIRGILIO BUSNELLO, Nº 237, BELA VISTA, CEP; 99704-056, ERECHI-RS

TELEFONE: (54) 99602-2026

E-MAIL: biomed.licitacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CATIA MANOELA GASPARETTO, RG Nº 1067807551 SSP/RS, CPF: 926.239.210/91

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 029/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 36.178.933/0001-10

Item Código Descrição do Material Marca Unid. QTD R$ Unit. R$ Total

1. 38142 Ácido Tranexâmico 50mg/ml Solução Injetável Ampola 5ml. (cód. :961) Blau AMP 100 6,30 630,00

2. 33040 Alopurinol 300mg Comprimido Prati CPR 2.000 0,48 960,00

3. 32814 Atadura Gessada Atóxica - de 2metros Comprimento 15cm de Largura. Ortofen UND 20 4,96 99,20

4. 38066 Atadura Gessada, Tela tipo giro Inglês, 100%Algodão, 20cmX4m, Impregnada com Gesso Colonial, Secagem Ultra Rápida. Cremer UND 80 8,70 696,00

5. 30335 Captopril 25mg Comprimido Geolab CPR 5.000 0,07 350,00

6. 32830 Cateter Intravenoso 22G, com Agulha, BiselTrifacetado, Siliconizado, Câmara Anti refluxo, Estéril. Caixa 100 Unidades. (cód.:38) Medix UND 1.500 0,08 1.200,00

7. 32831 Cateter Intravenoso 24G, com Agulha, BiselTrifacetado, Siliconizado, Câmara Anti refluxo, Estéril. Caixa 100 Unidades. (cód.:38) Medix UND 1.500 0,84 1.260,00

8. 32880 Eletrodo Aparelho Médico, Monitorização Cardíaca, Adulto e Pediátrico, Descartável, com Gel Sólido, Descartável, Atóxico, Hipoalergênico. Pacote 50 Unidades. (cód.:210) Solidor PCT 100 22,00 2.200,00

9. 38059 Fio de Sutura Mononylon 3.0, com Agulha 3/8 círculo Cortante 3cm. Caixa com 24 Unidades. (cód.:1468) Shalon CX 25 47,66 1.191,50

10. 33119 Ibuprofeno 300mg Comprimido Vitamedic CPR 3.000 0,19 570,00

11. 39554 Metoprolol, Succinato - Concentração/Dosagem 50mg, Forma Farmacêutica Comprimido de Liberação Controlada, Via de Administração Oral. Pharlab CPR 3.000 0,83 2.490,00

12. 38109 Metoprolol, Succinato 25mg Comprimido de Liberação Prolongada. Pharlab CPR 6.000 0,38 2.280,00

13. 33143 Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal 50g com 7 aplicadores. Prati UND 100 7,16 716,00

14. 38320 Papel Grau Cirúrgico para Esterilização a Vapor 150mm, com Indicador de Esterilidade, Rolo 100m. Zermatt UND 10 111,72 1.117,20

15. 33009 Suxametônio, Cloridrato – Concentração/Dosagem 500mg, Forma Farmacêutica em Pó para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via Parenteral. União química UND 30 33,02 990,60

Total: Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos 16.750,50

NOME: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110051574

ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS, SN, QUADRA 026, LOTE 015E, CEP: 74. 993-170, APARECIDA DE GOIANIA - GO

TELEFONE: 62 3954-8343

E-MAIL: athoscontabilidadego@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ, RG Nº 3583826 DGPC/GO, CPF: 000.610.781-82

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 028/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57

Item Código Descrição do Material Marca Unid. QTD R$ Unit. R$ Total

1. 32785 Ácido Ascórbico - Concentração/Dosagem 200mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral. Ampola 5ml (cód.: 961) santisa AMP 1.000 5,58 5. 580,00

2. 32811 Atadura de Crepom, 20cmX180cm em Repouso 13 fios com 12. (cód.:209) Anapolis PCT 80 12,50 1.000,00

3. 32963 Máscara Biológica N 95 Nutriex UND 3.000 1,1333 3.400,00

4. 33028 Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução Injetável 2ml. (cód.:271) Hypofarma AMP 7.000 2,94 20.580,00

Total: Trinta Mil Quinhentos e Sessenta Reais 30.560,00

NOME: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO: AVENIDA V 6, Nº SN, QUADRA 317, LOTE 14, SALA 2/3, CEP: 74937-600, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO

TELEFONE: (62) 3277-6347

E-MAIL: comercial@alphamedhospitalar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JHONATAN CORREA DA SILVA, RG N° 4505649 SSP/GO, CPF: 012.875.391-90

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 027/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.402/0001-80

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 33068 Cefalexina 50mg/ml Pó Suspensão Oral 100ml Generico FR 100 11,6180 1.161,80

2. 32950 Lídocaína, Cloridrato – Concentração/Dosagem 100mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Tópica, Forma de Apresentação Frasco Spray, Via de Administração Tópica. (cód.:1770) Xylestesin UND 10 92,26 922,60

3. 38104 Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml Solução Oral 100ml. Flagimax FR 100 10,70 1.070,00

4. 33154 Mupirocina – Concentração/Dosagem 20mg/g, Forma Farmacêutica Creme, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Tópica. Bisnaga 15g. (cód.:843) Generico UND 30 34,45 1.033,50

5. 37465 Nimesulida 100mg Comprimido Generico CPR 10.000 0,1894 1. 894,00

Total: Seis mil oitenta e dois reais e oitenta centavos 6.082,80

NOME: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.402/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0014857328

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1658, BAIRRO LINHO, CEP 99704-369, ERECHIM-RS

TELEFONE: (54) 99267-9353

E-MAIL: comprasadlmed@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO ZICATTO RG: 4108014822 SSP/RS CPF: 029.375.460-80

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 026/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 32788 Adenosina – Concentração/Dosagem 3mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Intravenosa. Ampola 2ml Hipolabor AMP 100 14,00 1.400,00

2. 32789 Água Destilada - Concentração/Dosagem Água Destilada Estéril, e Apirogênica, Forma Farmacêutica Injetável, Forma de Apresentação Acondicionada em Recipiente Plástico com 10ml, Via de Administração

Injetável. (cód.:270) Equiplex AMP 6.000 0,4583 2.750,00

3. 38068 Equipo para Infusão Venosa, Polietileno, MACROGOTAS, 120cm, Injetor Lateral Y, Gotejador Padrão, Pinça Rolete e Tampa Incolor, Descartável, Apirogênico e Estéril. M2life UND 4.000 1,2250 4.900,00

4. 38094 Esparadrapo 10Mx4,5. Tecido Algodão, Impermeável, Branco, Massa Adesiva Zinco. Ciex UND 200 11,00 2.200,00

5. 39553 Espironolactona - Concentração/Dosagem 50mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral Hipolabor CPR 3.000 0,50 1.500,00

6. 38159 Papel Grau Cirúrgico para Esterilização a Vapor 200mm, com Indicador de Esterilidade, Rolo 100m. Hospflex UND 10 150,00 1.500,00

7. 38160 Papel Grau Cirúrgico para Esterilização a Vapor 250mm, com Indicador de Esterilidade, Rolo 100m. Hospflex UND 10 190,00 1.900,00

Total: Dezesseis mil cento e cinqüenta reais 16.150,00

NOME: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90681170-78

ENDEREÇO: RUA JARBAS RODRIGUES ALVES Nº 356 BRCAO 01, BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, CEP: 87.080-470, MARINGA-PR

TELEFONE: (44) 3354-5826

E-MAIL: licitacao@mmhmed.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD RG: 2.079.474 SSP/PR CPF: 359.226.139-87

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 025/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 33033 Ácido Fólico 5mg Comprimido Natulab CPR 10.000 0,06 600,00

2. 32818 Benzilpenicilina, Benzatina 1.200.000UI Pó para Suspensão Injetável. Teuto AMP 500 10,28 5.140,00

3. 32817 Benzilpenicilina, Benzatina 60.000UI Pó para Suspensão Injetável. Teuto AMP 200 10,80 2.160,00

4. 33069 Cefalexina 500mg Comprimido Teuto CPR 10.000 0,419 4.190,00

5. 28255 Dexametasona 0,1% Creme 10g Greenpharma UND 1.000 1,35 1.350,00

6. 33090 Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral Natulab FR 2.000 1,9975 3.995,00

7. 33100 Fluoxetina, Cloridrato 20mg Cápsula Teuto CPR 20.000 0,895 1.790,00

8. 33106 Furosemida – Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral Prati Donaduzzi CPR 15.000 0,0999 1.499,00

9. 33113 Glibenclamida 5mg Comprimido Geolab CPR 20.000 0,048 960,00

10. 32939 Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para Solução Injetável Teuto UND 300 3.7666 1.130,00

11. 37463 Metformina, Cloridrato 500mg Comprimido Prati Donaduzzi CPR 10.000 0,12 1.200,00

12. 37464 Metformina, cloridrato 850mg Comprimido Prati Donaduzzi CPR 30.000 0,12 3.600,00

13. 38119 Prednisolona – Concentração/Dosagem 3mg/Ml, Forma Farmacêutica Solução Oral, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral. 60 ML Prati Donaduzzi FR 200 6,295 1.259,00

14. 33178 Sais para Reidratação Oral NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g 27,9 g Pó para Solução. Natulab UND 1.500 0,80 1.200,00

15. 33016 Tramadol, Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável. Ampola 1ml. (cód.:1034) Teuto AMP 5.000 2,78 13.900,00

Total: Quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais 43.973,00

NOME: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0170950

ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN, Nº 50 SALA 02, BAIRRO: JABOTICABAL, CEP: 99713-150 ERECHIM/RS

TELEFONE: (54) 3712-3515/(54) 3712-3515

E-MAIL: licitação@lifecentermedicamentos.com.br/compras@lifecentermedicamentos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ELQUER IZAIAS BALESTRIN RG: 4.042.790 SSP/SC CPF: 040.734.589-22

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 024/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quanti R$ Unit. R$ Total

1. 33037 Alendronato de Sódio 70mg Comprimido Delta CPR 240 0,53 127,20

2. 33039 Alopurinol 100mg Comprimido Medley CPR 2.000 0,22 440,00

3. 33055 Atenolol 50mg Comprimido Legrand CPR 5.000 0,1065 532,89

4. 33067 Carvedilol 25mg Comprimido Legrand CPR 1.200 0,39 468,00

5. 33087 Diclofenaco Sódico - Concentração/Dosagem 50mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral. Neo Quimica CPR 2. 000 0,1249 249,89

6. 33104 Fenitoína 100mg Comprimido Teuto CPR 2.000 0,22 440,00

7. 33105 Fenobarbital 100mg Comprimido Teuto CPR 5.000 0,2307 1. 153,89

8. 33125 Isossorbida, Dinitrato 5mg Comprimido Sublingual EMS CPR 1. 000 0,6048 608,89

9. 33138 Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido CPR 500 0,26 130,00

10. 15994 Permanganato de Potássio - Concentração/Dosagem 100mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Tópica Lifar CPR 1.500 0,40 600,00

Total: Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos. 4.746,76

NOME: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 20.918.668/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0169927

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº 368, CENTRO, CEP: 99700-408 ERECHIM-RS

TELEFONE: (54) 3712-1358/(54) 99615-1358

E-MAIL: medicinali@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL; MARITANIA FILIPETTO FOLADOR RG: 7039672964 CPF: 636.437.740-87

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 023/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: : 16.553.940/0001-48

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1. 33032 Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido Dormec CPR 10.000 0,0549 549,80

2. 33075 Clonazepam 2mg Comprimido Zilepam CPR 8.000 0,1081 864,80

3. 38178 Fluconazol 150mg Cápsula Generico UND 1.000 0,91 910,00

4. 32923 Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml. (cód.:271) Generico AMP 400 2,24 896,00

5. 33117 Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral 30ml. Ibuprotrat FR 300 2,0733 622,00

6. 32972 Morfina, Sulfato 10mg/ml, Solução Injetável 1ml. (cód.:1034) Generico AMP 200 7,0985 1.419,70

7. 39549 Vitamina Do Complexo B (B1, B2.B3 E B6) Comprimido Comple B CPR 3.000 0,3772 1.131,80

Total: Seis mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos. 6.394,10

NOME: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.553.940/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0163309

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 2017, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 99704-228, ERECHIM-RS

TELEFONE: (54) 3194-8660

E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MILENA ZICATTO RG: 1108015676 SSP/RS CPF: 032.018.940-60

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 022/2022

Processo Licitatório nº 020-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ: 04.846.613/ 0001-03

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quant R$ Unit. R$ Total

1 37015 Teste Rápido Covid-19 Swab (antígeno) ECO Wondfo CX 360 682,82 245.815,20

Total: Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos 245.815,20

NOME: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ: 04.846.613/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062311102.00-36

ENDEREÇO: RUA PADRE EUSTÁQUIO, Nº 1133, SOBRELOJA 11, BAIRRO CARLOS PRATES CEP: 30.710-580, BELO HORIZONTE-MG

TELEFONE: (31) 3413-0814

E-MAIL: licit@celer.ind.br

REPRESENTANTE LEGAL: DENILSON LAUDARES RODRIGUES RG: M4547668 SSP/MG CPF: 664.594.606-63

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Junho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2022 DE 1 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor comissão eleitoral para eleição dos membros representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Curador e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato – SANTA RITA PREVI.

Fabio Lohmann, Servidor efetivo - Diretor Executivo Santa Rita Previ - Presidente

Alan Reis Oliveira Servidor Efetivo – Secretario

Clovis Heusner – Servidor Efetivo – Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ZARDO MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 16.870.629/0001-22**; VIGÊNCIA**:** 01/06/2022 ATÉ 01/06/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 19.340,00;** OBJETO: **OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0212/2022 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.992 no dia 31 de Maio de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. - Fica prorrogada a readaptação a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER**,**portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial por período de doze (12) meses a contar da dia: 17/05/2023.

Lê se:

Fica prorrogada a readaptação a servidora **JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER**,**portadora do RG nº: 920681 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 828.274.191-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial por período de doze (12) meses a contar da dia: 17/05/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - DETENTORA: **ZARDO MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 16.870.629/0001-22**; VIGÊNCIA**:** 01/06/2022 ATÉ 01/06/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 19.340,00;** OBJETO: **OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 001/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 001 Quadra: J - com 894,64 m² (esquinas) metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: MEDEIROS VIDROS E MÁRMORES LTDA – CNPJ Nº 39. 429442/0001-93

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 002/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 002 Quadra: J com 900 m² (meios de quadra) metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: MEDEIROS VIDROS E MÁRMORES LTDA – CNPJ Nº 39. 429442/0001-93

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 003/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 008 Quadra: k 894,64 metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: JULYANA PAITER DE CASTRO - CNPJ nº 22.015.871/0001-11.

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 004/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 007 Quadra: k 894,64 metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: GILBERTO ROSSI – CNPJ Nº 22.232.407/0001-47.

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 005/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 001 Quadra: L - 1.295,83 m² (esquinas) metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: MARCENARIA BARBOSA LTDA - CNPJ nº 46.037.902/0001-01.

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 005 Quadra: J - 900 m² (meios de quadra) metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: A F GRAFICA EIRELI - CNPJ nº 30.657.865/0001-96.

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

EXTRATO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO Nº 007/2022

TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2022

Lote: 006 Quadra: J - 900 m² (meios de quadra) metros quadrados - Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Santa Rita do Trivelato – MT.

Doador: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Donatário: NATANAEL DE OLIVEIRA - CNPJ nº 44.981.096/0001-91

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pela Lei n. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, e pela Lei Complementar Municipal nº 90/2018, de 7 de agosto de 2018, tipo: MAIOR PONTUAÇÃO, destinado **a SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL(IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2022 DE 2 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0107/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91 representando a secretaria municipal de administração e **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 representando a secretaria municipal de assistência social, para Fiscalização do **Contrato nº 0107/2021**, cujo objeto é:**CONTRATAÇÃO DO SENAI-MT VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** SENAI/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10 - Processo de Dispensa nº. 044/2021.

.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 15/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ZELADOR DE PATRIMONIO	CLAS
ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (dois) CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, e 04 (quatro) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **MANUPA COM.EXP.IMP DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita CNPJ: 03.093.776/0006-04;** com valor total dos itens de **R$ 1.240.0000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais)** para o LOTE 02 a proponente **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS, inscrita CNPJ: 09.103.941/0001-25;** com valor total dos itens de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 02 de junho de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- **Port : GP02/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, CNPJ nº 15.031.669/0001-18,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licença Ambiental Simplificada (LAS), **para construção de calçadas em diversas vias do Município de Santa Terezinha/MT**.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 PROC. ADM. N.:046/2022

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

PROC. ADM. N.:046/2022

Objeto: credenciamento de empresa especializada, interessada em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar a exploração, processamento e pagamento da folha salarial do município, para obter o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. **DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA Às 09h00 (horário local), do dia 23 de junho de 2022** . Local de protocolo dos envelopes: Paço Municipal – Rua 25 S/N – Centro – Santa Terezinha/MT– CEP 78.650-000 Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Terezinha, sito à Rua 25 s/n, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e através do e-mail licitacao@santaterezinha ou no telefone 66-98405-1526, Santa Terezinha-MT, 02 de junho de 2.022. PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS -Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/1997

PORTARIA N.º 063/1997

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

"Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal Maria de Fátima Souza Marques do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providencias"

CLEOMENES NERES COSTA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERA a pedido, a Servidora Pública Municipal ***MARIA DE FÁTIMA SOUZA MARQUES,*** portador do CPF n.º 615.439.341-53 e matricula 082, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura por motivos particulares .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Fevereiro de 1997.

CLEOMENES NERES COSTA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2022

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adere ao sistema de registro de preço Ata de Registro de Preços nº 004/2022 originada do processo Pregão presencial nº 003/2022 da prefeitura municipal de General Carneiro-MT. Que tem como objeto: **Assessoria na gestão da saúde pública com Locação de software para extração de relatórios gerencias do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF).** Com a empresa K. V. Martins LTDA, inscrita no CNPJ 41.541.122/0001-72 com valor total de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha-MT, 02 junho de 2022. Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI N° 897/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 897/2022

DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R$ 110.348,00** (**cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais**), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO – 11 – Secretaria Mun. Desporto e Lazer

UNIDADE – 01 – Gabinete da Sec.. Mun. de Desporto e Lazer

FUNÇÃO – 27 – Desporto e Lazer

Subfunção – 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA – 5013 – Gestão de Desporto e Lazer

PROJETO –– 1171 – Realização do 1º CIRCUITOSAL Esportivo 24 horas de Santo Antônio do Leste – MT

ELEMNTO DE DES. – 33.90.39 - Outros Serviço PJ R$ 60.348,00

33.90.31 - Premiação R$ 50.000,00

TOTAL R$ 110.348,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior, conforme Fontes acima verificadas, totalizando o valor de R$ 110.348,00 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais), na seguinte proporção:

Fonte – 701 – Recurso do Estado – Excesso R$ 100.000,00

Fonte – 500 – Contrapartida – Superávit exercício 2021 R$ 10.348,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Resultado Preliminar

Dispõe sobre o resultado preliminar das inscrições do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral o resultado preliminar das inscrições:

CANDIDATO	RESULTADO
Elson Marques de Moraes	Deferido
Eva Maria Santos Sousa	Deferido
Ronilda Alves da Silva Rosa	Deferido
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido
Roseny Alves dos Anjos	Indeferido (ausência de documentos)

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de junho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 015/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 033/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROBERTA RODRIGUES DA SILVA

VALOR DA RESCISÃO– R$ **1.341,46 (Hum mil trezentos quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE TERMINO - 01/06/2022

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **ROBERTA RODRIGUES DA SILVA** (CONTRATADO)

JURÍDICO
LEI Nº 895/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 895/2022

DE: 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o regime de plantões médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêutico/bioquímico, fiscal sanitário, agente ambiental e de endemias, motoristas, agentes administrativos ou agentes de saúde que exerçam a função de recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão de 12 (doze) horas e de sobreaviso aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, farmacêutico(a)/bioquímico(a), motorista, agentes administrativos ou agentes de saúde que exerçam a função de recepcionista, fiscais sanitários e agentes ambientais e endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades de Saúde.

Art. 2º - Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados peloservidordiretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente, sendo, portanto, em dias não úteis (feriados e finais de semana), desde que, não coincida com a jornada de trabalho prevista em escala,e em casos de substituição devidamente justificada e comprovada;

II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário;

III – Remoção: Ato de promover o traslado de enfermos, em caso de urgência/emergência médica, conforme Portaria estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica regulamentado como pagamento de Verbas Indenizatórias, aos serviços prestados pelos servidores especificados na presente Lei, o auxílio financeiro concedido em atendimento de urgência e emergência, em transporte para as demandas da pasta e/ou executando viagens intermunicipais dentro do Estado de Mato Grosso ou fora do Estado, conforme anexo II.

§ 1º. Fica vedado o pagamento das verbas previstas no anexo II ao servidor que atuar em atendimento em transporte enquanto estiver em sua jornada normal ou trabalhando em regime de plantão.

§ 2º. Os enfermeiros em sobreaviso que realizar o transporte de pacientes em urgência/emergência receberão o valor de forma a complementar os valores dispostos no Anexo II desta Lei.

§ 3º. Os farmacêuticos/bioquímicos em plantão de sobreaviso, em dias úteis, receberão R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - A escala dos plantões dos profissionais mencionados no artigo 1º será estabelecida através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art.6º -Os valores estabelecidos nos Anexos I e II, bem como o disposto no artigo 3º, § 3º desta Lei serão reajustados automaticamente, conforme RGA do Município, através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MAIO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(Plantões)

ENFERMEIRO (Sobreaviso)	R$ 100,00	12h
ENFERMEIRO (Presencial)	R$ 475,00	12h
TÉC DE ENFERMAGEM (Presencial)	R$ 195,00	12h
BIOQUIM/FARMAC. (Plantão Sobreaviso)	R$ 260,00	12h
BIOQUIM/FARMAC. (Plantão Sobreaviso – dias úteis) (art. 3º, §3º)	R$ 100,00	12h
AGENTE ADM/AGENTE DE SAÚDE (Presencial)	R$ 110,00	12h
AGENTE AMBIENTAL E ENDEMIAS (Presencial)	R$ 170,00	12h
FISCAL SANITÁRIO (Presencial)	R$ 155,00	12h
MOTORISTA (Presencial)	R$ 210,00	12h

ANEXO II

(Remoção)

MÉDICO	
SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MUNICÍPIOS LIMÍTROFES	R$ 700,00
SANTO ANTÔNIO DO LESTE -DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 800,00
ENFERMEIRO	
SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MUNICÍPIOS LIMÍTROFES	R$ 300,00
SANTO ANTÔNIO DO LESTE - DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 350,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MUNICÍPIOS LIMÍTROFES	R$ 150,00
SANTO ANTÔNIO DO LESTE - DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 180,00
MOTORISTA	
SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MUNICÍPIOS LIMÍTROFES	R$ 180,00
SANTO ANTÔNIO DO LESTE / DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 210,00

JURÍDICO
LEI N° 896/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 896/2022

DE: 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à titulo de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 200,00**

- Diversos itens de bens móveis diversos, cadeiras escolares, armários/arquivos de aço, cadeiras

odontológica, cadeira de roda, mesa cirúrgica, wc químico, etc.

Lote 02 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Itens de peças mecânicas diversas, eixos, campanas, molas, ferragens em geral, etc

- 01 tanque usado para armazenar lama asfáltica.

- 01 motor com cxa câmbio e 01 motor MB, ambos incompletos.

Lote 03 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Carcaça de ônibus, identificado pela placa JYS-5384, motor incompleto, péssimo estado.

- 01 Carcaça de ônibus, identificado pela placa JYC-0363, péssimo estado.

- 01 Carcaça de ônibus, identificado pela placa TBO-4742, péssimo estado.

- 01 Chassis de caminhão, ou ônibus, sem identificação.

Lote 04 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Carcaça de ônibus sem identificação, sem eixo traseiro/motor/caixa câmbio, péssimo estado.

- 01 Carcaça de ônibus MB, identificado pela placa KCC-4516, sem eixo traseiro/motor/caixa câmbio, péssimo estado.

- 01 Carcaça de caminhão Ford F-14.000, cor azul, identificação OE-0920, com caçamba, péssimo estado.

Lote 05 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 2.500,00**

- 01 Chevrolet Corsa sedan, 4 portas, cor branca, identificado pela placa JZH-3106, faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Chevrolet Corsa sedan, 4 portas, cor branca, identificado pela placa JZH-3066, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 06 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 2.300,00**

- 01 Volks Kombi, cor branca, identificado pela placa CKV-5151, faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Volks Kombi, cor branca, identificado pela placa BQE-5856, motor faltando peças/outros itens não relacionados.

Lote 07 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** chassis recortado - Avaliação **R$ 1.800,00**

- 01 Volks Gol, cor branco, identificado pela placa JZK-9576, vidro quebrado, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 08 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 3.200,00**

- 01 Chevrolet (C-10 ou C-20), sem identificação, sem eixo traseiro, motor parcial, faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Ford Pampa, vermelho, identificado pela placa JYH-4468, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 09 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** chassis recortado - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Micro-ônibus Agrale Junior 1.800D, cor branco, identificado pela placa JZC-4320,

ano 1991, motor faltando peças e outros itens não relacionados.

Lote 10 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** chassis recortado - Avaliação **R$ 7.000,00**

- 01 Micro-ônibus Iveco, cor branco, identificado pela placa JZG-9002, motor MWM adaptado

desmontado e parcial, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 11 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** chassis recortado - Avaliação **R$ 9.000,00**

- 01 Ônibus MB, cor branco, identificado pela placa BXA-6784, falta rodas/pneus,

motor e caixa de câmbio faltando peças/itens não relacionados.

Lote 12 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** chassis recortado - Avaliação **R$ 9.000,00**

- 01 Ônibus MB, cor branco, identificado pela placa BSG-8699, falta rodas/pneus,

motor e caixa de câmbio faltando peças/itens não relacionados.

Lote 13 – **DIVERSOS SEM DOCUMENTO** - chassis recortado - Avaliação **R$ 7.000,00**

- 01 Capota em fibra (tipo maritima), cor branca, para camionete S-10 CD.

– 01 Caçamba Fachinni para caminhão, 10 m³, ident. 6396, branca enferrujada.

Lote 14 – 01 Motocicleta Honda, cor branca, placa **JZL-7331**, parou funcionando. Avaliação **R$ 1.700,00**

Lote 15 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way Econ., 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBP-9602**,

chassis 9BD15844AD6866847, flex, parou funcionando. Avaliação **R$ 9. 300,00**

Lote 16 – 01 Caminhão Ford F-14.000, diesel, cor azul, placa **OE-0930**,

chassis 9BFXT77M1NDB67466, motor faltando itens, com caçamba 5 m³. Avaliação **R$ 14.000,00**

Lote 17 – 01 Chevrolet S-10, cabina simples, ambulância, gasolina, cor branca, placa **JZH-7402**,

com capota de fibra desmontada, parada. Avaliação **R$ 8.000,00**

Lote 18 – 01 Camionete Chevrolet S-10 LT DD4, CD, diesel, cor branca, ano 2013, placa **NPM-1875**,

motor incompleto, parada. Avaliação **R$ 47.000,00**

Lote 19 – 01 Camionete Chevrolet S-10 LT DD4, CD, diesel, cor branca, ano 2013, placa **OBK4B72**,

chassis 9BG148FH0DC489567, automática, trabalhando. Avaliação **R$ 49.000,00**

Lote 20- – 01 Pá carregadeira Caterpillar 930, amarela, identificação 71H02513,

sem motor/rodas/pneus traseiros, faltando peças/itens não relacionados, articulada. Avaliação **R$ 11.000,00**

Lote 21 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 924 G, amarela, identificação 1322501,

ano provável 2001, necessitando inúmeros reparos, parada. Avaliação **R$ 130.000,00**

Lote 22 – 01 Trator de esteira Caterpillar D6D, amarelo, identificação 2Y7053,

Série 36000425, necessitando inúmeros reparos, parado. Avaliação **R$ 140.000,00**

Lote 23 – 01 Microonibus RENAULT, diesel, cor branca, ano 2015/2016, placa **NPL4643,** chassi 93YVE347CGJ956872, fazer motor. Avaliação **R$ 27.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 22 LOTES PARA LEILÃO .... R$ 495.000,00

(importa a presente avaliação de 23 lotes para leilão em quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

JURÍDICO
LEI N° 894/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

LEI N° 894/2022

DE: 31 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Município de Santo Antônio do Leste através do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação e Gestão Compartilhada com o município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências. "

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Leste/MTatravés do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município deÁgua Boa/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas neta Lei, o Município de Santo Antônio do Leste por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Água Boa/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007[1].

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário, podendo ser este período ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Santo Antônio do Leste/MTatravés do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI[2] do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O Contrato, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos. Contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinçãodo Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005[3].

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT"

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, inscrito na RG nº 1442834-2, e no CPF nº 867. 715.741-72, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Centro Jardim Santa Inês, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e o **MUNICÍPIO DEÁGUA BOA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.023.898/0001-90, com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2798934-8 SSP/MT e do CPF sob n. 928.476. 760-15, residente e domiciliado a Rua 9, Nº 855, Centro, neste ato denominado de**MUNICÍPIO LIDER;e ANUENTE,** PORTAL DO ARAGUAIA RESI-

DUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.942.742/0001-74, com sede administrativa a Rod. BR 158, KM 572, a margem direita 15 KM, Zona Rural, Cidade de Água Boa/MT, representado pelo seu Administrador, Sr. Laercio Sandrin, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1142173 SESP/SC e do CPF sob n. 579.965.049-20, residente e domiciliado aRua Pato Branco, nº 242-S, Bairro Menino Deus, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14);

CONSIDERANDO que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do art. 12[4], da Lei Estadual nº 7.862/2002.

CONSIDERANDO que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 12.305/2010.

CONSIDERANDOque o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Água Boa/MT em 17/06/2020.

CONSIDERANDO o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do art. 11 da Lei nº 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, do Art. 8º, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Santo Antônio do Leste/MT, Estado do Mato Grosso para o Município de Município de Água Boa/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do município de Santo Antônio do Leste/MT. 1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos. 1.4 O município deÁgua Boa/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município deÁgua Boa/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Água Boa/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Santo Antônio do Leste/MT até o Aterro Sanitário de Água Boa/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Água Boa/MT, atualmente em R$ 159,19 (cento e cinquenta nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/ destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o município de Município de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o município de Água Boa/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Água Boa/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto derevisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Água Boa/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Água Boa/MT associados à avaliação por técnicos

deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Água Boa/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Água Boa/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 Sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Água Boa/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do município de Água Boa/MT, para o qual o município de Santo Antônio do Leste/MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Água Boa/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional. Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos a prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Água Boa/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no art. 13, parágrafo 4º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Água Boa/MT feita com antecedência mínima de 03(três) ano, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do municípiode Água Boa/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Município convenentes convierem a por introduzir nas Cláusulas deste Convenio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Água Boa/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Municípiode Água Boa/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

Município de Água Boa/MT

Prefeito Municipal

_____

Município de Santo Antônio do Leste/MT

Prefeito Municipal

_____

PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA.

CNPJ: 45.942.742/0001-74

(Anuente)

Administradora

Laercio Sandrin

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

[1]*Art. 8º-A. É facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada.*

[2] *XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

[3] *§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.*

[4] *Art. 12. O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos será efetuado pelos Municípios de forma preferencialmente integrada.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAULO BRAGA DE MELO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas e Motorista, inscrito no CPF sob o nº 070.015.181-82 e Identidade RG nº 2.906.825-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 25/10/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Em frente à praça do Rotary (Casa da Tia Edna Braga) - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: OBRAS - Sede e Distritos

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará a reabertura da licitação do ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, anteriormente suspenso para alteração do edital.*** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h20min do dia 20 de**

Junho de 2022, na sala de Licitação e Contratos, na Avenida Araguaia, nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. GILMAR ou Sr. JEAN.**

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO / APOIO TÉCNICO AO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

EMPRESA:CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 42.095.990/0001-39, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, 80, salas 1303 e 1304, Edificio Belvedere Plaza, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.320-670, doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" representada pelo Sr. RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.076.801,84 (Quatro Milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 130, 131, 132, 134 E 174 DO N. º 099/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS 130, 131, 132, 134 e 174 DO N. º 099/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **AVELAR MEDICAL EIRELI**, CNPJ: 37.530.695/0001-23, INSC. ESTADUAL: 10.799.673-1, Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 25, Lt. 30, Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia – GO, TEL.: (62) 3575-1704 / 98275-2260, e-mail: compras@avelarmedical.com, representada pelo Sr. **GUSTAVO AVELAR SILVA**, portador do CPF nº 015.188.771-33 e RG nº 5053435 SSP-GO, FIRMAM O TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Fornecimento de materiais médico-hospitalares/insumos, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (I, II, IV e rural), centro de diagnóstico e especialidades, caps, agência transfusional de sangue, centro de reabilitação e raios-x através da secretaria municipal de saúde do Município de São Félix Do Araguaia – MT, bem como atender os usuários do sus nos procedimentos, por um período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda, 02.01, itens 130, 131, 132, 134 e 174 do contrato 099/2021, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE
444 130	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – E	PCT	R$1,44	R$ 1,890
131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – T	PCT	R$1,44	R$ 1,650
132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TA	PCT	R$ 1,35	R$ 1,650
134	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG	PCT	R$ 0,37	R$ 0,890
174	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECI	UNID	R$0,15	R$ 0,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de abril de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**AVELAR MEDICAL EIRELI** GUSTAVO AVELAR SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ADESÃO Nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022.

ADESÃO Nº 007/2022.

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO / APOIO TÉCNICO AO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 04/2021**, gerenciada pelo **CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO / APOIO TÉCNICO AO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT; de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Secretário Executivo do CISPAR, SENHOR: **AGNO ROSA DE CASTRO**, conforme Ofício anexo ao processo**;** EMPRESA:**CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 42. 095.990/0001-39,** com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, 80, salas 1303 e 1304, Edificio Belvedere Plaza, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.320-670, doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" representada pelo Sr. RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA.Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 4.076. 801,84 (Quatro Milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de junho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 071/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIM

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO CONTRATO 071/2021

Referencia:

Processo Licitatório n. º 037/2021

Pregão Eletrônico n. º 019/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **INTER DIESEL COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – EPP**, CNPJ: 22.137.985/0001-34, situada á Quadra 812 Sul, Alameda 3, Número 2 – Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-122 – Palmas – Tocantins, TEL.: (63) 3214-4029 / (67) 99920-4864, E-MAIL: silva.interdiesel@gmail.com, Vencedora do item/lote 02, neste ato representada pelo senhor **ATÍLIO DE AZEVEDO BUSO**, portador da cédula de Identidade RG nº 403.552 SSP-TO e CPF nº 986.907.361-15, firmam **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N. º 071/2021,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL

"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

Fica alterado a cláusula primeira, 1.1, item 1 do contrato n. º 071/2021, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO
1	Escavadeira Hidráulica, Fabric. No ano corrente, motor diesel c/ injeção eletrônica, c/ 06 cilindros, potência bruta mínima de 145 HP cabine fechada.	R$ 599. 900,00	R$ 807. 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 1º de junho de 2022.

PREFEITURA DE SAO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**INTER DIESEL COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – EPP** ATÍLIO DE AZEVEDO BUSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Decreto Legislativo nº 001/2022

Aprova as Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno Versão 2016, da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, objetivamdo a operacionalização do Sistema de Controle Interno, no ambito do Poder Ligislativo Municipal.

Artigo 1º. Ficam regulamentadas e aprovadas as Instruções Normativas abaixo relacionadas, as quais passarão a integrar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia:

I. SNN nº 001 - SISTEMA NORMAS DAS NORMAS,

II. SPO nº 002 – SISTEMA PROJETOS E OBRAS,

III. STR nº 003 – SISTEMA TRANSPORTE-GERENCIAMENTO DE VEICULOS,

IV. STR nº 004 – SISTEMA TRANSPORTE-COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO,

V. SRH nº 005 - SISTEMA RECURSOS HUMANO,

VI. SRH nº 006 – SISTEMA RECURSOS HUMANO-DIÁRIAS,

VII. SRH nº 007 - SISTEMA RECURSOS HUMANO- HORAS EXTRAS,

VIII. SPA nº 008 - SISTEMA PATRIMÔNIO,

IX. SCO nº 009 – SISTEMA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO,

X. SFI nº 010 – SISTEMA FINANCEIRO,

XI. SFC nº 011 – SISTEMA FISCAL DE CONTRATO,

XII. SLC nº 012 – SISTEMA DE LIMPEZA E COPA,

XIII. SCL nº 013 – SISTEMA COMPRA LICITAÇÃO,

XIV. SCL nº 014 – SISTEMA COMPRA LICITAÇÃO-ADITIVOS,

XV. SRDI nº 015 – SISTEMA DE REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES,

XVI. SAI nº 016 – SISTEMA AUDITORIA INSPEÇÃO E TOMADA DE CONTAS,

XVII. SJU nº 017 – SISTEMA JURÍDICO,

XVIII. STI nº 018 – SISTEMA TECNOLOGIA,

XIX. SOB nº 019 – SISTEMA DE OUVIDORIA,

XX. SCI nº 020 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,

XXI. SRH nº 021 – SISTEMA RECURSOS HUMANO-DIÁRIAS.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 31 de maio de 2022.

Américo Alves Costa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34/2022 - DE 2 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre, Revoga e Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO - 1º-Revoga portaria anterior em contrario e nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. **MARIA IRANDI DUARTE**, portadora do RG 461822 e do CPF nº 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr. **JOSE MARIA FLORES FARIAS**, portador do RG 770451 e CPF nº 571.549.291-20;

III - Membro: Sr. **ARISTOTELES ALVES**, portador do RG 23874708 e CPF nº 046.180.671-10.

ARTIGO 2º - Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Junho de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 30 de Maio de 2022, na edição n° 3. 991, o aviso de resultado de julgamento, da Dispensa nº 31/2022 Processo nº 51/ 2022 entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: Pessoa Fisica :

ALAN BARBOSA DOS SANTOS CPF: 000 242.291-30

LEA-SE:

ALAN BARBOSA DOS SANTOS CNPJ; 30824.688/0001-95

São José do Povo – MT; 02 de Junho de 2022.

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **03 de junho de 2022 à 09 de junho de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CARLA RAMOS DA CRUZ	12	13°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 02 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°68/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2022

CONTRATO (A) – ALAN BARBOSA DOS SANTOS-MEI

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A contratação de empresa para prestação de serviço de pequenos reparos para manutenção das escolas municipais Sebastião Gomes de Oliveira e Padre Miguel Ortiz, desse município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL- R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 02 meses iniciando no dia 31 de Maio de 2022 á 31 de Julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 49/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VOLTASA CO-**

MERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.603. 411/0001-07, no valor GLOBAL de R$ 17.430,00 (Dezessete Mil, e Quatrocentos e Trinta Reais.).

Objeto: Aquisição de massa Asfáltica CBUQ estocável para manutenção das Ruas dessa Cidade.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 1 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 32/2022 - DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Nomear os Membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do Município de São Jose do Povo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nos Termos do Artigo 2º da Lei Municipal 871/2022 de 27 de maio de 2022, nomeio os servidores para integrar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador: Sr. **MOISÉS SOARES DE CARVALHO**, portador do RG nº 11189703 e do CPF 017.008.901-07.

II- Supervisora: Srª **RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO,** portadora do RG nº 1399408-5 SSP/MT e do CPF 026.702.951-93.

III- Supervisora: Srª **LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS**, portadora do RG nº 1434429-7 e do CPF 010.553.471-43.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Maio de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33/2022 - DE 2 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre, Revoga e Nomeia os membros da Comissão Permanente de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogaportaria anterior em contrario e nomeia a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Sra. **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº 461822 e do CPF nº 318.304.201-00;

II - Secretário: Sr. **JOSE MARIA FLORES FARIAS**, portador do RGº 770451 e CPF nº 571549.291-20;

III - Membro: Sr. **ARISTOTELES ALVES**, portador do RGº 23874708 e do CPF nº 046.180.671-10.

ARTIGO 2º - Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Junho de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 016/2022

CONTRATADA: **SPLENDOR COMERCIO SERVICO E INOVACAO EIRELI**

CNPJ: 33.386.926/0001-16

Tipo do Aditivo: **Valor**

VIGÊNCIA: 25/08/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 55/2022, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Estudante **LIZ DAIANE CANUTO CHAVES**. **Objeto:** Considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Ciências Contábeis, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas nas Dependências do **Centro de Referência de Assistência Social/CRAS Equipe Volante.**. **Data**: 31/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA do Departamento de Água e Esgoto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Manutenção de Água e Esgoto, o servidor DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS DEPTO DE TRÂNSITO"** Em favor da empresa: **S. A. DE LIMA & CIA LTDA EPP; CNPJ: 32.935.165/0001-41, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 02 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SANDRA PAULA DE ARRUDA, no período de 02/06 a 01/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL"** Em favor da empresa: **DELFORNO E DELFORNO LTDA; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 082/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea b, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em 02/06/2022, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a **ANTONIO DE ASSIS CARNEIRO SUDARIO,** CPF: 873.453.231-53, matrícula funcional nº 1072**,** ocupante do cargo efetivo de Zelador, admitido em 02/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 2 de junho de 2022.

.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I - CONVOCAR o servidor público municipal **ARÃO VIEIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, inscrito no CPF sob o nº 820.052.301-20 e RG: 38.80116 SSP/MT, a retornar as suas funções de origem na Secretaria Municipal de Obras; a partir do dia 01 de junho de 2022. Revogando a Portaria nº 038 de 14 de janeiro de 2021.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de junho de 2022.

.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 081/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, confor-

me Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido em 01/06/2022, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a **MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS,** CPF: 785.997.331-68, **matrícula** funcional nº 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1 de junho de 2022.

.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14,***do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**para**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **20/06/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **20/06/2022**

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 02 de Junho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04671/2022

Data: 02/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.049,67 (quinhentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.800,00

(cinco mil e oitocentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,60

(um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.264,43

(um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 966,60

(novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.100,00

(três mil e cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 823,68

(oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 830,00

(oitocentos e trinta reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.200,00

(seis mil e duzentos reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.930,00

(dez mil e novecentos e trinta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.044,13

(trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e treze centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R$ 500,00

(quinhentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.300,00

(três mil e trezentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.900,00

(quatro mil e novecentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 210,00

(duzentos e dez reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 235,49

(duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1038 - EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 590,00

(quinhentos e noventa reais)

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 1500100100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.600,00

(quatro mil e seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 99.800,00

(noventa e nove mil e oitocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 61.700,00

(sessenta e um mil e setecentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.400,00

(cinco mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1759000070 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - 1759000070 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.850,30

(um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 23.800,00

(vinte e três mil e oitocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 42.200,00

(quarenta e dois mil e duzentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.800,00

(quatro mil e oitocentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 14.200,00

(quatorze mil e duzentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 1540107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 830,00

(oitocentos e trinta reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 97.683,76

(noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.1149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 840,00

(oitocentos e quarenta reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 7.050,00

(sete mil e cinquenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.029,60

(um mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 820,00

(oitocentos e vinte reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.322,08

(um mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos)

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R$ 900,00

(novecentos reais)

T O T A L R$ 550.049,67

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 111.595,61

(cento e onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.1044 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 299.090,00

(duzentos e noventa e nove mil e noventa reais)

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1759000070 - Material de Consumo R$ 21.850,30

(vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 98.513,76

(noventa e oito mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)

T O T A L R$ 550.049,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04665/2022

Data: 12/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.202.833,85 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 1.202.833,85

(um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 1.202.833,85

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 17010000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2422540103	Conv. 0137/2022/SINFRA - Passeio em Concreto com Grama	R$ 1.202.833,85	17010000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 1.202.833,85 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 12 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04672/2022

Data: 02/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.204.194,14 (dois milhões, duzentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 31.000,00

(trinta e um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 875.331,71

(oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00

(doze mil reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 3.625,00

(três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 9.805,00

(nove mil e oitocentos e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 26600000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.700,00

(dois mil e setecentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 26600000000 - Material de Consumo R$ 770,00

(setecentos e setenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 3.100,00

(três mil e cem reais)

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 8.000,00

(oito mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 25001001000 - Material de Consumo R$ 8.000,00

(oito mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R$ 951.562,43

(novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 71.000,00

(setenta e um mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

T O T A L R$ 2.204.194,14

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 16600000000, 15001001000.

T O T A L R$ 2.204.194,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04681/2022

Data: 11/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.689.426,53 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.25.752.0015.1118 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

4.4.90.52.00.00 - 1754000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.649.206,00

(três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e seis reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 703.605,60

(setecentos e três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1249 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 336.614,93

(trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

T O T A L R$ 4.689.426,53

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por conta do provável de excesso de arrecadação da receita de Operação de Crédito, considerando a tendência do exercício financeiro, em conformidade com o crédito aprovado para financiamento pelo Banco do Brasil do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Lei de Autorização e Contratação de Operação de Crédito Nº 1.324, de 17 de Setembro de 2021, segundo a classificação e fonte a seguir:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2112540100	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Energia Fotovoltaica	R$ 3.649.206,00	17540000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 3.649.206,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e seis reais)

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 17010000000, 17000000000 no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2422540104	Conv. 023/2021/SINFRA - Pavimentação Asfáltica Comunidade Pai Herói	R$ 703.605,60	17010000000
2414990101	Conv. 839505/2016/ME - Construção do Estádio Municipal	R$ 336.614,93	17000000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 1.040.220,53 (Um milhão, quarenta mil reais e duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04661/2022

Data: 01/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 293.646,99 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,60

(dez mil reais e sessenta centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 2601000060 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.473,50

(trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 2601000060 - Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 - 2621000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 5.060,00

(cinco mil e sessenta reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,30

(dez mil reais e trinta centavos)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 2660000000 - Material de Consumo R$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 2660000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.218,00

(dois mil e duzentos e dezoito reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 2660000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 2660000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.940,00

(dois mil e novecentos e quarenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 2660000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.150,00

(cinco mil e cento e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 27590000701 - Material de Consumo R$ 3.736,50

(três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 27590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.380,00

(um mil e trezentos e oitenta reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 2500000000 - Material de Consumo R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 2500000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00

(onze mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 2500000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.93.00.00 - 2701000000 - Indenizações e Restituições R$ 398,95

(trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

4.4.90.51.00.00 - 2500000000 - Obras e Instalações R$ 8.587,65

(oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.001,49

(vinte mil, um reais e quarenta e nove centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.31.00.00 - 2500000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 25.500,00

(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 293.646,99

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 16010000600, 16210000000, 16600000000, 17590000701, 27010000000.

T O T A L R$ 293.646,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04660/2022

Data: 01/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 582.573,59 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.264,43

(um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 835,57

(oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 4.300,00

(quatro mil e trezentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.080.0.1 - Diretoria de Oficina

08.080.0.1.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.36.00.00 - 2500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.046,54

(quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.010,00

(três mil e dez reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00

(nove mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 90.000,00

(noventa mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 83.645,70

(oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1599000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 162,75

(cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 13.512,54

(treze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 52.100,00

(cinquenta e dois mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.372,59

(dez mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 1540107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 11.500,00

(onze mil e quinhentos reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 30.123,38

(trinta mil, cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R$ 145.191,03

(cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e três centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.2115 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 800,80

(oitocentos reais e oitenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 791,00

(setecentos e noventa e um reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R$ 1.467,26

(um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R$ 2.150,00

(dois mil e cento e cinquenta reais)

T O T A L R$ 582.573,59

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.300,00

(quatro mil e trezentos reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.200,00

(trinta e um mil e duzentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 2500100200 - Material de Consumo R$ 4.046,54

(quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 14.010,00

(quatorze mil e dez reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1038 - EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 74.528,00

(setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 1599000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 162,75

(cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias - Civil R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 1500100100 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 1500100100 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R$ 48.582,00

(quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 119.202,25

(cento e dezenove mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias - Civil R$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 1500100100 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.318,58

(sessenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.90.92.00.00 - 1500100100 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.93.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições R$ 600,00

(seiscentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 201.814,41

(duzentos e um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.2115 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

(seis mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.33.00.00 - 1500000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 1500000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 200,80

(duzentos reais e oitenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.408,26

(quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos)

T O T A L R$ 582.573,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04673/2022

Data: 02/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 81.010,45 (oitenta e um mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R$ 77.850,25

(setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15990000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.149,75

(três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.93.00.00 - 17010000000 - Indenizações e Restituições R$ 10,45

(dez reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 81.010,45

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 15990000000, 17010000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1724510101	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	R$ 81.000,00	15990000000
1321001122	Remuneração de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinculados – Convênio do Estado - Principal	R$ 10,45	17010000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 81.010,45 (oitenta e um mil, dez reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04643/2022

Data: 24/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01352/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.325, de 17 de setembro de 2021, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1301 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENT

O

4.4.90.51.00.00 - 17010000000 - Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

(um milhão de reais)

T O T A L R$ 1.000.000,00

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 1º. correrão a conta da seguinte fonte de recursos 17010000000**– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados,** segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/ DR	VALOR R$
2422540100 - Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Programa de Infraestrutura de Transporte - Principal		
2422540102- Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	1.701.0000000	R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

TOTAL R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Art. 3º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decretos no padrão do PLANO DE AÇÃO apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta Lei Municipal 1334/2021 – LOA 2022, conforme forem sendo efetivadas as entradas de recursos para execuçao deste projeto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 04662/2022

Data: 04/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1599000000 - Material de Consumo R$ 79.509,00

(setenta e nove mil e quinhentos e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 1599000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.491,00

(um mil e quatrocentos e noventa e um reais)

T O T A L R$ 81.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 15990000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1724510101	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	R$ 81.000,00	15990000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 81.0000,00 (oitenta e um mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

DATA AUDIÊNCIA	31.05.2022
HORA INÍCIO	15:00 H às 16:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	

Aos trinta e um dias do mês de Maio de 2022, às quinze horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã - MT – Zona urbana de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 001/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de Maio de 2022, Edição 3.986, página 549, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022. Iniciou a audiência pública o Sr. Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos que estão assistindo a Live, da página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Ato continuo, explicou o porque de realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: "Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receita e despesas. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2022 a 30/04/2022. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Foi enfatizado que apesar do exercício de 2022 possuir reflexos econômicos da pandemia da COVID-19 a situação pode ser considerada regular, podendo destacar os seguintes pontos: A) O desempenho da maioria das receitas tiveram foi acima do esperado nas metas. B) O Superávit Orçamentário (considerando a despesa liquidada) foi de R$ 8.907.301 no 1º quadrimestre de 2022; C) O Resultado primário consolidado foi de R$ 9.364.798 e o resultado nominal calculado pelo método acima da linha foi de R$ 9.591.714, portanto positivos; D) Até 30/04/2022 ocorreu a utilização do Superávit Financeiro do ano de 2021 no valor de R$ 5.831.764; E) A despesa com custeio sinaliza para controle de empenhos e requer acompanhamento nos dois próximos quadrimestres; F) A aplicação em Educação está aquém do limite constitucional, porém medidas já estão sendo tomadas para recuperar esse coeficiente. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que a**s finanças do Município de Tabaporã/MT encontram-se equilibradas, mas merecem acompanhamento.** A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Como não houve questionamentos, o Senhor Adair José Schneider, a pedido, agradeceu a todos que estiveram assistindo a *Live* e finalizou a transmissão. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Ferreira da Silva, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Adair José Schneider
Assinatura do Secretário Municipal de Saúde Gilberto Reis Calado da Silva	Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social Genezi Cordoba de Oliveira
Assinatura do Assessor de Comunicação Valciney Aparecido da Silva	Assinatura da secretaria que lavrou a ata Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04674/2022

Data: 02/05/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, por alteração do detalhamento da despesa e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.052,25 (cento e vinte e um mil, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.375,00

(quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.275,00

(um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 510,00

(quinhentos e dez reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 700,00

(setecentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 27.336,25

(vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 23.270,00

(vinte e três mil e duzentos e setenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.936,00

(dois mil e novecentos e trinta e seis reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 121.052,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 4.375,00

(quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.275,00

(um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 510,00

(quinhentos e dez reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R$ 700,00

(setecentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 50.606,25

(cinquenta mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 2.936,00

(dois mil e novecentos e trinta e seis reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 121.052,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº261/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 168/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA "SAVANA REPRESENTAÇÕES LTDA", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA FLOR DE LIZ" NO ARRAIÁ DA SERRA** neste município**,** para atender a Secretaria de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93**,** ATRAVÉS DA EMPRESA: **SAVANA REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.783.569/0001-97**, cujo valor total é de**R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** Tangará da Serra-MT, 02 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DECRETO N.º 164 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 164DE**01**DE**JUNHO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3435/2022, expedido em 01 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
12/05/2020	07176	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	355,00
23/09/2020	14018	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	505,00
12/05/2020	7177	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	768,00
13/07/2020	10676	FRIGORIFICO EP AGROPECUARIA LTDA	1.800,00
08/09/2020	13685	R. C. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIO	8.000,00
29/10/2020	16825	BIOTEC LABORATORIO VETERINARIO – S C DA SILVA	951,20
12/11/2020	18894	JULIO MUNHOZ RIO RODRIGUES	118,20
12/11/2020	19188	APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTTO	89,30
12/11/2020	19190	COOP. DOS PRODUTORES DA AGRIC. FAMILIAR DE TGA DA SERRA	325,01
12/11/2020	19193	SAMUEL ALVES DA SILVA	244,90
12/11/2020	19195	LOURDES DA COSTA RAMOS	120,50
12/11/2020	19197	ALAN CARLOS DE LIMA PEREIRA	62,40
TOTAL			**13.339,51**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de**junho**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Rogério Rio Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**03 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**02 de junho de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**03 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT,**02 de junho de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 195/2022

DATA: 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito e da outras providencias.

O **Sr. PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear fiscal titular e fiscal suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matricula funcional nº 3405.

Fiscal Suplente: MARCIELE APARECIDA CRUZ, portadora do RG nº 1672473-9 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 016.093.611-05, matricula funcional nº 4971.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Parágrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3° - Revoga portaria nº 82/2021 do dia 18 de março de 2021, que nomeava fiscal de contratos inerentes as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, e Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE MAIO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 073/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OU PACIENTES EM CONDIÇÕES DE BAIXA RENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

HENRIQUE DESTEFANI E CIA LTDA

CNPJ: 02.324.843/0001-79

R$ 127.768,20

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 084/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COORDENADAS LAT: 10º36'4.38"S LONG: 55º6'45.54"O NUMA CONFORME, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 252/2022/SINFRA.

VENCEDOR:

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

R$ 249.945,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE JUNHO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PP 047/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 047/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Item 6.1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 047/2022, passando a ficar assim definido:

COD TCE	CÓD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD
00020028	286978	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED- POTENCIA MAXIMA DE 150 W FORMATO RETANGULAR - CORPO EM ALUMINIO INJETADO COMPLETO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PROTEÇÃO DE SURTO INTEGRADA DE 6/10KV.PROTETOR DE SURTO ADICIONAL COM CONEXÃO SERIAL E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 10KV (@1,2/50MS) E 12KA (@8/20MS) CONFORME NBR IEC 61643-11.- MODULO OTICO COMPOSTO POR MODULOS LED COM PCI EM METAL CORE (MCPCB) COM CONDUTIVIDADE TERMICA DE 3W/MK, PERMITINDO REGULAGEM ANGULAR POSITIVA E NEGATIVA DE ATÉ 10° COM PASSO DE 5° (-10°, -5°, 0°, +5°, +10°).TENSAO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 90-305V 50/60HZ; CLASSE 1 DE ISOLAMENTO CONFORME NBR IEC 60598-1; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 90-305V 50/60HZ; CLASSE 1 DE ISOLAMENTO CONFORME NBR IEC 60598-1; EFICIENCIA ENERGETICA DA LUMINARIA DE NO MINIMO 135 LM/W - TEMPERATURA DE COR DE 5000K ,GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE DE NO MINIMO IP66,PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS DE NO MINIMO IK08, VIDA UTIL MINIMA DE 50.000 HORAS,FLUXO LUMINOSO EFETIVO 20.000 LUMENS, BASE COM 3 PINOS – COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO FIXAÇÃO PADRÃO EM BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48,3MM E 60,3MM ATRAVÉS DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APARELHO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 20 DO INMETRO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 COM CERTIFICADO E REGISTRO ATIVO COM GARATIA MINIMA DE 5 ANOS ..	UNIDADE	100
00053459	286977	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED- POTENCIA MAXIMA DE 60 W FORMATO RETANGULAR - CORPO EM ALUMINIO INJETADO; COMPLETO DE FONTE DE ALIMENTACÃO COM PROTEÇÃO DE SURTO INTEGRADA DE 6/10KV.PROTETOR DE SURTO ADICIONAL COM CONEXÃO SERIAL E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 10KV (@1,2/50MS) E 12KA (@8/20MS) CONFORME NBR IEC 61643-11. MODULO OPTICO COMPOSTO POR MODULOS LED COM PCI EM METAL CORE (MCPCB) COM CONDUTIVIDADE TERMICA DE 3W/MK, LED COM TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC >80. OTICA ASSIMETRICA PADRÃO IESNA TIPO II. FIXAÇÃO PADRÃO EM BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48,3MM E 60,3MM ATRAVÉS DE SUPORTE EM ALUMINIO INJETADO E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDAVEL PERMITINDO REGULAGEM ANGULAR POSITIVA E NEGATIVA DE ATÉ 10° COM PASSO DE 5° (-10°, -5°, 0°, +5°, +10°). FORNECIDO COM 1,0 M DE CABO PP TRIPOLAR, COM CONDUTORES INTERNOS COM SECÇÃO DE 1,5MM² (3X1,5MM²), COM DIAMETRO EXTERNO DE 8,0MM PARA CONEXÃO A REDE ELÉTRICA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 90-305V 50/60HZ; CLASSE 1 DE ISOLAMENTO CONFORME NBR IEC 60598-1; VIDA UTIL ≥ 50.000H L70 EFICIÊNCIA MÍNIMA 130LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.000LM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONFORME NBR IEC 60598-1 (NBR IEC 60529); BASE COM 3 PINOS – COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO COM GARATIA MINIMA DE 5 ANOS . DO INMETRO E PROCEL. FIXAÇÃO PADRÃO EM BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48,3MM E 60,3MM ATRAVÉS DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APARELHO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 20 DO INMETRO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 COM CERTIFICADO E REGISTRO ATIVO. COM GARATIA MINIMA DE 5 ANOS ..	UNIDADE	100
00011153	286976	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED- POTENCIA MAXIMA 100 W - FORMATO RETANGULAR CORPO EM ALUMINIO INJETADO – COMPLETO DE FONTE DE ALIMENTACÃO COM PROTEÇÃO DE SURTO INTEGRADA DE 6/10KV. PROTETOR DE SURTO ADICIONAL COM CONEXÃO SERIAL E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 10KV (@1,2/50MS) E 12KA (@8/20MS) CONFORME NBR IEC 61643-11. BASE PARA RELÉ NEMA EMBUTIDA RELÉ 3 PINOS. MODULO ÓTICO COMPOSTO POR MODULOS LED COM PCI EM METAL CORE (MCPCB) COM CONDUTIVIDADE TERMICA DE 3W/MK, LED COM TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC >80. OPTICA ASSIMETRICA PADRÃO IESNA TIPO II. FIXAÇÃO PADRÃO EM BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48,3MM E 60,3MM ATRAVÉS DE SUPORTE EM ALUMINIO INJETADO E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL PERMITINDO REGULAGEM ANGULAR POSITIVA E NEGATIVA DE ATÉ 10° COM PASSO DE 5° (-10°, -5°, 0°, +5°, +10°). FORNECIDO COM 1,0 M DE CABO PP TRIPOLAR, COM CONDUTORES INTERNOS COM SECÇÃO DE 1,5MM² (3X1,5MM²),	UNIDADE	100

		COM DIAMENTRO EXTERNO DE 8,0MM PARA CONEXÃO A REDE ELETRICA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL 90-305V 50/60HZ; CLASSE 1 DE ISOLAMENTO CONFORME NBR IEC 60598-1; VIDA UTIL ≥ 50.000H L70 EFICIÊNCIA MÍNIMA 125LM/W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 CONFORME NBR IEC 60598-1 (NBR IEC 60529);BASE COM 3 PINOS – COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO COM GARATIA MINIMA DE 5 ANOS . DO INMETRO E PROCEL. FIXAÇÃO PADRÃO EM BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 48,3MM E 60,3MM ATRAVÉS DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APARELHO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 20 DO INMETRO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 COM CERTIFICADO E REGISTRO ATIVO. COM GARATIA MINIMA DE 5 ANOS ..		

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **20 de Junho de 2022,** às **08H00min** (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Junho de 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°197/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NASRUAS RUA SÃO PEDRO, RUA WALDECIR PRUINELLI, RUA ANITA GARIBALDI, RUA VR 14B, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO, RUA AMBAVA, RUA CABO PM. J. F. DE SOUZA, RUA LAURA DOS P. BATISTA, RUA SÃO JOÃO, RUA TEOTÔNIO VILELA, RUA AMAZONAS, RUA SEBASTIÃO BRITO, RUA VER. JOSI SALES, RUA ANA MACARI, RUA 19 DE FEVEREIRO, RUA NOSSA SRA DO CARMO, RUA ADÍLIA VILELA LOUZADA, RUA DA LIBERDADE, RUA SANTA ROSA E RUA BARKERT, RUAS DIVERSAS DO SETOR B2,NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=45.650,00m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Junho de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito (a) Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA-MT 022431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO CONTRATO 0138/2022

EXTRATO CONTRATO 0138/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

OBJETO: "Contratação da empresa especializada VIAÇÃO ARAÉS LTDA – CNPJ: 03.515.370/0001-50, no valor global de R$ 43.764,00 (Quarenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (Passagens) terrestre para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e especificações descritos".

FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com termo final em 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 1 0 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6030 - M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2018 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Código: 339039000000

Dotação: 0255 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: VIAÇÃO ARAÉS LTDA – CNPJ: 03.515.370/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que irá realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022, mediante o Processo Administrativo sob nº 040/2022, para selecionar empresa(s) do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa federal Casa Verde e Amarela, nos termos da Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021. O recebimento das documentações de habilitação e da Manifestação de Interesse na forma do Anexo I do Edital ocorrerá no **dia 22 de junho de 2022**, **às 09h00min (horário local)** para a primeira chamada

e às **10h00min** para a segunda chamada, no Setor de Licitações, sito à Avenida Curitiba, nº 94, centro, União do Sul/MT. O edital com os dados completos encontra–se disponível no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

União do Sul - MT, 02 de junho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 041/2022 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 041/2022 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Dança, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 02/JUNHO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 15/JUNHO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 992923797 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 02 de junho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 03 de Junho de 2022, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

GILIARD JOSÉ DA SILVA	GERENTE DE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 005/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a **PEDIDO**, do cargo em comissão GERENTE DE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA – DAG 6, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

CICERO VENTURA DE ANDRADE	GERENTE DE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 163/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal de ***OBRA*** do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/DAE-VG

PROCESSO ADM. 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

EMPRESA: A M CONSTRUÇOES LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na, Sede Administrativa, ETAs, ETEs, Elevatórias de Água Bruta, Elevatória de Esgoto Bruto, Escritórios Comercial, Reservatórios Apoiados e Elevados e demais instalações prediais do DAE/VG, em Várzea Grande – MT, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecidas para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

Fiscal: Wilhan Douglas dos Reis

RG N.º 2025349-4 SSP/MT CPF N.º **036.963.741-05**

END.º: **Rua Itaipu nº 62** Bairro: Canjica

Cidade: Cuiabá - MT

Matricula N.º 574

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor Andre Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiaba/MT

Matricula N.º 723

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº 254/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Eduardo Henrique de Barros Provatti do cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 3, do Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/DAE-VG

PROCESSO ADM. 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

EMPRESA: A M CONSTRUÇOES LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na, Sede Administrativa, ETAs, ETEs, Elevatórias de Água Bruta, Elevatória de Esgoto Bruto, Escritórios Comercial, Reservatórios Apoiados e Elevados e demais instalações prediais do DAE/VG, em Várzea Grande – MT, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecidas para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

Fiscal Paulo Mario Costa Cardoso

RG N. 10062459 SSP/MT CPF N.º 616.076.221-49

END.º: Av. das Palmeiras, Nº 255 Bairro: Jardim Imperial, Cidade: Cuiaba – MT

Matricula N.º 2.362

Suplente de Fiscal: Wilhan Douglas dos Reis

RG N.º 2025349-4 SSP/MT CPF N.º **036.963.741-05**

END.º: **Rua Itaipu nº 62** Bairro: Canjica

Cidade: Cuiabá - MT

Matricula N.º 574

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO DE ADESÃO Nº 21/2022

Processo nº. 807220/2022.Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022 DA PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA PINTURA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. º025/2022. Considerando os itens pleiteados, quais sejam Lote 01 – Itens (19, 02, 33, 34, 13, 26, 21, 23, 25, 24, 28, 30, 32, 41, 40),que totalizam o valor total de R$ 952.974,95 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), cuja empresa proponente é **SC LEOBET LTDA, CNPJ n. º 41.393.376/0001-90**AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada,cujo prazo de vigência vigorará por **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, **02 de junho** de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1° AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EIV/RIV NO ÂMBITO MUNICIPAL

TEMA:

APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NO AMBITO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS III E IV DA LEI 4.700/2021 SOBRE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

LOCAL: Câmara Municipal de Várzea Grande, Avenida Alzira Santana, nº 1741 Bairro: Água Limpa - Várzea Grande - MT

Aos 25 de maio de 2022 às 09:00 horas iniciada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. Abertura e agradecimento iniciado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação Sr. Ricardo Azevedo Araújo. Iniciou sua fala agradecendo a presença dos vereadores: Rose Prado, Paulo Silva, Eucares, Carlinhos Figueiredo, Pedrinho e Bruno Rios. Após Agradecimentos, O Sr. Ricardo Azevedo Araújo convida para compor a mesa o representante do Prefeito, Secretário Municipal Benedito Gonçalo de Figueiredo (Dito Loro), convida também a representante do Ministério Publico Dr. Michele de M. Rezende Villela Germano, o Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sr. Gleiton Matos Martins, a Dr. Assessora Jurídica Dra. Camila Andretty, o representante da Secretaria de Assuntos Estratégicos Sr. Enodes Soares Ferreira.

Na sequencia o Sr. Ricardo Azevedo Araújo retoma a palavra reiterando os agradecimentos e destaca o anseio da sociedade Várzea-Grandense a necessidade da referida lei e passa a palavra para a Dra. Camila Andretty, que inicia sua apresentação:

Agradecendo a todos e informa que irá fazer uma breve explanação a respeito da Lei proposta e alteração dos Anexos III e IV da 4.700/2021 e posteriormente destaca que o projeto de lei está em fase adaptação, e que todos poderão se manifestar sobre a nova lei, onde o processo será disponibilizado no portal da transparência. Em seguida a Dra. Camila Andretty passa a palavra para o Secretário Municipal Benedito Gonçalo de Figueiredo, que inicia cumprimentando a todos os presentes, salientando as inúmeras demandas apresentadas no município, algumas mudanças no anexo da Lei. O Secretário salienta ainda a pequena participação da população e a necessidade de conhecer a realidade do Município para entender a funcionalidade do espaço físico ao qual foi discutida. Tratou também sobre a baixa do Índice da Receita em função do ICMS devido às dificuldades e entraves que empresas encontram para instalar-se na cidade. Em sequência com a palavra Dra. Michele Promotora do Meio Ambiente e Direito Urbanístico que inicia dando os seus cumprimentos à todos os presentes e discorre sobre a atuação do Ministério Público no Meio Ambiente Urbano e como atua no desenvolvimento urbano da cidade. A seguir a Dra. exemplifica o contexto da Propriedade Sócio Ambiental e a importância do Município no papel de disciplinar o desenvolvimento saudável e destacou a necessidade da Lei para disciplinar as exigências do Município, atraindo assim empresas geradoras de receitas. Retomada a palavra, a Dra. Camila Andretty agradece a presença da Dra. Natacha Gabriele Dias de Carvalho, representando também a Promotoria. Inicia a sua apresentação do resumo da Lei, elencando os fundamentos da necessidade previsto no Estatuto da Cidade através da Lei 10.257, de 10 de Julho de 2001, onde regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Após, a Dra. Camila destaca a proposta de criação de uma Câmara Técnica responsável pelas dispensas de elaboração do EIV-RIV, prevista no §1º do art. 63 da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº 4.700/2021 e demais, ressaltando assim a importância de regulamentar o tramite para que o investidor tenha mais clareza do processo ao iniciar um novo projeto. Seguindo a apresentação, foram expostos o funcionamento da Câmara Técnica, os prazos e as Infrações e Penalidades presente na Lei, deixando claro que tudo está em fase de adaptação, podendo ser alterada conforme a equipe for recebendo as manifestações. Quanto a Publicidade, a Dra. apresenta os canais de contato e o prazo para manifestações, salientando que será marcada uma data para uma nova Audiência Pública. Em seguida com a palavra o Secretário Enodes inicia sua apresentação cumprimentando todos os presentes. O Secretário salienta a importância de continuar debatendo e aperfeiçoando a Legislação, trazendo o desenvolvimento econômico e abrindo os precedentes para ter novas empresas e industrias na Cidade. Expondo o Dinamismo da Cidade de Várzea Grande, onde empresa, comercio e residência estão muito próximas umas das outras. Posteriormente com a palavra o Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sr. Gleiton Matos Martins, inicia reiterando todos agradecimentos já mencionados pelos colegas e as parcerias responsáveis pelo desenvolvimento do estudo em questão. Ele segue apresentando a pauta da audiência de regulamentação do EIV e a proposta de alteração do anexo III e IV da Lei Complementar nº 4.700/2021. Posteriormente apresenta o Mapa de Perímetro Urbana, explicando a importância e as subdivisões de zonas do município. Outro ponto importante segundo o mesmo, é que o plano diretor é composto de várias legislações e para fazer uma análise técnica de uso da atividade em determinado local, precisa levar em consideração a classificação hierárquica da via, baseada na Lei 4.701/2021. Porque além do Zoneamento, necessita entender quais os tipos de via e suas respectivas classificações perante o Imóvel. Posteriormente o Sr. Gleiton apresenta os títulos do Anexo III da Lei 4.700/2021, segue exemplificando as especificidades de cada uma das categorias e as suas dinâmicas ao analisar o conceito técnico das atividades. Posteriormente apresenta a Tabela Atual das Zonas Urbanas, Por Nível de Impacto Permitido e Explicação de Instrumentos – Anexo IV da Lei 4700/2021. Segue discorrendo sobre as Análises da Consulta Prévia e as causas dos seus indeferimentos, causados pelo impacto das atividades já presentes em determinado local. Segundo Gleiton, a preocupação é avaliar os impactos conforme as classificações hierárquicas das atividades e as necessidades do EIV. Explica que o intuito do município não é burocratizar, é criar mecanismos legais para ver a agilidade e desenvolvimento econômico compatível com o uso do entorno da região, sem gerar impactos. O mesmo segue exemplificando como funciona o atual modelo das categorias de impacto urbano em comparação com as propostas de alteração dos textos da referida Lei. Gleiton reitera que não está sendo feita nenhuma alteração do perímetro urbano e não está sendo aferido nenhuma margem de perímetro do zoneamento, e sim cuidando das atividades para haver um desempenho econômico do município. Após a apresentação, abre-se a palavra às perguntas verbais e escritas no formulário distribuído inicialmente:

PERGUNTAS REALIZADAS:

Com a palavra o Vereador Alessandro Inicia questionando o motivo de alguns empreendimentos como oficinas mecânicas, terem o processo indeferido mesmo em lugares onde já existe empreendimentos similares, o vereador questiona o porquê de não se usar a similaridade para autorizar o novo empreendimento. Segundo Gleiton, cada caso exige a análise individual do processo. Enodes segue complementando a explicação: A prefeitura de maneira geral, analisa a evolução da cidade. O mesmo cita o exemplo do Cristo Rei que era predominantemente uma região residencial e hoje com o desenvolvimento, existe todo um centro comercial. Segundo Enodes, o que acontece de maneira geral é que muitos empreendimentos na cidade acabaram se construindo de maneira que eles não foram licenciados no passado, mas hoje a legislação garante a sua consolidação. Seguindo, a Dra. Flavia Moretti parabeniza os trabalhos referente as alterações propostas, porém diz sentir falta da visão simplificada do EIV/RIT que Cuiabá já está aderindo, até para facilitar os atendimentos de empresas semelhantes já consolidada numa determinada região. Segundo a Dra. Flavia, o RIT atenderia melhor do que ficar estritamente na Lei do EIV, visto que a Lei do EIV tem toda uma questão de Cronograma Financeiro, desembolso e estudo ambiental. Segundo Flavia, não é por decreto ou por relatório administrativo, que fica subjetivo ao Secretário ou aos Técnicos, que se resolve o problema, e sim por Lei para que não sofra represarias do Ministério Publico posteriormente. Então a Dra. Flavia afirma que agora é o momento de elaborar um Capitulo e alguns artigos estritamente para incluir esse tipo de relatório de impacto ou relatório urbanístico. Segundo a Dra. Flavia, empreendedores de médio porte, mas com empresa de médio impacto que poderia estar atendendo em Várzea Grande, acaba fugindo e indo para Cuiabá. Com a palavra o Sr. Ricardo Azevedo Araújo agradece a contribuição ativa da Dra. Flavia. O Secretário afirma que concorda com a sugestão da Dra. e que irá estudar os próximos passos dessa minuta de Lei. Posteriormente com a palavra o Sr. Carlos questiona: ‘‘Sou empre-

sário em Várzea Grande há 15 anos no mesmo segmento''. Segundo ele, após uma consulta fez um investimento e comprou um terreno em 2020 e que em 2021 no momento em que ia começar a fazer a obra, a Lei foi alterada e que está há 8 meses tentando viabilizar a sua obra. O mesmo garante que o risco ambiental é zero uma vez que seus resíduos são recolhidos por uma empresa especializada e está numa avenida coletora e mesmo assim está com dificuldades. Segundo Carlos, a primeira fase da Lei é autoritária porque tirou do empresariado e dos construtores tudo o que eles poderiam fazer em Várzea Grande. Segundo Carlos, no passado existia seis distribuidoras de medicamentos em Várzea Grande e que hoje existe apenas três e que está caminhando para virar duas. Segundo Carlos, o empresariado tem que ser respeitado porque são eles que geram arrecadação para o Município. Diz também não querer fugir da Lei, mas que ele não sabe o que é Médio Impacto. Segundo o mesmo, deveria existir uma tabela para saber qual o impacto do empreendimento antes mesmo do investimento inicial. Carlos questiona também a demora para conseguir o Alvará. Seguindo, o Secretário Sr. Ricardo Azevedo Araújo afirma que está anotado a demanda e irá verificar a atual situação. Afirma também que esse é o motivo de estar discutindo com a sociedade, ouvir as demandas e aprimorar para minimizar a demora do processo. Posteriormente com a palavra, o Vereador Bruno Rios inicia dando os seus cumprimentos e indaga que a situação levantada pelo Sr. Carlos é algo que constantemente chega até os vereadores. O sr. Bruno questiona se haverá um prazo mínimo para o processo, para que o empresário/empreendedor consiga se planejar. Questiona também se existirá um portal da transparência para acompanhar as solicitações. Questiona também se os processos seguirão uma ordem processual. O sr. Enodes inicia explicando que a legislação proposta regulamenta a questão dos prazos, pois até então não existia essa regulamentação. Com relação ao portão da transparência, o Sr. Enodes afirma que a ideia é digitalizar todos os processos, afirma também que a legislação de Várzea Grande é umas das mais transparente do Estado. Seguindo com a palavra, o Sr. Gleiton explica que com relação ao prazo, existe muito empenho da equipe para que reduza e otimize melhor os processos. Em seguida com a palavra, o Sr. Rodrigo Marta, inicia salientando as características do Bairro Alameda, afirma que a acessibilidade e a distribuição da região são muito boas. Segundo Rodrigo, ele possui um baixo assinado de vários empresários da região para alteração do Zoneamento Z1 para Z3. O Secretário Ricardo afirma que já está em análise a situação da Alameda. Posteriormente a Sra. Claudia Aquino, assessora jurídica do Sindicato de Hotéis, Bares e Restaurantes de Várzea Grande, indaga que os prazos estão muito extensos visto que o momento é de modernização. Segundo Claudia, com os prazos atuais ocorreria uma demora excessiva e sugere uma reavaliação em relação aos prazos propostos na minuta. Respondendo a Indagação, o Secretário Ricardo afirma que ainda está sendo estudado e discutido os prazos. Retomando a palavra, o Vereador Bruno Rios questiona como vai ficar a situação dos projetos, se vai depender de várias secretárias. Seguindo com a palavra, O Sr. Gleiton explica que se conseguiu juntos as secretarias envolvidas (Meio Ambiente, DAE) e a pedido da gestão, hoje existe trocas de informações internas reduzindo assim o prazo de informação. Seguindo, o Sr. Enodes complementa a que a proposta da Câmara Técnica visa resolver justamente essas questões. Não havendo mais nenhuma manifestação deu-se por encerrada a audiência pública às 11hs.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 63 DE 26 DE MAIO DE 2.022.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 114/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA,** brasileiro, Operador de Sistema,portador da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722. 679.762-34, matrícula:98154, residente na Avenida Mario Andreazza, s/n, bairro: Petrópolis, Várzea Grande/MT,como **FISCAL DE CONTRATO e MARCELO DE SOUZA FERNANDES,**brasileiro, assistente administrativo, CPF sob o nº 050.302.621-21 residente Rua Holanda, s/nº, Bairro Jardim Imperial, Quadra 04 Várzea Grande/MT, como **SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº **114/2022**, firmado com a Empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** que tem por objeto contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos a manutenção legal e atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia 18/05/2022.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 20/2022

Termo de Referência nº 17/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 799552/2022

1. Demonstrada que a contratação através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2021, da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - CNPJ 03.507.415/0004-97**,** com a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.523.063/0001-98, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. 2. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados, conforme Relatório de Preços. 3. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro na Lei 8.666/93, art. 15 e Decreto nº. 7.892/2013, art. 1º e 22, que regulamenta as adesões a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados; 4. Considerando o item pleiteados no **Lote 1** - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR **(TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO),** ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS. no valor de **R$ 491.594,13**, cuja empresa proponente é **A. M. DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.523.063/0001-98; 5. Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento. 6. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de n. º 345/2022, às fls. 242/248 dos autos. 7. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 14 da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão CNPJ 03.507.415/0004-97, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. º 17/2022, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Termo de Contrato. 8. Publique-se e cumpra-se. 9. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021/PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 18 de outubro de 2021, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária no cargo, conforme anexo I e II deste Edital e item 13.1 do Edital nº. 001/2021/PMVG/MT, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 03/06/2022 a 13/06/2022

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. Pcd	Situação
219004382	FERNANDA THAYS DA SILVA FURTADO	139		CLASSIFICADO
219001231	WENISON MARRONE SOUZA FARIAS	140		CLASSIFICADO
219000670	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	141		CLASSIFICADO
219000143	MILENA FILIPPO BATISTA	142		CLASSIFICADO
219006770	MARIA RITA SOUZA SEABRA	143		CLASSIFICADO
219001140	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	144		CLASSIFICADO
219000283	RAVENA DE ARRUDA	145		CLASSIFICADO
219006867	IVAN DE SOUZA DONATO	146		CLASSIFICADO
219002377	LUIZ GUSTAVO BORBA	147		CLASSIFICADO
219002904	RONALDO SILAS PORTUGAL	148		CLASSIFICADO
219003307	MARIA EDUARDA VAZ DOS SANTOS ROSA	149		CLASSIFICADO
219003450	LETICIA NEVES LEITE	150		CLASSIFICADO
219000328	CRISTIANE MARMETT	151		CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo II.**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

c) Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);

h) Cópia do cartão PIS/PASEP;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

j) Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;

k) Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;

l) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;

m) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;

n) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

q) Atestado Médico de Admissão (original);

r) Declaração de não acúmulo de cargos;

s) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

t) Declaração que não possui bens;

u) Declaração de Parentesco;

v) Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

w) Declaração de cumprimento de jornada de trabalho.

Obs: O modelo das declarações estão disponíveis no endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.brno Portal da Transparência/Processo Seletivo.

Várzea Grande-MT, 03de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

CÉLIO SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Rural Sustentável

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Projeto básico nº 03/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 806810/2022

1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (TRANSFORMADOR) PARA ATENDER A NECSSIDADE DA POLICLINIA MIGUEL BARACAT.

2- A aquisição deste se faz necessário, devido a queima do transformador da unidade de saúde Policlínica “Miguel Baracat”, localizada na rua Treze – Vinte e Quatro de Dezembro, Várzea Grande-MT, Cep: 78025-100, no dia 25 de abril de 2022, em decorrência desta situação, a unidade ficou fechada e todos os atendimentos suspensos.

3- Portanto, para solucionarmos essa questão, será necessário o fornecimento e instalação de um novo posto de transformação (transformador).

4- Devido à grande urgência dos serviços a serem realizados na Policlínica Miguel Baracat, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços através de dispensa de licitação. Uma vez que o problema na rede elétrica prejudica todo o funcionamento do local, comprometendo assim o atendimento ao usuário e colocando em risco a vida de inúmeras pessoas que dependem dessa Unidade de Saúde

5- As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Esta Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da prerrogativa legal a que lhe assiste o ordenamento e visando cumprir de imediato uma demanda de caráter de urgência, pautada no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, embasara a contratação com base no artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8. 666/1993, dispõe:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

6- Desta forma, vislumbra-se que a falta deste poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão de um novo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que: *“No caso especifico das contratações diretas, **emergência** significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.* (Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

7- Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

8- Comprovada através da pesquisa de preços a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida contratação emergencial.

9- **Da Ratificação**: Havendo o parecer **n° 342/2022** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 7**8/84** e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 38/2022, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (TRANSFORMADOR) PARA ATENDER A NECSSIDADE DA POLICLINIA MIGUEL BARACAT**,** supracitado, empresa **PHB CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 29.073.051/0001-25**,com o valor estimado a importância de **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

10- O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11- Empenhem-se os recursos necessários.

12- Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 129/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA	2398	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA.	01.06.2022	01.06.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº167/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Manutenção, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº168/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

MICHELLE STUY ROSADA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, no período de 26/05/2022 a 23/08/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02.06.2022, pág.509, **Portaria nº156/2022,** que seja corrigido o nome e a matrícula do servidor;

Onde se lê:

Servidor: **CARLOS OBERTO CURVO**

Matricula: 509

Leia-se:

Servidor: **CARLOS OBERTO DA SILVA**

Matricula: 519

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(6º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 30de maiode 2022

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	JYB1585	MT	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	9C2JC1801RRR04313	WILSON DE OLIVEIRA		
2	NPG3463	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND0910BR204800	VILMAR DE OLIVEIRA SOUSA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
3	AJO9288	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	9C2JC1801LR500588	VALTER DE OLIVEIRA MIRA	HM ADM CONSORCIOS S/C	IZAQUE DA SILVA CAMPOS
4	KAS8E59	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017070031500	MARCO ANTONIO BATISTA DA SILVA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
5	DUY8101	MT	SUZUKI/EN125 YES	AZUL	9CDNF41LJ6M024427	FRANCIELLE CATARINA BARROS	BANCO DO BRASIL SA	
6	JYV0046	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	PRATA	9BGSA19X05B164217	QUERINO DA SILVA	BANCO BRADESCO S A	
7	QBA3388	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER533601	JEFERSON RODRIGO DE SALES	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	
8	NJA5985	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	9C2KC08208R055093	JESIEL DANTAS PEREIRA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	AGUIMAR NOGUEIRA PEREIRA
9	JZW2093	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08204R004843	ZCAR COM DE ACESSORIOS P VEIC LTDA	BANCO PANAMERICANO S A	
10			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110DR103672			
11	NPN3480	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC15109R027332	CESAR DE SOUZA GERMANO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
12	NJL7553	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR062888	DANIEL GONCALO DA SILVA	BANCO FINASA BMC S A	
13	NTX1659	MT	DAFRA/SPEED 150	AZUL	95VCA4M59AM007614	GILSON DE FIGUEIREDO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
14	KAG3216	MT	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	9C6KE093060004612	OSWALDO REIS AMORIELLO	BANCO FINASA SA	
15			FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	93FCTACJBCM000838			
16	NPC4561	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	AZUL	94J2XCCB99M035292	MARIA DA GLORIA DE SOUZA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A	
17	NTX6329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR117210	MAURO JUNIOR ALVES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
18	NJL3737	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	9C6KE120090031848	ERICK SILVEIRA SANTOS	BANCO FINASA BMC S A	
19	JYJ2639	MT	FIAT/UNO CSL 1. 6	PRETA	8AS146000N7110068	ILAERCIO PERES BORGES	OMNI S A FINC INVEST	
20	NUE0123	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120CR529753	APARECIDO RIBEIRO	BANCO HONDA S/A	
21	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	9C2HA070XWR003988	MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA		
22	JZM1538	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC30101R143466	EDSON FRANCA BRITO		VALMIR DIAS SIQUEIRA

23	QBL0346	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110ER408011	IVAN SILVA DO NASCIMENTO		
24	NPE9029	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R705496	GIULEY MENEZES DE ANDRADE		
25	KAK9397	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	94J2XCCC55M003464	JESSE MOISES PEREIRA	BB ADMNISTRADORA DE CONSORCIOS SA	ROSANE MARTINS SILVA
26	NIY4369	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	9C2MD34007R025948	ELLEN CRISTINA SOUZA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
27	QBC0128	MT	HONDA/XRE 300	VERMELHA	9C2ND1110ER027638	INACIO TERPILOWAZKI NETO	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
28	NJU3380	MT	SUZUKI/EN125 YES	PRETA	9CDNF41LJ8M117814	JANETE GOMES DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
29	KAL1578	MT	FIAT/PALIO EX	BRANCA	9BD178296X0809971	JOAO FELIX FILHO		
30	NJJ4464	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC42209R052339	MAURICEIA MENESES RODRIGUES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
31	KAH7267	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JA04208R114542	EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS SICREDI LTDA	
32			TRAXX/JL50 Q2	AZUL	951BXKBBXAB008213			
33	JZF9186	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	9C2MC35002R000072	JOSUE DE SOUZA CARDOSO	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	
34	JYC0098	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	9BD146000S5436998	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	BANCO ITAU SA	
35	HDH9679	PR	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	CINZA	9BGSA19906B176545	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA	AYMORE CRED FIN INV S A	
36	NJP9591	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4220AR416617	RENATA RAILLES SILVA DE SOUZA	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	
37	RAL6D16	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	9C2KC2200LR174155	EDIVALDO CHAVES DA CRUZ		
38	OBE4910	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	9C6KE1520C0120509	ADILSON IZIDORO MARQUES	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA	UNIFORT SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONI
39	NJC4857	MT	YAMAHA/NEO AT115	AZUL	9C6KE100080017496	WENDERSON LOPES FARIA	BANCO BMC S A	
40	JYV5189	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250WWR205242	ELIO NEY PAIXAO FELICIANO		
41	KAD3181	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R064345	ANDREIA NEVES DA CRUZ	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONS SC LTDA	
42	JYU2586	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA070WWR012164	TRESCINCO MOTOS		PAULO JOSE DOS SANTOS
43	JZF5437	MT	HONDA/C100 BIZ	VERDE	9C2HA0700YR029638	CRISTIAN JUNNIOR SILVA CRUZ	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA
44	HRR8354	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	9BD15808814226592	VINICIUS LAHR REIS	BANCO ITAUCARD SA	
45	JYV5150	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.6 MI	BRANCA	8AWZZZ377VA934440	SIVANILDA LUCIO DE AZEVEDO	BANCO PANAMERICANO S A	
46	QBO4033	MT	IROS/ONE 125	PRATA	96ZNE3125DM001934	ALEX JHONATHAN ROSA		
47	NJB8587	MT	DAFRA/SUPER 100	PRATA	95VAC1D288M006161	ARLEI DA COSTA MACHADO		
48	BGD8881	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA CL	PRATA	9BWZZZ32ZMP024620	ANTONIO MOREIRA DOS S. NETO	BANCO ITAU SA	
49	DAU3445	MT	MERCEDES-BENZ/A 190	PRETA	9BMMF32E11A031603	JEDERSON DE PAULA PACHECO	BANCO ITAUCARD SA	JUCIMAR CARVALHO DE SOUZA
50	JXT9119	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6 POWER	BRANCA	9BWCB05X85P015248	ADEMAR PINTO DOS SANTOS		
51	OBN9122	MT	VOLKSWAGEN/ NOVO GOL 1.0	PRATA	9BWAA05U0EP056022	IRACEMA DE JESUS NETTO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
52	KAN2945	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	9C2MC35007R014133	PAULO SERGIO BARBOSA CHIQUESI	MOTOS MATO GROSSO LTDA	
53	KAI9265	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	9C2MC35006R022438	LAURO DA SILVA GALHARDO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
54	JYX0244	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	BRANCA	9BWZZZ377XP052255	LEIDE MARIA DE AMORIM MORAES	BANCO ITAUCARD SA	
55	NPK7879	MT	FORD/KA FLEX	VERMELHA	9BFZK53A6AB149270	JOAO ROSALVES DE CAMPOS CORREA	BANCO PANAMERICANO S/A	
56	CXJ6762	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SERIE OURO 2000	PRATA	9BWCA15X81T012683	ANTONIO CARLOS SERRA GONCALVES	BANCO BMC S A	
57	KAM4057	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	9C2JC30203R106851	FERNANDO FERNANDES CARDOSO	TRESCINCO ADM.E CONS.S.C LTDA	
58	NEF0749	RO	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120AR013335	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	BANCO FINASA BMC S A	
59	BVY3019	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERDE	9BD146000R5156577	CLECIO GONCALO DE ALMEIDA		
60	NPC2300	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRATA	9C6KE120090001426	RAIMUNDO P. GOMES DOS SANTOS	BANCO BMC S A	
61	HRY8515	MT	MERCEDES-BENZ/A 160	PRETA	9BMMF33E24A050566	FELICIO DIAS	AYMORE CFI SA	ROBSON CARLOS NAVARRO

62	MPT5137	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	9BD15802544556630	FABIANA RAMOS DE FRANCA	BANCO ITAUCARD SA	LUZIMAR RODRIGUES NEMER
63	JZZ7112	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	BRANCA	9BGSA19906B179486	LOUIRDES DIAS FERREIRA	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2.022

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **ATILA FERNANDO COSTA CUNHA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **OPERADOR DE FATURAMENTO,** no dia 02/06/2022;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. ATILA FERNANDO COSTA CUNHA,** portadora do RG nº1438112-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 008.904.411-89, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE FATURAMENTO.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **133/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2430	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	01/06/2022	01/06/2023	AGENTE DE SANEAMENTO/ AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº165/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO	SERVIDOR CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2183	GILIARD JOSÉ DA SILVA	17/02/2017	02/06/2022	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 02 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **127/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO

2429	ALEX SANDRO DE PROENÇA	01/06/2022	01/06/2023	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 146/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CIAP PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.266.798/0001-20**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, §1º, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 08/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 04/2022 da Secretaria de Gestão Fazendária, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 808729/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação da empresa CIAP Projetos, que oferecera o curso de capacitação de pessoal por meio de curso com ênfase na área tributária, com o tema "120 (cento e vinte) grandes medidas para aumentar a arrecadação municipal própria (ISS – ITBI – IPTU – Taxas – Preços Públicos – Cobrança Fazendária – Dívida Ativa – Execução Fiscal) e de repasses constitucionais (FPM – ITR – CFEM – CIDE – Royalties – ICMS – IPVA)", para os servidores da carreira fiscal do Município de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato como FISCAL o servidor Christian Laerth Campos de Almeida, matrícula nº 7665, inscrito no CPF/MF sob o n. 667.150.591-87, e como SUPLENTE o servidor Washington Luiz Lopes Filho, matrícula n° 103468, inscrito no CPF/MF sob o n° 700.026.901-44, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2022.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

Contratante

CIAP PROJETOS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.32.612.424/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 083/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 812405/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, referente a Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica mantido o valor do contrato de R$ 233.014,71 (duzentos e trinta e três mil, quatorze reais e setenta e um centavos) referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Servidor Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA n. MT2891. Servidor Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA n. MT41090.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2022.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratada

ATO Nº 256/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Josan Gomes de Campos Miranda no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete do Prefeito, com efeito, a partir de 02 de junho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 19/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 811444/2022. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a construção da praça no nairsacre, localizadas no loteamento do nairsacre no município de Várzea Grande/mt.**A realização está prevista para o dia**24 dejunho de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital,

ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site:www.varzeagrande.mt.gov.brno campo Licitações. Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2022.**Breno Gomes- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 142/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23. 958.285/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 142/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 797261/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e mesário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor da contratação em R$ 150.631,90 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da Contratação, contados a partir da data de seu vencimento [04/06/2022]. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, o servidor GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 001.548.211-10; e, na função de suplente, o servidor JADIR PEREIRA, inscrito no CPF n. 406.778.181-49.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Administração

JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

Contratada

ATO Nº 255/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo Henrique de Barros Provatti no cargo em Comissão de Superintendente de Compras - DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 02 de junho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 097, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR RECOMPOSIÇÃO NO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME DETERMINA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar recomposição no vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o valor de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - O valor da recomposição salarial será aplicado pelo Município após a publicação de Portaria pelo Ministério da Saúde, com efetivo repasse realizado pela União, em razão de sua responsabilidade definida pelo §9º, art. 198, da Constituição Federal, introduzidos pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.558/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO UNIFORME ESCOLAR PELOS ALUNOS E AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de uniforme padronizado pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Regimento das Unidades Escolares.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, anualmente, a aquisição e doação de uniformes escolares para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - Os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade receberão os uniformes escolares para uso diário, no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 4 º - O uniforme escolar de que trata o caput do art. 1º será composto de, no mínimo:

I – **Educação Infantil (creche e pré-escola)**: 02 (duas) camisetas manga curta, 02 (duas) bermudas, 01 (uma) jaqueta e 1 (um) par de tênis;

II – **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**: 02 (duas) camisetas manga curta, 01 (uma) jaqueta e 1 (um) par de tênis;

III - **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**: 02 (duas) camisetas manga curta e 01 (uma) jaqueta;

§ 1º - A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das escolas municipais em que os alunos estejam matriculados.

§ 2º - Por ocasião do recebimento dos uniformes escolares, deverão os responsáveis legais pelo aluno assinar o Termo de Recebimento do Kit de Uniforme Escolar, constante no Anexo I desta Lei.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Educação providenciará as trocas dos uniformes, conforme solicitação das escolas, em razão da numeração incorreta ou defeito de fabricação, para tanto, os responsáveis legais pelo estudante deverão assinar o Termo de Troca do Uniforme Escolar, constante no Anexo II desta Lei.

§ 4º - Após a distribuição dos uniformes escolares, a responsabilidade pela conservação das peças, compreendida como uso adequado, manutenção, higiene e pequenos reparos das peças dos uniformes será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno.

Art. 5º - As Escolas Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso do uniforme escolar pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações pertinentes.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá observar previsão própria em sua lei orçamentária para as aquisições que tratamesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT DE UNIFORME ESCOLAR

Eu,(nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo(a) aluno(a) (nome do aluno), matriculado na Unidade Escolar (nome da escola), declaro ter recebido em _____/ _____/ _____, o kit de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de 20_____.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, ...de.....de.....

_____

(assinatura dos pais ou responsável)

_____

Nome Completo do Aluno

_____

Assinatura do Diretor(a) ou Coordenador(a) da UE

ANEXO II

TERMO DE TROCA DO UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do aluno ou responsável) , responsável legal pelo(a) aluno(a) (nome do aluno) , matriculado na Unidade Escolar (nome da escola) , declaro ter efetuado junto à Escola supracitada, a Troca de Uniforme Escolar, em _____/ _____/ _____, a substituição da(s) seguinte(s) peça(s) que compõe(m) o uniforme escolar de uso obrigatório para o ano letivo de 20_____:

Descrição da(s) peça(s) em uso	Descrição da(s) peça(s) substituída

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, ...de.....de.....

_____

(assinatura dos pais ou responsável)

_____

Nome Completo do Aluno

_____

Assinatura do Diretor(a) ou Coordenador(a) da UE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.559/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA,** anualmente, para manutenção do Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA", criado pela Resolução nº. 003/2016 do CIDESA e suas alterações, o valor de até R$ 251.930,65 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único–Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*, serão definidos no Contrato de Programa "PATRULHA RODOVIÁRIA", firmado junto ao CIDESA.

Art.2º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024, os recursos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º. A minuta do Contrato de Programa é parte integrante ao presente projeto de lei, devendo ser analisado e aprovado em conjunto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"Aumenta o quantitativo do cargo efetivo de Engenheiro Civil, e dá outras providências."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aumentado, no importe de 01 (um), o quantitativo de vagas referentes ao cargo de Engenheiro Civil, conforme dispõe o art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica retificado o quadro constante no anexo I da Lei Complementar nº. 558/99, para constar o quantitativo de 03 (três) vagas para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 252/2022

Designa fiscal de abastecimentos e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado**, MARCO ANTONIO SILVA LOPES, Matrícula n. 2.731**, para atuar como fiscal de abastecimento.

Parágrafo único – O Fiscal deverá todos os dias pela manhã, registrar o preço do dia do combustível através de fotografia e atestar as notas fiscais que serão emitidas a cada 15 (quinze) dias, conferindo com os relatórios emitidos pela empresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.564/2022, DE 02 JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°. 1.378/2018, PARA MAJORAR O VALOR REPASSADO À ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES PARA REALIZAÇÃO DA FESTANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei 1.378, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 2°.****[...]*

§ 1º. Para dar cumprimento ao objeto da Parceria, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação descrita no art. 1º a quantia de até R$ 222.297,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais)".

Art. 2º As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.563/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE RICARDO FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel, que será desmembrado da matrícula nº. 2819,registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área superficial de 171.401,10 m² (cento e dezessete mil e quatrocentos e um metros e dez decímetros quadrados), com as seguintes limitações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂN.	COORD. E (X)	COORD. N (Y)
ESPA-M-2882	ESPA-M-2881	143º18'05"	515,75m	798.553,480	8.412.742,433
ESPA-M-2881	ESPA-M-2880	232°40'32"	224,14 m	798.861,692	8.412.328,912
ESPA-M-2880	ABP-M-0167	322°27'30"	517,48 m	798.683,449	8.412.193,007
ABP-M-0167	ESPA-M-2885	54º09'08"	197,86m	798.368,130	8.412.603,320
ESPA-M-2885	ESPA-M-2883	325°30'21"	3,70m	798.528,508	8.412.719,192
ESPA-M-2883	ESPA-M-2882	53°16'15"	33,77m	798.526,415	8.412.722,238

Parágrafo único - O imóvel recebido em doação para este Município tem por encargo promover a regularização fundiária do território atualmente ocupado por munícipes para residência, bem como prédios públicos a exemplo da Escola Municipal, Quadra Esportiva e Posto de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Parágrafo Único. A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante averbação de desmembramento na matrícula 2819, do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento programa do Município no valor de **R$ 1.011.538,42 (um milhão onze mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2058.10278 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 513.538,42

Fonte de Recurso: 0.1.704.0000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL

16.482.2037.10341 – ACESSO A MORADIA

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.704.0000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20.605.2015.10275 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Total.....R$ 198.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.704.0000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 1.011.538,42

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de **R$ 1.011.538,42 (seis milhões de reais**), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação na fonte específica de Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural **(0.1.704.0000)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.253/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
052/2022	**SAÚDE QUATRO MARCOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.411.575/0001-71	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA GINECOLÓGICA.	R$ 72.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.560/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ- CIDESA, REFERENTE AO PROGRAMA ROTA DO PEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, anualmente, para manutenção do Programa "ROTA DO PEIXE", criado pela Resolução n. 002/2018 e suas alterações, o valor de até R$ 55.500,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único– Os valores das parcelas mensais, respeitando o limite total estabelecido no *caput*, serão definidos no Contrato de Programa "ROTA DO PEIXE", firmado junto ao CIDESA.

Art.2º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos anuais de 2022, 2023, 2024, os recursos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º. A minuta do Contrato de Programa é parte integrante ao presente projeto de lei, devendo ser analisado e aprovado em conjunto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.561/2022, DE 02 JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a pessoas portadoras de doenças raras, e dá outras providencias."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a pessoas portadoras de doenças raras, desde que residentes neste Município, de até R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo Único. A ajuda de custo visa custear despesas básicas como medicação, tratamento de saúde complementar, alimentação, custos extras decorrentes de viagens para continuação de tratamento, etc.

Art. 2º O pedido deverá ser feito pela pessoa portadora da doença rara, ou seu representante legal, junto à Secretaria de Saúde, acompanhado dos documentos médicos comprobatórios da condição clínica apontada e comprovação de residência neste Município.

Art. 3º Compreende-se por doença rarapara fins de recebimento da ajuda de custo disciplinada nesta lei, as já diagnosticadas neste Município, sendo elas:

I -Progeria (Hutchinson-Gilford);

II - IctioseLamelar;

III -Neurafibromatose (Doença de Von Reglinhaussen);

IV - Nanismo Primordial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.562/2022, DE 02 JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N°. 1438/2019, PARA MAJORAR O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO A PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n°. 1438/2019, terá a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos pacientes com doença renal crônica em tratamento fora da sede do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de até **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934877

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de braços para suporte de luminárias, sob demanda, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA (39.928.631/0001-00)	R$ 175.000,00

Vila Rica – MT, 02 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de braços para suporte de luminárias, sob demanda.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Junho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA (39.928.631/0001-00) R$ **175. 000,00 - Contratada.**

GABINETE
PORTARIA N.º 248/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDO as instruções na Lei Municipal Nº 1.163/2013;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para o período de dois anos, os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA:

Titular: Guiomar Priamo

CPF: 006.072.881.75

RG: 14516039

Telefone: (66) 984042635

Email: arquitetogpriamo@gmail.com

Suplente: Marciele Picolotto da Silva Priamo

CPF:038.892.801-88

RG: 219.7370-9

Telefone: (66) 98425 7692

Email: marcielly.pp@gmail.com

b) REPRESENTANTES DA OAB

Titular: Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza

CPF: 051.322.661.75

RG:22923020 SEJUSP

Telefone: (66) 98435 0125

Email: wellintjon.adv@gmail.com

Suplente: Indyara Cavalcante

CPF: 822.671.541-53

RG: 11335904 SSP/MT

Telefone: (66) 98446-0280

Emai: sindvilarica@famato.org.br

c) REPRESENTANTES DA ABCVIR

Titular: Aparicio Vitalino de Freitas

CPF: 297.977.991.15

RG: 2016.303 SSP/GO

Telefone: (66) 98414 1595

Email: jvitalinofreitas@hotmail.com

Suplente: Maria Nazaré de Souza Pires

CPF: 138.543.131.87

RG: 407862 DGPC-GO

Telefone: (66) 98458 4122

Email: ivone.zortea00@gmail.com

d) REPRESENTANTES DA APAE

Titular: Rosirene Rodrigues Batista

CPF: 503.557.331-34

RG: 0636270-0 SSP/MT

Telefone: (66) 3554-2440

Email: apaevilarica@hotmail.com

Suplente: Maria Ferreira dos Santos

CPF: 290.629.851-49

RG: 1075522-2 SSP/GO

Telefone: (66) 98437-1112

Email: cidaferreiramt@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Valcir Trevisan

CPF: 967.596.231.34

RG:1847149-8 SSP/MT

Email: valcirtrevisan67@gmail.com

Telefone: (66)98436-2204

Suplente: Divina do Carmo Costa Alves Souza

CPF**:**967.596.231.34

RG: 1130212-7 SSP/MT

Email: docarmodivina28@gmail.com

Telefone: (66) 98436-2204

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fernanda Richard da Silva

CPF: 297610468-93

RG: 32.439.333-7 SSP/SP

Email: fernandaricharddasilva@gmail.com

Telefone: (66) 98423-2520

Suplente: Maristela Carvalho Camargo

CPF**:** 776827851-87

RG: 3830276 SSP/GO

Email: maristelacarvalho1@hotmail.com

Telefone: (66) 98436-2204

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Joel Souza Rocha

CPF: 613.409.011.53

RG: 28672007 SSP/GO

Email: joelzrocha@gmail.com

Telefone: (65) 98478 7185

Suplente: Lovane Schmitz

CPF: 809.599.891.53

RG: 11302267 SSP/ MT

Email: lovaneschmitz@hotmail.com

Telefone: (66)98424 6483

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Lucy Meiry Vinhal Borges

CPF: 500.182.301-30

RG: 2976.035 SSP/GO

Emai: lu.meiryvinhal@hotmai.com

Telefone: (66) 98426-4140

Suplente: Célia de Fátima Costa Lopes

CPF: 570.660.861-04

RG: 912875

Email: celia-de-fatima@hotmail.com

Telefone: (66) 98441-0076

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil e tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras ações, garantir junto as autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 247/2022

De 02 de Junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IOLETH RODRIGUES DE MENESES, matrícula nº 596 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR V A VIII, conforme atestado medico a partir de 01/06/2022 a 30/072022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

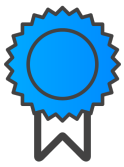
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 02 22:32:22 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)